



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVII – N° 071 – TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2002 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente ⁽³⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> 1º Vice-Presidente <i>Edison Lobão – PFL – MA</i> 2º Vice-Presidente <i>Antonio Carlos Valadares – PSB – SE</i> 1º Secretário <i>Carlos Wilson – PTB – PE</i> 2º Secretário <i>Antero Paes de Barros – PSDB – MT</i>	3º Secretário ⁽⁶⁾ <i>Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB</i> 4º Secretário <i>Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR</i> Suplentes de Secretário <i>1º Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>2º Marluce Pinto – PMDB – RR</i> <i>3º Maria do Carmo Alves – PFL – SE</i> <i>4º Nilo Teixeira Campos⁽⁵⁾ – PSDB – RJ</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romero Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Vago⁽⁴⁾</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS</i> <i>Gerson Camata – PMDB – ES</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> <i>Eduardo Siqueira Campos – PSBD – TO</i> <i>Jefferson Péres – Bloco Oposição – AM</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Artur da Távola</i> Vice-Líder <i>Romero Jucá</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Luiz Otávio</i> LIDERANÇA DO PMDB – 24 Líder <i>Renan Calheiros</i> Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Gilvam Borges</i> <i>Marluce Pinto</i> <i>Amir Lando</i> <i>Alberto Silva</i> <i>Francisco Escórcio</i>	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 17 Líder <i>Geraldo Melo</i> Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Freitas Neto</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PFL – 16 Líder <i>José Agripino</i> Vice-Líderes <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Moreira Mendes</i> <i>Maria do Carmo Alves</i>	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS) – 10 Líder <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes <i>Emilia Fernandes</i> <i>Tião Viana</i> <i>Roberto Freire</i> LIDERANÇA DO PDT – 5 Líder <i>Sebastião Rocha</i> Vice-Líder <i>Álvaro Dias</i> LIDERANÇA DO PTB – 5 Líder <i>Carlos Pachacutec</i> Vice-Líder <i>Arlindo Porto</i> LIDERANÇA DO PSB – 3 Líder <i>Ademir Andrade</i> Vice-Líder <i>Paulo Hartung</i> LIDERANÇA DO PL – 1 Líder <i>José Alencar</i>

(1) Reeleitos em 2/04/1997

(2) Designação: 27/06/2001

(3) Eleito em 20/09/2001

(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal

(5) Deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular

(6) Filiou-se ao PSDB, em 28/09/2001

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Rainundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 16.5.2002

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO SENADO FEDERAL A REALIZAR-SE NO DIA 5 DE JUNHO, QUARTA-FEIRA, ÀS 10 HORAS.

A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL A REALIZAR-SE NO DIA 5 DE JUNHO, QUARTA-FEIRA, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À ELEIÇÃO DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PREVISTA NO § 2º DO ART. 4º DA LEI Nº 8.389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

SUMÁRIO

SENADO FEDERAL

1 – ATA DA 74ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE JUNHO DE 2002

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Resolução nº 26, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 465, de 2002, Relator: Senador Geraldo Melo), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total equivalente a trinta a quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil. (Financiamento parcial do Programa de Ação nos Cortiços do Estado de São Paulo). **Discussão encerrada.** A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, em fase de votação.....

10108

Item 2

Projeto de Resolução nº 27, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos

como conclusão de seu Parecer nº 466, de 2002, Relator: Senador Ricardo Santos, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América. (Programa de Recuperação de Rodovias do Estado de São Paulo). **Discussão encerrada.** A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, em fase de votação.....

10108

Item 3

Projeto de Resolução nº 28, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 467, de 2002, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a duzentos e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento– BIRD. (Financiamento parcial do Sistema

de Trens Urbanos do Estado de São Paulo – 4^a Linha do Metrô). **Discussão encerrada.** A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, em fase de votação.

10109

Item 4

Projeto de Resolução nº 29, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 468, de 2002, Relator: Senador Paulo Souto), que autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito externo, com Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para Reconstrução e Desenvolvimento (BID), no valor total equivalente a sessenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil. (Financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre). **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Nabor Júnior. A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, em fase de votação.

10109

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF). **Não houve oradores** na terceira sessão de discussão, em primeiro turno. A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas, para o prosseguimento da discussão.

10110

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios) (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2002). **Não houve oradores** na terceira sessão de discussão, em primeiro turno. A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

10110

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Dis-

trito Federal e Municípios). (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002). **Não houve oradores** na terceira sessão de discussão, em primeiro turno. A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

10111

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que altera a redação do artigo 29-A da Constituição Federal (estabelece limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal). **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em primeiro turno. A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

10111

Item 9

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova e dá outras provisões. **Constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã.**

10111

Item 10

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que dispõe sobre os crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra os costumes, e dá outras providências. **Constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã.**

10111

Item 11

Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera a Parte Geral e os arts. 157, § 2º, I, 158, 329 e 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e dá outras providências. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1995, que “dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras provisões”. **Constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã.**

10111

Item 12

Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras provisões. **Constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã.**

10111

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa extraordinária hoje, às 15 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.

10111

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – ATA DA 75ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 3 DE JUNHO DE 2002****2.1 – ABERTURA****2.2 – EXPEDIENTE****2.2.1 – Pareceres**

Nº 477, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 720, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, que solicita seja enviado voto de aplauso à Delegação Especial da Palestina no Brasil, pelo transcurso do Dia Internacional de Solidariedade para com o Povo Palestino.

10114

Nº 478, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2002, de autoria do Senador Mauro Miranda, que denomina Viaduto Múcio Teixeira o viaduto localizado no Km 166 da BR-060.

10115

Nº 479, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2002, de autoria do Senador Mauro Miranda, que denomina Viaduto Ovídio José dos Santos o viaduto localizado no Km 620 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, no Estado de Goiás. ..

10118

Nº 480, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2002 (nº 4.326/2001, na Casa de origem), que confere ao Governador Mário Covas a designação de Patrono do Turismo Nacional.

10121

Nº 481, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2002, de autoria do Senador Paulo Hartung, que denomina Sérgio Ceotto a ponte sobre o rio Doce, na variante da BR-259, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

10123

Nº 482, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2001 (nº 899/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Caturité Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

10125

Nº 483, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2002 (nº 1.573/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à Fundação 15 de Agosto para executar serviço de radiodifusão sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

10127

Nº 484, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2002 (nº 1.265/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí, para executar serviço de radiodifusão sons e imagens na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

10129

Nº 485, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2001 (nº 4.143/2001, na Casa de origem), que acrescenta o Título XII ao Código Penal, dispondo sobre os crimes previstos em atos internacionais, e dispositivo à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, a prevenção da utilização do Sistema Financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei, cria o Conselho de Controle de Atividade Financeiras (COAF) e dá outras providências.

10131

Nº 486, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Ricardo Santos, que altera o § 5º do art. 212 da Constituição Federal (destinação do salário-educação).

10134

Nºs 487 a 493, de 2002, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 112, 113, 119, 120, 237, 247 e 248, de 2002, respectivamente, solicitando informações a Ministros de Estado.

10136

Nº 494, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2002 (nº 894/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 15 de dezembro de 1997 e subscrita pelo Governo Brasileiro em 12 de março de 1999.

10139

Nº 495, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2002 (nº 859/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica sobre o exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em São José, em 4 de abril de 2002.

10141

Nº 496, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2002 (nº 1.042/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da Re-

pública Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Cooperação entre suas Autoridades de Defesa da Concorrência na Aplicação de suas Leis de Concorrência, celebrado em Washington, em 26 de outubro de 1999.	10142	de radiodifusão comunitária na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás.....	10156
Nº 497, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2002 (nº 1.223/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais de Vila Velha, para executar serviço de radiodifusão sons e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.....	10144	Nº 504, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2002 (nº 1.233/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santa Luzia – ARCSL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba.	10158
Nº 498, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2002 (nº 1.205/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à GMN 3 Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso.	10146	Nº 505, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2002 (nº 1.185/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urutáí, Estado de Goiás.	10160
Nº 499, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2002 (nº 1.216/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.	10148	Nº 506, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2002 (nº 1.135/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Areias Brancas, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Posse, Estado de Goiás.	10162
Nº 500, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2002 (nº 922/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Joviânia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joviânia, Estado de Goiás.	10150	Nº 507, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2002 (nº 1.075/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Liberdade Acreunense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Acreúna, Estado de Goiás.	10164
Nº 501, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2002 (nº 967/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta – GO (ACCCA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás.	10152	Nº 508, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2002 (nº 717/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Trombas – ACCTRUM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trombas, Estado de Goiás.	10166
Nº 502, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2002 (nº 1.163/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.	10154	Nº 509, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2002 (nº 938/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Contestado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina...	10168
Nº 503, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2002 (nº 1.087/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Radioclube Jornal Meia Ponte a executar serviço		Nº 510, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2002 (nº 956/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.	10170

Nº 511, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2002 (nº 970/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins.....	10172	tos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.....	10186
Nº 512, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2002 (nº 1.014/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.....	10174	Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2002, de autoria do Senador Gilberto Mestrinho, que altera os arts. 302 e 303 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a fim de adequar penas aplicáveis a crimes de trânsito às previstas no Código Penal para crimes da mesma natureza daqueles. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	10210
Nº 513, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2002 (nº 1.021/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Santo Antônio do Pinhal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo.	10176	2.2.2 – Leitura de projeto Inclusão na Ordem do dia da próxima sessão deliberativa ordinária do Requerimento nº 720, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente.	10212
Nº 514, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2002 (nº 1.104/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Simonense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.	10178	Lembrando ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear os 60 anos de criação da Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, de acordo com o Requerimento nº 239, de 2002, do Senador Luiz Otávio e outros Senadores, continuando abertas as inscrições para a referida homenagem.	10212
Nº 515, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2002 (nº 1.115/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Associada de Difusão Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo.	10180	Término do prazo, sexta-feira última, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2000, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que dispõe sobre concessão do benefício de seguro-desemprego ao trabalhador extrativista vegetal durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências, aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais. À Câmara dos Deputados (O Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2000, que tramitava em conjunto, prejudicado, vai ao Arquivo).	10212
Nº 516, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 2002 (nº 1.153/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Social e Artístico da Cidade de Lavnínia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lavnínia, Estado de São Paulo.	10182	Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2002 (nº 1.432/99, na Casa de origem), que institui o 12 de agosto como Dia Nacional da Juventude. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.	10212
Nº 517, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2002 (nº 1.169/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Esplanada de Pacaembu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacaembu, Estado de São Paulo.	10184	Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2002 (nº 1.219/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Consumidor. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.	10212
Nºs 518 e 519, de 2002, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre os depósi-		2.2.4 – Ofício da Procuradoria da República na cidade de Chapecó/SC Nº 190/2002, de 16 de maio último, solicitando documentos referentes ao Relatório Final da Comissão Temporária Interna das Obras Inacabadas, criada mediante o Requerimento nº	

651, de 1995 (Anexado ao processado do Requerimento nº 651, de 1995). <i>Solicitação atendida em 28 de maio último.</i>	10213
2.3 – ORDEM DO DIA	
Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador, que altera os artigos 100 e 156 da Constituição Federal e o artigo 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e acrescenta os artigos 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Prorroga a vigência da CPMF até 31 de dezembro de 2004). Não houve oradores na quarta sessão de discussão, em primeiro turno. A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã.	10213
2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia	
SENADOR MAURO MIRANDA – Alerta para os elevados índices de violência e insegurança, em particular, no entorno do Distrito Federal. Defesa da elevação dos salários dos policiais civis e militares goianos, com equiparação aos vencimentos dos policiais do Distrito Federal.....	10213
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Importância da presença do médico junto às comunidades carentes, conforme demonstrado no último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Necessidade de fortalecimento da interiorização da medicina e do programa Saúde da Família do governo federal.....	10215
SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Homenagem de pesar pelo falecimento do político João Amazonas, ocorrido semana passada.....	10217
SENADOR IRIS REZENDE – Repercussão na economia brasileira da concessão de subsídio, pelo governo dos Estados Unidos, aos agricultores daquele país.	10220
SENADOR ROBERTO SATURNINO – Considerações sobre os avanços nas relações econômicas internacionais do Brasil e a necessidade de realização de plebiscito para ingresso na Alca.....	10222
SENADOR ARTUR DA TÁVOLA – Conquistas e avanços sociais alcançados durante os oito anos do governo Fernando Henrique Cardoso.	10229
SENADOR JOSÉ FOGAÇA – Reflexão sobre os critérios para a escolha dos candidatos à presidência da República.	10237
SENADOR RICARDO SANTOS – Cenário do romance <i>Canaã</i> , do escritor Graça Aranha, que relata a luta de imigrantes europeus no Estado do Espírito Santo.	10240
2.3.2 – Ofícios do Presidente da Comissão de Educação	
Nº 35/2002, de 28 de maio último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2002, de autoria do Senador Paulo	

Hartung, que denomina Sérgio Ceotto a ponte sobre o rio Doce, na variante da BR-259, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, em reunião realizada naquela data.	10242
Nº 36/2002, de 28 de maio último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2002, de autoria do Senador Mauro Miranda, que denomina Viaduto Ovídio José dos Santos o viaduto localizado no Km 620 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, no Estado de Goiás, em reunião realizada naquela data.. ..	10242
Nº 37/2002, de 28 de maio último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2002, de autoria do Senador Mauro Miranda, que denomina Viaduto Múcio Teixeira o viaduto localizado no Km 166 da BR-060, em reunião realizada naquela data.	10242
2.3.3 – Comunicação da Presidência	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da Composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 68, 82 e 123, de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.	10242
2.3.4 – Leitura de Avisos	
Nº 40, de 2002-CN (nº 83/2002, na origem), do Primeiro-Secretário da Mesa do Senado Federal, encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal do Senado Federal, referente ao primeiro quadrimestre de 2002, bem como o Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2002. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	10242
Nº 43, de 2002-CN (nº 340/2002, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal – instituído pelo inciso III do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, referente ao primeiro quadrimestre de 2002. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	10248
Nº 44, de 2002-CN (nº 763/2002, na origem), do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2001 a abril de 2002, aprovado pela Portaria nº 6, de 27 de maio de 2002. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	10251
2.3.5 – Comunicações da Presidência	
Recebimento da Mensagem nº 80, de 2002-CN (nº 420/2002, na origem), pela qual o Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário dos orçamentos fiscal e da segurança social, e do Pro-	

grama de Dispêndios Globais das empresas estatais federais não financeiras, fixada para o primeiro quadrimestre de 2002. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização...

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 113 e 147, de 2001, e nº 32, de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente.....

Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 112, 113, 119, 120, 237, 247 e 248, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, da Senadora Heloísa Helena e de iniciativa da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado.....

2.3.6 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Comentários à publicação O Compêndio para Legisladores sobre HIV/Aids, das Edições Unesco, da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, de 2000.

SENADOR FRANCISCO ESCÓRCIO – Elogios à iniciativa do Governo do Maranhão referente ao lançamento de cursinho preparatório nas Universidades Públicas daquele Estado, Ufma e Uema, destinado aos jovens de famílias carentes.....

2.3.7 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia designada. .

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – RETIFICAÇÃO

Ata da 66ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 22 de maio de 2002 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subseqüente.

10254

4 – MESA DO SENADO FEDERAL

Ata da 10ª Reunião, realizada em 29 de maio de 2002.....

10262

10254

5 – DESPACHO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Referente à Petição nº 1, de 2002.

10264

6 – EMENDAS

Nº 1, apresentada ao Aviso nº 10, de 2002-CN.

10277

Nº 1, apresentada ao Aviso nº 26, de 2002-CN.

10279

10254

7 – ATA DE COMISSÃO

17ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 22, de 2001-SF, destinada a apurar, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, as denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de organizações não governamentais – ONG, realizada em 7 de maio de 2002. (Reunião administrativa, em caráter reservado).....

10281

10257

8 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 590 a 607, de 2002.

10283

10258

9 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA

10 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

10261

Ata da 74ª Sessão Deliberativa Ordinária em 3 de junho de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência do Sr. Ramez Tebet

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adir Gentil – Artur da Tavola – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Chico Sartori – Eduardo Siqueira Campos – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Iris Rezende – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Fogaça – José Jorge – José Sarney – Lauro Campos – Lindberg Cury – Luiz Otávio – Marina Silva – Mauro Miranda – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Tião Viana – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 301, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 465, de 2002, Relator: Senador Geraldo Melo), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total equivalente a trinta a quatro milhões de dólares dos Estados Uni-

dos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil. (Financiamento parcial do Programa de Ação nos Cortiços do Estado de São Paulo).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 302, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 466, de 2002, Relator: Senador Ricardo Santos, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América. (Programa de Recuperação de Rodovias do Estado de São Paulo).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 304, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 28, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 467, de 2002, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a duzentos e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. (Financiamento parcial do Sistema de Trens Urbanos do Estado de São Paulo – 4ª Linha do Metrô).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

A Presidência comunica ao Plenário que, por lapso, no avulso do Parecer nº 467, de 2002, consta, por equívoco o Projeto de Resolução nº 27, de 2002. No entanto, o número correto da referida proposição é 28, de 2002.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 303, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 468, de 2002, Relator: Senador Paulo Souto), que autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito externo, com Banco Interamericano de Desenvolvimento para Reconstrução e Desenvolvimento

(BID), no valor total equivalente a sessenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil. (Financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Nabor Júnior, para discutir.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Projeto de Resolução nº 29, de 2002, quarto item da Ordem do Dia da presente sessão, tem por objetivo autorizar o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para Reconstrução e Desenvolvimento – BID – no valor total equivalente a US\$64,800 milhões, de principal, com a garantia da República Federativa do Brasil.

Com esses recursos, deverão ser promovidos programas voltados para o desenvolvimento auto-sustentável do meu Estado. Não poderia eu deixar de manifestar a minha aprovação à concessão do referido empréstimo.

Eu gostaria apenas de ressaltar um fato. Quando ocupei esta mesma tribuna do Senado Federal, há cerca de dois meses, para comentar o protocolo de intenções que então estava sendo celebrado entre o Governo do Estado do Acre e o BID, declarei que o projeto mereceria uma maior discussão com a sociedade acreana, já que a Cláusula 4.2 do citado protocolo de intenções determinava que o mesmo deveria ser amplamente discutido com os diversos segmentos da sociedade acreana.

Na verdade, ele não foi sequer trazido ao conhecimento dos Parlamentares Federais do Acre, com assento no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Ainda assim, declarei que eu votaria favoravelmente à referida proposição, desde que ela atendesse a todos os requisitos estabelecidos pelo Banco Central, pelo Ministério da Fazenda, pela Secretaria do Tesouro Nacional e também pela Resolução do Senado Federal que disciplina essa matéria.

Mesmo diante dessas manifestações, fui alvo de uma sórdida campanha, encetada pelos meus adversários, através dos jornais controlados pelo Governo

do Acre e por meio de panfletos distribuídos, aos milhares, em todas as cidades acreanas, nos quais se afirmava que eu era contrário à aprovação desse projeto e, consequentemente, ao desenvolvimento do Estado.

Pois bem, Sr. Presidente: estou aqui, hoje, para emprestar apoio ao projeto em pauta. Não apenas em meu nome, mas também em nome da Liderança do PMDB – desmentindo, assim, de maneira cabal, a campanha sórdida feita contra mim, no Estado do Acre, certamente com objetivos eleitoreiros, dizendo que eu era contra a sua aprovação.

De modo que deixo aqui reafirmada a decisão de votar favoravelmente ao projeto, porque entendo que ele é de real interesse para o Estado do Acre e a sua população.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 18, DE 2002**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 278, de 2002, dos líderes)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF), tendo

Parecer sob nº 424, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

– Preliminarmente: sugerindo a divisão da proposição, para efeito de votação em Plenário, a fim de que cada matéria seja apreciada separadamente, por tópicos, nos seguintes termos:

a) o primeiro, abrangendo os dispositivos que cuidam dos precatórios (arts. 100

da parte permanente e 86 e 87 da parte transitória);

b) o segundo, restrito às mudanças pretendidas sobre o art. 156 da parte permanente e art. 88 do ADCT;

c) o terceiro, veiculando as alterações pretendidas ao art. 81 do ADCT;

d) o quarto, restrito às alterações alusivas à CPMF, nos novos arts. 84 e 85 do ADCT.

– Quanto ao mérito: favorável.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Discussão da proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária a realizar-se, hoje, às 15 horas, para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2002**

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2002)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios), tendo

Parecer sob nº 303, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio, favorável à matéria, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2002, que tramita em conjunto.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Discussão, em conjunto, das propostas e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para o prosseguimento da discussão.

É o seguinte o item que tramita em conjunto:

Item 7:**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 6, DE 2002**

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002)

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal* (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios).

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 8:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 55, DE 2001**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que *altera a redação do artigo 29-A da Constituição Federal* (estabelece limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal), tendo

Parecer sob nº 383, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, e abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Péres.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Discussão da proposta e da emenda, em primeiro turno. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As matérias dos Itens 9 a 12, em fase de votação, constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã.

São os seguintes os itens:

Item 9:**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2002**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública

ca, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova e dá outras providências.

Item 10:**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 2002**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que dispõe sobre os crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra os costumes, e dá outras providências.

Item 11:**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 2002**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera a Parte Geral e os arts. 157, § 2º, I, 158, 329 e 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e dá outras providências. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1995, que “dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências”.

Item 12:**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2002**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Espero contar com a presença das Sras e dos Srs. Senadores na próxima sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se hoje, às 15 horas.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se, hoje, às 15 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA**– 1 –****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 2002**
(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 301, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 465, de 2002, Relator: Senador Geraldo Melo), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total equivalente a trinta a quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil. (Financiamento parcial do Sistema de Trens Urbanos do Estado de São Paulo – 4ª Linha do Metrô).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 2002**
(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 302, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 466, de 2002, Relator: Senador Ricardo Santos, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América. (Programa de Recuperação de Rodovias do Estado de São Paulo).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 2002**
(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 304, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 28, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 467, de 2002, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que

autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a duzentos e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento– BIRD. (Financiamento parcial do Sistema de Trens Urbanos do Estado de São Paulo – 4ª Linha do Metrô).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 4 –**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 2002**
(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 303, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 468, de 2002, Relator: Senador Paulo Souto), que autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito externo, com Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para Reconstrução e Desenvolvimento (BID), no valor total equivalente a sessenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil. (Financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 5 –**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2002**
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 278, de 2002, dos líderes)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF), tendo

Parecer sob nº 424, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

– Preliminarmente: sugerindo a divisão da proposição, para efeito de votação em Plenário, a fim de

que cada matéria seja apreciada separadamente, por tópicos, nos seguintes termos:

- a)** o primeiro, abrangendo os dispositivos que cuidam dos precatórios (arts. 100 da parte permanente e 86 e 87 da parte transitória);
- b)** o segundo, restrito às mudanças pretendidas sobre o art. 156 da parte permanente e art. 88 do ADCT;
- c)** o terceiro, veiculando as alterações pretendidas ao art. 81 do ADCT;
- d)** o quarto, restrito às alterações alusivas à CPMF, nos novos arts. 84 e 85 do ADCT.

– Quanto ao mérito: favorável.

– 6 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2002**

(Tramitando em conjunto com a
Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2002)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que *acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal* (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios), tendo

Parecer sob nº 303, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio, favorável à matéria, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2002, que tramita em conjunto.

– 7 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 6, DE 2002**

(Tramitando em conjunto com a
Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002)

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal* (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios).

(Tramitando em conjunto com o item anterior).

– 8 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 55, DE 2001**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que *altera a redação do artigo 29-A*

da Constituição Federal (estabelece limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal), tendo

Parecer sob nº 383, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, e abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Péres.

– 9 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2002

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova e dá outras providências*.

– 10 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 2002

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *dispõe sobre os crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra os costumes, e dá outras providências*.

– 11 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 2002

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera a Parte Geral e os arts. 157, § 2º, I, 158, 329 e 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e dá outras providências. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1995, que “dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências”*.

– 12 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2002

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências*.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 46 minutos.)

Ata da 75ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 3 de junho de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Mozarildo Cavalcanti, Lauro Campos
José Fogaça, Luiz Otávio, Romeu Tuma e Benício Sampaio*

**ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:**

Adir Gentil – Artur da Tavola – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Chico Sartori – Eduardo Siqueira Campos – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Iris Rezende – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Fogaça – José Jorge – José Sarney – Lauro Campos – Lindberg Cury – Luiz Otávio – Marina Silva – Mauro Miranda – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Tião Viana – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 477, DE 2002

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Requerimento do Senado Federal nº 720, de 2001, do Senador Eduardo Suplicy e outros senhores Senadores que requer seja enviado voto de aplauso à Delegação Especial da Palestina no Brasil, pelo transcurso do Dia Internacional de Solidariedade para com o Povo Palestino.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Essa Comissão é chamada a opinar sobre o Requerimento do Senado Federal nº 720, de 2001, que requer “seja enviado voto de aplauso à Delegação Especial da Palestina no Brasil, pelo transcurso do Dia Internacional de Solidariedade para com o Povo Palestino”.

O referido Requerimento, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy e outros senhores Senadores, está datado de 29 de novembro de 2001, fundamenta-se no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, e, conforme determina o dispositivo em questão, foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Tem por base a celebração, que é levada a cabo todo ano, no dia 29 de novembro, pelas Nações Unidas do Dia Internacional de Solidariedade para com o Povo Palestino.

É o relatório.

II – Análise

A Organização das Nações Unidas elegeu o dia 29 de novembro para homenagear o povo palestino tendo em vista que foi nesta data que, no ano de 1947, a sua Assembléia Geral aprovou a Resolução que dispôs sobre a criação do “Estado Judeu” e do “Estado Árabe” na Palestina, tendo a cidade de Jerusalém o **status de um corpus separatum** gerenciado por um regime internacional especial. Entretanto, como se sabe, desta Resolução resultou apenas o Estado de Israel.

Desde então, vem o povo palestino lutando pelo reconhecimento de seu direito a um Estado nacional, gerando situação de continuado conflito na região, da mais absoluta gravidade. São terríveis as suas consequências não só no Oriente Médio, mas em todo o mundo, conforme demonstraram os atentados de 11 de setembro último.

Embora tenha havido tentativas de se promover avanços nas negociações de paz, com a reunião de

Camp David em julho de 2000, pouco depois, em setembro de 2000, a violência entre os dois povos recrudesceu em razão da visita de Anel Sharon, naquela época importante líder político israelense, a um lugar sagrado árabe.

Desde então, todas as demais tentativas de restabelecimento da paz na região foram frustradas, culminando com a presente situação nos territórios palestinos.

Embora a data de 29 de novembro, em que se comemora o Dia Internacional de Solidariedade para com o Povo Palestino, já houvesse transcorrido há algum tempo, ao nos ser distribuída a presente matéria para relatar, em 19 de março do corrente ano, não nos parece extemporânea a proposição em tela, até mesmo tendo em vista a recente escalada do conflito no Oriente Médio.

III – Voto

Por todo o exposto, votamos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 720, de 2001.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **João Alberto Souza**, Vice-Presidente (no Exercício da Presidência) – **Romeu Tuma**, Relator – **Íris Rezende** – **Tião Viana** – **Luiz Otávio** – **Roberto Saturnino** – **Gilberto Mestrinho** – **Francisco Escórcio** – **Geraldo Cândido** – **Ari Stadler** – **José Agripino** – **Emília Fernandes**.

PARECER Nº 478, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2002, de autoria do Senador Mauro Miranda que denomina Viaduto Múcio Teixeira o viaduto localizado no Km 166 da BR-060.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator **ad hoc**: Senador **Eduardo Siqueira Campos**.

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2002, de autoria do Senador Mauro Miranda, que visa a dar o nome Viaduto Múcio Teixeira ao viaduto localizado no Km 166 da BR-060, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O autor apresenta o homenageado, Múcio Teixeira, como um cidadão de origem humilde que se destacou por sua luta pelo desenvolvimento do Estado de Goiás, bem como da Região Centro-Oeste. Na vida pública, Múcio Teixeira foi Diretor do Banco do

Brasil, Diretor-Secretário do Banco do Estado de Goiás e Secretário de Estado de Goiás. Sintonizado com os problemas do setor agropecuário, seus esforços teriam lhe valido o reconhecimento como um dos propulsores do incremento agrícola no Estado.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no transcurso do prazo regimental.

II – Análise

Compete a esta Comissão analisar a proposição sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, assim como o exame da questão de mérito.

Observamos que o PLS nº 68, de 2002, não contém vícios de iniciativa e apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais e as normas da boa técnica legislativa. Encontra-se, ademais, amparado pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

A iniciativa do Senador Mauro Miranda mostra-se também adequada no que tange ao mérito, tendo em vista que a biografia de Múcio Teixeira o credencia fartamente para a presente homenagem.

III – Voto

Pelo exposto, concluímos pela Aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2002.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator **ad hoc** – **Maguito Vilela**, Relator.

Of. Nº CE/37/2002

Brasília, 28 de maio de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, Projeto de Lei do Senado nº 68 de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senador Mauro Miranda que, denomina “Viaduto Múcio Teixeira o viaduto localizado no Km 166 da BR-060.

Atenciosamente, – **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 68/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

RELATOR:

[Handwritten signatures]
 (AD HOC) *Ricardo SANTOS*
EDUARDO S. CERQUEIRAS

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPlicy-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 063 / 2002

TITULARES - PMDB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO						MAURO MIRANDA					
CASILDO MALDANER	X					PEDRO SIMON					
GERSON CAMATA						VAGO					
GILVAM BORGES						SÉRGIO MACHADO					
MARLUCE PINTO						ALBERTO SILVA					
NABOR JÚNIOR						MAGUTTO VILELA					
JOSÉ SARNEY						JUVÉNCIO DA FONSECA					
VALMIR AMARAL						VAGO					
NEY SUASSUNA	X					VAGO					
TITULARES - PFL		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO						LINDBERG CURY					
MOREIRA MENDES						BERNARDO CABRAL					
WALDECK ORNELAS	X					FRANCELINO PEREIRA					
LEOMAR QUINTANILHA						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE						ROMEU TUMA					
MARIA DO CARMO ALVES	X					PAULO SOUTO					
ARLINDO PORTO - PTB (1)						ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR					
TITULARES - PSDB/PPB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB/PPB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FREITAS NETO						EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					
ARTUR DA TÁVOLA						LÚDIO COELHO					
RICARDO SANTOS						CHICO SARTORI					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LÚCIO ALCÂNTARA					
BENÍCIO SAMPAIO - PPB						ROMERO JUÇÁ					
REGINALDO DUARTE	X					LUIZ OTÁVIO -PPB					
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PPD/PPS)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PPD/PPS)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT						LAURO CAMPOS - PDT					
EMÍLIA FERNANDES - PT						GERALDO CÂNDIDO - PT					
MARINA SILVA - PT						SEBASTIÃO ROCHA - PDT					
ALVARO DIAS - PDT						TIÃO VIANA - PT					
TITULAR - PSB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO HARTUNG						ROBERTO SATURNINO					

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: — ABS: —


 SENADOR RICARDO SANTOS
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/05/2002

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

**Dispõe sobre a denominação de
vias e estações terminais do Plano Naci-
onal de Viação, e dá outras providências**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As estações terminais, obras de arte ou trechos de via do Sistema Nacional de Transporte terão a denominação das localidades em que se encontram, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras de arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

João Baptista de Figueiredo – Presidente da República.

Eliseu Resende.

PARECER Nº 479, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2002,
de autoria do Senador Mauro Miranda,
que denomina 'Viaduto Ovídio José dos
Santos' o viaduto localizado no km 620
da rodovia BR-153, no Município de Mor-
rinhos, no Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator (*Ad Hoc*): Senador **Eduardo S. Campos**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Educação, para exame, o Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2002, de autoria do Senador Mauro Miranda, que denomina "Viaduto Ovídio José dos Santos" o viaduto localizado no km 620 da rodovia BR-153, no Município de Morrhinos, no Estado de Goiás.

O autor, ao justificar seu projeto, destaca que o homenageado, nascido em uma fazenda no município de Morrhinos, dedicou sua vida aos interesses da coletividade em que viveu e à defesa de seus ideais e dos direitos das pessoas. As atividades públicas exercidas por Ovídio José dos Santos envolveram desde a contribuição para o bem-estar de comunidades carentes da região, mediante o aporte de alimentos e recursos financeiros, até a participação à frente de movimentos partidários, onde lutava para que a coerência e a justiça sempre imperassem nas ações políticas, sendo seu voto freqüentemente decisivo para a solução de impasses.

Na Comissão de Educação, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

É meritória a indicação do nome de Ovídio José dos Santos para dar nome ao viaduto, localizado na BR – 153, que dá acesso à localidade de Morrhinos. Trata-se do reconhecimento do valor desse homem que pautou sua vida pública pela dedicação à terra natal. Essa homenagem, a par de traduzir o sentimento de gratidão da comunidade por aquele que tão bem os serviu, deverá constituir um exemplo de espírito público a todos os seus concidadãos.

No que tange aos aspectos legais, o projeto encontra respaldo na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que disciplina a designação das rodovias do Plano Nacional de Viação. Segundo essa lei, as estações terminais, obras de arte e trechos de via do Sistema Nacional de Transporte poderão receber, mediante lei específica, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade, ouvido previamente o órgão administrativo competente.

Finalmente, o projeto em exame reúne as condições de constitucionalidade e juridicidade, bem como os requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa exigidos.

III – Voto

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2002.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator.

**ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 82/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS
SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

RELATOR:

(AD HOC)

Ricardo Santos

Euvaldo S. Campos

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPILY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 078 / 2002

TITULARES - PMDB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO		X				MAURO MIRANDA				
CASILDO MALDANER						PEDRO SIMON				
GERSON CAMATA						VAGO				
GILVAM BORGES						SÉRGIO MACHADO				
MARLUCE PINTO						ALBERTO SILVA				
NABOR JUNIOR						MAGUITO VILELA				
JOSE SARNEY						JUVÉNCIO DA FONSECA				
VALMIR AMARAL		X				VAGO				
NEY SUASSUNA		X				VAGO				
TITULARES - PT		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOREIRA MENDES						LINDBERG CURY	X			
WALDECK ORNELAS		X				BERNARDO CABRAL				
LEONMAR QUINTANILHA						FRANCELINO PEREIRA				
JOSE JORGE						JONAS PINHEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES		X				ROMEU TUMA	X			
ARLINDO PORTO - PTB (1)						PAULO SOUTO				
TITULARES - PSD/PPB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD/PPB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FREITAS NETO						EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X			
ARTUR DA TAVOLA						LÚDIO COELHO				
RICARDO SANTOS						CHICO SARTORI	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO						LÚCIO ALCÂNTARA				
BENÍCIO SAMPAIO - PPB						ROMERO JUÇÁ				
REGINALDO DUARTE		X				LUIZ OTÁVIO -PPB	X			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PP/PTB/PP)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PP/PTB/PP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT						LAURO CAMPOS - PDT				
EMÍLIA FERNANDES - PT						GERALDO CÂNDIDO - PT	X			
MARINA SILVA - PT						SEBASTIÃO ROCHA - PDT				
ALVARO DIAS - PDT						TIÃO VIANA - PT				
TITULAR - PSB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO HARTUNG						ROBERTO SATURNINO	X			

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: — ABS: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 06 / 2002

Senador Ricárdio Santos
SENADOR RICARDO SANTOS
Presidente da Comissão de Educação

OF. nº CE/36-2002

Brasília, 28 de maio de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, cm reunião realizada no dia de hoje, Projeto de Lei do Senado nº 82 de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Mauro Miranda que, denomina "Viaduto Ovídio José dos Santos o viaduto localizado no km 620 da Rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, no Estado de Goiás.

Atenciosamente, – **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

**Dispõe sobre a denominação de
vias e estações terminais do Plano Naci-
onal de Viação, e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As estações terminais, obras de arte ou trechos de via do Sistema Nacional de Transporte terão a denominação das localidades em que se encontram, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras de arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BAPTISTA DE FIGUEIREDO, Presidente da República – **Eliseu Resende**.

.....
.....

PARECER Nº 480, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2002
(nº 4.326/2001, na origem), que confere
ao Governador Mário Covas a designa-
ção de Patrono do Turismo Nacional.**

Relator: Senador **Mauro Miranda**.

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2002 (nº 4.326, de 2001, na origem), de autoria da Deputada Nair Xavier Lobo, atribui ao Governador Mário Covas o título de "Patrônio do Turismo Nacional".

A proposição, em seu art. 2º, autoriza a remissão ao epíteto nas publicações oficiais, quando for citado o nome do homenageado.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de lei foi aprovado, tendo recebido parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Desporto e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Em exame na Comissão de Educação do Senado Federal, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

O projeto em epígrafe presta homenagem a um dos mais destacados homens públicos da cena nacional contemporânea, o falecido senador e governador do Estado de São Paulo Mário Covas.

A iniciativa, além de tornar públicos os méritos de Mário Covas relativos à atuação em mais uma de suas várias frentes de interesse, por intermédio da sua designação como "Patrônio do Turismo Nacional", constitui, também, uma forma de perpetuar o exemplo do político, cujo falecimento, em 2001, foi motivo de intensa manifestação de pesar por parte da população do seu Estado e por todo o País.

Como bem apontou a justificação do projeto, a homenagem resgata um aspecto, entre muitos, em que o trabalho e a personalidade de Mário Covas se destacaram.

Tal aspecto, menos conhecido pelo cidadão comum, refere-se ao seu empenho e à sua militância em favor do turismo, área hoje reconhecida como de vital interesse no processo de desenvolvimento econômico e cultural de uma nação.

Apesar de constituir um tema relativamente novo como conhecimento organizado, o turismo é uma das mais antigas atividades humanas. Entretanto, só após a demonstração recente de seus importantes reflexos sobre a distribuição de renda, a expansão do mercado de trabalho e a geração de empregos, o turismo vem merecendo atenção não apenas dos em-

preendedores, mas do Estado, incentivando a definição de políticas públicas requeridas para o desenvolvimento do setor.

Nesse sentido, entendemos que a homenagem à marcante carreira política de Mário Covas e seu empenho pessoal pelo incremento da atividade turística redunda, ainda, em reconhecimento à importância incontestável do próprio setor.

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 32/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

RELATOR:

III – Voto

Pelo exposto, e por não encontrarmos óbices da natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2002 (nº 4.326, de 2001, na origem).

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURÓ CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER N° 481, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2002, do Senador Paulo Hartung, que “denomina Sérgio Ceotto a ponte sobre o rio Doce, na variante da BR-259, no Município de Colatina – ES”.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I - Relatório

Vem a esta Comissão de Educação, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2002, de autoria do Senador Paulo Hartung, que denomina "Sérgio Ceotto" a ponte sobre o rio Doce, localizada na variante da BR-259, no Município de Coronel Fabriciano, Estado do Espírito Santo.

O homenageado, conforme relato do autor da proposição, nasceu em Castelo, mas adotou Colatina como sua cidade do coração, tendo aí começado sua vida profissional como médico. Na década de 70, entrou para a vida política da cidade, organizando o Partido da Movimentação Democrática Brasileira (PMDB) local, ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

Finalmente, o projeto em exame reúne as condições de constitucionalidade e juridicidade, bem como os requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa exigidos.

II – Voto

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2002.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Cacildo Maldaner**, Presidente – **Ricardo Santos**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PL 5123/02 NA REUNIÃO DE 28/05/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EVENTUAL: <i>[Signature]</i>		SENADOR <i>[Signature]</i> CACILDO MORALES
RELATOR: <i>[Signature]</i>		SENADOR <i>[Signature]</i> Ricardo SANTOS
PMDB		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO Maldaner		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	<i>[Signature]</i>	9-(VAGO)
PFL		
(VAGO)		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	<i>[Signature]</i>	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	<i>[Signature]</i>	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JUNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)		
FREITAS NETO		1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2- LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4- LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPS		5- ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	<i>[Signature]</i>	6- LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)		
EDUARDO SUPLICY-PT		1- LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2- GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3- SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4- TIÃO VIANA - PT
PSB		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 123 / 2002

TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				MAURO MIRANDA	X					
CASILDO MALDANER				PEDRO SIMON	X					
GERSON CAMATA				VAGO						
GUY YAM BORGES				SÉRGIO MACHADO						
MARLUCE PINTO				ALBERTO SILVA						
NABOR JÚNIOR				MAGUTTO VILELA						
JOSE SARNEY				JUVÉNCIO DA FONSECA						
VALMIR AMARAL				VAGO						
NEY SUASSUNA	X			VAGO						
TITULARES - PT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOREIRA MENDES	X			LINDBERG CURY	X					
WALDECK ORNELAS	X			BERNARDO CABRAL						
LEONMAR QUINTANILHA				FRANCELINO PEREIRA						
JOSE JORGE				JONAS PINHEIRO	X					
MARIA DO CARMO ALVES	X			ROMEU TUMA	X					
ARLINDO PORTO - PTB (1)				PAULO SOUTO						
FREITAS NETO				ANTÔNIO CARLOS TÚNIOR	X					
ARTUR DA TAVOLA										
RICARDO SANTOS	X									
TITULARES - PSD/PPB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TEOTÔNIO VILELA FILHO				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X					
BENÍCIO SAMPAIO - PPB				LÚDIO COELHO						
REGINALDO DUARTE	X			CHICO SARTORI	X					
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PP/PTB/PS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PP/PTB/PS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPILY - PT				LAURO CAMPOS - PDT						
EMILIA FERNANDES - PT				GERALDO CÂNDIDO - PT						
MARINA SILVA - PT				SEBASTIÃO ROCHA - PDT	X					
ALVARO DIAS - PDT				TIÃO VIANA - PT						
TITULAR - PSB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO SATURNINO				ROBERTO HARTUNG						

$$\text{TOTAL: } \underline{\underline{14}} \quad \text{SIM: } \underline{\underline{14}} \quad \text{NÃO: } \underline{\underline{-}} \quad \text{ABS: } \underline{\underline{-}}$$

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2002


SENADOR CACÁ DO MATO GROSSO
Presidente Eventual da CE

SENADOR CACIUDO
Presidente Eventual da CE

Of. nº CE/35/2002

Brasília, 28 de maio de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, Projeto de Lei do Senado nº 123 de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Hartung que, "Denomina Sérgio Ceotto, a ponte sobre o Rio Doce na variante da BR 259, no município de Colatina, Estado do Espírito Santo".

Atenciosamente, Senador **Ricardo Santos**. – Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 482, DE 2002

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2001 (nº 899, de 2001, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão da Rádio Caturité Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba".

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2001 (nº 899, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Caturité Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 816, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 23 de maio de 2000 que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 3º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Caturité Ltda, (cf. fl. 140):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Luis Gonzaga Fernandes	43.314,73
• Louraldo Soares da Silva	1. 1.382,38
• Genival Saraiva de França	1.382,38
Total de Cotas	46.079,49

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Francistônio Pinto.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 343, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Caturité Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator.

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 343/01 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS
SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: *Ricardo Santos* SEN. RICARDO SANTOS
 RELATOR: *Nei Suassuna* SEN. NEY SUASSUNA

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUÇÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 483, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2002 (nº 1.573, de 2001, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à Fundação 15 de Agosto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará". Relator: Senador Reginaldo Duarte.

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.162, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 24 de outubro de 2001, que outorga concessão à Fundação 15 de Agosto, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Francistônio Pinto, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação 15 de Agosto (cf. fl. 139):

- Diretor Presidente – Fátima Mana Sampaio Rolim
- Diretor Vice-Presidente – Maria Adriane Couto Feitosa
- Diretor Primeiro Secretário – Élida Socorro de Freitas Almeida
- Diretor Segundo Secretário – Francisco Wilton de Almeida
- Diretor Primeiro Tesoureiro – Francisco Jurandi de Macedo
- Diretor Segundo Tesoureiro – Antônio José Salustiano

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens".

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "institui o Código Brasileiro de Telecomunicações".

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2002.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator.

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 178/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS
SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: *[Signature]* SEN. RICARDO SANTOS
RELATOR: SEN. REGINALDO DUARTE

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 484, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2002 (nº 1.265, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 744, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 5 de julho de 2001, que outorga concessão à Fundação Cultural e Educacional de Itajaí para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º da Constituição Federal. A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente. O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Francistônio Pinto, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o

projeto foi considerado jurídico, constitucional e válido em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Cultural e Educacional de Itajaí (cf. fls. 130/131):

- Diretor Presidente – José Carlos Francelino
- Diretor Administrativo – Sandra Maria Bacurau de Alencar
- Diretor de Produção e Programação – Jane Mara Bernardes Cunha
- Diretor Técnico – Anastácio Bernardes

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela Aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2002.

Sala da Comissão 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 165/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

RELATOR:

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2- LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4- LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5- ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6- LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2- GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3- SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4- TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 485, DE 2002

Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2001 (nº 4.143/2001, na origem), que acrescenta o Título XII ao Código Penal, dispondo sobre os crimes previstos em atos internacionais, e dispositivo à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que "dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, a prevenção da utilização do Sistema Financeiro para os ilícitos previstos nesta lei, cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e dá outras providências.

Relator: Senador Luiz Otávio

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2001, que pretende acrescentar o Título XII ao Código Penal, para nele inserir tipos penais decorrentes de transações comerciais internacionais.

O art. 1º do projeto dispõe que "esta lei visa dar efetividade ao Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000, que promulga a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997".

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, da Câmara dos Deputados, aprovou-se parecer do relator, Dep. André Benassi, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação com substitutivo, contra os votos dos Deputados José Roberto Batochio, Fernando Coruja e Nelson Trad.

Nesta Casa, no prazo regimental, não houve oferecimento de emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Análise

O Decreto Legislativo nº 125, de 2000, aprovou o texto da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997.

A referida Convenção, promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000, considera que a corrupção é um fenômeno difundido nas Transa-

ções Comerciais Internacionais, incluindo o comércio e o investimento, que desperta sérias preocupações morais e políticas, abala a boa governança e o desenvolvimento econômico e distorce as condições internacionais de competitividade.

Leva em conta a Recomendação Revisada sobre o Combate à Corrupção em Transações Comerciais Internacionais, adotada pelo Conselho da Organização para a Cooperação Econômica e o Desenvolvimento (OCDE), em 23 de maio de 1997, que reivindicou medidas efetivas para deter, prevenir e combater a corrupção de funcionário públicos estrangeiros ligados a Transações Comerciais Internacionais, e particularmente a imediata criminalização de tais atos de corrupção, de forma efetiva e coordenada.

De regra, para o cumprimento de tratados em matéria penal, é preciso que se respeitem os princípios da especialidade e reciprocidade. A falta de definição dos crimes dificulta a cooperação internacional, porque essa só será abrangente se a infração for também previsível no Estado em que acontece o fato.

Os crimes de corrupção, tráfico de influência e lavagem de dinheiro; embora sejam clássicos, exigem melhor especificidade, porquanto têm atingido dimensão transnacional e ameaçado todo o sistema político do Estado.

Dos detentores do poder, que aceitam o jogo da corrupção, apossou-se um sentimento de propriedade das coisas do Estado, o que tem causado ceticismo à população e a deslegitimização do governo. Os valores morais devem prevalecer sobre os valores políticos, de modo que as forças da corrupção não abalem o regime democrático.

O presente projeto, se transformado em lei, trará maior efetividade ao combate dos crimes organizados por funcionários estrangeiros, garantindo a guarda do interesse público e maior cooperação internacional.

III – Voto

Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2001, que está de acordo com os grandes princípios da moderna criminologia transnacional, com as seguintes emendas de redação, que visam aperfeiçoar a técnica legislativa do projeto, ajustando mais adequadamente o seu texto ao do Código Penal.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1-CCJ

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Acrescenta o Capítulo II-A ao Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dispositivo à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do Sistema Financeiro para os ilícitos previstos nesta lei, cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), e dá outras providências.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2-CCJ

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º O Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo II-A:

TÍTULO XI**CAPÍTULO II-A****Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira**

"Corrupção ativa em transação comercial internacional

Art. 337-B. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro, ou a terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado à transação comercial internacional:

Pena – reclusão, de um a oito anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário público estrangeiro retarda ou omite o ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional." (NR)

"Tráfico de influência em transação comercial internacional

Art. 337-C. Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a pretexto de influir em, ato praticado por funcionário público estrangeiro no exercício de suas funções, relacionado a transação

comercial internacional. Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada a funcionário estrangeiro." (NR)

"Funcionário público estrangeiro

Art. 337-D. Considera-se funcionário público estrangeiro, para os efeitos penais, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro.

Parágrafo único. Equipara-se a funcionário público estrangeiro quem exerce cargo, emprego ou função em empresas controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais." (NR)

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 3-CCJ

Dê-se a seguinte redação ao inciso VIII cujo acréscimo ao art. 1º da Lei nº 9.613/98 é proposto, no art. 3º do projeto:

"Art. 3º
Art. 1º

VIII – praticado por particular contra a administração pública estrangeira (arts. 337-B, 337-C e 337-D do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal)." (NR)

Sala da Comissão, 29 de maio de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Luiz Otávio**, – Relator – **Fernando Ribeiro** – **Ari Stadler** – **Ricardo Santos** – **Roberto Freire** – **Reginaldo Duarte** – **Romeu Tuma** – **Wellington Roberto** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **Antonio Carlos Junior**.

DOCUMENTO ANEXADO, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

Relatório da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2001, (nº 4.143, de 2001, na origem), que "Acrescenta o Título XII ao Código Penal, dispondo sobre os crimes previstos em atos internacionais, e dispositivo à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que "dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, a pre-

venção da utilização do Sistema Financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei, cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF e dá outras providências."

Relator: Senador **Luiz Pontes**

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2001, que pretende acrescentar o Título XII ao Código Penal, para inserir tipos penais decorrentes de transações comerciais internacionais.

O art. 1º do projeto dispõe que "Esta Lei visa dar efetividade ao Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000, que promulga a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997".

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, da Câmara dos Deputados, houve aprovação do parecer do relator do Dep. André Benassi, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica Legislativa e, no mérito, pela aprovação com substitutivo, contra os votos dos Deputados José Roberto Batochio, Fernando Coruja e Nelson Trad. Nesta Casa, no prazo regimental, não houve oferecimento de emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Análise

O Decreto Legislativo nº 125, de 2000, aprovou o texto da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997.

A referida Convenção, promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000, considera que a corrupção é um fenômeno difundido nas Transações Comerciais Internacionais, incluindo o comércio e o investimento, que desperta sérias preocupações morais e políticas, abala a boa governança e o desenvolvimento econômico, e distorce as condições internacionais de competitividade.

Leva em conta a Recomendação Revisada sobre o Combate à Corrupção em Transações Comerciais Internacionais, adotada pelo Conselho da Organização para a Cooperação Econômica e o Desenvolvimento (OCDE), em 23 de maio de 1997, que reivindicou medidas efetivas para deter, prevenir e combater a corrupção de funcionários públicos estrangeiros ligados a Transações Comerciais Internacionais, e

particularmente a imediata criminalização de tais atos de corrupção, de forma efetiva e coordenada.

De regra, para o cumprimento de tratados em matéria penal, é preciso que se respeitem os princípios da especialidade e reciprocidade. A falta de definição dos crimes dificulta a cooperação internacional, porque essa só será abrangente se a infração for também prevista no Estado em que acontece o fato. Os crimes de corrupção, tráfico de influência e lavagem de dinheiro, embora sejam clássicos, exigem melhor especificidade, porquanto tem atingido dimensão transnacional e ameaçado todo o sistema político do Estado.

Os detentores do poder que aceitam o jogo da corrupção têm internalizado um sentimento de propriedade das coisas do Estado, trazendo ceticismo à população e deslegitimizando o governo. Os valores axiológicos devem prevalecer dentre os valores políticos, de modo que as forças da corrupção não abalem o regime democrático.

O presente projeto, se transformado em lei, trará maior efetividade ao combate dos crimes organizados por funcionários estrangeiros, garantindo a guarda do interesse público e maior cooperação internacional.

III – Voto

Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2001, que está de acordo com os grandes princípios da moderna criminologia transnacional.

Sala da Comissão, – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Luiz Pontes**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO II Disposições Processuais Especiais

.....
.....

Art. 3º Os crimes disciplinados nesta lei são insuscetíveis de fiança e liberdade provisória e, em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentalmente se o réu poderá apelar em liberdade.

Presidência da República
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE
DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

TÍTULO XI

Dos Crimes Contra a Administração Pública

Sonegação de contribuição previdenciária

Art. 337-A. Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (Artigo acrescentado pela Lei nº 9.983, de 14-7-2000)

I – omitir de folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária segurados empregado, empresário, trabalhador avulso ou trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviços; (Alínea acrescentada pela Lei nº 9.983, de 14-7-2000)

II – deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços; (Alínea acrescentada pela Lei nº 9.983, de 14-7-2000)

III – omitir, total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias: (Alínea acrescentada pela Lei nº 9.983, de 14-7-2000)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Subsecretaria de Informações

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antônio Carlos Magalhães, Presidente do Sena-

do Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N° 125, DE 2000

Aprova o texto(*) da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, 17 de dezembro de 1997.

PARECER N° 486, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2002, tendo como 1º signatário o Senador Ricardo Santos, que altera o § 5º do art. 212 da Constituição Federal (destinação do salário-educação).

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Submete-se à apreciação desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2002, de iniciativa do Senador Ricardo Santos e subscrita por outros Senhores Senadores, que altera o § 5º do art. 212 da Constituição Federal, que dispõe sobre o salário-educação.

O salário-educação, segundo a norma constitucional em vigor, é uma fonte adicional de financiamento do ensino fundamental. A proposta em exame estende o benefício para a educação infantil que, juntamente com o ensino fundamental, passaria a contar com os recursos dessa contribuição social.

De acordo com a justificação da proposta, em 2000, 98,9% das crianças de sete a quatorze anos de idade estavam matriculadas no ensino fundamental. Apesar de estarmos muito perto da universalização do ensino fundamental, a diferença entre as vagas disponíveis e o número de crianças na faixa etária de atendimento obrigatório chega a 30%. Essa ociosidade de vagas tende a se ampliar à medida que reduzem a distorção idade-série, a reprovação e a evasão de alunos.

Ademais, as projeções demográficas apontam decréscimo do número de crianças, em virtude da diminuição das taxas de fecundidade e natalidade no País.

A otimização do ensino fundamental associada ao menor número de crianças na faixa etária de sete

a quatorze anos conduzem à limitação do número de vagas do ensino fundamental.

Enquanto se prevê a lenta limitação de vagas ociosas no ensino fundamental, a educação infantil, em razão de escassez de recursos, acolhe apenas 23,1% das crianças, de zero a seis anos de idade.

A importância da educação infantil no desenvolvimento da capacidade cognitiva e, conseqüentemente, o posterior rendimento escolar das crianças justificam o empenho para ampliação das vagas em creches e pré-escolas.

Considerando a importância da educação infantil no desenvolvimento integral da criança e a insuficiência de vagas em creches e pré-escolas, a proposta em comento estende o uso do salário-educação à educação infantil pública, de modo a aliviar a persistente escassez de recursos nessa modalidade de educação. Não foram apresentadas emendas à proposição, no decorrer do prazo regimental.

É o relatório.

II – Análise

Nos primeiros anos de vida começa a ser decidido o futuro escolar e profissional do indivíduo, bem como a formação de sua personalidade. Portanto, o atendimento escolar deve ter início em creches e pré-escolas, de modo a assegurar o desenvolvimento integral da criança.

A oferta da educação infantil, no Brasil, é insuficiente para atender a demanda da sociedade. Apenas 60% das crianças, de quatro a seis anos freqüentam a pré-escola. As creches acolhem menos de 10% das crianças de zero a três anos.

Além do reduzido número de vagas, a qualidade dos serviços oferecidos é preocupante as instalações são precárias e o material pedagógico inadequado. Com efeito, cerca de 16% das crianças que recebem educação infantil são atendidas em instalações adaptadas. Apenas 24% das creches têm fraldários e oficinas de arte funcionam somente em 17% dos estabelecimentos. A taxa de professores com formação superior que atuam nas pré-escolas corresponde a 24% do total. Nas creches esse percentual é inferior a 12%.

A aplicação dos recursos do salário-educação na educação infantil, sugerida na proposta em exame, é uma opção viável para atenuar as limitações da oferta de vagas e as deficiências na qualidade da educação a que têm direito as crianças de zero a seis anos de idade.

O salário-educação foi instituído pela Lei nº 4.440, de 1964, com base no art. 168 da Constituição

de 1946. A Constituição Federal de 1988 manteve esse tributo, classificando-o como fonte adicional de financiamento do ensino fundamental público.

Os recursos do salário-educação são repartidos na proporção de um terço para a União e dois terços para os estados. Prevê-se, ainda, que a quota estadual seja redistribuída entre o estado e seus municípios, de acordo com critérios estabelecidos em lei estadual, que leve em conta, entre outros aspectos, o número de alunos matriculados em suas respectivas redes de ensino fundamental. Com os recursos provenientes do salário-educação, a União mantém relevantes programas voltados para o ensino fundamental, tais como: o Programa Nacional de Alimentação Escolar; o Programa Nacional de Biblioteca, da Escola, o Programa Nacional do Livro Didático, o Programa Nacional Saúde do Escolar, o Programa Nacional de Transporte Escolar e o Programa Dinheiro Direto na Escola.

Tais iniciativas podem, com alguma educação, ser estendidas à educação infantil. Da mesma forma, as ações que são realizadas pelos estados e municípios com recursos da quota estadual do salário-educação têm possibilidade de, beneficiar as crianças matriculadas em creches e pré-escolas.

A proposta em foco não traz prejuízo ao ensino fundamental, porque a atual destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) permanece exclusivamente para esse nível de ensino, o que permitirá a preservação dos avanços ali alcançados.

Cabe ressaltar que a aplicação de parcela do salário-educação não será suficiente para suprir a educação infantil dos recursos técnicos, pedagógicos e administrativos necessários a seu adequado funcionamento. Todavia, consistirá, sem dúvida, em importante apoio para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais oferecidos às crianças de zero a seis anos de idade.

III – Voto

Ante o exposto, somos de parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2002.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente, **Osmar Dias**, Relator – **Antônio Carlos Júnior** – **Roberto Freire** – **Romeu Tuma** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcio Alcântara** – **Pedro Simon** – **Ademir Andrade** – **Ari Stadler** – **Fernando Ribeiro** – **Ricardo Santos** – (1º Signatário) – **Luiz Otávio** – **José Fogaça**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

(*)Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 13-9-96

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.

LEI Nº 4.440, DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

Institui o Salário-Educação e dá outras providências.

PARECER Nº 487, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 112, de 2002.

Relator: Senador **Antero Paes de Barros**

I – Relatório

Nos termos da Constituição Federal e do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Mozarildo Cavalcanti requer sejam solicitadas ao Ministério da Justiça “informações sobre a situação da oncocercose entre os índios Yanomanis nos últimos sete anos”.

II – Análise

Considerando que é necessário ao Congresso dispor das melhores informações possíveis para o exercício de suas atividades, o requerimento em análise busca informações acerca da situação da oncocercose entre os índios Yanomanis nos últimos sete anos, informação necessária para um melhor acompanhamento da saúde indígena naquela região do País.

A proposição encontra-se de acordo com o estabelecido nos dispositivos constitucionais e regimentais que tratam dos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, a saber: art. 50, § 2º da

Constituição Federal e arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Requerimento em análise também cumpre com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2001.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 112, de 2002, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça.

Sala das Reuniões, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Carlos Wilson** – **Antonio Carlos Valadares**.

PARECER Nº 488, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 113, de 2002.

Relator: Senador **Antero Paes de Barros**

I – Relatório

Nos termos da Constituição Federal e do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Mozarildo Cavalcanti requer sejam solicitadas ao Ministério da Saúde “informações sobre a situação da oncocercose entre os índios Yanomanis nos últimos sete anos”.

II – Análise

Considerando que é necessário ao Congresso dispor das melhores informações possíveis para o exercício de suas atividades, o requerimento em análise busca informações acerca da situação da oncocercose entre os índios Yanomanis nos últimos sete anos, informação necessária para um melhor acompanhamento da saúde indígena naquela região do País. A proposição encontra-se de acordo com o estabelecido nos dispositivos constitucionais e regimentais que tratam dos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, a saber: art. 50, § 2º da Constituição Federal e arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Requerimento em análise também cumpre com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2001.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 112, de 2002, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Sala das Reuniões, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Carlos Wilson** – **Antonio Carlos Valadares**.

PARECER Nº 489, DE 2002**Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 119, de 2002.**Relator: Senador **Antero Paes De Barros****I – Relatório**

Nos termos da Constituição Federal e do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Mozarildo Cavalcanti requer sejam solicitadas ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior “informações sobre as diversas aplicações e investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos últimos sete anos, discriminados por região”.

II – Análise

Considerando que é necessário ao Congresso dispor das melhores informações possíveis para o exercício de suas atividades, o requerimento em análise busca informações acerca das diversas aplicações e investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos últimos sete anos, discriminados por região, informação necessária para um melhor acompanhamento da alocação de tais recursos e se esta alocação vem atendendo aos fundamentos da República Federativa do Brasil instituídos na Constituição Federal de 1988.

A proposição encontra-se de acordo com o estabelecido nos dispositivos constitucionais e regimentais que tratam dos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, a saber: art. 50, § 2º da Constituição Federal e arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Requerimento em análise também cumpre com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2001.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 119, de 2002, ao Exmº Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Sala das Reuniões, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Antonio Carlos Valadares** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 490, DE 2002**Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 120, de 2002**Relator: Senador **Antero Paes De Barros****I – Relatório**

Nos termos da Constituição Federal e do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Mozarildo Cavalcanti requer sejam solicitadas ao Ministério da Saúde “informações sobre os convênios da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA com o Conselho Indigenista de Roraima – CIR e com a URIHI para assistência aos índios em Roraima

II – Análise

Considerando que é necessário ao Congresso dispor das melhores informações possíveis para o exercício de suas atividades, o requerimento em análise busca informações acerca dos convênios da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA com o Conselho Indigenista de Roraima – CIR e com a URIHI, para assistência aos índios em Roraima, discriminando: 1) data do primeiro convênio; 2) valores mensais/anuais conveniados e liberados; 3) modalidade de licitação; 4) documento comprobatório da experiência no setor saúde das referidas organizações; 5) formas legais de renovação dos convênios e reajustes; 6) quem faz a supervisão e 7) relatório dos trabalhos executados.

A proposição encontra-se de acordo com o estabelecido nos dispositivos constitucionais e regimentais que tratam dos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, a saber: art. 50, § 2º da Constituição Federal e arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Requerimento em análise também cumpre com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2001.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 120, de 2002, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Sala das Reuniões, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Antonio Carlos Valadares** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 491, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 237, de 2002, que solicita ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre o pagamento de serviços da dívida brasileira e os pagamentos efetuados ao Grupo Banco Mundial, entre os anos de 1990 e 2002, a serem obtidos junto à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Banco Central.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento de Informações nº 237, de 2002, de autoria da Senadora Heloísa Helena.

Pretende a autora que o Ministério da Fazenda preste informações relativas à dívida brasileira para com o assim chamado “Grupo Banco Mundial”.

São solicitadas as seguintes informações:

1 – Montante da dívida (saldo anual) de 1990 a 2002, discriminando os saldos dos empréstimos tomados e os garantidos pela União;

2 – Dados dos pagamentos anuais, feitos pelo Brasil ao Grupo Banco Mundial, discriminando os valores destinados ao pagamento de serviços (juros, comissões e demais encargos) e amortizações do principal da dívida em cada ano, desde 1990 até 2002;

3 – Taxa média de juros e encargos anuais pagos ano a ano nesse mesmo período.

A autora do requerimento entende que tais informações devam ser obtidas junto à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Banco Central.

As informações são necessárias porque inexistem estatísticas mais detalhadas sobre a aplicação de tais recursos nas publicações oficiais, o que impede ao Senado Federal o pleno exercício de sua função fiscalizadora.

II – Análise

O Requerimento nº 237, de 2002, é dirigido a um Ministro de Estado, atendendo, assim, o que preceitua o parágrafo 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Por outro lado, está de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal, encontrando amparo, em particular, em seu art. 216 inciso I, que exige sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, entre outras limitações:

Art. 216 os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

.....

Afora o cumprimento e o atendimento dessas formalidades preliminares, condições essas imprescindíveis à admissibilidade dos requerimentos de informações, há a necessidade de entendimento e verificação da natureza e alcance das informações solicitadas. São esses aspectos de conteúdo que de-

marcam e definem a sua tramitação e a sua forma de apreciação enquanto proposição legislativa.

Sabemos, como já enfatizado, que ao Senado Federal são reservadas competências privativas, notamment as atinentes ao controle do processo de endividamento público, e outras comuns ao Congresso Nacional, relativas a matérias financeiras, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações, dívida pública e operações de crédito que, certamente, exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Portanto, ao Poder Legislativo são necessários e passíveis os repasses de informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente e adequada obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida. Com efeito, o próprio Ato da Mesa nº 1, de 2001, já estipula a necessidade de que requerimentos de informações dessa natureza evidenciem o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação no Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora. Seus fundamentos para admissibilidade pressupõem, assim, matéria específica ou fato determinado.

III – Voto

Por considerarmos que foram cumpridas e observadas as normas preliminares referentes aos requerimentos de informações, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 237, de 2002, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala de Reuniões, 4 junho de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Mozarildo Cavalcante**, Relator – **Antonio Carlos Valadares** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 492, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 247, de 2002.

Relator: Senador **Carlos Wilson**

I – Relatório

O Requerimento nº 247, de 2002, de autoria do nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Ministro da Justiça, informações, para que, por intermédio da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, sejam esclarecidas as notícias veiculadas pela imprensa a respeito da co-

leta de sangue de índios Yanomamis por pesquisadores estrangeiros.

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não apresenta uma justificativa.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 247, de 2002.

Sala de Reuniões, 4 de junho de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Antônio Carlos Valadares** – **Mozarildo Cavalcanti**.

PARECER Nº 493, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 248, de 2002.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

O ilustre Senador Wellington Roberto, com base no § 2º do art. 50 da Carta Magna e no art. 216 do Regimento Interno, apresentou perante a Comissão de Fiscalização e Controle (CFC) o Requerimento nº 13, de 2002-CFC, no qual requer que o Ministério da Fazenda, por intermédio do Banco Central do Brasil, remeta ao Senado Federal cópia do relatório da auditoria executada no Banco do Estado do Ceará que fundamentou o processo de saneamento daquela instituição financeira.

A proposição foi aprovada por aquela Comissão e enviada a esta Mesa, onde foi numerada como o Requerimento nº 248, de 2002.

É o relatório.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 248, de 2002.

Sala de Reuniões, 4 de junho de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Antônio Carlos Valadares** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Carlos Wilson**.

PARECER Nº 494, DE 2002

Da Comissão De Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2002 (nº 894/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 15 de Dezembro de 1997 e subscreta pelo Governo Brasileiro em 12 de março de 1999.

Relator: Senador **Iris Rezende**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 932, de 29 de junho de 2000, submete ao Congresso Nacional o texto da Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 15 de Dezembro de 1997 e subscreta pelo Governo Brasileiro em 12 de março de 1999.

A Convenção foi inicialmente apreciada pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo decorrente da mensagem presidencial, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, após exame, também, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

A mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 3 de julho de 2000 e o projeto de decreto legislativo apresentado por aquela Casa recebeu a sua chancela em 21 de fevereiro de 2002, chegando ao Senado Federal no dia 26 subsequente.

Nesta Casa, a proposição em epígrafe foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 28 de fevereiro de 2002 e, na Comissão, a este relator, em 19 de março seguinte.

É o relatório.

II – Análise

A Convenção em análise está vazada em um preâmbulo e vinte e quatro artigos, com o seguinte conteúdo:

O art. 1º traz as definições dos termos básicos utilizados no acordo, onde se especificam os significados para “instalação estatal ou governamental”, “instalação de infra-estrutura”, “artefato explosivo ou outro artefato mortífero”, “forças militares”, “logradouro público” e “sistema de transporte público”.

O art. 2º define o tipo penal previsto no tratado, incluindo a hipótese de tentativa para os efeitos de incidência de suas normas. A excludente penal e, portanto, a não-aplicação da Convenção está prevista no art. 3º.

Os arts. 4º, 5º e 6º dispõem sobre as obrigações dos Estados Partes, dentre as quais se destaca a imposição de internalizar na legislação penal nacional o tipo estabelecido na Convenção.

Os arts. 7º, 8º e 9º disciplinam as medidas que o Estado Parte deverá adotar caso seja informado de que se encontra em seu território indivíduo que tenha cometido delito nos termos tipificados na Convenção, prevendo-se, inclusive, a hipótese de extradição.

No art. 10 cuida-se da assistência que os Estados Partes devem dar uns aos outros para a implementação da Convenção.

Os arts. 11 e 12 tratam de eventual caráter político dos delitos, determinando expressamente que nenhum dos estipulados no art. 2º será considerado delito político, nem delito conexo a este, nem tampouco delito inspirado em motivos políticos, o que se reflete no impedimento de que haja extradição com base em pedidos referentes a delitos caracterizados como políticos.

O art. 13 reporta-se à hipótese de transferência de uma pessoa detida ou cumprindo pena em um Estado Parte, para outro Estado Parte, para efeitos de prova processual penal.

O art. 14 define os direitos a tratamento justo concedidos a pessoa detida ou submetida a qualquer procedimento com base na Convenção.

Os arts. 15 e 16 tratam da cooperação entre os países para a prevenção dos delitos previstos na Convenção e do dever do Estado Parte de comunicar a instauração de ação penal contra suspeito, de acordo com sua legislação interna, ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Os arts. 17, 18 e 19 referem-se à independência e autonomia dos Estados, determinando que a Convenção seja implementada com base nos princípios da igualdade soberana, integridade territorial e não-intervenção de qualquer Estado Parte nos assuntos internos dos outros.

O art. 20 define o regime de solução de controvérsias no âmbito da Convenção; o art. 21, o período previsto para assinatura da Convenção; o art. 22, sua entrada em vigor; o art. 23, a possibilidade de denúncia; e o art. 24 indica onde serão depositados os textos originais.

Como se vê, trata-se de um acordo bastante completo, abrangendo todas as particularidades referentes a esse sensível tema: desde a definição do tipo penal, a exclusão do delito político, a colaboração entre os Estados e a proteção da soberania e independência dos países, até os mecanismos típicos para uma Convenção desse porte, como entrada em vigor, solução de controvérsias, denúncia, etc.

Na exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, que acompanha a mensagem presidencial, depreende-se bem esse caráter amplo da Convenção, expresso no seguinte trecho:

O Brasil é parte de várias convenções internacionais voltadas para o combate ao terrorismo em suas diversas manifestações. A Convenção em apreço vem complementar os esforços da comunidade internacional no sentido de coibir atividades terroristas, criando para os Estados obrigações de, com seus próprios recursos judiciais internos, punir delitos dessa natureza com o rigor destinado aos crimes considerados graves pelas respectivas legislações. Ademais, a Convenção estabelece mecanismos de cooperação judiciária com vistas à repressão de atos terroristas.

O Ministério da Justiça, que participou das negociações que culminaram na adoção do texto, informou não vislumbrar óbice à ratificação do instrumento jurídico em apreço.

Com base no exposto, consideramos ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do acordo em análise.

III – Voto

Opinamos, assim, favoravelmente aos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2002, que aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 15 de dezembro de 1997 e subscrita pelo Governo Brasileiro em 12 de março de 1999.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **João Alberto Souza**, Vice-Presidente (no exercício da Presidência) – **Íris Rezende**, Relator – **Tião Viana** – **Francisco Escórcio** – **Romeu Tuma** – **Emília Fernandes** – **Ari Stadler** – **Gilberto Mestrinho** – **Luiz Otávio** – **José Agripino** – **Geraldo Cândido** – **Roberio Saturnino** – **Moreira Mendes**.

PARECER Nº 495, DE 2002

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2002 (nº 859/2001, na Câmara dos Deputados que prova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica sobre o exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico celebrado em São José, em 4 de abril de 2002.

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Apoiado no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 1.221, de 30 de agosto de 2002, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em São José, em 4 de abril de 2000. Acompanha o citado documento a Exposição de Motivos nº 260, de 4 de agosto de 2000, do Senhor Luiz Felipe de Seixas Correa, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores (fls. 61 e 62).

Ao tramitar regularmente pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve, já na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 859-B, de 2001, a respectiva aprovação (fls. 68), após análise pelas suas comissões técnicas.

II – Análise

Como acima exposto, trata o presente processo do Acordo entre o Brasil e a Costa Rica, com o intuito de permitir o "Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em São José, em 4 de abril de 2000". Em sua exposição de motivos (fls. 61 e 62), o Senhor Ministro de Estado justifica o sentido do ato internacional em evidência, que, além de assemelhado" aos assinados com quase duas dezenas de países desde 1987", reflete a tendência atual de estender a tais dependentes, mormente em relação aos cônjuges, a "oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional".

Registre-se, entretanto, que, na espécie tratada, tais dependentes só poderão exercer atividade remunerada mediante autorização do Estado acreditado, de acordo com a respectiva legislação e com as regulamentações estipuladas no próprio Acordo (art. 1º). Ademais, indica, para tal fim, as distinções entre "pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico", de conformidade com a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 1961, e Relações Consulares, de 1963. Relaciona, também, os que são considerados dependentes, isto é, o cônjuge ou companheiro(a), os "filhos solteiros menores de 21 anos, ou de 25 anos", desde que estes estejam estudando, em horário integral, nas universidades ou centros de ensino superior reconhecidos por cada Estado, bem como os "filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais".

Estabelece ainda o Acordo, em sua parte substantiva, que os dependentes sejam "autorizados a exercer atividade remunerada, "uma vez recebida autorização do Estado acreditado", mediante prévia solicitação, por parte do Estado acreditante, da permissão de trabalho correspondente e até o momento do término da missão oficial do funcionário do qual se origina a relação de dependência, devendo efetuar-se o cancelamento da permissão de trabalho "ao fim de um prazo razoável não superior a três meses".

O Acordo prevê, também, a possibilidade de ser negada a autorização do emprego em dois casos específicos: se o empregador for o Estado acreditado, inclusive por meio de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como se a atividade "afetar a segurança nacional".

No que respeita aos procedimentos (art. 2º), o Acordo assinala uma série de condições impostas ao exercício da atividade remunerada por parte do dependente no Estado acreditado, as quais, por sua enumeração lógica e racional, dispensam comentários. O mesmo entendimento se aplica aos artigos 3º e 4º, que tratam, respectivamente, da "imunidade civil, administrativa e penal" e dos "regimes de taxação e Seguridade Social".

Quanto à parte adjetiva do Acordo, ou seja, entrada em vigor, emendas, denúncia e feitura (art. 5º), está de conformidade com as normas que regem a matéria.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, entendemos que os Senhores Senadores Membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional já possuem os elementos suficientes e necessários para me acompanharem no voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2002

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **João Alberto Souza**, Vice-Presidente (no exercício da Presidência) – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **Tião Viana** – **José Agripino** – **Francisco Escórcio** – **Ari Stadler** – **Emília Fernandes** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido** – **Íris Rezende** – **Roberto Saturino** – **Romeu Tuma** – **Moreira Mendes**.

PARECER Nº 496, DE 2002

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2002 (nº 1.042/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Cooperação entre suas Autoridades de Defesa da Concorrência na Aplicação de suas Leis de Concorrência, celebrado em Washington, em 26 de outubro de 1999.

Relator: Senador **José Agripino**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada à pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2002 (PDC nº 1.042, de 2001, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Cooperação entre suas Autoridades de Defesa da Concorrência na Aplicação de suas Leis de Concorrência, celebrado em Washington, em 26 de outubro de 1999".

Em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto desse ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 28 de fevereiro de 2002,

tendo, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Constituição e Justiça e de Redação, e de Economia, Indústria e Comércio.

Segundo a Exposição de Motivos encaminhada a esta Casa pelo Ministério das Relações Exteriores, o Acordo em apreço visa a estabelecer sistema de notificação de práticas anticompetitivas que afetem as Partes Contratantes; possibilita que uma das Partes solicite que a outra inicie investigação sobre prática ocorrida no território da segunda, com possíveis efeitos na primeira; sugere a coordenação das agências, em caso de investigação conduzida pelas duas Partes, criando mecanismos de cooperação e coordenação com essa finalidade; estabelece sistema de consultas entre as agências e encontros periódicos entre suas autoridades; e contempla atividades relativas à cooperação técnica.

Dos debates que conduziram à assinatura do Acordo em tela participaram a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda.

É o Relatório.

II – Análise

O ato internacional em exame reveste-se de extrema relevância, conforme assinala o Relator da matéria na comissão de relações exteriores da Câmara dos Deputados.

Contribui para a melhoria da imagem do País na área da defesa da concorrência, tratando-se do primeiro instrumento bilateral desse tipo firmado pelo Brasil. Possibilita, ademais, às autoridades brasileiras, o acesso as informações, por meio de consultas, sobre investigações conduzidas pela parte norte-americana e que afetem os interesses nacionais. Com efeito, as autoridades norte-americanas poderão ser requisitadas a fornecer informações sobre suas próprias investigações ou serem instadas a iniciá-las, sendo facultado ao lado norte-americano acatar ou não o pedido. Evidentemente que o Governo brasileiro poderá, por sua vez, acatar ou não a solicitação norte-americana, se houver.

O Acordo em tela possibilita, ademais, aos órgãos internos brasileiros, a obtenção, de forma sistematizada, de assistência técnica das instituições

americanas, mais experientes e com mais tradição na matéria.

III – Voto

Por todo o exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, relativo à Cooperação entre suas Autoridades de Defesa da Concorrência na Aplicação de suas Leis de Concorrência, celebrado em Washington, em 26 de outubro de 1999.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **João Alberto Souza**, Vice-Presidente (No Exercício da Presidência) – **José Agripino**, Relator – **Gilberto Mestrinho** – **Íris Rezende** – **Tião Viana** (Contrário) – **Luiz Otávio** – **Roberto Saturnino** (Vencido) – **Eduardo Suplicy** (Vencido) – **Romeu Tuma** – **Ari Stadler** – **Emília Fernandes** (Vencido).

VOTO EM SEPARADO VENCIDO

(Na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Do Senador Tião Viana sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 9, de 2002, que "Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à Cooperação entre suas Autoridades de Defesa da Concorrência na Aplicação de suas Leis de Concorrência, celebrado em Washington, em 26 de outubro de 1999".

Acolho, sem restrições, o relatório elaborado pelo eminentíssimo Senador José Agripino. Ouso, contudo, divergir de Sua Excelência quanto à orientação a ser seguida em relação à matéria.

À primeira vista, não haveria razões para nos opormos à aprovação da proposição. Desde logo, cito a seguinte passagem do voto do Deputado João Pizzolatti, relator do presente projeto na Comissão de Economia, Indústria e Comércio, da Câmara dos Deputados:

"Passado o deslumbramento inicial e cumprido o rito de passagem para uma economia consciente dos desafios trazidos pela inserção ao mundo exterior, superamos a ingenuidade e tratamos de nos aparelhar para combater os efeitos perversos do novo regime. Aprendemos a duras penas, que o livre

comércio é uma realidade plena de assimetrias, em que a prática nem sempre reflete os discursos" (destaques nossos).

Com efeito, no âmbito das relações econômicas com o Brasil e o resto do mundo, há, da parte dos EUA, uma grande distância entre as intenções e os gestos.

Como se sabe, em 5 de março próximo passado, o Presidente George W. Bush, acolhendo parecer da Comissão de Comércio Internacional (International Trade Commission – ITC) e valendo-se do que dispõe a Seção 201 da legislação comercial norte-americana, impôs salvaguardas nas importações de aço, as quais, segundo o Ministro Sérgio Amaral, em recente depoimento no Plenário do Senado Federal, implicarão, para a indústria siderúrgica nacional, prejuízo da ordem de US\$1 bilhão em suas exportações.

Como assinalou o Instituto Brasileiro de Siderurgia, há algum tempo as chamadas sobretaxas de **dumping** e direitos compensatórios já vinham reduzindo as exportações brasileiras de aço plano para os EUA.

O Chefe do Escritório Norte-Americano de Comércio Exterior, Sr. Robert Zoellick, em entrevista à imprensa, por ocasião da adoção das salvaguardas, reconheceu que as siderúrgicas norte-americanas encontravam-se debilitadas para competir e prosperar. Entretanto, deixou de esclarecer que as causas disso são fatores endógenos (passivos dos fundos de pensão das siderúrgicas, significativa distância dos portos, uso de ferro de baixo teor de hematita e competição de pequenas usinas de reciclagem de sucatas, as chamadas **mini mills**) e não práticas comerciais injustas dos países competidores. Em verdade, as grandes usinas de aço dos EUA não foram ágeis para se adaptar aos horizontes de competição global, como fizeram, por exemplo, as indústrias europeias, as brasileiras ou as coreanas.

Assim, se é o próprio governo norte-americano, ao promover práticas anticompetitivas que afetam interesses de outros países, quem adota medidas impositivas do livre comércio, não há porque sustentar o presente acordo. Destacamos que as medidas dispostas nos artigos II (sobretudo na letra e) e IV tornam-se absolutamente inócuas, em face do disposto no artigo X, como, aliás, pode ser ilustrado pela aplicação da Seção 201 do U.S Code, no mencionado episódio das salvaguardas nas importações de aço.

Em verdade, o Governo Brasileiro já deveria ter denunciado o presente acordo, nos termos do Artigo XII. Não tendo assim procedido, e pelos motivos acima expendidos só nos resta opinar pela sua rejeição.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002 – Senador **Tião Viana** PT/AC.

PARECER Nº 497, DE 2002

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2002 (nº 1.223, de 2001, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais de Vila Velha, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo".

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.713, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 8 de novembro de 2000, que outorga concessão à Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais de Vila Velha para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável

de sua relatora, Deputada Luiza Erundina, e aprovação daquele órgão colegiado.

Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

E a seguinte a direção da Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais de Vila Velha (cf. fl. 104):

- Diretor Presidente – José Luiz Dantas da Silva
- Diretor Vice-Presidente – Lenora Dantas da Silva Vescovi
- Diretor Administrativo e Financeiro – Adriana Dantas da Silva Siviero

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital.

Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "institui o Código Brasileiro de Telecomunicações".

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela Aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2002.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS 1461/02 NA REUNIÃO DE 28/05/02 OS SENHORES SENADORES:

Sen. Mauro → *Sen. Mauro* → *Sen. Ricardo Santos*

PRESIDENTE EVENTUAL: *Mauro Miranda*

RELATOR: *Senador Ricardo Santos*

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SQUITO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUÇÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURÓ CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 498, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2002 (nº 1.205, de 2001, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à GMN 3 Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso".

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2002 (nº 1.205, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à GMN 3 Publicidade Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.671, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 603, de 4 de outubro de 2000 que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento GMN 3 Publicidade Ltda., (cf. fl. 104):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Eliézer Coletto de Araújo Júnior	15.000
• Willian Shiroma Hayashida	15.000
Total de Cotas	30.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Canedo.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 132, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade GMN 3 Publicidade Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 132/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

RELATOR:

Sen: RICARDO SANTOS

Sen: JONAS PINHEIRO

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO

(PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 499, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2002 (nº 1.216, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia a executar serviço de radiodifusão comunitária cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2002 (nº 1.216, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.710, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 559, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia (cf. fl. 49):

- Presidente – Clérison Lima da Silva
- Vice-Presidente – Leonilson Ferreira
- Primeira Secretária – Maria Aparecida Borges
- Segundo Secretário – Nélson Alves
- Primeiro Tesoureiro – Marcos Antônio dos Santos Lima
- Segundo Tesoureiro – Ildemar Thiago Santana

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Ariston Correia Andrade.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Analise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 143, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator.

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 143/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS
SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: *José Sarney* Sen: RICARDO SANTOS
RELATOR: *José Sarney* Sen: JONAS PINHEIRO

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 500, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2002 (nº 922/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Joviânia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joviânia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2002 (nº 922, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Joviânia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joviânia, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.250, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 271, de 14 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Joviânia (cf. fl. 41):

- Presidente – Urias José da Silva
- Vice-Presidente – Joaquim Antônio G. Filho
- 1º Secretário – Venilton Antônio de Góis
- 2º Secretário – Uilson Ferreira Barbosa
- 1º Tesoureiro – Darlan Bessa Amorim
- 2º Tesoureiro – Sebastião Pereira Martins

- Diretor Social – Johnny Eduardo de Pádua

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

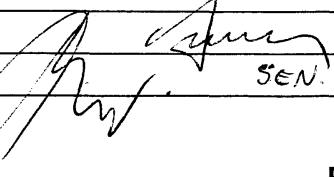
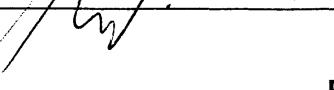
O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 108, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Joviânia atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 108/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN. RICARDO SANTOS
RELATOR:		SEN. MAURO MIRANDA

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 501, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2002 (nº 967/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta – GO (ACCCA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Lindberg Cury**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2002 (nº 967, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta – GO (ACCCA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.440, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 344, de 17 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta – GO (ACCCA) (cf. fls. 19/40):

- Presidente – Adeires Ferreira Marques
- Vice-Presidente – Kelson Souza Vilarinho
- 1º Secretário – José Carlos Girotto
- 2º Secretário – Paulo Roberto de Carvalho Luz
- 1º Tesoureiro – Romeu Vieira Vitorino

- 2º Tesoureiro – Ismael Ferreira de Freitas
- Diretor Social – José Alves de Souza Filho

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Hermes Parcianello.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

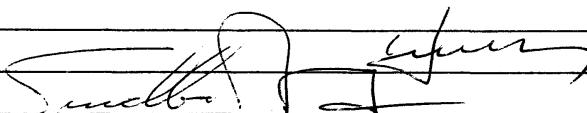
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 109, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta – GO (ACCCA) atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Lindberg Cury**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 109/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

RELATOR:



PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO GOELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 502 DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2002 (nº 1.163/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Relator Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2002 (nº 1.163, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada à na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.441, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 359, de 24 de julho de 2000, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda. (cf. fl. 143):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Marina Ferreira de Camargo Gabas	2.500
Marly Magatti Ferreira	2.500
Total de Cotas	5.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Átila Lira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 94, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 94/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS
SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: *[Signature]* **SENADOR RICARDO SANTOS**
RELATOR: *[Signature]* **SENADOR ROMEU TUMA**

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 503, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2002 (nº 1.087/2001, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Rádio clube Jornal Meia Ponte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás”.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2002 (nº 1.087, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Radioclube Jornal Meia Ponte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 44, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 634, de 5 de outubro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 3º do art. 223, ambos da Constituição Federal. A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Radioclube Jornal Meia Ponte (cf. fl. 31):

- Presidente – João Teodoro Peixoto
- Vice-Presidente – Paulo Sérgio de Almeida Galeão
- Secretário – Izaias Dias Filho
- Tesoureiro – Amauri J. dos Santos
- Diretora de Comunicação – Nádia Leimig Regueira

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de sua relatora, Deputada Ana Corso.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 48, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Radioclube Jornal Meia Ponte atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 48/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

RELATOR:

SENADOR RICARDO SANTOS
SENADOR MAURO MIRANDA

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUÇÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 504, DE 2002

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2002 (nº 1.233/2001, na Câmara dos Deputados), que”aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santa Luzia – ARCSL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba“.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2002 (nº 1.233, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santa Luzia – ARCSL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.898, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 708, de 14 de novembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento. É a seguinte a direção da Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santa Luzia – ARCSL (cf. fls. 39/40):

- Presidente – Maria Clerismar Callou Bezerra
- Vice-Presidente – Gilvan Rocha dos Santos
- 1ª Secretária – Sônia Maria Oliveira da Nóbrega
- 2ª Secretária – Rosilene de Figueiredo Morais
- 1ª Tesoureira – Irene Nóbrega de Medeiros
- 2ª Tesoureira – Iracema Nóbrega Alves
- Diretor de Operações – José Elio da Silva
- Vice-Diretor de Operações – Manoel Inácio da Nóbrega

- Diretor Cultural – Benedita Sousa Fernandes
- Vice-Diretora Cultural – Iraci Nóbrega
- Diretora de Comunicação Social – Amália Machado dos Santos
- Vice-Diretora de Comunicação Social – Maria das Graças Medeiros
- Diretor de Patrimônio – Osmando A. da Nóbrega

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado César Bandeira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 76, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santa Luzia – ARCSL atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de , apoio de 2002. – Ricardo Santos, Presidente, **Ney Suassuna**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 76/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

SEN. RICARDO SANTOS

RELATOR:

SEN. NEY SUASSUNA

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEÚ TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 505, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2002 (nº 1.185/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urutáí, Estado de Goiás

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator ad hoc: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2002 (nº 1.185, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urutáí, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 983, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 192, de 17 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Cultural Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC (cf. fl. 16):

- Presidente – Adriana Pimenta Borges
- Vice-Presidente – Cíntia Viegas Silva
- Secretária – Michelly Pimenta Borges
- Tesoureiro – José Donizete Borges
- Diretora Jurídica – Vânia Aparecida dos Santos

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Bispo Wanderval.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

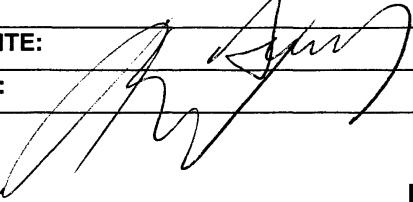
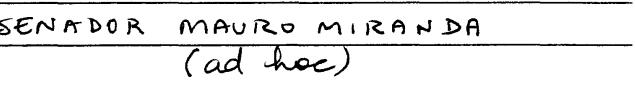
O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 63, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Cultural Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEP atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Mauro Miranda**, Relator ad hoc.

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 63/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS
SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  SENADOR RICARDO SANTOS
 RELATOR:  SENADOR MAURO MIRANDA
 (ad hoc)

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSE SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 506, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2002 (nº 1.135/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Areias Brancas, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Posse, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 303, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, do da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 810, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Areias Brancas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Posse, Estado de Goiás.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Marinho, e aprovação

daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

A Fundação Educativa e Cultural Areias Brancas tem como Diretor-Presidente (cf. fls. 70/71), o senhor Ivon José Valente.

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens".

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "institui o Código Brasileiro de Telecomunicações".

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2002.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 55/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Ricardo Santos* SEN. RICARDO SANTOS
 RELATOR: *Mauro Miranda* SEN. MAURO MIRANDA

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

Acerto

PARECER Nº 507, DE 2002

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2002 (nº 1.075/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Liberdade Acreunense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Acreúna, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator **Ad hoc**: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2002 (nº 1.075, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Liberdade Acreunense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Acreúna, Estado de Goiás. Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.438, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 433, de 3 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Liberdade Acreunense (cf. fl. 12):

- Presidente – Manoel Pires Márquez
- Vice-Presidente – Jerônimo Pires Pereira
- Secretário – Luiz Antônio do Valle
- Tesoureiro – Dulcino Cavalcante Gallo

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado José Mendonça Bezerra.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 87, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Liberdade Acreunense atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Mauro Miranda**, Relator **Ad Hoc**.

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 87/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Amir, SENADOR RICARDO SANTOS
SENADOR MAURO MIRANDA (ad hoc)

RELATOR:

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSE SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2- LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4- LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5- ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6- LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2- GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3- SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4- TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 508, DE 2002

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2002 (nº 717/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Trombas – ACCTROM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trombas, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2002 (nº 717, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Trombas – ACCTROM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Trombas, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 946, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 177, de 16 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 3º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Comunicação e Cultura de Trombas – ACCTROM (cf. fl. 36):

- Presidente – Lucas Teixeira Filho
- 1º Vice-Presidente – Valter Fernando Teixeira Leite
- 2º Vice-Presidente – Sebastiana Nunes de Oliveira
- Secretário – Ailton Gil Soares
- Tesoureiro – Sinésio Carlos de Oliveira
- Secretário de Comunicação – Florisvaldo José dos Santos

- 1º Suplente – Francisco Pereira de Carvalho
- 2º Suplente – Lázaro Soares da Silva

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS no 21, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Comunicação e Cultura de Trombas – ACCTROM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Mauro Miranda**, Relator **Ad Hoc**.

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 21/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS
SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

RELATOR:

SEN. RICARDO SANTOS
SEN. MAURO MIRANDA (AD HOC)

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 509, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2002 (nº 938/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Contestado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador Casildo Maldaner

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2002 (nº 938, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale

do Contestado Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.504, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão para a exploração e canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Vale do Contestado Ltda., (cf. fl. 182):

Nome do Sócio Cotista	Cotista de Participação
• Carmem Elizabeth Degenhardt	14.000
• Neliege Pagnussat de Souza	14.000
• Neusa Regina Rubini Zago	14.000
Total de Cotas	42.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Dr. Hélio.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 29, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Vale do Contestado Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela **aprovação** do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente.

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 29/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

SEN. RICARDO SANTOS

RELATOR:

SEN. CASILDO MALDANER

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUÇÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPILY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 510, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2002 (nº 956/2001, na Câmara dos Deputados), que renova a concessão à Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2002 (nº 956, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 816, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 23 de maio de 2000, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda. (cf. fl. 69):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Alaerte Vidali	1.706
Paulo Alves de Lima	1.706
Rogério Souza Ribeiro	294
Nelson de Oliveira	294
Total de Cotas	4.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Nárcio Rodrigues.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 30, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda. atendeu a todos os requisitos

técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. **Ricardo Santos**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 30/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS
SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:	<i>Ricardo Santos</i>	SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:	<i>Romeu Tuma</i>	SENADOR ROMEU TUMA

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO**(PT-PDT-PPS)**

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 511, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de
2002 (nº 970/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média**

na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2002 (nº 970, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.504, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o decreto de 11 de outubro de 2000 que outorga concessão de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. (cf. fl. 2):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Alessandro de Assis Gomes	2.500
• Antônio Eloisio de Souza	2.500
Total de Cotas	5.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, Deputado Leur Lomanto.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como

pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 96, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 96/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:
RELATOR:

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO

(PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2- LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4- LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5- ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6- LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO

(PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURU CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ALVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das atribuições do Congresso Nacional**

Art 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPITULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 512, DE 2002

**Da Comissão De Educação, sobre o
Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de
2002 (nº 1.014/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida EM de Passo Fundo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senadora **Emilia Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2002 (nº 1.014, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida EM de Passo Fundo Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial no 224, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 166, de 18 de outubro de 1999, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda. (cf. fl. 52):

Nome do Sócio Cotista Cotas de Participação

• Ione Pacheco Sirotsky	36.400
• Jayme Sirotsky	27.300
• Fernando Ernesto de Souza Corrêa	6.300

Total de Cotas 70.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Corauchi Sobrinho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rede Gaúcha – Zero Hora de Comunicações Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas

pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 115, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Atlântida EM de Passo Fundo Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 115, de 2002, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 166, de 18 de outubro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 22 de novembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., outorgada originariamente à Rede Gaúcha – Zero Hora de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul."

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relatora.

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 115/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>(Assinatura)</i>	SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:	<i>(Assinatura)</i>	SENADORA EMILIA FERNANDES

PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO Maldaner	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL	
(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSE JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÓNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPILY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 513 , DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2002 (nº 1.021/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Santo Antônio do Pinhal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Chico Sartori

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2002 (nº 1.021, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Santo Antônio do Pinhal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.438, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 395, de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural de Santo Antônio do Pinhal (cf fl. 22):

- Presidente – Ângela Maria Pimenta
- Diretor-Financeiro – Marcos Antônio Salvador
- Diretor Técnico e de Eventos – Antônio Vieira dos Santos

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Heráclito Fortes.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS no 117, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural de Santo

Antônio do Pinhal atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Chico Sartori**, Relator.

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 117/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS
SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

RELATOR:

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURÓ CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão

PARECER Nº 514, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2002 (nº 1.104/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Simonense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de São Paulo”.

Relator: Senador Reginaldo Duarte

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2002 (nº 1.104, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Simonense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº Repúbl-
ica submete 1.354, de 2000, o Presidente da ao Con-
gresso Nacional o ato constante da Portaria nº 314,
de 5 de julho de 2000, que autoriza a exploração de
canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, com-
binado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição
Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comu-
nicações ao Presidente da República, documento
que integra os autos, dá conta de que a presente soli-
citação foi instruída de conformidade com a legisla-
ção aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural
Comunitária Simonense (cf. fl. 15):

- Presidente – Luiz Carlos do Carmo
- Vice-Presidente – Inês Presente do Carmo
- Tesoureira – Mônica Aparecida do Carmo
- Secretária – Terezinha de Carvalho

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-
vorável de seu relator, Deputado Olímpio Pires.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Re-
dação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídi-
co, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Con-
gresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que ou-
torgam ou renovam concessão, permissão ou autori-
zação para que se executem serviços de radiodifusão
sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223
da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa
do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabe-
lecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado
Federal. Essa norma interna relaciona uma série de
informações a serem prestadas e exigências a serem
cumpridas pela entidade pretendente, bem como
pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir
o processo submetido à análise desta Comissão de
Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 121, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural Comunitária

Simonense atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 121/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>[Assinatura]</i>	SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:	<i>[Assinatura]</i>	SENADOR REGINALDO DUARTE

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPILY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão1 permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 515, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2002 (nº 1.115/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Associada de Difusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Reginaldo Duarte

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2002 (nº 1.115, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Associada de Difusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.503, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rede Associada de Difusão Ltda. (Cf.fl.104):

Nome do Sócio Cotista	Cota Participação
• José Marin	2640
• Maria do C. Jaquetti	176
• Marcus V. Marin	704
Total de Cotas	3.520

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Iris Simões.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem

cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 124, dc 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rede Associada de Diffusão Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator.

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 124/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:	SENADOR REGINALDO DUARTE
PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1- EDUÁRDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPILCY-PT	1-LAURIO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64 § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 516, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 2002 (nº 1.153/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Social e Artístico da Cidade de Lavínia, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 2002 (nº 1.153, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Social e Artístico da Cidade de Lavínia a executar de radiodifusão comunitária na cidade de Lavínia, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.604, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 471, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural, Social e Artístico da Cidade de Lavínia (cf. fl. 25):

- Presidente – João Tamborelli
- Vice-Presidente – Rubens Ceccato
- 1º Secretário – Reginaldo Luis dos Santos
- 2º Secretário – Marlene Aparecida Tamborelli
- 1º Tesoureiro – Antônio de Biage
- 2º Tesoureiro – Epaminondas Pereira
- Diretor Social – José Antônio dos Santos

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Oliveira Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

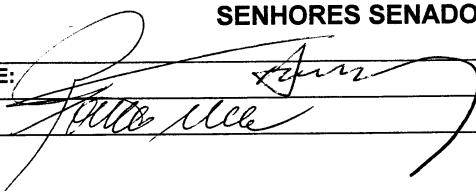
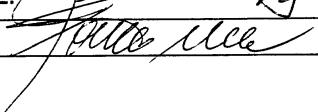
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 127, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural, Social e Artístico da Cidade de Lavânia atendeu a todos os re-

quisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2002. – , Presidente, Senador **Ricardo Santos**, Relator, **Romeu Tuma**.

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 127/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN. RICARDO SANTOS
RELATOR:		SEN. ROMEU TUMA

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 517, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2002 (nº 1.169/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Esplanada de Pacaembu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacaembu, Estado de São Paulo.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2002 (nº 1.169, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Esplanada de Pacaembu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacaembu, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.439, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 399, de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação dos Moradores do Bairro Esplanada de Pacaembu (cf. fl. 13):

- Presidente – José Pasini Neto
- Vice-Presidente – Antônio Dispato
- 1º Secretário – Luís Rogério Wagner
- 2º Secretário – Wilson Trentin
- 1º Tesoureiro – Valdemar Ribeiro
- 2º Tesoureiro – Pedro Xavier da Paz

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Marçal Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

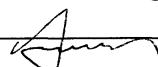
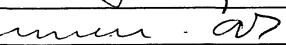
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 129, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação dos Moradores do Bairro Esplanada de Pacaembu atendeu a todos os

requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora.

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 129/02 NA REUNIÃO DE 28.05.02 OS
SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:		SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:		SENADORA MÁRIA DO CARMO ALVES

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÉNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

(VAGO)	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURITO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECERES N° 518 E 519, DE 2002

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663, de 2001, na Casa de origem), que Dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

(Parecer nº 518, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O projeto em epígrafe determina que os depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, de valores referentes a tributos, mesmo que inscritos na Dívida Ativa, inclusive seus acessórios, serão efetuados em estabelecimento oficial dos Estados e do Distrito Federal ou, na sua ausência, em instituição financeira oficial da União Federal.

A instituição financeira federal ou estadual repassará o valor desses depósitos para conta específica de cada Estado ou do Distrito Federal, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de 48 horas após sua efetivação.

A receita proporcionada pela conversão dos depósitos judiciais e extrajudiciais será aplicada no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar.

Com o objetivo de assegurar a imediata devolução dos valores requisitados, os Estados e o Distrito Federal constituirão fundo correspondente a 20% do total dos valores em depósito.

Após o encerramento da **lide** ou do processo litigioso, o valor do depósito será, por ordem da autoridade judicial ou, no caso de depósito extrajudicial, da autoridade administrativa competente:

a) entregue ao depositante pela instituição financeira responsável, no prazo máximo de 24 horas, após a sua devolução pelo Estado ou pelo Distrito Federal, na proporção em que a decisão lhe for favorável, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente; ou

b) transformado em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo, inclusive seus acessórios, quando se tratar de decisão favorável ao Estado ou ao Distrito Federal.

Uma vez determinada a devolução, por ordem judicial ou administrativa, o Estado ou o Distrito Federal deverá depositar, no prazo de 24 horas, o valor correspondente, acrescido dos juros acima referidos.

A lei resultante do presente projeto entrará em vigor na data de sua publicação e será aplicável também aos depósitos existentes nessa data, cabendo aos Estados e ao Distrito Federal, estabelecer as regras procedimentais para sua execução.

Foram apresentadas perante esta Comissão duas emendas ao projeto. A primeira, de autoria do eminentíssimo Senador Paulo Hartung, é um substitutivo, que, consoante a sua justificação, “objetiva a inclusão

dos Municípios e promove alterações que visam precípuamente assegurar a garantia dos depositantes de que receberão os recursos que por decisão administrativa ou judicial lhes pertencem". A segunda, de autoria do ilustre Senador Paulo Souto, modifica o parágrafo único do art. 2º do projeto, a fim de que os recursos decorrentes da conversão dos depósitos judiciais e extrajudiciais sejam aplicados, preferencialmente, no pagamento de precatórios de natureza alimentar, ou, na sua falta, de precatórios de natureza patrimonial, cabendo ainda a sua utilização para integralizar os fundos de previdência estaduais, até o limite de cinqüenta por cento.

É o relatório.

II – Análise

O art. 100 da Constituição Federal, com as alterações das Emendas Constitucionais nºs 20, de 1998, e 30, de 2000, dá tratamento preferencial aos pagamentos devidos, em virtude de sentença judiciária, relativamente a créditos de natureza alimentícia, assim considerados os decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil.

Tendo em vista que o seu recebimento é essencial, na grande maioria dos casos, para a manutenção do credor, esses débitos foram ressalvados da regra geral de pagamento exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios.

A escassez de recursos orçamentários tem dificultado o pronto pagamento, por parte dos Estados e do Distrito Federal, dos precatórios judiciais referentes a créditos de natureza alimentícia. Como informado pelo jornal O Estado de S.Paulo, em sua edição de 25-1-02, só o Estado de São Paulo deve cerca de R\$2,5 bilhões em precatórios alimentares.

O objetivo do presente projeto é conseguir os recursos financeiros necessários para que os Estados e o Distrito Federal possam honrar tais débitos com a devida presteza.

Não se propõe, como de hábito, a elevação ou a criação de impostos. Lança-se mão de outra fonte, consistente na transferência, para conta específica de cada Estado ou do Distrito Federal, dos depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, de valores atinentes a tributos, mesmo que inscritos na Dívida Ativa, inclusive seus acessórios, efetuados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial dos Estados e do Distrito Federal ou, na sua falta, da União.

O direito dos depositantes à imediata devolução, na hipótese de decisão judicial ou administrativa que os favoreça, é assegurado pela obrigatoriedade de os Estados e o Distrito Federal constituírem um fundo correspondente a 20% do total dos valores depositados, assegurada a mesma remuneração.

Também houve preocupação com os direitos do depositante, na fixação dos prazos de devolução. Em 24 horas após a decisão judicial ou administrativa, o Estado ou o Distrito Federal entregará à instituição financeira responsável o valor do depósito, acrescido dos juros devidos. Nas 24 horas seguintes, essa quantia será devolvida pela instituição financeira ao depositante.

O mérito do projeto é inegável. Sem qualquer ônus adicional para os contribuintes, ele cria um fluxo permanente de recursos financeiros, destinado ao pagamento dos precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentícia.

Quanto à constitucionalidade, a iniciativa do projeto guarda consonância com o disposto no art. 61, caput, da Lei Maior, e a matéria nele versada (direito processual) é de competência legislativa privativa da União, por força do disposto no art. 22, I, da Constituição.

A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que "Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública e dá outras providências", já determina, em seu art. 32, II, que os depósitos judiciais em dinheiro serão obrigatoriamente feitos na Caixa Econômica ou no banco oficial da unidade federativa ou, à sua falta, na Caixa Econômica Federal, quando relacionados com execução fiscal proposta por Estado ou pelo Distrito Federal.

O projeto apenas disponibiliza esses recursos, temporariamente, para conta específica do Estado ou do Distrito Federal, seguindo a mesma linha adotada pela Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998, que manda repassar à Conta Única do Tesouro Nacional o valor dos depósitos judiciais e extrajudiciais, efetuados na Caixa Econômica Federal, concorrentes a créditos tributários federais.

Nos tópicos juridicidade e boa técnica legislativa, também não há reparos a fazer ao projeto de lei.

Com o intuito de tornar mais segura e operacional a sistemática de repasse dos depósitos judiciais e extrajudiciais, elaboramos substitutivo, que, entre outras inovações:

1. limita o valor dos repasses efetuados pelas instituições financeiras a cinqüen-

ta por cento do total dos depósitos em favor de cada Estado e do Distrito Federal, para evitar os riscos orçamentários inerentes ao repasse integral;

2. dispõe que o fundo de reserva, criado para garantir a imediata devolução das quantias requisitadas, acrescidas de remuneração idêntica à dos depósitos que lhe deram origem, seja mantido na instituição financeira e dotado com, no mínimo, vinte por cento do total dos recursos por ela repassados referentes a depósitos efetuados:

2.1 no período de 1º de janeiro de 2001 até a publicação da lei resultante do PLC nº 147, de 2001; e

2.2 após a publicação da referida lei, ou, a partir do primeiro ano de sua publicação, montante correspondente aos vinte maiores depósitos, prevalecendo o que for maior.

3. estabelece que os Estados e o Distrito Federal deverão recompor o fundo de reserva, em até vinte e quatro horas, sempre que o seu saldo estiver abaixo do limite acima fixado.

4. elimina a automaticidade do repasse dos depósitos judiciais e extrajudiciais, a fim de que as instituições financeiras possam avaliar, em cada caso, os riscos envolvidos. Essa regra cautelar permitirá à instituição financeira adiar, temporariamente, o repasse à Conta Única do Estado ou do Distrito Federal, se razões de prudência bancária ou problemas de caixa assim o exigirem.

Quanto às emendas apresentadas perante esta Comissão, deixamos de acolhe-las, não obstante as respeitáveis razões aduzidas por seus Autores.

III – Voto

Em face do acima exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001, rejeitadas as emendas a ele apresentadas, na forma do seguinte:

EMENDA Nº 1-CAE(**Substitutivo**)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 2001

Dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos judiciais e extrajudiciais de valores referentes a processos litigiosos ou administrativos em que a Fazenda dos Estados ou do Distrito Federal seja parte, efetuados no período de 1º de janeiro de 2001 à véspera da publicação desta lei, inclusive os valores relativos a tributos inscritos em Dívida Ativa e respectivos acessórios, poderão ser repassados pela instituição financeira depositária à Conta Única de cada Estado ou do Distrito Federal, até o limite de cinqüenta por cento dos depósitos existentes na data de publicação desta Lei na instituição financeira que efetuar o repasse.

Art. 2º Os depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, referentes a tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal serão efetuados, a partir da data da publicação desta lei, em estabelecimento oficial dos mencionados entes federativos ou, na sua ausência, em instituição financeira oficial da União e repassados à Conta Única de cada Estado ou do Distrito Federal, até o limite de cinqüenta por cento dos depósitos de natureza tributária existentes em favor de cada Estado ou do Distrito Federal, na instituição financeira que efetuar o repasse.

Art. 3º Os Estados e o Distrito Federal constituirão fundo de reserva, a ser mantido na instituição financeira que tiver repassado os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º.

§ 1º O fundo de reserva deverá conter, no mínimo, cumulativamente:

I – vinte por cento dos recursos repassados nos termos do art. 1º;

II – vinte por cento dos recursos repassados nos termos do art. 2º ou, a partir do primeiro ano da publicação desta lei, montante correspondente aos vinte maiores depósitos de que trata o mesmo artigo, prevalecendo o que for maior.

§ 2º O fundo de reserva terá remuneração idêntica à dos depósitos que lhe deram origem.

§ 3º O fundo de reserva será recomposto pelo Estado ou Distrito Federal, em até vinte e quatro horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 1º deste artigo, ou reduzido sempre que estiver acima dos mesmos limites em decorrência do disposto no art. 5º.

Art. 4º Os recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma desta lei serão aplicados exclusivamente no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar.

Art. 5º Mediante ordem judicial ou, no caso de depósito extrajudicial, da autoridade administrativa competente, o valor do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será, depois de encerrado o processo litigioso ou administrativo:

I – colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, que poderá debitá-lo o fundo de reserva em quantia correspondente, avisando ao Estado ou ao Distrito Federal, para que o recomponha na forma do § 3º do art. 3º;

II – transformado em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do corres-

pondente tributo, inclusive seus acessórios, quando se tratar de decisão favorável ao Estado ou ao Distrito Federal.

Parágrafo único. Quando os recursos a serem liberados forem superiores ao saldo do fundo de reserva, o Estado ou o Distrito Federal deverá restituir à instituição financeira o valor excedente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, observado o disposto no art. 3º.

Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal estabelecerão regras de procedimentos, inclusive orçamentários, para a execução desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 DE MAIO DE 2002

PRESIDENTE	<u>José Serra</u>	
SENADOR	<u>Spínola</u>	
RELATOR		
PMDB		
TITULARES		SUPLENTES
FRANCISCO ESCÓRCIO		1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA		2- IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER		3 - MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO		4- SÉGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA		5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO		6- GERSON CAMATA
GILVAM BORGES		7- ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA		8- AMIR LANDO
WELLINGTON ROBERTO		9 - MARLUCE PINTO
<u>Cayres</u> PFL		
TITULARES		SUPLENTES
FRANCELINO PEREIRA		1- LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ AGRIPINO		2- MARIA DO CARMO ALVES
JONAS PINHEIRO		3- MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR		4- BERNADO CABRAL
PAULO SOUTO		5- ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS		6- GERALDO ALTHOFF
BELLO PARGA		7 - JOSÉ JORGE

BLOCO PSDB – PPB

TITULARES	SUPLENTES
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTRA	2- GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4- LUIZ GOMES REGINALDO DUARTE
RICARDO SANTOS	5- ARI STADLER

BLOCO DE OPOSIÇÃO PT – PDT – PPS

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO SUPLICY	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-PAULO HARTUNG
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4- JEFFERSON PERES

PSB

TITULARES	SUPLENTES
ROBERTO SATURNINO <i>(Assinado)</i>	1-ADEMIR ANDRADE <i>(Avulso)</i>

PTB

TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

PARECER Nº 519, DE 2002

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O projeto em epígrafe determina que os depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, de valores referentes a tributos, mesmo que inscritos na Dívida Ativa, inclusive seus acessórios, serão efetuados em estabelecimento oficial dos Estados e do Distrito Federal ou, na sua ausência, em instituição financeira oficial da União Federal.

A instituição financeira federal ou estadual repassará o valor desses depósitos para conta específica de cada Estado ou do Distrito Federal, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de 48 horas após sua efetivação.

A receita proporcionada pela conversão dos depósitos judiciais e extrajudiciais será aplicada no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar.

Com o objetivo de assegurar a imediata devolução dos valores requisitados, os Estados e o Distrito Federal constituirão fundo correspondente a 20% do total dos valores em depósito.

Após o encerramento da lide ou do processo litigioso, o valor do depósito será, por ordem da autoridade judicial ou, no caso de depósito extrajudicial, da autoridade administrativa competente:

a) entregue ao depositante pela instituição financeira responsável, no prazo máximo de 24 horas, após a sua devolução pelo Estado ou pelo Distrito Federal, na proporção em que a decisão lhe for favorável, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente; ou

b) transformado em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo, inclusive seus acessórios, quando se tratar de decisão favorável ao Estado ou ao Distrito Federal.

Uma vez determinada a devolução, por ordem judicial ou administrativa, o Estado ou o Distrito Federal deverá depositar, no prazo de 24 horas, o valor correspondente, acrescido dos juros acima referidos.

A lei resultante do presente projeto entrará em vigor na data de sua publicação e será aplicável também aos depósitos existentes nessa data, cabendo aos Estados e ao Distrito Federal estabelecer as regras procedimentais para sua execução.

O PLC nº 147, de 2001, foi submetido, inicialmente, ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que o aprovou na forma da Emenda nº 01-CAE (Substitutivo), a seguir transcrita:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147
(SUBSTITUTIVO), DE 2001**

Dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos judiciais e extrajudiciais de valores referentes a processos litigiosos ou administrativos em que a Fazenda dos Estados ou do Distrito Federal seja parte, efetuados no período de 1º de janeiro de 2001 à véspera da publicação desta lei, inclusive os valores relativos a tributos inscritos em Dívida Ativa e respectivos acessórios, poderão ser repassados pela instituição financeira depositária à Conta Única de cada Estado ou do Distrito Federal, até o limite de cinqüenta por cento dos depósitos existentes na data de publicação desta lei na instituição financeira que efetuar o repasse.

Art. 2º Os depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, referentes a tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal serão efetuados, a partir da data da publicação desta Lei, em estabelecimento oficial dos mencionados entes federativos ou, na sua ausência, em instituição financeira oficial da União e repassados à Conta Única de cada Estado ou do Distrito Federal, até o limite de cinqüenta por cento dos depósitos de natureza tributária existentes em favor de cada Estado ou do Distrito Federal, na instituição financeira que efetuar o repasse.

Art. 3º Os Estados e o Distrito Federal constituirão fundo de reserva, a ser mantido na instituição financeira que tiver repassado os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º

§ 1º O fundo de reserva deverá conter, no mínimo, cumulativamente:

I – vinte por cento dos recursos repassados nos termos do art. 1º;

II – vinte por cento dos recursos repassados nos termos do art. 2º ou, a partir do primeiro ano da publicação desta Lei, montante correspondente aos vinte maiores depósitos de que trata o mesmo artigo, prevalecendo o que for maior.

§ 2º O fundo de reserva terá remuneração idêntica à dos depósitos que lhe deram origem.

§ 3º O fundo de reserva será recomposto pelo Estado ou Distrito Federal, em até vinte e quatro horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 1º deste artigo, ou reduzido sempre que estiver acima dos mesmos limites em decorrência do disposto no art. 5º.

Art. 4º Os recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma desta Lei serão aplicados

exclusivamente no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar.

Art. 5º Mediante ordem judicial ou, no caso de depósito extrajudicial, da autoridade administrativa competente, o valor do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será, depois de encerrado o processo litigioso ou administrativo:

I – colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, que poderá debitá-lo fundo de reserva em quantia correspondente, avisando ao Estado ou ao Distrito Federal, para que o recomponha na forma do § 3º do art 3º;

II – transformado em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo, inclusive seus acessórios, quando se tratar de decisão favorável ao Estado ou ao Distrito Federal.

Parágrafo único. Quando os recursos a serem liberados forem superiores ao saldo do fundo de reserva, o Estado ou o Distrito Federal deverá restituir à instituição financeira o valor excedente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, observado o disposto no art. 3º.

Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal estabelecerão regras de procedimentos, inclusive orçamentários, para a execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas perante esta Comissão.

É o relatório.

II – Análise

O art. 100. da Constituição Federal, com as alterações das Emendas Constitucionais nos 20, de 1998, e 30, de 2000, dá tratamento preferencial aos pagamentos devidos, em virtude de sentença judiciária, relativamente a créditos de natureza alimentícia, assim considerados os decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil.

Tendo em vista que o seu recebimento é essencial, na grande maioria dos casos, para a manutenção do credor, esses débitos foram ressalvados da regra geral de pagamento exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios.

A escassez de recursos orçamentários tem dificultado o pronto pagamento, por parte dos Estados e do Distrito Federal, dos precatórios judiciais referentes a créditos de natureza alimentícia. Como informado pelo jornal O Estado de S. Paulo, em sua edição de 25-1-02, só o Estado de São Paulo deve cerca de R\$2,5 bilhões em precatórios alimentares.

O objetivo do presente projeto é conseguir os recursos financeiros necessários para que os Estados e

o Distrito Federal possam honrar tais débitos com a devida presteza.

Não se propõe, como de hábito, a elevação ou a criação de impostos. Lança-se mão de outra fonte, consistente na transferência, para conta específica de cada Estado ou do Distrito Federal, dos depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, de valores atinentes a tributos, mesmo que inscritos na Dívida Ativa, inclusive seus acessórios, efetuados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial dos Estados e do Distrito Federal ou, na sua falta, da União.

O direito dos depositantes à imediata devolução, na hipótese de decisão judicial ou administrativa que os favoreça, é assegurado pela obrigatoriedade de os Estados e o Distrito Federal constituírem um fundo correspondente a 20% do total dos valores depositados, assegurada a mesma remuneração.

Também houve preocupação com os direitos do depositante, na fixação dos prazos de devolução. Em 24 horas após a decisão judicial ou administrativa, o Estado ou o Distrito Federal entregará à instituição financeira responsável o valor do depósito, acrescido dos juros devidos. Nas 24 horas seguintes, essa quantia será devolvida pela instituição financeira ao depositante.

O mérito do projeto é inegável. Sem qualquer ônus adicional para os contribuintes, ele cria um fluxo permanente de recursos financeiros, destinado ao pagamento dos precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentícia.

Quanto à constitucionalidade, a iniciativa do projeto guarda consonância com o disposto no art. 61, caput, da Lei Maior, e a matéria nele versada (direito processual) é de competência legislativa privativa da União, por força do disposto no art. 22, I, da Constituição.

A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que "dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública e dá outras providências", já determina, em seu art. 32, II, que os depósitos judiciais em dinheiro serão obrigatoriamente feitos na Caixa Econômica ou no banco oficial da unidade federativa ou, à sua falta, na Caixa Econômica Federal, quando relacionados com execução fiscal proposta por Estado ou pelo Distrito Federal.

O projeto apenas disponibiliza esses recursos, temporariamente, para conta específica do Estado ou do Distrito Federal, seguindo a mesma linha adotada pela Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998, que manda repassar à Conta Única do Tesouro Nacional o valor dos depósitos judiciais e extrajudiciais, efetuados na Caixa Econômica Federal, concernentes a créditos tributários federais.

Nos tópicos juridicidade e boa técnica legislativa, também não há reparos a fazer ao projeto de lei.

As principais alterações introduzidas no PLC nº 147, de 2001, pela Emenda nº 01 – CAE (Substitutivo) são as seguintes:

1. o valor dos repasses efetuados pelas instituições financeiras é limitado a cinqüenta por cento do total dos depósitos em favor de cada Estado e do Distrito Federal, para evitar os riscos orçamentários inerentes ao repasse integral;

2. o fundo de reserva, para garantir a imediata devolução das quantias requisitadas, acrescidas de remuneração idêntica à dos depósitos que lhe deram origem, será mantido na instituição financeira e dotado com, no mínimo, vinte por cento do total dos recursos por ela repassados referentes a depósitos efetuados:

2.1 no período de 1º de janeiro de 2001 até a publicação da lei resultante do PLC nº 147, de 2001; e

2.2 após a publicação da referida lei, ou, a partir do primeiro ano de sua publicação, montante correspondente aos vinte maiores depósitos, prevalecendo o que for maior;

3. os Estados e o Distrito Federal deverão recompor o fundo de reserva, em até vinte e quatro horas, sempre que o seu saldo estiver abaixo do limite acima fixado;

4. o repasse dos depósitos judiciais e extrajudiciais deixa de ser automático, a fim de que as instituições financeiras possam avaliar, em cada caso, os riscos envolvidos. Essa regra cautelar permitirá à instituição financeira adiar, temporariamente, o repasse à Conta Única do Estado ou do Distrito Federal, se razões de prudência bancária ou problemas de caixa assim o exigirem.

A nosso ver, a Emenda nº 1 – CAE (Substitutivo) torna mais segura e operacional a sistemática de repasse dos depósitos judiciais e extrajudiciais esboçada no PLC nº 147, de 2001, sem qualquer prejuízo para os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

III – Voto

Em face do acima exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 2 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 2001

Dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos judiciais e extrajudiciais de valores referentes a processos litigiosos ou administrativos em que a Fazenda dos Estados ou do Distrito Federal seja parte, efetuados no período de 1º de janeiro de 2001 à véspera da publicação desta lei, inclusive os valores relativos a tributos inscritos em Dívida Ativa e respectivos acessórios, poderão ser repassados pela instituição financeira depositária à Conta Única de cada Estado ou do Distrito Federal, até o limite de cinqüenta por cento dos depósitos existentes na data de publicação desta lei na instituição financeira que efetuar o repasse.

Art. 2º Os depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, referentes a tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal serão efetuados, a partir da data da publicação desta lei, em estabelecimento oficial dos mencionados entes federativos ou, na sua ausência, em instituição financeira oficial da União e repassados à Conta Única de cada Estado ou do Distrito Federal, até o limite de cinqüenta por cento dos depósitos de natureza tributária existentes em favor de cada Estado ou do Distrito Federal, na instituição financeira que efetuar o repasse.

Art. 3º Os Estados e o Distrito Federal constituirão fundo de reserva, a ser mantido na instituição financeira que tiver repassado os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º.

§ 1º O fundo de reserva deverá conter, no mínimo, cumulativamente:

I – vinte por cento dos recursos repassados nos termos do art. 1º;

II – vinte por cento dos recursos repassados nos termos do art. 2º ou, a partir do primeiro ano da publicação desta lei, montante correspondente aos vinte maiores depósitos de que trata o mesmo artigo, prevalecendo o que for maior.

§ 2º O fundo de reserva terá remuneração de juros idêntica à dos depósitos que lhe deram origem, equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para os títulos federais.

§ 3º O fundo de reserva será recomposto pelo Estado ou Distrito Federal, em até vinte e quatro horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 1º deste artigo, ou reduzido sempre que estiver acima dos mesmos limites em decorrência do disposto no art. 5º.

Art. 4º Os recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma desta lei serão aplicados exclusivamente no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar.

Art. 5º Mediante ordem judicial ou, no caso de depósito extrajudicial, da autoridade administrativa competente, o valor do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será, depois de encerrado o processo litigioso ou administrativo:

I – colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, que poderá debitá-lo do fundo de reserva em quantia correspondente, avisando ao Estado ou ao Distrito Federal, para que o recomponha na forma do § 3º do art. 3º;

II – transformado em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo, inclusive seus acessórios, quando se tratar de decisão favorável ao Estado ou ao Distrito Federal.

Parágrafo único. Quando os recursos a serem liberados forem superiores ao saldo do fundo de reserva,

o Estado ou o Distrito Federal deverá restituir à instituição financeira o valor excedente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, observado o disposto no art. 3º.

Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal estabelecerão regras de procedimentos, inclusive orçamentários, para a execução desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2002. – **Bernardo Cabral**, – Presidente – **Romeu Tuma** – Relator – **Lúcio Alcântara** – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Artur da Távola** – **Íris Rezende** – **Luiz Otávio** – **Fernando Ribeiro** – **Osmar Dias** – **Ari Stadler** – **Roberto Freire** – **Waldeck Ornelas** – **Leomar Quintanilha** – **Reginaldo Duarte** – **Antônio Carlos Junior**.

**Documentos anexados, pela Secretaria - Geral da Mesa,
nos termos do art. 250, Parágrafo Único do Regimento Interno**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA, REALIZADA EM QUATORZE DE MAIO DE 2002, ÀS 10:00 HORAS.

Às Dez horas do dia sete de maio do ano de dois mil e dois, na Sala de Reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, sob a Presidência do Senador Lúcio Alcântara e com a presença dos Senadores: **Heloisa Helena**, **Paulo Souto**, **Jefferson Péres**, **Antônio Carlos Júnior**, **Romeu Tuma**, **Francelino Pereira**, **Roberto Saturnino**, **João Alberto Souza**, **Ari Stadler**, **Ricardo Santos**, **Lauro Campos**, **Romero Jucá**, **Casildo Maldaner**, **Eduardo Siqueira Campos** e **Arlindo Porto**. Deixam de comparecer os seguintes Senadores: **Francisco Escórcio**, **Carlos Bezerra**, **Gilberto Mestrinho**, **Fernando Ribeiro**, **Gilvam Borges**, **Ney Suassuna**, **Wellington Roberto**, **José Agrípino**, **Jonas Pinheiro**, **Waldeck Ornelas**, **Freitas Neto**, **Lúdio Coelho**, **Eduardo Suplicy**, **José Fogaça** e **Fernando Bezerra**. Em seguida procede-se a EXPOSIÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, **MARCO AURÉLIO MELLO DE FARIAS**, ACERCA “DOS INÚMEROS PEDIDOS DE INTERVENÇÃO FEDERAL NOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 36, II, DA CF/88, EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS RELATIVOS A CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTÍCIA”, VISANDO INSTRUIR A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 147, DE 2001, QUE “DISPÕE SOBRE OS DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE TRIBUTOS, NO ÂMBITO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze, lavrando eu, **Dirceu Vieira Machado Filho**, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das suas notas taquigráficas.

Senador Lúcio Alcântara
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Damos início aos trabalhos da 14ª reunião ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura, hoje, 14 de maio.

Na pauta, exposição do Exmº Sr. Ministro **Marco Aurélio Mello de Farias**, Presidente do Supremo Tribunal Federal, acerca “dos inúmeros pedidos de intervenção federal nos estados e no Distrito Federal, nos termos do art. 36, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em razão de descumprimento de decisão judicial para pagamento de precatórios judiciais relativos a crédito de natureza alimentícia, bem para instruir a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 147, 2001, que dispõe sobre depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos no âmbito dos estados e do Distrito Federal e dá outras providências, em decorrência da aprovação do Requerimento nº 13, da CAE, de 2002”.

Achando-se S. Exº presente na Secretaria desta Comissão, designo a Senadora **Heloisa Helena**, o Senador **Romeu Tuma** e o Senador **Jefferson Péres** para acompanharem S. Exº ao plenário da Comissão.

Quero registrar que a Comissão se sente honrada com a presença do Senador **Edison Lobão**, Vice-Presidente do Senado Federal, à Mesa que dirige os trabalhos.

Solicitamos a todos os Srs. Senadores o obséquio de se dirigirem ao plenário desta Comissão para que possamos ouvir a exposição de S. Ex^a o Ministro Marco Aurélio Mello de Farias, Presidente do Supremo Tribunal Federal, que, convidado, aquiesceu prontamente para aqui fazer uma exposição, nos termos de requerimento encabeçado pela Senadora Heloisa Helena, no sentido de esclarecer os inúmeros pedidos de intervenção federal nos estados e no Distrito Federal, em razão de descumprimento de decisão judicial para pagamento de precatórios judiciais relativos a crédito de natureza alimentícia, ao mesmo tempo em que instrui projeto que dispõe sobre depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos no âmbito dos estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Projeto de autoria do Deputado Arnaldo Madeira, Relatado pelo Senador Romeu Tuma.

Concedo agora a palavra a S. Ex^a, o Ministro Marco Aurélio, para que possa fazer sua exposição. Considerando a relevância do assunto, a importância para a Federação, para a preservação do estado de direito e da harmonia dos entes federados, consideramos que esta reunião tem um grande significado.

Deixamos de sobreaviso os membros da Comissão para que façamos, possivelmente ainda esta semana, uma reunião extraordinária para darmos curso à pauta dos nossos trabalhos.

Com a palavra S. Ex^a o Ministro Marco Aurélio.

O SR. MARCO AURÉLIO MELLO – Sr. Presidente, Lúcio Alcântara, Srs. Senadores, Srs. Deputados, senhores componentes da assistência, compareço a esta Casa com muita satisfação, porque confio no funcionamento das instituições, confio no funcionamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na busca do que é o ideal para a sociedade brasileira.

Ressalto sempre que a principal bandeira da Presidência do Supremo Tribunal Federal é como que uma mudança de cultura quanto à observância das decisões transitadas em julgado, contra as quais não caiba mais recurso e que, portanto, precisam, para a respeitabilidade do próprio Poder Judiciário, ser cumpridas.

O que temos quanto à execução das sentenças judiciais? Prolatada uma sentença judicial contra um particular e transitada em julgado essa sentença, contemplando em si uma obrigação de dar, uma obrigação de pagar, segue-se a execução. Então o particular, a pessoa natural ou a pessoa jurídica, é citado para satisfazer o título em 24 horas, sob pena de ter bens penhorados e levados à praça para, ocorrida a expropriação, o numerário alcançado ser entregue ao credor, substituindo o Estado a vontade do particular na liquidação do título executivo judicial.

Sabemos que os bens das pessoas jurídicas não podem ser penhorados. O corpo permanente da Carta da República prevê um sistema todo próprio de execução das sentenças prolatadas contra a Fazenda. O que nos vem do art. 100?

É expedido o precatório até 01 de julho do ano em curso para a liquidação, considerado o exercício seguinte, tendo-se como termo, prazo final, para a satisfação integral do título o término do exercício seguinte.

Vejam os senhores que temos em cotejo, revelando o sistema, uma prerrogativa do poder público, uma dualidade que salta aos olhos. O particular precisa satisfazer o débito em 24 horas, enquanto a Fazenda tem 18 meses para liquidá-lo e, mesmo assim, não ocorre essa liquidação.

Durante algum tempo, assentou-se, quase como um dogma sacrossanto, que o precatório não poderia ser indexado. Deveria, em que pese uma inflação a galope, em dois dígitos, ser considerado em si o valor nominal, e não o valor real. Isso levou à perpetuação das execuções, sobrecrecendo a própria máquina judiciária. Levou à satisfação das sentenças judiciais em doses homeopáticas, porque, passados 18 meses, presente o valor nominal, e não o valor real, quando o credor comparecia para levantar, mediante alvará expedido pelo juízo, o quantitativo, tinha a desventura de ver satisfeito percentual ínfimo da dívida revelada no título. Então, em vez de os 100% devidos serem liquidados, eram liquidados de 3% a 5%.

Com a Carta de 1988, buscou-se colocar um ponto final nessa situação. Buscou-se afastar do cenário jurídico a bola de neve que se foi formando, considerado o passivo das pessoas jurídicas de direito público e aprovou-se preceito versando uma verdadeira moratória, que não chegou a ser discutido em juízo sob o ângulo da constitucionalidade. Previu-se, mediante a inserção no Ato das Disposições Transitórias do art. 33, que os débitos existentes seriam satisfeitos em oito prestações anuais, devidamente corrigidas, afastando-se, porque a partir daquele momento não se poderia mais falar em mora, os juros da mora, mas as parcelas seriam como, considerado o princípio da realidade, devem ser, corrigidas.

Indaga-se: o art. 33 do ADCT colocou um fim àquele ciclo vicioso notado anteriormente? A resposta é desenganadamente negativa. E revela que é negativa a resposta a circunstância de

estarmos aqui, nesta manhã, a discutir o tema. Revela que a resposta é negativa o fato de se ter em andamento no Supremo Tribunal Federal cerca de três mil processos versando pedidos de intervenção, a maioria deles envolvendo a maior unidade da Federação brasileira, ou seja, o Estado de São Paulo.

Houve a promulgação da Emenda nº 30 e constatamos mais uma vez que a balança da vida possui dois pratos. A Emenda nº 30 dispôs sobre um novo parcelamento do passivo das pessoas jurídicas de direito público e estabeleceu, como incumbia fazer, uma distinção considerados os créditos comuns e os créditos de natureza alimentar. Os créditos de natureza alimentar não foram apanhados em termos de parcelamento pela Emenda nº 30, já que, mediante o art. 78, inserto no ADCT, constatamos apenas que os créditos comuns são passíveis e foram apanhados por esse mesmo parcelamento.

O que se verificou então? O legislador derivado teve a cautela de dar ao Poder Judiciário, para a hipótese de ausência de inserção no orçamento de numerário suficiente à liquidação da parcela ou falta de pagamento da parcela, um poder maior, o poder de seqüestro. Pelo corpo permanente da Carta, somente cabe o seqüestro na hipótese de preterição, na hipótese de vir a ser favorecido um credor em detrimento de outro, contrariando-se a ordem cronológica. Considerado esse meio coercitivo, considerado esse estímulo maior ao cumprimento da lei, os dirigentes, estados e municípios passaram a dar uma atenção maior aos créditos comuns. Creio que poucos Estados deixaram de observar o art. 78 do ADCT e deixaram, portanto, de efetuar o pagamento da primeira parcela das dez nele contempladas.

Como ficaram os créditos de natureza alimentícia que, pela interpretação a contrario sensu, deveriam ser satisfeitos não em dez, mas em única parcela, considerado o prazo previsto no art. 100 da Constituição Federal? Passaram de preferenciais a créditos de segunda classe. Para utilizar um termo muito próprio ao processo de falência, passaram a ser créditos quirografários. Não houve e não está havendo a satisfação desses créditos, que deveriam, como acabei de procurar revelar aos senhores, ser liquidados à vista, observado o interregno presente, a data de expedição do precatório e o término do exercício seguinte.

Para se ter uma idéia, em 2001, em São Paulo, do numerário reservado para a satisfação dos precatórios, tivemos 75% desse numerário, portanto, dois terços, destinados à liquidação dos créditos comuns e apenas um terço destinado à satisfação dos créditos de natureza alimentícia, que, conforme a nomenclatura revela, visam à subsistência do credor.

Houve apresentação de um projeto pelo Deputado Arnaldo Madeira, projeto que me tranquilizou quanto ao impasse que temos no Supremo Tribunal Federal, com dois mil processos versando pedidos de intervenção prontos para julgamento, contando com o parecer favorável da Procuradoria-Geral da República. Eu, que travo nessa luta para motivar os Estados à liquidação dos débitos, venho ultimamente recebendo e-mails em que já se aponta que teria sido o Presidente do Supremo Tribunal Federal cooptado pelos governos para colocar panos quentes, olvidando até mesmo os requerentes das intervenções que o julgamento dos processos não desaguará na liquidação dos débitos no dia seguinte. Deferida a intervenção, evidentemente caberá ao Presidente da República, e o aspecto a ser considerado para deferir-se ou não a intervenção é simplesmente objetivo, segundo as balizas da Carta, constatar-se ou não o descumprimento de decisão judicial, baixar um decreto nomeando um interventor que, logicamente, não contará com o numerário para liquidação do débito. Para se ter uma idéia, o débito de São Paulo, sem honorários advocatícios, atualizado até abril de 2001, alusivo em si a créditos alimentícios, está em R\$3. 433 bilhões.

O projeto me tranquilizou, porque versou em si a possibilidade de se utilizar, na liquidação desses precatórios alimentares, até 80% dos depósitos judiciais e extrajudiciais relativos a tributos. Depósitos que sabemos que são remunerados com juros praticamente ínfimos, de meio por cento. Dinheiro, portanto, que é captado de forma bem barata, para utilizar bem barata - para utilizar um termo comum -, mas que, em contrapartida, viabiliza o empréstimo a terceiros na ordem de cerca de 6% ao mês. Esse projeto, que foi aprovado, previu em si que seria constituído um Fundo de Reserva de 20% para atender-se aos alvarás judiciais. Sabemos que de duas, uma: ou o depósito em si, posteriormente, é levantado pelo contribuinte que haja ganho o processo, seja ele judicial ou administrativo, ou é levantado em si pelo Estado.

Ocorreu o encaminhamento ao Senado e agora nos defrontamos - não quero tomar o tempo dos senhores - com um substitutivo. Indaga-se: qual é o alcance desse substitutivo? O

substitutivo reflete a possibilidade de se mitigar pelo menos a situação de impasse existente? A meu ver, não e devemos atuar com desassombro, com absoluta honestidade intelectual.

Buscou, com o projeto inicial, Arnaldo Madeira, a satisfação dos créditos alimentares. E eis que, já agora no Senado, perdoe-me o autor do substitutivo, surgem parâmetros que sob a minha ótica protegem mais os bancos do que os credores alimentares.

Por que protegem mais os bancos? Em primeiro lugar, temos que uma previsão que insere em uma lei algo incompatível com a normatividade, ou seja, obriga e, ao mesmo tempo, deixa a critério daquele que deve observar essa mesma lei a possibilidade de fazê-lo ou não, já que se utiliza, no art. 1º do Substitutivo, o vocábulo "poderá" quanto à transferência, indaga-se, do saldo dos depósitos judiciais para uma conta do Estado, visando à liquidação dos precatórios alimentares? Não. A transferência simplesmente parcial, mitigando-se a mais não poder, portanto, o projeto inicial, ou seja, a transferência dos depósitos efetuados entre 1º de janeiro de 2001 e a data da publicação desta lei.

Argumenta-se que os bancos não contam com o numerário desses depósitos. A premissa é correta, mas os empréstimos efetuados não foram por prazo indeterminado. Os empréstimos efetuados têm um balizamento temporal quanto à liquidação, e o numerário retornará. Uma captação, como eu disse, muito barata retornará aos bancos que virão a emprestar esse numerário uma segunda, terceira, quarta, quinta, sexta vez. Mas o Art. 1º revela que esses depósitos, apenas aqueles efetuados entre 1º janeiro de 2001 e a data da publicação dessa lei, e não os saldos existentes, tendo em conta período indeterminado, já que um processo judicial hoje sobre matéria tributária, para ter desfecho final, transitando em julgado a decisão, demora cerca de oito, nove anos, poderão ser repassados pela instituição financeira, depositária, para a conta não mais exclusiva do Estado, como previsto no projeto inicial, mas para a conta única de cada Estado ou do Distrito Federal, até o limite não de 80% - como foi aprovado pela Câmara -, mas de 50% dos depósitos existentes na data da publicação dessa lei em favor de cada Estado ou do Distrito Federal, na instituição financeira que efetuar o repasse.

Quem definirá o repasse ou não desses 50% dos depósitos feitos em 1º de janeiro de 2001 até a data da publicação dessa lei? A instituição financeira. Não devemos ser, a esta altura, ingênuos. Evidentemente, se as instituições financeiras captam esse dinheiro a 0,5% e emprestam, em si, a 6% ao mês, elas não caminharão, não marcharão no sentido da observância do dispositivo legal que vier a ser aprovado com esses contornos. Evidentemente, é uma cláusula que se tornará de nenhuma valia. Ela encerra o que costumamos chamar, no âmbito do Direito Civil, de uma condição puramente contestativa e que não se coaduna, muito menos em termos de legislação, com a nossa ordem jurídica, com a razão de ser das coisas.

Mas há previsão de transferência do fluxo. Aí também, com o distanciamento total do objetivo do Projeto Arnaldo Madeira, temos a previsão de que, do fluxo, haverá o repasse de 50%, não aqueles 80%, já que os 20% restantes seriam destinados ao Fundo de Reserva para a liquidação dos alvarás. E cria-se, retirando-se desses 50%, que, portanto, não são 50%, o Fundo que, na versão primitiva do projeto, sairia dos 100%, e não dos 80% reservados à liquidação dos precatórios alimentares. E, mais do que os 20% previstos, temos algo que poderá inviabilizar até mesmo a existência de numerário para pagamento dos precatórios. É que está previsto o Fundo da ordem de 20% dos recursos repassados, nos termos do art. 2º, ou seja, o fluxo em si ou o que vier, após a promulgação da lei, a ser depósitos judiciais ou o montante equivalente aos 20 maiores depósitos de que trata o art. 2º - o que for maior.

Ora, se tivermos depósitos de monta, os 50% que, à primeira vista, numa interpretação literal, numa interpretação verbal, seriam destinados à liquidação dos precatórios alimentares, serão absorvidos. Mas há algo que me preocupa muito, que é a previsão de reposição do Fundo caso ele se mostre - e vejam que o Substitutivo admite que o Fundo pode ser insuficiente à observância dos precatórios - insuficiente a essa liquidação. O que incumbe fazer? Incumbe buscar aqueles 50% que ficaram nos bancos, nas instituições financeiras? Não. Há algo que só por milagre será implementado. Prevê-se que, em se tornando deficitário o Fundo e, portanto, quando os recursos a serem liberados forem superiores ao saldo de reserva, o Estado ou o Distrito Federal deverá restituir à instituição financeira o valor excedente, no prazo máximo de 24 horas, observado o disposto no art. 3º.

Hoje o que responde pelo conteúdo dos alvarás é o depósito judicial como um todo. Pela norma que se avizinha, teremos que os alvarás judiciais serão satisfeitos à mercê da retirada de

20% ou do valor correspondente aos 20 maiores depósitos dos 50%, que substituiram os 80% do projeto inicial e que, portanto, deveriam ser destinados à liquidação dos precatórios.

Não sei o que está havendo. Mostro-me, realmente, perplexo diante da possibilidade de se imaginar que as unidades da Federação terão numerário suficiente para, em verdadeiro esquecimento dos 50% que ficaram na posse das instituições financeiras, proverem recursos para o refazimento do Fundo previsto para a liquidação dos alvarás.

Situação concreta: estou praticamente na metade do meu mandato no Supremo Tribunal Federal. Os processos versando pedidos de intervenção datam de cinco, seis, sete anos de tramitação naquele Tribunal e estão calcados em sentenças proferidas em processos que tiveram início há mais de dez, doze, quinze anos. Processos, repito, versando prestações alimentícias.

Disse que elegi em bandeira primordial, principal, a tentativa de uma mudança de cultura no Brasil. Aprendemos com os nossos pais que o exemplo vem de cima. O Estado existe para proporcionar o bem-estar. O Estado deve ter uma postura exemplar e não pode, como disse e vou repetir aqui há cinco anos, quando julguei a Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Constituição do Estado de São Paulo e o Regimento Interno do Tribunal de Justiça, transformar-se, como se transformou nos últimos anos, em um caloteiro oficial.

O que podemos esperar do jurisdicionado, do cidadão comum se o Estado, numa verdadeira posição de força, tripudia e não respeita o que decidido pelo Judiciário? Por acaso viveremos a lei da selva, a lei do mais forte? Por acaso permitiremos que se coloque em segundo plano o estado democrático de direito? Penso que não.

Não há espaço, considerados os ares constitucionais da Carta de 1988, para um verdadeiro retrocesso. Estou na metade do meu mandato e já não consigo mais segurar cerca de dois mil processos versando pedidos de informação. Sinto-me sensibilizado com o quadro, sinto-me sensibilizado com os inúmeros pedidos de habilitação no processo, formalizados por espólio, por descendentes dos credores, servidores públicos aposentados que pouco a pouco vão morrendo, sem terem a satisfação, sem verem com concretude maior, com eficácia maior, as decisões proferidas pelo Judiciário. Uma decisão judicial não pode ser, por quem quer que seja, enquadrada como algo lírico, para colocar-se em uma moldura e dependurar-se em uma parede da sala de visitas.

O jurisdicionado credor, a partir de um título executivo judicial, não bate à porta do Executivo para receber o conteúdo econômico desse título. Ele não bate à porta do Legislativo. Ele procura o juízo da execução e, simplesmente, indaga “o que está havendo?”, “ganhei ou não ganhei a causa?”, “o Estado utilizou ou não utilizou os recursos para reverter o quadro decisório?”. Utilizou-o, tanto que o desfecho final do processo se projetou por seis, oito, dez, doze anos.

É tempo, como disse, de meditarmos. Asseguro aos senhores que, na Presidência do Supremo Tribunal Federal, cumprirei o meu dever. Se não se avizinhar uma solução – não digo uma solução que, da noite para o dia, implique liquidação do grande passivo, da grande bola de neve que se formou – quanto à liquidação desses débitos que motivaram os pedidos de intervenção, terei, por um dever, sob pena de cometer – inclusive, como já insinuaram - crime de responsabilidade, que colocar esses processos em pauta. Há um detalhe: não dependo do Presidente para fazer o pregão, porque eu próprio sou Presidente da Corte e farei o pregão dos dois mil processos versando pedidos de intervenção.

Vivemos em uma democracia, em um Estado democrático de direito. Vou repetir aqui o que disse em plenário: se para tornar prevalecente a Lei Maior do País, o teto da Corte tiver que cair, vai cair, porque nesse sentido será o meu voto.

É tempo de percebermos que não se pode sobrepor a tudo e a todos o aspecto econômico-financeiro. Esse numerário que é representado pelos depósitos judiciais visa tão-somente à satisfação das determinações no sentido do levantamento. Não há espaço para uma reserva de mercado, não há espaço para transmudar-se uma lei que objetivou em si sanear uma quadra, para mim, terrível em termos de cumprimento, de observância da ordem jurídica em um projeto que, ao fim, beneficia, sim, robustecendo as respectivas posições, às instituições financeiras.

Há de se decidir: o que se quer em última análise? Quer-se afastar o impasse? Creio que não se pode, para afastar o impasse, deixar de resistir à oposição tenaz que houve ao Projeto Arnaldo Madeira, que, segundo soube, partiu do Ministério da Fazenda.

Repito: rata-se de um dinheiro muito barato que é captado pelas instituições financeiras. Os depósitos judiciais são remunerados à base de 0,5% ao mês, enquanto essas mesmas instituições emprestam esse numerário à base de 6% ao mês.

Perdoe-me, Senador Romeu Tuma, Autor do Substitutivo, por quem tenho a maior admiração, mas o Substitutivo é algo que beneficia, em escala inconcebível, as instituições financeiras e longe fica de revelar a possibilidade sequer de se mitigar, já não digo de solucionar-se ou afastar-se, a problemática resultante do débito alusivo aos crédito alimentares.

Tomo mais uma vez o exemplo de São Paulo. Conversei, ontem à noite, porque estive naquela cidade para duas solenidades, com o Governador Geraldo Alckmin, preocupado, como homem público sério, com a solução do problema. S. Ex^a me disse que, confiando na cláusula primeira, na boa vontade das instituições financeiras, considerada a transferência dos depósitos de 1º de janeiro de 2001 até a data da promulgação da lei, na base de 50%, isso geraria recursos em torno de R\$300 milhões. Indaga-se: com o passivo, considerados os precatórios emitidos em 1997, considerados os débitos acessórios de precatórios emitidos em 1995 e 1996, de R\$3,5 bilhões, R\$300 milhões por ano revelarão, apenas relativamente a esse passivo e não a outros que surjam, precatórios novos, o mesmo parcelamento que se implementou no tocante aos créditos comuns?

A meu ver, isso conflita com a razão de ser da nomenclatura destes créditos alimentares. Tivesse havido até mesmo, com a Emenda nº 30, um parcelamento em período menor do que os dez anos. Então haveria a esperança, como têm hoje os credores de créditos comuns no pagamento desses precatórios.

Confesso que recebi, no Supremo Tribunal Federal, inclusive grandes credores, não os pequenos, defendendo a intangibilidade da Emenda nº 30. Mas, tivesse havido o parcelamento dos créditos alimentícios, poderíamos acreditar na liquidação definitiva desses mesmos créditos, porque o Judiciário teria meios, teria um instrumental capaz de compelir às unidades da Federação a observância da Carta da República, como tem hoje em relação aos créditos comuns.

Deixo uma idéia simplesmente para a reflexão. O Estado de São Paulo, quanto aos gastos com pessoal - e não levantei a situação de outras unidades da Federação, inclusive do Distrito Federal, cuja situação também é crítica - está aquém do limite global com gastos de pessoal. Temos a absorção de 55,1% da receita, para ser mais preciso, quando é possível chegar-se aos 60%. Por que não se utilizar essa diferença para os 60% na liquidação desses créditos alimentares que guardam sintonia com a rubrica, com a destinação dos 60%, já que dizem respeito a gastos com o pessoal? É uma colocação que faço.

Enfim, vim aqui para revelar, como costumo fazer em votos proferidos no Supremo Tribunal Federal, o que é ditado pela minha consciência. E o que ditado pela minha consciência é no sentido de, a persistir não o projeto inicial, aprovado na Câmara, mas o substitutivo engendrado sob a ótica econômico-financeira, é preferível que não se alterem as balizas da disciplina desta matéria, mesmo porque - volto àquela teca - ovidou-se a permanência de 50% dos depósitos judiciais com a instituições financeiras e, relativamente ao que é necessário para satisfazer os alvarás judiciais, cogitou-se, no substitutivo, não a utilização dos 50%, uma vez insuficiente o Fundo de Reserva, mas um aporte a ser providenciado pelo Estado. Não sei de onde o Estado vai tirar numerário para isso.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, era o que eu tinha a dizer nesta assentada, pedindo a compreensão do Senador Romeu Tuma, Autor do Substitutivo, a quem muito respeito. Torno a frisar que temos, no caso, valores em jogo e deveremos decidir se há ou não necessidade de se buscar solução para o passivo enorme dos Estados ou se, muito embora com a roupagem dessa busca de solução, queremos, na verdade, preservar o que apontei como mercado, como fonte de recursos das instituições financeiras, captando a 0,5% para empréstimo a 6%, deixando, portanto, o grande volume de depósitos judiciais com essas mesmas instituições financeiras.

Decidirão V. Ex^ss, como representantes dos Estados, como decidiram, na Câmara dos Deputados, os Deputados como representantes - e V. Ex^ss também o são - do próprio povo brasileiro.

Assevero que chegamos a uma situação, no Supremo Tribunal Federal, que desaguará, se não houver uma esperança na satisfação desses débitos que deram origem aos processos de intervenção, no julgamento desses mesmos processos. O critério a ser considerado nesse julgamento é o objetivo. Contenta-se a intervenção, tal como prevista na Carta da República, com o descumprimento de decisão judicial. Nos dois mil processos, já temos parecer do fiscal da lei, que é o Ministério Público, da lavra do Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, no sentido da intervenção.

Muito obrigado a V. Ex^ss. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência agradece a exposição, com muita clareza, da posição em relação ao assunto do Ministro Marco Aurélio, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Passaremos à segunda fase dos nossos trabalhos em que as Srs. e os Srs. Senadores poderão fazer seus questionamentos, levantar suas dúvidas, enfim, manifestar sua posição sobre o assunto, considerando sobretudo a tramitação do projeto de lei já mencionado. Estão automaticamente inscritos – a não ser que desejem declinar disso – o Senador Romeu Tuma, Relator do projeto, e, em seguida, a Senadora Heloísa Helena. O Senador Romeu Tuma, se quiser aguardar para o fim, também poderá fazê-lo, mas se desejar fazer agora, já está inscrito. Em seguida, será a Senadora Heloísa Helena, que é a autora do requerimento de convite ao Ministro Marco Aurélio.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Primeiramente, quero cumprimentar o Ministro Marco Aurélio e dizer que...

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Quero informar à cabine do som que está funcionando com muita deficiência. O Ministro Marco Aurélio tem uma voz forte e se fez ouvir com clareza.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Imperativa e respeitável.

O SR. MARCO AURÉLIO MELLO – Que ela realmente seja forte quanto ao resultado desta reunião

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara.) – É a voz da Justiça, que sempre é ou deve ser forte.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Não podemos nos esquecer de que o Ministro Marco Aurélio irá assumir a Presidência da República e poderá baixar uma medida provisória, se assim o desejar.

O SR. MARCO AURÉLIO MELLO – Creio que o predicado da urgência está presente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP.) - E realmente é o grande motivo das medidas provisórias, que não têm sido respeitadas em vários casos.

Gostaria que V. Ex^a soubesse que não sou um admirador recente de V. Ex^a. Respeito-o há muito tempo não só pela sua coragem, mas pela sua postura moral e pela sua virtude de enfrentar aquilo que a sua consciência determina como certo.

Ouvi com atenção e não vou entrar no mérito do substitutivo, porque V. Ex^a disseceu, apontou as falhas e as virtudes do projeto original e aquelas que poderão trazer consequência em razão do interesse público nesse substitutivo.

Sou funcionário público e do serviço público vivi praticamente 50 anos. Muitos companheiros estão na situação que V. Ex^a descreveu e muitas famílias já perderam um ente querido que poderia ter a virtude ou a riqueza moral de ter recebido do Estado aquilo que lhe é de direito pelos precatórios. Tenho recebido muitas associações, pessoalmente ou por e-mails, porque normalmente são ações coletivas. Só a Polícia Militar de São Paulo tem cerca de 260 milhões de precatórios em andamento pelo que os seus advogados me apresentaram.

Tenho conversado muito com o Governador Geraldo Alckmin sobre isto. Ele telefona para mim e para o Presidente quase que diariamente, porque, até então, ele me dizia que teria condições, pela Nossa Caixa, de cumprir o pagamento dos precatórios, fosse qual fosse o projeto aprovado. Poderia, sem nenhuma dificuldade, porque já teria o estoque do dinheiro, quando acumular, nesse período inicial de 2001, todos os precatórios, não só os alimentícios. O montante viria no total, e V. Ex^a também assim entendeu, pelo que expôs.

O que nos levou a esse substitutivo – V. Ex^a tem razão – foi o setor econômico do Governo. Por mim, Sr. Presidente, com visão policial - não policial - , penso que se comete um crime de apropriação indébita. Na minha visão, precatórios, fundo de garantia, todo esse dinheiro que entra de terceiros para a administração dos bancos tem que ser pago imediatamente, porque não há razão, uma vez que são depósitos praticamente fixados...

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador Romeu Tuma, quero informar à cabine de som que realmente temos um problema e a platéia está reclamando que não está conseguindo ouvir.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) - Talvez a minha voz seja fraca. Pela idade talvez, Sr. Presidente.

Não sei se estou me fazendo entender por V. Ex^a, Ministro. Sempre tenho aquela dúvida: como o dinheiro depositado para um fim é usado para outro, para obter lucro? Se a remuneração total fosse para os beneficiários, em virtude de discussões jurídicas, seriam corretos 5% ou 6%.

Admite-se o desconto da parte administrativa – procedimento acertado também em relação aos bancos –, mas não uma lucratividade sobre esse processo.

O que se discute é o acúmulo de anos em que o sistema financeiro realmente manipulou todo esse dinheiro. Quanto aos apelos do Ministério da Fazenda, falei com o Ministro Pedro Malan, com o Dr. Bier – que também esteve com V. Ex^a a meu pedido para explicar a situação – e com o Procurador do Banco Central. Todos aqueles que coordenam o sistema financeiro brasileiro estiveram comigo e falaram das aflições caso a questão não fosse resolvida dessa forma – de substitutivo –, que garantirá a impossibilidade de intervenção nos bancos que fazem cair o depósito exigido ou paralisado para assegurar o sistema financeiro nacional. Se, por acaso, avançasse – o que seria correto – sobre todo o estoque dos precatórios para pagamento imediato, poderia haver seriamente necessidade de intervenção em várias instituições financeiras, com a possibilidade até de quebra pela dificuldade do aporte.

Apresentaram-me essa figura. Portanto não tenho por que duvidar das autoridades que assim me demonstraram. Não quero fique a impressão – que pode ter ocorrido – de que o meu desejo é proteger bancos. Absolutamente, nunca passaria pela minha cabeça qualquer pensamento nesse sentido. O que me foi exposto é no sentido de proteger o sistema financeiro nacional, e não os bancos, que estão tendo lucros absurdos pelos balanços apresentados. Na verdade, não são absurdos, porque o Governo está pagando juros altos. Quem tem mercadoria, que é dinheiro, vende mais caro. Mas quem paga deve pensar se deve ou não arcar com esses valores que o Governo impõe a título de juros.

Não entrarei nesse mérito, porque não caberia fazê-lo nessa discussão. Entretanto, espero que V. Ex^a esteja ciente de que tenho a consciência tranquila, pois jamais pretendi proteger qualquer instituição bancária. O sistema financeiro do Governo, na realidade, alertou-me do risco de modificação ou de aceitação inicial do Projeto Madeira, que também tem participado dessas reuniões, também tem sido sensível às ponderações do Ministério da Fazenda e da equipe econômica do Governo.

Era o que tinha a dizer. Não entrarei no mérito, porque a matéria está inserida no acordo de discussão com a área econômica, que poderá, sem dúvida nenhuma, ser alterado profundamente se o Governo sentir-se obrigado a algum voto pelas ponderações do sistema econômico. Nesse caso, V. Ex^a certamente deverá julgar os processos de pedido de intervenção nos Estados e os interventores terão dificuldades em responder.

Esclareço que jamais pretendi proteger o sistema bancário, mas o sistema financeiro do País.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao Ministro Marco Aurélio.

O SR. MARCO AURÉLIO MELLO – Senador Romeu Tuma, longe de mim imaginar que V. Ex^a teria confeccionado um substitutivo objetivando a proteção, em si, dos estabelecimentos bancários, sob o ângulo subjetivo da vontade. O que eu disse é uma decorrência do conteúdo do próprio substitutivo.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) – Esclareço-lhe que estava explicando à população que assiste à televisão e àqueles que estão ansiosos por receber seus precatórios alimentícios.

O SR. MARCO AURÉLIO MELLO – Preocupa-me, sobremaneira, perceber, pelas informações que recebi, que a subsistência do nosso sistema financeiro depende desses depósitos, que não visam, evidentemente, dar lastro, ou seja, proporcionar a viabilidade do funcionamento do sistema financeiro.

Cabe, todavia, uma indagação: se a preocupação é com os depósitos já existentes, por que se limitou sobremodo o repasse do fluxo? Porque interessa – vamos admitir –, continuar captando a 0,5% para emprestar a 6%.

Há outra questão. Com quem se encontra o numerário relativo a esses depósitos? Estará, na totalidade, nas mãos do próprio Estado, considerada a dívida interna? Se estiver, haverá um problema muito sério. Ainda imagino viver dias de celeridade e economia processuais, de liquidação e da chegada ao término do processo em um prazo razoável. Já estamos no término do rescaldo dos incêndios provocados pelos diversos planos econômicos, as ações não estão sendo substituídas e ocorre atualmente uma diminuição substancial de ações. Esse dinheiro precisará surgir.

O depósito, entretanto, é realizado com finalidade diversa: apenas evitar que, diante de uma situação ambígua, o contribuinte que se considere com o direito espezinhado, sendo a solução posteriormente diversa, arque com os acessórios, como multa, Selic, etc. Não há algo que possa ser, sob o ângulo da titularidade, transferido de determinada pessoa. Os depósitos têm de estar à

disposição do juízo – e, pelo que estou percebendo, considerada a reação das instituições financeiras, esse fato não ocorre.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, autora do requerimento.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, saúdo a presença do Ministro Marco Aurélio. Expresso também o respeito e o carinho que temos pelo Senador Romeu Tuma.

A minha intervenção não pretende proteger o sistema financeiro, até porque, para esse fim, já existia o Proer. Pretendo, efetivamente, defender o direito do cidadão e o cumprimento da ordem jurídica vigente.

Sr. Ministro, antes de fazer duas perguntas bem objetivas, esclareço que costumo ser procurada por pessoas que têm precatórios geralmente de valores pequenos, até porque os grandes nem precisam procurar-nos. Basta verificar que, há alguns dias, o Senado aprovou a possibilidade de que seja destinado R\$1,2 bilhão para o Estado de Alagoas a fim de viabilizar o pagamento de um processo fraudulento de supostos precatórios – porque, na realidade, nunca foram precatórios. Alguns são grandes banqueiros e conseguem muito rapidamente solucionar a questão, mas outros, não. Então, sou procurada por essas pessoas que não logram êxito. Todas as vezes em que elas me procuram, lembro-me sempre de um sermão muito interessante de Padre Antônio Vieira. Lerei rapidamente apenas dois parágrafos. Trata-se do Sermão do Terceiro Domingo da Quaresma.

Nesse sermão, Padre Antônio Vieira trata dos variados artifícios usados para retardar ou dilatar prazos. Ele dizia que, antigamente, na República Hebréia e em muitas outras, os Ministros, Senadores ou Conselheiros do povo, os chamados Anciões da Terra, ficavam na porta das cidades justamente para garantir a brevidade do despacho. Essa era a motivação. Desse modo, as pessoas não precisavam gastar dinheiro, ausentar-se de suas casas nem peregrinar atrás dos assessores dos Ministros, dos Senadores ou dos Conselheiros. Então, a motivação era justamente esta: ficavam na porta da cidade, para possibilitar a brevidade, que hoje efetivamente não existe.

Evidentemente, reconheço a objetiva luta de V. Ex^a em relação aos precatórios, mas a grande maioria das pessoas que deles precisam e que têm direito a eles efetivamente rogam. Como o nome precatório indica, é um verdadeiro rogatório, porque elas ficam rogando, pedindo, implorando aquilo a que têm direito, mas geralmente não conseguem encontrar nem Ministros, nem Juízes, nem Governadores, nem Senadores. “Somos todos quase que encantados”, dizia Padre Antonio Vieira e digo eu também.

E ele dizia quanto era cruel para uma pessoa comum ficar o tempo todo requerendo, pedindo sem ser ouvida, e citava um exemplo muito interessante, o de Jesus Cristo, que, no Horto das Oliveiras, fez três horas de petições, de requerimentos. Jesus Cristo, com 33 anos de heróica paciência, ficou o tempo todo pedindo ao Pai: “Pai, afasta de mim esse cálice”. Três horas de requerimento fez que o Homem-Deus suasse suor de sangue, porque não conseguia ver atendido aquele seu pedido. Dizia Padre Antonio Vieira que o que Jesus pedia era de matéria não possível, até porque, se não ser respondido a um impossível custa tanto, imagine quanto custa não ser respondido naquilo a que as pessoas efetivamente têm direito. Dizia ele: “O que mais se deve sentir nestas desatenções dos que têm ofício de responder são os danos públicos que delas se seguem”. E continuava: “Quando começou Cristo a orar ou requerer no Horto, começou justamente a se enfastiar, a temer, a entristercer-se”. Isso está na Bíblia. Jesus Cristo, o Homem-Deus, entristerceu-se, angustiou-se, enfastiou-se. “O mesmo acontece na Corte ao mais valoroso capitão ou ao mais brioso soldado. Vai um soldado servir na guerra. Leva três coisas: vontade, ânimo, alegria. Ele torna da guerra a requerer e todas essas três coisas se lhe trocam. A vontade troca-se em fastio; o ânimo, em temor; a alegria, em tristeza. E quem tem a culpa de toda essa mudança tão danosa ao bem público? Quem é que tem essa culpa? As dilações, as suspensões, as irresoluções, o hoje, o amanhã, o outro dia, o nunca dos vossos quandos e faz consciência destes danos alguns dos causadores deles, pois saibam, ainda que não queiram saber, e desenganem-se, ainda que se queiram enganar, que a restituição que deve não é só uma, senão dobrada, é uma restituição ao particular e é uma restituição à República”. No nosso caso específico, ao estado democrático de direito. “Ao particular, porque serviu à República, porque não terá quem a sirva. Dir-me-eis que não há com que despachar e com que premiar a tantos.” É a mesma coisa que se diz hoje. Não há como pagar a tantos. “Por esta escusa”, diz o Pe. Antonio Vieira, “esperava. Primeiramente, eles dizem que há para quem quereis e não há para quem não quereis. Eu não digo isso porque não creio. Mas, se não há com que, por que não lhes dizei que não há? Por que os trazei suspensos, por que os

trazei enganados, por que os trazei consumidos e consumindo-se? Essa pergunta não tem resposta, porque, ainda que pareça meio de não desconsolar os pretendentes, muito mais os desconsola a dilação e a suspensão do que os havia de desconsolar o desengano."

Diz ainda: "A dilação sem despacho" – como efetivamente acontece no caso dos precatórios – "são dois males. O desengano sem dilação é um mal temperado com o bem, porque, se me não dais o que peço, ao menos livrai-me do que padeço. Livrai-me da suspensão, livrai-me do cuidado, livrai-me do engano, livrai-me da ausência da minha casa, livrai-me da corte e das despesas dela, livrai-me do nome e das indignidades de requerente, livrai-me do vosso tribunal. livrai-nos das vossas escadas, livrai-nos dos nossos criados, enfim, livrai-nos de vós. E é pouco, pois se, com o desengano dado a tempo, os homens ficam menos queixosos, o Governo, mais reputado, o rei, mais amado e o reino, mais bem servido, por que há que se entreter, por que há que se dilatar, por que se não há de se desenganar o pobre pretendente, que quanto mais o empobreceis, quanto o mais o dilatais? Se não há cabedal de fazenda para o despacho, não haverá um. Não de três letras, não para o desengano. Será melhor que ele se desengane depois de perdido e que seja o vosso engano a causa de se perder? Quereis que se cuide e o sustentais na falsa esperança, porque são mais rendosos o que esperam ou os desenganados?"

Este texto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é de 1655. Mas nunca vi, sinceramente, tanta atualidade para expressar o sofrimento e a situação de angústia de milhares de pessoas que precisam disso.

Sinceramente, Presidente Marco Aurélio, fico estarrecida, porque é ou não constitucional que se pague? Então, como é que essas pessoas têm direito aos precatórios, e não lhes são pagos?! Cria-se uma polêmica. Tenho dúvida, inclusive. Não sei se V. Ex^a teria a oportunidade de responder. Cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos inclusive fazê-lo, para constatar se este projeto tem ou não eficácia. Qual o levantamento dos precatórios por unidade de Federação?

Há uma proposição do Senador Paulo Hartung que, embora não tenha sido aceita pelo Relator, é extremamente importante também, porque trata das questões relacionadas aos municípios. Qual o levantamento dos precatórios por unidade da Federação? Qual o levantamento dessas contas estaduais relativas aos depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos? Qual o alcance dela, com 50% ou 80%? Há Estados que não têm mais esse dinheiro. Inclusive, há Estados, como o Ceará – e certamente, é uma coisa que vários outros Estados fizeram –, em que esse recurso, essas contas já são administradas pelo Poder Judiciário não para pagar precatório, porque as leis foram feitas inclusive antes da definição da utilização dos recursos dessas contas em relação à União, mas para fazer prédio de tribunal, fóruns e outras coisas mais, já que estrada, ponte e coisa em ano eleitoral acabam sendo muito mais fáceis do que cumprir a Constituição, a legislação vigente.

Então, qual é o levantamento das contas estaduais? Como vamos apresentar um projeto, mesmo que haja a polêmica que V. Ex^a traz à baila e que é extremamente séria, entre o serão e o poderão ser repassados pela instituição financeira? Embora os dois estejam no futuro do presente, o tempo de verbo seja o mesmo, um define, determina e o outro cria a possibilidade, a faculdade, o que já é muito grave, assim como a questão da conta única e da conta específica, os 50% e os 80%, além do que está estabelecido aqui "até o limite de 50%". Pode nem ser 50%, mas 20%, 30%, o que for, conforme as disponibilidades dos Estados.

Sei que este debate acabará ocorrendo aqui, na Comissão de Assuntos Econômicos, mas pergunto a V. Ex^a se tem condições de fornecer, agora ou em outro momento, o levantamento dos precatórios por unidade da Federação, além do levantamento das contas estaduais, para tomarmos conhecimento da situação dessas contas, pois nem sabemos quais os Estados que efetivamente têm esse dinheiro ainda, ou na instituição financeira, ou que passem até, ou que poderão, ou que serão, a fim de que isso possa ser disponibilizado e para que se pague o que manda a Lei, a Constituição Federal, o pagamento dos precatórios.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) – Sr. Presidente, posso manifestar-me agora?

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Normalmente, não. Mas fa-lo-á à guisa de um aparte pós-intervenção.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) – Vieira pensava bem. Tanto que tudo o que falava serve para todos os tempos. O texto é de 1654, de mais de 300 anos.

Não discutiria nem projeto nem não-projeto, pois há a obrigatoriedade de se pagar o precatório. O que V. Ex^a propõe – e deixou claro o objetivo do projeto – é a mudança de comportamento nas questões de sentença passada em julgado. Se os depósitos judiciais

alimentares, que é o principal, são pequenos, dependem de diferenças salariais e aposentadorias, benefícios pessoais, e, às vezes, existem precatórios de R\$200,00, R\$300,00, individualizados, portanto teriam de ser pagos de imediato, sob pena de processo formal pelo não-cumprimento da lei. Como isso em oito ou dez anos...

Fui membro da CPI dos Precatórios e pude observar a sem-vergonhice que havia nesses procedimentos. A Senadora se referiu a algo que ocorre em seu Estado. Investigamos fraudes enormes em vários estados, de alcance internacional, com lavagem de dinheiro. E até hoje, passados quatro anos, não há solução. Não vi ninguém na cadeia, nenhum governante responsabilizado pelo fato.

Estamos realizando um debate, uma conversa, a fim de se chegar a uma conclusão.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – O importante é que se discuta, que se debata. O Ministro Marco Aurélio tem a palavra.

O SR. MARCO AURÉLIO MELLO – Veja V. Ex^a que, com a Emenda nº 30, se imaginou, assentou-se a premissa de que o retardamento na liquidação dos precatórios decorreria de ato omissivo dos presidentes dos tribunais. Por quê? Porque se previu, mediante o § 5º, inserido no art. 100, que o presidente do tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade. Será que podemos atribuir ao Poder Judiciário a culpa...

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Absolutamente.

O SR. MARCO AURÉLIO MELLO – ...pela ausência de liquidação desses precatórios? Partamos para o empréstimo também aos créditos de natureza alimentícia do instituto do seqüestro, e vamos ver o que ocorrerá. Mas será a babel, será a bagunça, com as contas do Estado bloqueadas.

Precisamos ter os pés no chão. Não tenho acesso – e estou a falar aqui no Senado como o faço em meu tribunal – a essa verdadeira caixa-preta em que se mostra, a esta altura, a questão dos depósitos judiciais, onde está ou não o dinheiro, mas percebo que há um problema maior a ser resolvido. Temos o direito já declarado pelo próprio Estado, e esse direito não é observado justamente por aquele que deveria adotar uma postura exemplar, que é o Estado. É compreensível que haja, talvez para os governadores atuais, o que podemos enquadrar como herança maldita. Mas é tempo de encontrar uma solução.

Perdoem-me os economistas, mas penso que o projeto inicial, porque os depósitos não visam a lucratividade dos bancos, o funcionamento das instituições financeiras, do sistema financeiro nacional, solucionaria, pelo menos mitigaria a situação reinante, que chegará a um momento de definição, não tenho a menor dúvida. Como hoje inclusive consigno a respeito de tema que está submetido ao crivo do Senado, julgo as pessoas por mim e creio que os homens de boa vontade hão de notar que a situação reclama providências.

Todos nós sabemos que, para o cidadão comum, um processo em curso (não se trata de pendência de sentença desrespeitada pelo Estado) é motivo de angústia, é o que existe de mais importante para ele, que sofre intensamente.

Vamos buscar a postura que deve ter o Estado, que é uma postura exemplar. Não vejo por que o cidadão comum estar compelido a cumprir uma sentença em 24 horas, se o Estado, tendo 18 meses, não o faz. Repito – porque já está nos Anais do Supremo Tribunal Federal, em acórdão por mim redigido – que, para mim, trata-se de um calote oficial.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) – Eu gostaria de esclarecer que esse projeto tem a discussão nessa Comissão, vai ao plenário e volta à Câmara. Provavelmente, ele será reanalisado pelo Deputado Arnaldo Madeira. Sei que poderá ou não haver alterações, dependerá do que entrar em pauta, porque ainda não entrou em pauta a discussão. De forma que temos que levar em conta todas as ponderações que foram enumeradas por V. Ex^a, a quem eu agradeço a sensibilidade de compreender o papel do relator.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Indago se V. Ex^a gostaria de complementar alguma informação em relação à intervenção da Senadora Heloisa Helena.

O SR. MARCO AURÉLIO MELLO – A preocupação da Senadora Heloisa Helena, como a de todos os presentes, é a minha. Desejo apenas, Presidente Lúcio Alcântara, revelar a minha confiança irrestrita no Senado da República. Nós estamos diante de um problema seriíssimo e é preciso encontrar algo que pelo menos o minimize. É preciso que se acene com dias melhores para os detentores de sentenças judiciais transitadas em julgado que revelam obrigação de dar, e mais

do que isso, obrigação de dar que tem o predcido alimentício e que, portanto, visam a própria subsistência do credor.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Com a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT-DF) – Sr. Presidente, excellentíssimo Sr. Ministro Marco Aurélio, Presidente do Supremo Tribunal Federal, gostaria de tecer algumas considerações aproveitando a transparência e a coragem que sempre caracterizam as falas de S. Ex^a o Ministro Marco Aurélio. Gostaria de tecer algumas considerações porque, há 42 anos, eu era advogado no Supremo Tribunal Federal, no tempo de Hahnemam Guimarães, de Nelson Hungria, no tempo de ilustres e inesquecíveis membros da Suprema Corte aos quais, obviamente, V. Ex^a se equipara em preparo, em seriedade e em transparência.

O que eu gostaria de dizer é que, de lá para cá, as coisas mudaram muito. Naquele tempo, precatório era algo sério. Não havia essa estória, que já escutei hoje de alguns políticos, de que sentença judicial não é para se cumprir, é para se discutir. Eu escutei isso de ex-companheiros meus inclusive em relação a precatório. Aquilo que eu pude extrair dessa sua exposição, excellentíssimo Sr. Ministro Marco Aurélio, é o seguinte: errando, neste País, acerta-se, não se pagando, não se cumprindo sentenças judiciais, não se dando reposição a funcionários públicos, deixando-se acumular bastante a dívida para com pessoas. Os bancos recebem sempre, o FMI recebe pontualmente e existe até, para pagar ao FMI, de acordo com o art. 160, § 3º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, aquele superávit primário em que não se pode mexer, mesmo com crianças morrendo de fome e estradas esburacadas. Aquele dinheiro é intocável. Aquele superávit que hoje atinge quase R\$40 bilhões é para pagar banqueiro.

Agora, em relação a nós, mortais... Até acho que hoje a última instância não é mais o Supremo Tribunal Federal, mas o coveiro mesmo. E se naquele tempo já se dizia que era melhor um mau acordo do que uma boa demanda, hoje não há dúvida quanto a isso: para esperar 20, 30 anos para uma solução judicial, é muito melhor recorrer a um mau acordo, qualquer acordo, o que, inclusive, alivia um pouco a tarefa dos senhores julgadores.

E quando as dívidas se acumulam, como já temos visto várias vezes, porque erraram antes, não pagaram antes, o Governo errou, então ele acerta, porque recorre àquele cinismo de dizer que existe um risco sistêmico se o Governo pagar. Cumprir a obrigação passou a ser um risco sistêmico, invocado pelo Presidente da República, pelo Executivo sempre que deixa acumular suas desobrigações, aquilo que não cumpriu.

Portanto é realmente salutar termos a presença de V. Ex^a nesta Casa e no Supremo Tribunal Federal, uma garantia de que os velhos e saudosos tempos não se foram completamente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Com a palavra o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, eu realmente não iria fazer comentários, pois tão-somente escutei, com muita atenção, as palavras do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio, o qual trouxe a esta Casa um caso um exemplo de enorme gravidade, mas que se configurará – estou certo disso – como um caso exemplar, emblemático. O Poder Judiciário e o seu órgão máximo, pela palavra expressa de seu Presidente, resolverá uma questão que até agora o poder político, tanto o Executivo quanto o Legislativo, não foi capaz de resolver. Trata-se da questão entre o país administrado como mercado ou o país administrado como Nação. O que vale mais: a eficácia financeira ou a ética, o princípio da justiça e da ética?

Essa questão vem sendo tratada como se o País fosse um mercado e a eficácia financeira estivesse acima dos princípios éticos e de justiça. Quando o Presidente do Banco Central, Sr. Armínio Fraga, esteve nesta Comissão na condição de candidato, fiz-lhe essa indagação e ele não a compreendeu, exatamente porque a sua mente, assim como a mente das autoridades financeiras em geral do Brasil, está de tal forma absorvida pela questão da eficácia financeira, que eles não chegam a entender, não alcançam os outros aspectos fundamentais para a construção da nação, que se funda em princípios éticos e de justiça, e não em princípios de mercado.

É preciso que o Brasil mostre também ao mundo e ao mercado financeiro internacional que é uma nação, e não um mercado. Estamos sofrendo ameaças de todos os tipos como se fôssemos um mercado, como se tivéssemos que nos comportar sempre como mercado, e não como nação.

Então mais uma vez estamos diante de um risco sistêmico, como diz o Senador Lauro Campos. Já constatamos em outros episódios que essa questão foi resolvida a favor do sistema financeiro, que, em termos de eficácia, e não de moral ou de ética, é mais importante do que tudo.

Chegou o momento – dramático, mas emblemático e muitíssimo positivo – que me conforta muito, Presidente, Ministro Marco Aurélio. V. Ex^a trouxe ao Senado, à Comissão de Assuntos Econômicos essa questão como sendo irredutível, quer dizer, não é mais possível continuar levando esse assunto em termos de eficácia financeira. Ou o Senado resolve o assunto seguindo uma diretriz que não vai satisfazer o Sistema Financeiro, e por conseguinte o Presidente do Banco Central e o Ministro da Fazenda, mas que satisfará a Nação, reforçando os seus fundamentos morais e éticos, ou então o Poder Judiciário vai tomar uma atitude de defesa dos princípios de justiça e de ética.

Saio desta reunião muito confortado. Recuperei em grande parte a minha crença nas instituições, nos valores da justiça, da ética e da moral, mesmo que corramos um risco sistêmico em prejuízo da eficácia financeira, porque o Brasil não é um mercado, é uma nação, e como tal os brasileiros estão a exigir que a justiça, a moral e a ética sejam postas acima desses outros interesses.

De modo que quero apenas manifestar o meu regozijo, a minha certeza de que neste momento, diante desse caso grave, essa questão vai ser resolvida, mesmo com custos que possam vir, com dificuldades muito grandes que certamente vão ocorrer. Enfim, há um momento em que é preciso enfrentar as dificuldades e fazer prevalecer os valores fundamentais sobre os quais se erguem as sociedades humanas.

Meus cumprimentos e meus agradecimentos, Ministro Marco Aurélio, pela sua exposição hoje nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB - SC) – Sr. Presidente, Ministro Marco Aurélio, caros Colegas, serei breve e seguirei na linha do Senador Saturnino Braga.

Há poucos dias, em Florianópolis, fui procurado por uma comissão de servidores do Banco do Estado de São Paulo, o Banespa, já privatizado. Há alguma correlação com o assunto, porque, no entendimento com o banco que adquiriu o Banespa, o Santander, cerca de R\$ 3 bilhões entraram como uma espécie de garantia em relação aos servidores, caso, com o tempo, ao longo de 20 anos, 30 anos, fosse necessário cobrir deficiências, razões. Então haveria uma caução de R\$3 bilhões ou R\$4 bilhões para esse fim. Isso foi feito no acordo de aquisição do Banespa pelo Santander.

Fui procurado e disseram que o Banco Central liberou para que o banco adquirente do Banespa, Santander, pudesse usar essa caução de R\$3 bilhões ou R\$4 bilhões no mercado financeiro. Esses recursos seriam depositados numa poupança, recebendo mais ou menos 0,5% ao mês. Hoje o Santander está aplicando esses recursos que, de um certo modo, numa premissa, seriam uma garantia, mas estão sendo usados no mercado financeiro e sendo emprestados a 5% ou a 6%. Devolve-se a garantia de 0,5% e a grande diferença fica para o banco.

O consentimento saiu, naturalmente, de quem tem o poder de decisão. Imaginem o que significa isso ao longo de cinco ou dez anos, com essa especulação, com esse diferencial? Se ainda houvesse um entendimento amplo para aplicar-se na diminuição da pobreza do Brasil ou para atender a uma faixa social em que fosse, no entendimento político, discutida ou para pagar, quem sabe, questões alimentares. Mas essa receita vai para o sistema financeiro e, muitas vezes, vai para o exterior, gozando de algumas regalias que têm sido impressas nos contratos ao longo desses anos.

A Associação trouxe-me essa preocupação, o que naturalmente ensejará a convocação de uma audiência pública. Proporemos a presença da Presidência do Banco Central e dos demais responsáveis. Questionaremos isso, porque, no mínimo, não é justo nem ético. No País em que vivemos não é possível compreender isso.

Ouvir há pouco a preocupação externada pelo Senador Saturnino Braga e trago mais essa que de Santa Catarina. Muitos deles estão morando em Santa Catarina e participam disso. Cumprimento o Ministro Marco Aurélio. Que caia o teto, mas não é possível continuarmos por muito tempo sem termos como nos segurar.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Senadora Heloísa Helena deseja fazer uma segunda intervenção.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, terei que tecer algumas breves considerações de muita preocupação. Não sei se existe dúvida em relação à exceção dos créditos de natureza alimentícia. Alguns dizem que, pela expressão “à exceção dos créditos de natureza alimentícia”, todos os outros podem ser pagos, e os de natureza alimentícia podem ser pagos daqui a 30 ou 40 anos, no final da fila. Não se está dizendo que deve ser pago primeiramente. Da mesma

forma debate-se o seqüestro. É permitido para pagar o precatório de empreiteira, mas não é permitido para pagar o precatório dc pobre. A hermenêutica jurídica é muito interessante: gramatical para uns, teleológica para outros e para outros há quem manda mais e quem pode mais mesmo.

Tenho uma grande preocupação, porque eu gostaria que o projeto não fosse alterado para que não voltasse à Câmara. Não posso vender a ilusão nem dizer que é panacéia resolver os problemas, porque ninguém sabe qual é o levantamento das contas estaduais. Aliás, há Estados que já não têm mais nada, porque a legislação estabelecida dos respectivos Estados já destinou para outra coisa. Mas suponhamos que possa ser feita alguma coisa para minimizar o problema.

O Senador Romeu Tuma, inclusive, teve oportunidade de discutir com alguns Senadores que estão acompanhando mais o tema as preocupações da equipe econômica do Governo. Claro que eu, como disse a V. Ex^a, prefiro acreditar que o Senado criará uma alternativa para resolver o problema. Se não acreditássemos, eu iria para casa cuidar dos meus filhos, o que seria melhor do que ficar aqui remando permanentemente contra a maré. Acredito que possamos viabilizar alguma alternativa.

Mas suponhamos que a equipe econômica tenha mais peso e que o Senado, ao invés de ser o representante da Federação, uma Casa importante, decida ser mero anexo arquitetônico do Palácio do Planalto. Espero que isso não aconteça. Então volta o projeto para a Câmara dos Deputados.

Ano eleitoral sabemos exatamente como é. Infelizmente, por mais que acreditemos que isso não acontecer, torça para que o Congresso Nacional, uma importante instância de decisão política, instância de poder, não pare, não se curve ao calendário eleitoral, mas imaginemos que isso aconteça. Portanto, isso não se resolve este ano.

Estamos aqui - vejam a nossa responsabilidade também -, dizendo que pode cair o teto lá do Supremo Tribunal Federal ue vamos bancar. Isso é uma responsabilidade muito grande para esta Casa também. Talvez fosse mais importante, ao invés de se dobrar aos argumentos da equipe econômica, viabilizar isso, que é o mínimo, que nem sabemos nós se é possível, porque não temos o levantamento dos precatórios nem das contas, mas pelo menos estabelecer uma luz para viabilizar alguma coisa. Se isso não for feito, será muito difícil. E esta Casa representa os Estados.

Essa estória de dizer que é ano eleitoral, vai-se criar uma crise. Não vota a CPMF, como se ela fosse votada por isso. É a desagregação da base governista que não tem votado a CPMF. E vão dizer que não pode haver intervenção. Se houver intervenção, como não se pode alterar a Constituição, não poderíamos votar a CPMF. Dizia-se: vai-se criar uma crise gigantesca num ano importantíssimo, que é ano eleitoral. Então ninguém nunca vai ter direito, porque a cada um ano e meio há uma eleição instalada no País, então vai-se criar a mesma crise estabelecida.

É exatamente por isso que compartilho a preocupação de V. Ex^a, para que não estejamos aqui assumindo determinadas coisas que são extremamente graves sem criar pelo menos algumas alternativas.

O esforço que penso que todos devemos fazer é justamente, já que a mudança do verbo do futuro do presente não é tanta, que possamos pelo menos tirar algumas coisas, viabilizar do jeito que veio. Fazer um trabalho que temos que desempenhar, até como representantes da Federação, garantindo o respeito à ordem jurídica vigente, que essas pessoas realmente possam receber aquilo a que têm direito, o que foi saqueado delas.

Imediatamente pode aparecer alguém e dizer que os cálculos foram diferentes, extravasados. Isso pode acontecer se as procuradorias que estabeleceram que isso fosse feito não tiveram a agilidade necessária para defender o interesse público, porque também a advocacia administrativa tem funcionado por este País afora. Se for um amigo do governador, o amigo recebe. Se for um amigo empreiteiro financiador da campanha, esse recebe. Agora, o pobre, realmente, fica numa situação extremamente difícil e completamente alheia àquilo que dizemos o tempo todo que é uma conquista de uma sociedade civilizada: o respeito à ordem jurídica vigente.

Solicito a V. Ex^a, Ministro Marco Aurélio, dizer se ao menos a permanência do que veio da Câmara criaria algumas possibilidades para tentarmos trabalhar aqui a manutenção, viabilizando alguma alternativa.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Ministro Marco Aurélio.

O SR. MARCO AURÉLIO MELLO – Pelas informações que tenho, os depósitos judiciais, e teríamos a utilização de 80%, somam cerca de R\$1 bilhão em São Paulo. O passivo é de R\$3,5

bilhões. Realmente, será um paliativo. A persistir o projeto Arnaldo Madeira, teremos, como disse, a mitigação do problema.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT-AL) – Em compensação, quando não atribuímos a responsabilidade, dizemos que todos são responsáveis, e ninguém faz absolutamente nada.

É evidente que se o débito é maior, se o montante de precatórios é maior, então ficaria mais fácil se os próprios Estados trabalhassem no sentido de ter receitas fiscais efetivas para garantir a complementariedade do que nada, porque senão...

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) – Senadora, essa é a proposta que tem vindo do Governo.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) – Mas o problema é que a proposta do Governo - que não é de V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, por quem tenho o maior respeito -, a cantilena enfadonha do Governo diz assim: não use esse dinheiro, porque quebrará a Caixa Econômica e o Banco do Brasil. Aqui também já tivemos de engolir os precatórios da operação fraudulenta, porque iria quebrar o Banco do Brasil. Por isso os Estados precisam ter receitas fiscais efetivas para viabilizar a superação do problema e evitar um mecanismo meramente paliativo. O problema é que não é nada, porque nem têm as receitas fiscais efetivas. É muito melhor que os Estados consigam estabelecer mecanismos para aumentar suas receitas fiscais efetivas, mas tendo uma complementariedade, porque o tudo fica muito mais difícil.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) – O que estou falando é de futuro, porque, agora, tem de se resolver o problema do passado. Tem de se arrumar dinheiro para pagar.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) – Então, vamos pelo menos deixar como estava, que já era uma desgraça.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Senadora Heloísa Helena, com a sua convicção de sempre, defende suas idéias com muito ardor. Hoje, S. Ex^a enriqueceu o debate, trazendo o sempre admirável Vieira, na magnífica edição da Editora Edra, com estudo do Prof. Alcir Pécora.

Aproveitando que S. Ex^a trouxe Vieira ao debate, vamos decidir. Convocarei uma reunião extraordinária para amanhã, pois já ouvimos o contraditório e o mesmo Vieira dizia: “Eu não peço pedindo, porque peço argumentando”. Então, já ouvimos todos os argumentos. Amanhã, decidiremos de acordo com o nosso entendimento.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) – Até o Ministro Pedro Malan citou o Sermão de Santo Antônio. Penso que todos estrebucharam na cova.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – V. Ex^a pensa que ter sido citado pelo Ministro Pedro Malan descredencia o Vieira?

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) – Não, com certeza, não. Por causa dos milagres da Pátria.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Ministro Pedro Malan é um erudito, Senadora.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) – Não tenho dúvida disso.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – V. Ex^a pode duvidar da política econômica, mas não do conhecimento dele.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) – Não tenho dúvida. Inclusive, S. Ex^a é muito gentil no trato com as divergências da Oposição. Conspira contra a humanidade, mas é muito civilizado.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senadora Heloísa Helena, a irreverência de V. Ex^a não descredencia os seus argumentos.

Ministro Marco Aurélio, V. Ex^a tem a palavra para as suas conclusões, se assim o desejar.

O SR. MARCO AURÉLIO MELLO – Sr. Presidente, mais uma vez, afirmo que estamos diante de um impasse. Creio que, sob pena de se acionar o §5º do art. 100 e chegar-se a esta Casa um processo de impeachment contra minha pessoa, colocarei, no mês de junho, se não houver uma solução, esses processos em pauta.(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência, compreendendo o entusiasmo de todos, não fez cumprir o Regimento, que veda a intervenção do auditório. Certamente é reconfortante para o Ministro Marco Aurélio sair daqui com esses aplausos, mas S. Ex^a, como disse na sua intervenção, sempre se mostrou disposto, desde que avizinhando-se uma solução razoável, a não ir à medida extrema.

De forma que continuamos na nossa luta. Amanhã, faremos essa reunião extraordinária. Dentre outras matérias, vamos submeter...

(Intervenção fora do microfone.)

Após a Ordem do Dia.

(Intervenção fora do microfone.)

Não, Senadora Heloísa Helena, o assunto é premente, como V. Ex^a mesma reconhece. De forma que vamos deliberar. O que a maioria decidir é o que será encaminhado ao plenário do Senado, para, aí sim, haver a manifestação de todos os Srs. Senadores.

Agradecemos o pronto atendimento ao convite pelo Ministro Marco Aurélio, que foi uma deferência a esta Comissão e ao próprio Senado.

Convocaremos uma reunião extraordinária para amanhã, após a Ordem do Dia.

Muito obrigado.

(Levanta-se a reunião às 12h)

Subemenda – CCJ à Emenda CCJ (Substitutivo)

Dê-se nova redação ao § 2º do artigo 3º:

§ 2º O Fundo de reserva tem remuneração de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais.

Senador **Roberto Freire**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

**TÍTULO III
Da Organização do Estado**

**CAPÍTULO II
Da União**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

SEÇÃO VIII

**Subseção III
Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

**CAPÍTULO III
Do Poder Judiciário**

**SEÇÃO I
Disposições Gerais**

Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

**EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 30, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000**

Altera a redação do art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 78 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, referente ao pagamento de precatórios judiciais.

**EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998**

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

LEI Nº 9.703, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos e contribuições federais.

LEI Nº 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

Art. 32. Os depósitos judiciais em dinheiro serão obrigatoriamente feitos:

I – na Caixa Econômica Federal, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, quando relacionados com a execução fiscal proposta pela União ou suas autarquias;

II – na Caixa Econômica ou no banco oficial da unidade federativa ou, à sua falta, na Caixa Econômi-

ca Federal, quando relacionados com execução fiscal proposta pelo Estado, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, DE 2002

Altera os arts. 302 e 303 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a fim de adequar penas aplicáveis a crimes de trânsito às previstas no Código Penal para crimes da mesma natureza daqueles.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 302 e 303 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, renomeado para § 1º o atual parágrafo único desse último artigo, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 302.

Penas – detenção, de um a três anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

..... ” (NR).

“Art. 303.

Penas – detenção, de dois meses a um ano, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

§ 1º

§ 2º Aumenta-se a pena de um terço, se resulta morte”.(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 9.503, de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro –, tem sido criticada pelos estudiosos do Direito, em razão de muitas de suas normas punitivas terem-se espelhado no Direito Penal nem sempre de forma adequada e harmoniosa com os princípios que o disciplinam.

O aludido Código de Trânsito previu tipos específicos do homicídio culposo (art. 302) e da lesão cor-

poral culposa (art. 303), cominando, respectivamente, penas de dois a quatro anos e de seis meses a dois anos de detenção.

De acordo com o princípio da especialidade expresso no art. 12 do Código Penal, o agente dos crimes de homicídio ou lesão corporal culposos, cometidos no trânsito, não se sujeitará às penas dos arts. 121, § 3º, ou 129, § 5º, ambos do Código Penal, e sim às penas do Código de Trânsito Brasileiro acima referidas.

É de observar o absurdo jurídico que resulta da interpretação dos arts. 301 e 303 do Código de Trânsito. A pena cominada ao crime de lesão corporal decorrente de acidente de trânsito excede a pena de lesão corporal dolosa, determinada no art. 129, caput, do Código Penal, que é de três meses a um ano de detenção.

Em casos concretos, tais divergências têm gerado injustiças na aplicação da lei. Alguém que atropela culposamente um pedestre que atravessa uma rua, provocando-lhe lesões corporais leves, terá uma pena maior do que aquele que venha atropelar dolosamente ou trem, causando-lhe também lesões corporais leves. Este último incidirá nas penas do **caput** do art. 129 do Código Penal, que são menores que as cominadas para a lesão corporal culposa ocorrida no trânsito.

Verifica-se, portanto, incoerência na combinação das referidas penas do Código de Trânsito, que fere os princípios da igualdade e da proporcionalidade na dosimetria da pena.

Outra incongruência que se percebe, ao analisarem-se comparativamente os dois mencionados artigos, decorre do fato de que o cometimento de um homicídio culposo, por imprudência no uso de arma de fogo, poderá acarretar ao agente a pena de um a três anos de detenção (art. 121, § 3º, CP), sem impedir-lhe o benefício da suspensão do processo, previsto no art. 89 da Lei nº 9.099, de 1995, se a pena aplicada tiver sido a pena mínima de um ano.

Diferentemente ocorrerá com o agente que comete um homicídio culposo no trânsito. Nesse caso, a pena prevista no art. 302 do Código de Trânsito é de dois a quatro anos de detenção, o que impossibilita a aplicação de qualquer benefício da Lei nº 9.099, de 1995.

À vista dessas considerações, conclamamos os ilustres Pares a aprovarem o projeto, que pretende corrigir os erros na dosimetria das penas dos aludidos arts. 302 e 303, e, assim, estabelecer justa proporcionalidade entre tais penas e as cominadas aos mesmos crimes tipificados no Código Penal.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2002. – Senador **Gilberto Mestrinho**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
(CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)

Art. 302. Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor:

Penas – detenção, de dois a quatro anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. No homicídio culposo cometido na direção de veículo automotor, a pena é aumentada de um terço à metade, se o agente:

I – não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;

II – praticá-lo em faixa de pedestres ou na calçada;

III – deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, a vítima do acidente;

IV – no exercício de sua profissão ou atividade, estiver conduzindo veículo de transporte de passageiros.

Art. 303. Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo automotor:

Penas – detenção, de seis meses a dois anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena de um terço à metade, se ocorrer qualquer das hipóteses do parágrafo único do artigo anterior.

Código Penal

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, atualizado e acompanhado de Legislação Complementar, também atualizada, de Súmulas e de Índices: Sistemático e Alfabético-Remissivo do Código Penal, Cronológicos da Legislação e Alfabético da Legislação Complementar, da Lei de Introdução, da Lei das Contravenções Penais e das Súmulas.

Dos Crimes Contra a Pessoa

• Contravenções referentes à pessoa: Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (arts. 18 a 23).

• Convenção sobre a prevenção e punição de crimes contra pessoas que gozam de proteção internacional: Decreto nº 3.167, de 14 de setembro de 1999.

CAPÍTULO I

Dos Crimes Contra a Vida

• Vide art. 5º, XXXVIII, d, da Constituição Federal de 1988.

• Vide Súmula 605 do STF.

• A Portaria nº 4, de 12 de abril de 2001, do Estado de São Paulo, cria, no âmbito do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP, o Serviço de Inteligência e Análise.

Homicídio simples

Art. 121. Matar alguém:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

• Vide art. 1º, III, a, da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989.

Caso de diminuição de pena

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

• Vide art. 74. § 1º, do Código de Processo Penal.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I – mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II – por motivo fútil;

III – com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V – para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

• Vide art. 1º, III, a, da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989.

• Vide art. 74, § 1º, do Código de Processo Penal.

Homicídio culposo

§ 3º Se o homicídio é culposo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

• Vide art. 129 da Constituição Federal de 1988.

Aumento de pena

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura

(*) No que se refere aos valores das multas, esta Parte Especial está atualizada de acordo com o que dispõe o art. 2º da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

diminuir as consequências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos.

• 4º com redação determinada pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

• Vide art. 129, § 7º, do Código Penal.

§ 5º Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as consequências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária.

• § 5º acrescentado pela Lei nº 6.416, de 24 de maio de 1977.

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Lesão Corporal de natureza grave

• Vide art. 15, I, b, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

• Vide art. 27, § 1º da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a Segurança Nacional.

• Vide art. 58, II, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999 (Crimes Ambientais).

§ 1º Se resulta:

I – incapacidade para as ocupações habituais; por mais de 30 (trinta) dias;

• Vide art. 13, II, § 1º, a, da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, que estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética.

• Vide art. 168, § 2º, do Código de Processo Penal.

Substituição da pena

§ 5º O juiz, não sendo graves as lesões, pode ainda substituir a pena de detenção pela multa:

I – se ocorrer qualquer das hipóteses do parágrafo anterior;

II – se as lesões são recíprocas.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que o Requerimento nº 720, de 2001, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy, Geraldo Cândido e outros Senadores, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso à Delegação Especial da Palestina no Brasil, pelo transcurso do Dia Internacional de Solidariedade para com o Povo Palestino, cujo parecer foi lido anteriormente, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear os 60 anos de criação da Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, de acordo com o Requerimento nº 239, de 2002, do Senador Luiz Otávio e outros Senadores.

Esclarece ainda que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotou-se, sexta-feira última, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2000, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que dispõe sobre concessão do benefício de seguro-desemprego ao trabalhador extrativista vegetal durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2000.

As matérias foram apreciadas, em decisão terminativa, pela Comissão de Assuntos Sociais.

O Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2000, aprovado, vai à Câmara dos Deputados, e o de nº 5, de 2000, que está prejudicado, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encerrou-se, sexta-feira última, o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2002 (nº 1.432/99, na Casa de origem), que institui o 12 de agosto como o Dia Nacional da Juventude; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2002 (nº 1.219/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Consumidor.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas na Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

Ofício nº 190/2002-GAB
PRM – Chapecó/SC

Chapecó/SC, 16 de maio de 2002

Exmº Sr.

Ramez Tebet
MD. Presidente do Senado Federal
Brasília/DF

Senhor Senador,

Tendo em vista a instrução de procedimento administrativo instaurado no âmbito desta Procuradoria da República, em face do recebimento de relatório de obras inacabadas do Senado Federal, requer-se, com fulcro nos artigos 129, da Constituição da República, e 8º da Lei Complementar nº 75/93, seja repassado, no prazo de 7 (sete) dias úteis, cópia do relatório elaborado pela Comissão Temporária de Obras Inacabadas do Senado Federal no que concerne a dados e especificações sobre o término da Escola de 1º grau com percentual executado acima de 50% e recursos repassados pelo FNDE através de convênios com as prefeituras de Chapecó/SC e Campo Erê/SC, e, ainda, o número e a data do convênio firmado com o FNDE, considerando que, com os dados fornecidos no aludido relatório, torna-se inviável a fiscalização pretendida.

Atenciosamente, – **Pedro A. Roso**, Procurador da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O ofício lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 651, de 1995.

A solicitação em causa foi atendida em 28 de maio último, mediante o Ofício SGM nº 235/2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item Único.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 2002 (Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 278, de 2002, dos líderes)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407/2001,

na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF), tendo

Parecer sob nº 424, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

– Preliminarmente: sugerindo a divisão da proposição, para efeito de votação em Plenário, a fim de que cada matéria seja apreciada separadamente, por tópicos, nos seguintes termos:

a) o primeiro, abrangendo os dispositivos que cuidam dos precatórios (arts. 100 da parte permanente e 86 e 87 da parte transitória);

b) o segundo, restrito às mudanças pretendidas sobre o art. 156 da parte permanente e art. 88 do ADCT;

c) o terceiro, veiculando as alterações pretendidas ao art. 81 do ADCT;

d) o quarto, restrito às alterações alusivas à CPMF, nos novos arts. 84 e 85 do ADCT.

– Quanto ao mérito: favorável.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passamos à lista dos oradores.

Com a palavra o ilustre Senador Mauro Miranda, por cessão do Senador Roberto Requião.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ninguém ignora que a segurança, ao lado do desemprego, é a questão crucial de maior urgência a ser resolvida no Brasil. Pode-se até argumentar que a segurança, de todos os males que vivemos, é o mais abrangente, visto que o temor ante a delinqüência, as chacinas e a criminalidade em geral afeta todos os cidadãos, de todas as classes sociais e em todo o território brasileiro.

A miséria e o desemprego, por sua vez, são fatores determinantes não apenas da precariedade da

condição de vida dos cidadãos, mas da sua própria sobrevivência. Embora não atinjam a população brasileira na sua totalidade, nós não podemos, absolutamente, eximir-nos de combatê-los com o melhor de nossas forças, já que significa um contingente de, aproximadamente, trinta milhões de brasileiros.

No momento, Sr. Presidente, a questão que abordarei diz respeito a uma situação que vem afetando a segurança pública, notadamente na região do Entorno do Distrito Federal.

É do conhecimento geral que o Entorno se tornou uma das regiões mais violentas do Brasil. Não se trata de mera retórica ou de alarmismo: essa deplorável situação já foi comprovada diversas vezes por meio de estatísticas oficiais, não bastasse o nosso conhecimento dessa realidade, estampada cotidianamente nos jornais e veiculada pela mídia eletrônica daqui do Distrito Federal, do Goiás e do Brasil.

É natural que, nessas condições, fosse o Entorno de Brasília contemplado com algumas das medidas previstas no Plano Nacional de Segurança Pública. Aliás, o município de Cidade Ocidental foi o primeiro a receber recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, em março do ano passado, quando lhe foram destinados R\$22 milhões para aquisição de munição, armas e outros equipamentos necessários para combater o crime.

Dias depois, em Formosa, com a presença do Presidente da República Fernando Henrique, a União entregou às Polícias Civil e Militar de Goiás 590 viaturas a serem utilizadas nos 21 municípios goianos que fazem parte da região metropolitana do Entorno. O **Jornal de Brasília**, em sua edição de 11 de abril do ano passado, registrava: "Esse é mais um passo para tentar reduzir o alto índice de ocorrências policiais do Entorno."

Sensível ao drama da insegurança vivido por milhares de brasileiros, o Presidente Fernando Henrique Cardoso destacou que, apesar de a segurança pública ser tarefa dos Estados, o Governo Federal assumiria totalmente essa responsabilidade. Em relação à baixa remuneração dos policiais civil e militares que atuam no Entorno, disse que eles deveriam receber salários equivalentes aos dos seus colegas do Distrito Federal. "Nós providenciamos os recursos necessários para melhorar a diária dos policiais, de tal maneira que o policial do Entorno não tenha que se sentir diminuído perante o policial do Distrito Federal", afirmou.

Esse, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é um ponto fundamental para melhorar as ações de segurança no Entorno. O Presidente Fernando Henrique,

na ocasião, manifestou uma aguda percepção, porque os policiais dos municípios goianos são tão sacrificados quanto os de Brasília e arriscam a vida da mesma forma. Mais ainda: por trabalharem numa região integrada, freqüentemente lidam com os mesmos tipos de crimes e até com as mesmas quadrilhas organizadas, sejam elas especializadas em roubo de automóveis, em tráfico de entorpecentes ou em seqüestros.

De fato, Sr. Presidente, os policiais do Entorno passaram a receber uma gratificação que aproximava os seus salários daqueles pagos aos policiais de Brasília. Em alguns casos, essa gratificação não excedia R\$500,00, o que, de qualquer forma, representava um alento para um efetivo que sobrevivia com remuneração muito baixa, irrisória mesmo.

Essa medida, porém, não durou mais do que seis meses, cessando o pagamento, após esse período, sem qualquer explicação. Pessoalmente, em meu gabinete, ou por meio do projeto **Voz do Cidadão**, mantido por esta Casa, tenho recebido numerosas queixas de policiais goianos que cobram o cumprimento da promessa presidencial.

A disparidade entre os salários dos policiais civis e militares do Entorno e do Distrito Federal é tão grande, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Presidente da República reafirmaria sua disposição de corrigir tal injustiça em mais uma oportunidade, ao inaugurar o Centro Integrado de Operações de Segurança, Ciops, do Novo Gama, em fevereiro último, do que foi dado conhecimento por toda a imprensa nacional, inclusive pelo Jornal Nacional.

"(...) ao ver o Governador pedindo o que é justo – que possamos manter um auxílio aos policiais –, antecipo, Governador: o auxílio vai ser mantido. O auxílio vai ser mantido. E vai ser mantido porque já está na lei, porque já está nos recursos. Não porque eu vim aqui hoje, nem porque recebi o pedido aqui. Porque já está em marcha", afirmou Fernando Henrique naquele oportunidade.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a volumosa correspondência que tenho recebido, de policiais goianos do Entorno e de seus familiares, revela um outro tipo de insegurança: a insegurança econômica daqueles que, arriscando suas vidas para garantir a segurança pública, não sabem se poderão pagar o aluguel ao final do mês, se poderão arcar com os gastos escolares e médicos da família, se conseguirão pôr comida em casa para que os filhos não passem fome.

Diante desse quadro de incertezas e de dificuldades econômicas que beiram a penúria, quero solidarizar-me com os policiais civis e militares do Entor-

no, em sua justa reivindicação, e reiterar meus apelos para que as autoridades de segurança, notadamente o Sr. Ministro da Justiça, Miguel Reale Junior, tomem as necessárias providências para, urgentemente, reparar essa situação de clamorosa injustiça com os policiais do entorno de Brasília.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a terceira rodada de dados do Censo 2000, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística o IBGE, teve grande repercussão em todo o território nacional e mesmo nos meios internacionais que trabalham com as questões das desigualdades sociais.

Alguns resultados deixaram boa parte dos brasileiros animados. As autoridades governamentais, setores importantes da mídia, políticos, intelectuais, acadêmicos, sociólogos, economistas e especialistas em estudos sobre as desigualdades não deixaram de reconhecer que houve alguns avanços sociais nesses últimos dez anos.

Pelo menos em algumas áreas estratégicas, os progressos foram realmente significativos. Entre eles devemos destacar o número de matrículas na educação básica e a queda da mortalidade infantil. Todavia, ao mesmo tempo que cerca de 95% das crianças em idade escolar estão na escola e que o índice de mortalidade infantil, pela primeira vez, ficou abaixo dos 30 óbitos para cada mil nascidos vivos, a qualidade do ensino nacional está duramente contestada, bem como o injusto quadro da distribuição da renda nacional.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, comentei brevemente a questão da queda da mortalidade infantil. Quando houve a epidemia da dengue – é bom esclarecer aos brasileiros que, por um fator sazonal, por haver cessado o período das chuvas, a doença diminuiu, mas não está sob controle –, atribuiu-se esse fato ao descaso dos Prefeitos e dos Governadores. Entretanto, a queda da mortalidade infantil foi atribuída unicamente à ação do Governo Federal, embora ocorra justamente o contrário. O índice de mortalidade infantil caiu porque ações desenvolvidas pelas Prefeituras e por instituições aliadas à sociedade civil, como a Pastoral da Criança, contribuíram fundamentalmente para essa diminuição da mortalidade no País.

Os dados do censo revelaram que mais da metade da população brasileira, ou seja, 51,9% dos cerca de 170 milhões de habitantes ganham até 2 salários mínimos e apenas 2,6% recebem mais de 20 salários mínimos.

No que se refere à queda da mortalidade infantil, que registrou 29,6 óbitos para uma média de cada mil bebês nascidos vivos, devemos reconhecer que o índice ainda é extremamente elevado para um país de enormes potencialidades e grandes riquezas como o Brasil.

Apesar de tudo, os resultados são alvissareiros e demonstram que, havendo vontade política, determinação, fiscalização da aplicação dos recursos públicos, projetos criativos e bem articulados, além do combate severo à corrupção, em médio prazo – isto é, em apenas uma dezena de anos –, seremos totalmente capazes de reduzir as vergonhosas injustiças sociais brasileiras a patamares semelhantes aos registrados atualmente em países como Portugal e Espanha.

Segundo estimativas feitas por sociólogos e economistas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea –, que estudam a questão da pobreza no Brasil, o número de pobres e miseráveis existentes em nosso território é totalmente incompatível com as imensas possibilidades de que dispomos. Assim, conforme os especialistas do Ipea, considerando o total da população atual, que se situa em torno de 170 milhões de habitantes, deveria haver no Brasil de hoje apenas 17 milhões de excluídos sociais – e não cerca de 56 milhões, como é o quadro atual, apresentado em publicações do Instituto em questão.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, em meio a essa inconcebível desigualdade que ainda persiste em nosso País neste início de milênio, um tema dos mais importantes que está diretamente ligado ao universo dos problemas sociais brasileiros deveria merecer mais atenção. Trata-se da “medicina familiar”, ou seja, da grande importância do “médico de família”, principalmente junto às comunidades carentes. Em vez de ocupar lugar secundário em todas as pautas de debates sobre saúde pública em nosso País, tal assunto deveria mobilizar as autoridades e ser considerado como fundamental no combate contra a nossa extrema desigualdade. Indiscutivelmente, no Brasil e em quase todos os países do chamado Terceiro Mundo, o procedimento curativo e preventivo, e não a prática elitista e triunfante da Medicina, é o grande caminho para a solução de boa parte da miséria e para a eliminação das doenças endêmicas que vitimam diretamente milhões de pessoas nessas regiões.

Como um dos direitos mais importantes do povo brasileiro, inclusive garantido em lei maior, a saúde da comunidade deveria cumprir verdadeiramente a obrigação de chegar à casa de todos, principalmente daqueles que vivem um cotidiano cheio de dificuldades. Assim, enquanto o atendimento médico continuar a ser praticado com mais freqüência nos hospitais e consultórios, e servindo apenas aos mais ricos, que podem pagar altas somas em troca de seus benefícios, o número de doentes carentes só tenderá a aumentar e o sofrimento de suas famílias também. A verdadeira saúde pública é aquela que chega aos bairros, aos alagados, às favelas, às periferias das grandes cidades e aos lugares mais longínquos da nossa imensa hinterlândia, onde estão situados os maiores bolsões de pobreza e miséria.

É uma grande ilusão pensar que a inovação tecnológica que acontece todos os dias na Medicina tem a capacidade de substituir a importância do médico de família no universo a que estamos nos referindo. A medicina preventiva e a presença do médico de família continuam sendo os vetores mais importantes do bom atendimento médico pela rede pública de saúde.

Sr. Presidente, tão logo assumi o meu mandato de Senador, em 1999, apresentei um projeto que visava obrigar, compulsoriamente, o profissional de saúde a passar um ano, após sua colação de grau, em Municípios cuja relação profissional/paciente médico, dentista, bioquímico, enfermeiro e habitantes fosse igual ou inferior a um para mil. Esse é o índice recomendado pela Organização Mundial de Saúde. Infelizmente, essa proposta não evolui, porque argumenta-se que tolhe o direito do livre exercício da profissão e o direito constitucional de ir e vir.

A meu ver, essa forma compulsória de obrigar o profissional de saúde a ir para Municípios onde há essa carência, principalmente no Norte, Nordeste, Centro-Oeste e até alguns no Sul e no Sudeste, é justa.

Os médicos, no Brasil, são realmente elitistas – e aqui falo com isenção, porque sou médico. Eles são formados em mais de 2/3 das escolas de Medicina, que estão localizadas no Sul e Sudeste. E aqueles que se formam no Norte e no Nordeste vão para o Sul e Sudeste a fim de se especializarem e buscarem melhores oportunidades de trabalho, e por lá ficam. Então, há uma enorme concentração de médicos e outros profissionais de saúde nos grandes centros, em detrimento da maioria dos Municípios brasileiros, especialmente das regiões mais pobres. Precisamos inverter essa situação.

O Governo apresentou um projeto no mesmo sentido do meu, que paga um salário considerável – entre R\$4 mil e R\$7 mil – ao médico que vai para esses municípios carentes, além de outras vantagens adicionais, como o reconhecimento como pós-graduação ou como porta aberta para uma futura pós-graduação. Mesmo assim, esse projeto não tem conseguido atender aos municípios carentes de todas essas regiões mais pobres. Portanto, entendo que só a via compulsória, até mesmo motivando o estudante durante o seu curso de graduação, pode levá-lo a fazer essa “pós-graduação em Brasil”, a aprender realmente com a realidade brasileira e não só pelo ouvir dizer ou pelo ter lido, mas pela convivência nesses municípios pobres do Acre, de Roraima, do Amazonas e de tantos outros Estados das regiões Norte e Nordeste.

Outro ponto que quero registrar é que esses Estados, que são os mais pobres da Federação, como é o caso de Roraima e do Acre, implantaram o Programa Saúde da Família, em que o médico faz visitas domiciliares, e realmente houve uma revolução nos dados bastante favorável, bastante considerável. Por isso, a razão do meu pronunciamento, com base nesses dados do IBGE, é chamar a atenção da Nação e das autoridades de saúde do País para esse problema, que, repito, não se resolverá enquanto permanecerem Estados da Região Norte sem o curso, ao tempo em que dois terços das escolas de Medicina do País estão no Sul e no Sudeste. O meu Estado tem, graças a Deus, devido ao empenho da nossa universidade, que fez um trabalho de convencimento no Conselho Nacional de Saúde, que argumentava que não existe infra-estrutura, não há condições e que o curso será precário. No entanto, permite-se a abertura de mais cursos ainda no Sul e no Sudeste.

Ao contrário da medicina mercantilista, elitista e globalizada, para a medicina familiar, o paciente tem um nome e não apenas um número, como acontece nos registros computadorizados dos grandes hospitais e postos de saúde. Diferentemente do atendimento massificado, mecânico, frio e impessoal, o diagnóstico é bem mais criterioso no atendimento familiar, existe aproximação física e emocional entre médico e paciente, e, em muitos casos, os doentes mais carentes recebem medicamentos de graça. Além disso, médico, enfermeiro, auxiliares e agentes de saúde tornam-se amigos da família e passam a ser vistos com respeito pelas comunidades onde atuam. Nos casos de doenças mais graves, o próprio médico de família encarrega-se de facilitar a transferência do paciente para um centro de atendimento especializado,

o que seria extremamente difícil se a procura fosse feita de forma individual pela família do necessitado ou por ele mesmo.

Segundo dados do Ministério da Saúde, o Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde (Pits) – a que me referi – deverá receber, este ano, recursos da ordem de R\$60 milhões. Apesar de o anúncio desse valor representar um aumento de 100% em relação ao que foi destinado em 2001, devemos reconhecer que a quantia é extremamente modesta para atacar os gigantescos problemas e irrisória diante da extrema importância que essa modalidade de atendimento representa.

Todavia, para o Governo, com esse aumento de recursos, será possível contratar mais profissionais para atender 119 municípios das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e do norte de Minas Gerais. Ora, Sr. Presidente, 119 Municípios é uma insignificância diante da carência geral, nessas três regiões citadas, de médicos e de profissionais da área da saúde. Segundo o Ministério da Saúde, os salários dos médicos contratados pelo período de um ano, com possibilidade de renovação, variam de R\$4.000,00 a R\$4.500,00; o dos enfermeiros, de R\$2.800,00 a R\$3.150,00. O Ministério informa ainda que, em 2002, um ano depois do funcionamento do Programa, cerca de 98% dos profissionais engajados em Municípios com até 50 mil habitantes solicitaram renovação dos seus contratos e a permanência nas mesmas comunidades.

Convém ressaltar, igualmente, o grande interesse despertado pelo Programa, que levou 2.349 médicos a disputarem as 150 vagas abertas. Como se pôde observar, o interesse é grande, mas as vagas são poucas – realmente muito poucas para o grande problema de saúde existente nesses Municípios, chamados pela grande imprensa de grotões do Brasil.

Outro aspecto positivo, que merece referência, diz respeito à área geográfica de atuação dos médicos e profissionais contratados. Os Municípios selecionados são os que têm maior incidência de mortalidade infantil, tuberculose, verminose, malária e hanseñase.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o programa do Governo que visa a levar os médicos ao interior merece todos os elogios. Acredito que todos os Partidos Políticos, sem exceção, também manifestam a mesma opinião. A única crítica que faço é que o Programa deveria ter dezenas de vezes mais suporte financeiro, dezenas de vezes mais vagas, para poder equipar-se melhor, atuar de maneira mais eficiente, expandir-se pelo resto do território, contratar mais profissionais e deslocar os milhares de médicos que vivem con-

centrados nos grandes e médios centros urbanos nacionais para aqueles municípios carentes, em que a presença dos profissionais de saúde é escassa.

Para termos uma idéia da gravidade dessas distorções em nosso País, segundo o padrão recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), para que haja um bom atendimento, é preciso que exista um médico para cada mil habitantes. No Brasil, não temos falta de médicos e, sim, concentração desses profissionais nos grandes e médios centros urbanos. Em 1999, a média brasileira era de um médico para cada 673 pessoas – muito melhor do que o recomendado pela Organização Mundial de Saúde –, o que sugeriria, em princípio, um bom atendimento. Entretanto, milhões de brasileiros estão doentes e abandonados à sua própria sorte e não sabem da existência desses profissionais, que poderiam muito bem amenizar os seus sofrimentos físicos e salvar muitas vidas.

Por todos esses motivos que acabamos de apresentar, torna-se urgente a interiorização da medicina e o fortalecimento do Programa Saúde da Família (PSF), que oferece medicina preventiva no domicílio, com equipes formadas por agentes comunitários de saúde, um médico e um enfermeiro. É justamente essa iniciativa a única que tem a capacidade imediata de salvar vidas e dar dignidade a cerca de 80 milhões de brasileiros necessitados de assistência preventiva de saúde. O exemplo da Pastoral da Criança está aí para nos ensinar que, com muito pouco, em médio prazo, podemos transformar radicalmente o vergonhoso quadro social do Brasil.

Sr. Presidente, antes de encerrar meu discurso, quero reiterar o pedido para que esta Casa, o Congresso Nacional examine a compulsoriedade, a obrigatoriedade do profissional de saúde, ao concluir seu curso, antes mesmo de registrar seu diploma ou de ter seu diploma reconhecido, passar um ano nesses Municípios, fazendo o que chamo de “pós-graduação em Brasil”. É uma oportunidade de os médicos conhecerem de verdade a miséria apresentada pelos números de maneira não tão eloquente quanto a realidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero hoje homenagear um dos mais extraordinários e singulares homens que conheci.

Como Deputado, Prefeito, Governador e Senador, conheci muita gente, no Brasil e no exterior. Tive

a oportunidade de conviver com homens e mulheres realmente notáveis. No entanto, ninguém com características tão pessoais, tão próprias como as que fizeram dele um dos mais referenciáveis brasileiros.

Depois de 90 anos de uma vida tão intensa, tão marcante, morreu João Amazonas. Tive o privilégio e a honra de privar de sua amizade.

Nesses 90 anos, João não perseguiu a glória, não buscou as riquezas, não correu atrás da fama, não se iludi com a realização individual. Era um homem de outra qualidade, com outro sentido de vida, com outros sonhos, o mais generoso de todos os sonhos: o sonho da igualdade, o sonho do fim de todas as injustiças, o sonho de um mundo sem fome, sem miséria, sem a dor e a humilhação da exclusão.

Humanista em sua dimensão mais radical, João não apenas sonhou essa bela, magnífica e comovente utopia. João lutou 90 anos para que ela fosse realidade. E nessa luta não mediou a renúncia, o sacrifício. Doou-se a ela com a mesma intensidade, com o mesmo fervor, com a mesma entrega com que um pai se atira aos cuidados de um filho.

Esse caminho que João percorreu veio de muito longe. Adolescente ainda, participa dos movimentos que vão culminar com a Revolução de 1930, mas não se satisfaz com os poucos avanços do movimento no sentido de sacudir o Brasil das peias de uma elite medíocre, que mantinha o País fincado no atraso.

Com tantos outros jovens brasileiros, inconformados com a revolução feita pela metade, João busca a construção de um outro caminho, quem sabe até mesmo querendo queimar etapas, buscar um atalho rápido e direto para o surgimento da sociedade com que sonhava.

Começa aí uma vida toda de perseguições, prisões, torturas e clandestinidade. Começa aí uma vida toda nos subterrâneos da liberdade, na resistência firme, incansável, na persistência inquebrantável de sua luta pelo socialismo.

Com a redemocratização de 1945, é eleito Deputado; Constituinte, respira por pouco tempo a liberdade. Nesse tempo, com Prestes, Maurício Grabois e Diógenes Arruda, é um dos mais importantes dirigentes do Partido.

Em 1962, tomou uma decisão extremamente difícil, dolorosa. Para manter aquilo que considerava correto, rompe com os seus companheiros de tantos anos de resistência e luta. Começa tudo de novo. Nas duras condições da clandestinidade, da perseguição da polícia política, da tentativa de cerco e aniquilamento, põe-se a reorganizar o seu Partido.

No entanto, logo em seguida, passa por mais uma dificuldade, por um novo desafio: o golpe militar de 1964. As condições da luta tornam-se ainda mais dramáticas. Maurício Grabois, Pedro Pomar, Carlos Danieli, Angelo Arroio, Luiz Guilhardini, Lincoln Oest, João Batista Drumond e dezenas de outros seus companheiros marcaram com seus corpos e seu heroísmo o caminho da resistência.

Milagrosamente, o pequeno e frágil João foi escapando de cada cerco, de cada armadilha, da perseguição implacável, da morte decretada e jurada. Sem medo, com a témpera dos visionários, com o ardor dos profetas, com a certeza dos justos, lá foi o João resistindo, lutando, nunca recuando, nunca cedendo ao desânimo, ao desespero, opondo-se, com tenacidade, ao fascismo e à barbárie.

Como ele sempre acreditou, fez-se de novo a luz, abriu-se uma réstia na noite tenebrosa, e seu Partido emergiu das sombras para, de novo, pregar aos brasileiros, de peito aberto, de cara à luz, o sonho generoso da nova sociedade.

E quando o mundo lá fora começou a desabar, quando caíram muros, quando se proclamou a idiotice do fim da história, tentando se impor um só e triunfante pensamento, João não recuou um milímetro na firme e desassombrada defesa do sonho de uma sociedade igual, justa, próspera, fraterna e feliz.

Quando tantos fugiram, quando tantos se esconderam, quando tantos capitularam, quando tantos apostaram, quando tantos renegaram, João continuou empunhando e fazendo tremer a bandeira vermelha de suas convicções – o pequeno e frágil João, o gigante João.

Mesmo que muitos de nós não tenhamos concordado sempre com ele, mesmo que tenhamos pontos de vista diversos sobre os acontecimentos que fizeram a história do nosso País ao longo do século XX, ainda assim, não há quem possa negar que João Amazonas foi um dos mais notáveis brasileiros do período contemporâneo.

Quem sonha para seu irmão felicidade, conforto, cultura, prosperidade, dignidade, quem sonha e luta pela construção de uma sociedade onde todos possam viver fraternalmente, em paz, em segurança, sem fome, sem a dor da exclusão, sem a humilhação e a ofensa da desigualdade, quem sonha o mais generoso de todos os sonhos que o homem foi capaz de desejar merece de nós homenagem, reverência, respeito.

No começo deste ano, depois de fazer 90 anos, quando decidiu deixar a Presidência do Partido, João

declarou: "Espero morrer na minha posição de luta, no meu posto de trabalho. Vou continuar o desenvolvimento de minha atividade comunista. Até o último de meus dias serei militante do Partido Comunista do Brasil".

E assim foi. Até o último dia, até o último instante, a fidelidade aos seus ideais, o compromisso com o seu povo, a impressionante fé e esperança na realização do ideal socialista.

Os seus sonhos eram bons sonhos. E mesmo que eles não tenham sido realizados, foi bom sonhá-los, porque eram bons sonhos.

João, descance em paz! Aqui na Terra, vamos continuar a sua generosa luta pela construção de uma sociedade justa, fraterna, próspera e feliz.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Nobre Senador, permite-me um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Concedo, com agrado, o aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Roberto Requião, não vou acrescentar praticamente nada ao pronunciamento de V. Ex^a, mas tão-somente ratificá-lo, em nome da sociedade do Rio, dos socialistas deste País que tiveram sempre em João Amazonas o irmão de idéias, o lutador. Todos sempre tivemos admiração muito grande por essa figura histórica do País – de quem se pode discordar aqui e ali – por sua coragem, sua firmeza, sua coerência e seu patriotismo. João Amazonas era um homem que pensava no Brasil o tempo todo. Registro no meu aparte a admiração também dos socialistas do Brasil, especialmente os do Rio de Janeiro, por essa figura que marcou a nossa história, e que V. Ex^a, com muita justiça e propriedade, homenageia hoje no Senado Federal. Cumprimento V. Ex^a pelo seu discurso.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – O pequeno e gentil João Amazonas, o guerrilheiro incansável, foi um homem com uma capacidade incrível de se atualizar, de mudar e de evoluir. Conheci João Amazonas quando era Deputado Estadual e depois Prefeito de Curitiba. Privei da sua amizade e vejo nele um exemplo, aquele testemunho que o Papa reconheceu no Che Guevara: a capacidade de não se corromper, de insistir, de persistir, de se transformar em uma espécie de um santo laico, de um apóstolo de suas idéias. Assim foi o velho, pequeno e incorruptível João Amazonas.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Concede-me V. Ex^a um aparte, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Concedo o aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Penso que V. Ex^a, com grande brilhantismo, está fazendo um pronunciamento da maior importância. Não era possível que esta Casa não se pronunciasse com pesar mais profundo sobre a morte de João Amazonas. Tive oportunidade de conhecê-lo ao longo do tempo e de acompanhar a sua autoridade, a sua luta e o seu esforço. Era um homem de idéias, que lutou por elas. Divergiu, inclusive, de velhos e tradicionais companheiros para se identificar com aquilo que pensava. Tenho o maior respeito por João Amazonas. Desculpem-me o que vou dizer – não era para dizer –, mas um fato ocorrido há quatro anos me envaidece. No auge de uma confusão de escolha de candidaturas, ele e toda a equipe do PC do B foram ao meu gabinete dizendo que queriam levar o meu nome ao debate dos Presidentes dos Partidos de Oposição. Eu disse que ficava muito emocionado, mas que ele não o levasse – não que eu não concordasse –, pois não iriam chegar a um entendimento em torno do meu nome e poderia até surgir alguma antipatia do Dr. Brizola, e não convinha que isso acontecesse. Lembro-me quando se realizou uma reunião de todos os presidentes de Partido, no início do Governo Itamar Franco, para se buscar um entendimento de todos com relação à governabilidade – aí, sim, real, porque Itamar não tinha o respaldo do voto popular –, João Amazonas foi um dos primeiros a fazer um pronunciamento, que foi da maior profundidade, do maior conteúdo, da maior seriedade, dizendo exatamente isso: "que aquele era um brasileiro que merecia respeito, embora não companheiro seu, e que teríamos de estar junto em torno da tentativa de equacionar os problemas da nossa Pátria". Não há dúvida de que é difícil encontrar pessoas como João Amazonas, heróis do sofrimento, da luta, da clandestinidade. Essas são pessoas que viveram mais vezes na escuridão que nas luzes, viveram mais vezes na dor, no sofrimento que na alegria, viveram muito mais tempo na perseguição que na vitória; mas pessoas que têm uma idéia e lutam por ela, que têm uma paixão e a defendem são necessárias à humanidade de hoje. Pessoas como João Amazonas, com sua dignidade, seu caráter, sua seriedade, sua transparência, sobre o qual não há uma vírgula nem uma interrogação, modesto, no início e no final, simples, no início e no final, são grandes exemplos. No silêncio, na singeleza, sem ostentação, no plenário, por um dos maiores e mais brilhantes Senadores desta Casa, nesta segunda-feira, é feito este pronunciamento, que não é solitário, porque tenho certeza de

que muitos, nesta Casa e fora dela, identificam-se com V. Ex^a, pois, se divergiam e discordavam de João Amazonas também reconheciam a sua integridade, o seu valor, a sua garra e a sua luta. Pode parecer estranho, mas o Brasil precisa de pessoas como João Amazonas, que lutam pelo que consideram certo, para que possamos ser um grande País. Minha solidariedade ao oportuno, embora triste, pronunciamento de V. Ex^a sobre João Amazonas.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Talvez, Senador Pedro Simon, para finalizar, nós dois pudéssemos definir João Amazonas como um padre franciscano no Partido Comunista do Brasil. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um número expressivo de Parlamentares ocupou, nas últimas semanas, a tribuna das duas Casas do Congresso Nacional para protestar contra atitudes protecionistas adotadas pelo Governo dos Estados Unidos da América, principalmente contra os subsídios concedidos aos produtores agrícolas daqueles país.

Em 14 de maio passado, o Presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, sancionou a nova lei agrícola aprovada pelo Congresso norte-americano, a *farm bill*. Essa lei prevê, ao longo dos próximos seis anos, gastos federais da ordem de US\$190 bilhões com o setor, aumento dos subsídios a produtores rurais em até 80%, e garantia de preços mínimos para produtos como soja, milho e trigo.

Segundo palavras do próprio Presidente Bush, trata-se de “uma lei generosa”, que “vai providenciar uma rede de segurança para os fazendeiros”. “Generosa” é adjetivo impróprio para qualificá-la, tamanho os privilégios que ela concede! A *farm bill* vai dar garantia mínima, sem encorajar o excesso de produção, e fará com que os produtos agrícolas norte-americanos cheguem aos mercados mundiais a preços artificialmente baixos, absolutamente imbatíveis, se comparados, por exemplo, aos preços passíveis de serem praticados pelos países em desenvolvimento.

Com a lei ora sancionada, nos EUA, os politicamente poderosos produtores rurais daquele país estarão protegidos, imunes a toda e qualquer flutuação nos preços das *commodities*; flutuação essa que é responsável por boa parte do risco a que se expõe a atividade agrícola, em todo o mundo.

É preciso que se diga que a nova lei caminha em sentido contrário ao da legislação anteriormente em vigor nos EUA, que previa justamente o oposto, isto é, uma liberalização do setor. Com ela, o atual Governo norte-americano negligencia compromissos anteriormente firmados, e se afasta dos princípios de rigidez orçamentária e de livre comércio, que afirma defender.

Tal fato, que é preocupante em nível mundial, é extremamente desalentador para os países em desenvolvimento.

Sr. Presidente, no âmbito internacional, têm sido veementes tanto as críticas às medidas norte-americanas quanto as denúncias de que a política agrícola adotada por aquele país contraria os acordos firmados na Rodada Uruguai, da Organização Mundial do Comércio (OMC).

A *farm bill* está causando um verdadeiro desânimo em um grande número de defensores do livre comércio. É crescente o temor de que, com afronta de tal nível ao mundo em desenvolvimento, os EUA tenham reduzido bastante as chances de concretização de importantes negociações ora em curso, com o objetivo de suspender barreiras comerciais.

Convém lembrar o que ocorreu na reunião da OMC, realizada em Doha, no Katar, em novembro do ano passado, na qual os países-membros daquela organização deram início a uma importantíssima rodada de três anos de negociações comerciais globais. Nessa reunião, os países pobres aceitaram negociar devido, em parte, às promessas do Governo Bush de que seria dada prioridade máxima para a redução gradual dos subsídios e para outras medidas com vistas ao aumento do acesso dos produtos agrícolas dos países pobres aos mercados dos países ricos.

Sr. Presidente, foi surpreendente o fato de que a atual rodada de negociações da Organização Mundial do Comércio sofreu, tão pouco tempo após seu início, golpe tão rude, capaz de atingir países de diferentes níveis de desenvolvimento. Evidentemente, o golpe foi maior para as economias dos países emergentes, pois esses, além de enfrentar o protecionismo agrícola norte-americano, precisam ainda fazer frente aos fortes subsídios oferecidos pela União Européia e pelos Tigres Asiáticos, que também colocaram um cinturão protetor em torno de seus agricultores.

O clima de desconfiança acirrou-se em escala planetária. Autoridades europeias afirmam que a nova lei agrícola dos EUA tornará ainda mais difíceis as tentativas de superar a resistência dos agricultores europeus em abrir mão dos subsídios agrícolas. Houve até quem dissesse que se acabava de pisar uma mina terrestre em termos de política comercial.

No entanto, Sr. Presidente, houve uma reação global à atitude norte-americana e uma reação internacional ao protecionismo em si. Em 16 de maio, durante o encontro de Ministros de mais de 30 países na sede da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, em Paris, as três principais organizações econômicas multilaterais, FMI, Bird e Organização Mundial do Comércio, uniram-se para condenar, em comunicado conjunto e sem precedentes, o protecionismo comercial dos países ricos.

Segundo matéria publicada no jornal **Folha de S.Paulo** de 17 de maio, essas três principais organizações econômicas multilaterais repudiaram as medidas contra o livre comércio, afirmando que as ações protecionistas “reduzem as perspectivas de crescimento onde ele é mais necessário. Elas emitem o sinal errado ao restringir a capacidade de os governantes conquistarem apoio para as reformas orientadas para o livre mercado”.

Evidentemente, os Estados Unidos da América são o alvo principal desse manifesto. São acusados de “destruir o sistema multilateral de comércio”, pois é incontestável o fato de que os Estados Unidos vêm adotando, uma após outra, decisões que contradizem seu discurso de apologia ao livre comércio.

As autoridades que estiveram presentes ao encontro na capital francesa foram unânimes em atacar as recentes medidas do governo norte-americano que não só fecham os Estados Unidos da América ao aço importado como também lesam produtores agrícolas de outros países ao aumentar em 70% o subsídio ao setor rural. Para elas, as medidas sancionadas pelo Presidente Bush representam uma séria ameaça à nova rodada de negociações sobre tarifas iniciada em Doha.

O teor das críticas é ácido. Representantes dos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico afirmaram que reduzir os déficits orçamentários e evitar a volta do protecionismo comercial são tarefas essenciais para a saúde da economia global.

Integrantes de um grupo, o Grupo de Cairns, formado pelos principais exportadores de produtos agrícolas do mundo, como o Brasil, Austrália, Canadá, entre outros, alertaram em Genebra que fazendeiros de todo o mundo sofrerão impacto negativo, sobretudo os dos países que exportam sem subsídios.

O mais interessante, Sr. Presidente, é que tive a honra de participar, ainda quando Ministro da Agricultura, da instituição desse Grugo de Cairns, na Austrália, por iniciativa do Canadá. Logo depois, os

Estados Unidos emprestaram seu apoio a essa organização. No entanto, permanentemente, o mundo é surpreendido por medidas que descharacterizam posições assumidas pelos Estados Unidos anteriormente.

No que concerne, Sr. Presidente, especialmente ao nosso País, os prejuízos em consequência das medidas adotadas recentemente pelos Estados Unidos da América são evidentes. Repetidas vezes, já se proclamou na tribuna desta Casa a estimativa de que a medida recém-sancionada poderá trazer prejuízos da ordem de US\$1 bilhão aos produtores brasileiros.

O Brasil seria especialmente prejudicado pelas restrições comerciais norte-americanas, porque os nossos produtos estariam centrados justamente no grupo de produtos onde os EUA aplicam as maiores tarifas, segundo documento assinado pelo representante do Governo brasileiro nos Estados Unidos, Rubens Barbosa*, com base em levantamento realizado por nossa embaixada em Washington.

A abalizada afirmação do embaixador brasileiro sublinha que, lamentavelmente para o nosso País, “há uma grande coincidência entre as áreas nas quais mais incidem os subsídios e o protecionismo americano e o nosso perfil exportador externo, o que atua em detrimento dos legítimos interesses dos nossos produtores eficientes”.

Segundo Rubens Barbosa, “no momento atual, a dicotomia entre a retórica e a prática atinge uma intensidade sem precedentes nos últimos anos”. O estudo elaborado por nossos diplomatas tira uma média entre as tarifas máximas que podem ser aplicadas a cada um dos 20 produtos mais exportados pelo Brasil e pelos Estados Unidos e mostra, por exemplo, que a tarifa média do açúcar chega a 171%, que o fumo é taxado em 350%, e o suco de laranja, em 61%.

Na verdade, Sras e Srs Senadores, estou convicto de que o Governo brasileiro precisa sair mais firmemente e decididamente em defesa dos interesses comerciais do nosso País. Políticas protecionistas adotadas pelos países industrializados têm causado sérios transtornos ao setor rural brasileiro. Estudos estimam que subsídios ou ditas “medidas de apoio interno” dados pelos países desenvolvidos à agricultura ocasionem ao Brasil um prejuízo anual de aproximadamente US\$5 bilhões na exportação de produtos agrícolas.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Tenho, com muito prazer, a oportunidade de conceder um aparte ao nosso digno Presidente, Senador Ramez Tebet, que deixa a Presidência, estou certo, para enriquecer o nosso pronunciamento nesta tarde.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Iris Rezende, realmente deixei a Presidência dada a importância do pronunciamento de V. Ex^a. Trata-se de um pronunciamento estudado, substancial, patriótico em defesa dos interesses nacionais. Hoje, neste mundo globalizado, estamos assistindo a esta crueldade: países industrializados e ricos se põem contra países emergentes, contra países em desenvolvimento. Há, dentro do peito de cada um de nós, um grito de protesto contra essa situação, contra aqueles que, parece, querem impedir a nossa marcha em direção a melhor qualidade de vida, para ao desenvolvimento. V. Ex^a aborda muito bem o assunto. Essas medidas de proteção atingem o setor industrial nacional, como é o caso do aço e dos calçados, mas atingem sempre e fundamentalmente a agricultura e a pecuária do Brasil. V. Ex^a fala como homem do Centro-Oeste, que tem a sua economia essencialmente calcada na agricultura e na pecuária. Portanto, essas medidas protecionistas, essas barreiras impostas pelos países mais ricos, tendo à frente os Estados Unidos da América, são prejudiciais ao Centro-Oeste, são prejudiciais ao Brasil. Este País, cujo desenvolvimento precisa passar pelo interior, precisa ir em marcha ao Centro-Oeste, encontra essas dificuldades. O discurso norte-americano é um e a prática é outra. Eles exercem tamanha proteção aos seus produtos que se esquecem até dos tratados, do relacionamento entre os países, se esquecem que a sua grande prosperidade não pode existir em detrimento dos países que querem atingir melhor qualidade de vida. Quero lembrar – V. Ex^a em seu discurso naturalmente chegará a este ponto – que o Produto Interno Bruto brasileiro só cresceu em decorrência do avanço dos nossos produtos agrícolas e pecuários. Tivemos um superávit na balança comercial de R\$3,4 bilhões graças a nossa agricultura. Assim, a posição firme, segura de V. Ex^a deve ser saudada. Por isto desci da Presidência dos trabalhos e vim aqui, porque realmente temos de encontrar, neste mundo globalizado, medidas para nossa defesa. Somos torpedeados de todas as maneiras pela política governamental dos países mais desenvolvidos, somos bombardeados pelas multinacionais desses países que adentram nosso território e estão até fazendo anúncios, segundo consta em dados divulgados na Internet, para que os produtores de soja no Brasil não produzam. Quer dizer, pagam determi-

nada importância para não haver produção no País e para que a soja dos Estados Unidos possa ter um crescimento de cerca de 15%, o que positivamente é um absurdo, algo que o mundo não pode tolerar. A persistir essa política cruel da globalização, vamos caminhar para o empobrecimento da humanidade, o que indubitavelmente é um absurdo. Daí a necessidade de os países em desenvolvimento se unirem, formarem seus blocos e se oporem a isso. Daí a necessidade de conscientização da sociedade e o valor de um grande pronunciamento como o que V. Ex^a faz nesta tarde. Vim aqui para cumprimentá-lo, não para enriquecer o pronunciamento de V. Ex^a, que está muito bem escudado, mas porque precisamos realmente de atitudes como essa não só no Brasil, mas em todo o mundo. É preciso que haja união dos países em desenvolvimento, união forte, sob pena de ficarmos cada vez mais endividados e nas mãos dos interesses do Fundo Monetário Internacional, que está asfixiando a vida dos povos. Era o que eu tinha a dizer a V. Ex^a, cumprimentando-o pelo pronunciamento.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, sinto-me extremamente gratificado pelo gesto de V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, que com muita competência e muito espírito de justiça tem presidido esta Casa. O gesto de V. Ex^a, eu sei, traduz muito bem o sentimento do Centro-Oeste brasileiro. Como bem disse V. Ex^a: uma região que se assenta na agropecuária vive em sobressaltos e por vezes angustiada por ações que agridem os sonhos de tantos agricultores. V. Ex^a, ao participar do nosso pronunciamento, consolida a preocupação de que muitas vezes é importante falarmos reiteradamente a respeito de alguns temas até que a sociedade se sensibilize e possa sensibilizar o Governo. É preciso que o nosso Governo tenha a mesma preocupação que tem tido o governo dos Estados Unidos da América com os seus produtores.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Concedo um aparte ao Senador José Fogaça, com muita honra.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Prezado Senador Iris Rezende, evidentemente o pronunciamento de V. Ex^a já está consagrado. Em primeiro lugar, pelo conteúdo e pelos objetivos; em segundo lugar, pelo aparte que recebeu do Presidente da Casa, que abandona a cadeira presidencial e vem ao plenário com o intuito único e exclusivo de dar apoio irrestrito ao claríssimo e contundente pronunciamento de V. Ex^a. Da mesma forma, embora na posição bem mais modesta de um simples Senador que representa o

Rio Grande do Sul, que também tem orgulho de ser um Estado eminentemente agrícola, registro minha admiração e reconhecimento da extraordinária importância do tema que V. Ex^a traz e meu apoio total e irrestrito a suas palavras. V. Ex^a há de me permitir mais um minuto para lhe dizer o seguinte: recentemente, li alguns textos a respeito de um novo líder político que emergiu na França nos últimos anos e vem se tornando um fenômeno político ameaçador lá: o Sr. Jean-Marie Le Pen. Impressionado com seu desempenho nas eleições, com o abalo que produziu na sociedade francesa, detive-me em ler, com mais vagar e cuidado, sua personalidade, suas propostas, idéias e comportamento. Ali está clara uma posição profundamente vinculada à idéia do protecionismo. Agora mesmo discutia-se se devemos elogiar o Sr. George W. Bush pelo que fez e lamentar por não fazermos o mesmo, se essa é a atitude correta, se esse é o procedimento adequado, ou se devemos criticar no cerne, na essência esse comportamento contrário ao livre comércio. Depois de ler páginas e páginas sobre a vida e as idéias do Sr. Jean-Marie Le Pen, cheguei à conclusão de que devemos combater isso como princípio, como posicionamento político. O Tratado de Maastricht, que leva à consolidação da União Européia, já se consagrou inteiramente na Europa. O euro cresce frente ao dólar e se afirma como moeda única de 12 países. Há uma abertura de mercados, há uma verdadeira integração econômica. Há novos tempos em andamento na Europa, e o Sr. Jean-Marie Le Pen é absolutamente inarredável na sua posição contrária a essa globalização, à mundialização dos mercados, contrário à abertura dos mercados, ao livre comércio; e a favor do protecionismo mais radical, do fechamento autárquico das nações. Na verdade, um ódio à internacionalização econômica e à globalização sem precedentes. Vejo no comportamento do Sr. George W. Bush algo muito parecido, proveniente de uma visão ultradireitista e atrasada, que tem resíduos na sociedade americana e que cobra do Sr. Bush o apoio que lhe deu na campanha, que exige dele a defesa dos seus interesses subalternos, de caráter pseudonacionalista. Por isso quero fazer aqui a ressalva. Não creio que essa postura seja crítica frente à globalização, no sentido dos nossos interesses. A nossa postura deve ser a da defesa do livre comércio como princípio. Este é o jogo que interessa aos países emergentes: a defesa do livre comércio e, evidentemente, a defesa dos interesses do Brasil nos fóruns internacionais, porque esse horror à globalização, essa prática do protecionismo mais ensandecido, radical e inconsequente como está sendo adotado pelo governo

Bush causa prejuízos aos Estados Unidos, porque provoca lá, sem dúvida, perda de divisas e recursos e também causa prejuízos aos demais países, principalmente aos países em desenvolvimento como o Brasil. E se não for uma razão político-filosófica para a defesa do livre comércio como uma instituição livre do mundo de hoje, haveria uma razão extremamente prática, direta e objetiva: a de que se tivermos de adotar uma política de subsídios para concorrer com os Estados Unidos e com a União Européia, seremos esmagados, Senador Iris Rezende. Seremos rigorosa e literalmente esmagados pelo poder avassalador dos recursos com que contam esses países. Portanto, não nos cabe elogiar o comportamento do Sr. Bush, do Sr. Jean-Marie Le Pen e de outros poderosos detentores de mando político nesses países centrais, porque essa prática é danosa do ponto de vista da filosofia da liberdade e do ponto de vista do interesse pragmático, direto e objetivo dos nossos povos. Repto e insisto: o pronunciamento que V. Ex^a faz é marcante e a ele trago todo o meu reconhecimento e apoio. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Senador José Fogaça, agradeço-lhe, mais uma vez o importante aparte de V. Ex^a e empresto maior valor ainda à sua intervenção no meu pronunciamento, porque nesta Casa V. Ex^a representa um Estado que é grande produtor agropecuário.

O Rio Grande do Sul se constituiu, ao longo dos anos, em verdadeiro laboratório de pesquisas da ciência e da tecnologia na área da agropecuária e tem levado esse conhecimento, essa evolução, a muitas regiões do Brasil, como Goiás e, principalmente, Mato Grosso. Até o Estado da Bahia, na divisa com Goiás, vem recebendo colaboração extraordinária de conterrâneos de V. Ex^a que realmente proporcionaram grande avanço à nossa produtividade, justamente pelos estudos, pela prática e pela experiência que trazem ao longo dos anos, por intermédio de milhares e milhares de gaúchos ilustres.

V. Ex^a representa aqueles que sentem na própria carne essa política desigual e protecionista praticada pelos países desenvolvidos. Eles, sim, Senador, são prudentes. Eles não querem ficar nas mãos de nenhum povo que produz alimentos; eles querem, a qualquer custo, produzi-los, fazê-los. Daí, a minha indagação: o que pensa o Governo brasileiro para que, no futuro, não fiquemos nas mãos desses países e para proteger a agropecuária brasileira? Esse é a nossa preocupação.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) Com muita honra e orgulho, concedo o aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Iris Rezende, o discurso de V. Ex^a é cheio de inteligência, de informações precisas e de pontos de vista que coincidem com os interesses de todos os brasileiros, porque precisamos olhar o protecionismo das grandes potências hoje como algo efetivamente extraordinário. É preciso pensar nas razões que nos estão levando a essas posições, porque, desde que surgiram os primeiros formuladores e teorizadores da ciência econômica e das razões de economia das nações, o livre comércio, a posição liberal, sempre foi das nações ricas, poderosas e de grande produtividade. As nações emergentes tinham de ser protecionistas para poderem emergir, porque senão seriam esmagadas pelas potências ricas. Assim sempre foi. O Brasil – se recordarmos –, até enveredar pela assunção integral do princípio do livre comércio, tinha saldos cambiais e comerciais respeitáveis. Ele tinha cerca de US\$10 bilhões de saldo comercial. De repente, o Brasil resolveu aderir ao livre comércio e aboliu suas proteções, e o saldo comercial virou um déficit gigantesco que causa hoje asfixia à nossa economia. Enquanto fizemos isso, eles mantiveram e até reforçaram as suas posições protecionistas. Nós continuamos a afirmar um princípio que somente nos causa prejuízos cada vez maiores, em vez de o Governo assumir que se trata de uma nação que precisa, como V. Ex^a diz, por exemplo, proteger a sua agricultura e a sua indústria, porque tem que dar emprego e condição econômica a uma gigantesca massa que cresce de ano para ano. Estamos fazendo papel de otários, embarcando num princípio que é similar ao da paz. Em princípio, todo mundo quer a paz e o desarmamento, mas, se extinguirmos as nossas forças armadas, adotando o princípio da paz, onde iremos parar? É preciso ter o sentido da realidade das coisas, que está pedindo ao Governo brasileiro um mínimo de proteção às suas atividades econômicas, sob pena de vê-las arrasadas completamente. Cumprimento V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino, pelo honroso aparte. Pelos apartes, que trouxeram ao debate de tema tão importante figuras tão ilustres como V. Ex^a e os Senadores José Fogaça, Ramez Tebet, já se justificou o meu pronunciamento. Eu poderia concluir-lo, pois já teria a sensação de que fiz jus ao esforço de trazer à tribuna este debate. Muito obrigado.

Nosso País tem de lançar mão de todos os mecanismos ao seu dispor, justamente aumentando a ênfase do aparte do Senador Roberto Saturnino. O Jornal **O Estado de S. Paulo**, em seu editorial do dia 13 de maio, afirma que o Governo brasileiro já poderia ter iniciado um processo contra os Estados Unidos da América por violação da *cláusula da paz*, que é parte do Acordo sobre a Agricultura, da Rodada Uruguai. Por essa cláusula, o Governo norte-americano não poderia ter aumentado os subsídios à agricultura antes de dezembro de 2003. Como ocorreu violação desse dispositivo, a ação do Governo brasileiro junto à Organização Mundial do Comércio não só é legalmente justificável quanto é politicamente necessária.

Sr. Presidente, estou convencido de que os produtores agrícolas brasileiros não estão recebendo a paga que merecem por seus esforços. Em vez de colher os louros, estão pagando um ônus enorme por terem se tornado eficientes e oferecerem produtos competitivos em preço e em qualidade.

O homem do campo, no Brasil, vive meio relegado à própria sorte, sem poder contar com ajuda oficial substantiva que diminua sua desvantagem em relação aos seus subsidiados congêneres dos países desenvolvidos. Não obstante, por conta e mérito próprio, está conseguindo crescer, modernizar-se e fazer com que o Brasil graças a crescentes ganhos de produtividade – nisso entra com muito esforço a participação da agricultura do Rio Grande do Sul – consiga competir com a produção altamente subsidiada de países desenvolvidos.

O Governo brasileiro tem consciência de que precisa agir com vigor e a intenção de fazê-lo vem sendo declarada por nossas autoridades. O Ministro das Relações Exteriores, Celso Lafer, afirmou que o Brasil continuará a pleitear, nos foros negociadores, a completa eliminação dos subsídios que distorcem o comércio agrícola internacional, e não hesitará em lançar mão de todas as opções em matéria de defesa comercial para anular o efeito nocivo dos produtos subsidiados que se destinem ao mercado nacional. O Governo brasileiro está determinado a buscar o amparo legal necessário para a defesa dos legítimos interesses da agricultura nacional em terceiros mercados.

É hora de agir.

Na opinião do respeitado Embaixador brasileiro, Rubens Ricupero, nosso representante na Unctad – Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento –, no caso específico dos norte-americanos, é preciso ter *Olho neles*. Segundo artigo de sua autoria, assim intitulado, publicado na **Fo-**

Iha de S.Paulo do dia 19 passado, "a cada semana ou quinzena, somos bombardeados por novos atentados ao livre comércio. Primeiro, foram as salvaguardas contra o aço, que paralisam o crescimento da participação do Brasil em nosso principal mercado. Em seguida, foi a vez da lei agrícola, cujos subsídios (...) garantem a perpetuação da concorrência desleal contra a soja, o açúcar, o etanol, os sucos, o tabaco e o algodão."

"Dias atrás," alerta ele, "a emenda à TPA (Trade Promotion Authority)," aprovada no Senado norte-americano, "exclui efetivamente das negociações na Alca ou na Organização Mundial do Comércio qualquer correção ou atenuação dos instrumentos de defesa comercial (**antidumping**, direitos compensatórios, salvaguardas) de que temos sido uma das vítimas privilegiadas desde os anos 60 e 70."

No mencionado artigo Olho neles, Rubens Ricupero enumera várias outras negociações comerciais brasileiras e diz sentir-se no dever de fazer um alerta aos membros do Congresso Nacional e aos candidatos às próximas eleições, tamanha a gravidade dos problemas concernentes a esse setor.

O Embaixador também nos questiona diretamente. Pergunta ele: "Nesse quadro, por que se omite o Congresso Nacional? Por que, a exemplo de seu congênere do Norte, não faz uso de suas prerrogativas para acompanhar a negociação, antes que seja tarde?"

Entendo que o Embaixador, feliz em seu artigo, foi um tanto injusto com o Congresso Nacional brasileiro, uma vez que temos acompanhado a aflição e o incômodo dos Parlamentares, tanto Senadores quanto Deputados Federais. Mas aproveitemos sua admiração e fiquemos alerta. Lutemos para que não sejamos pisados por aqueles que procuram triturar a agricultura brasileira com subsídios que consideramos, muitas vezes, criminosos.

O Sr. Chico Sartori (Bloco/PSDB – RO) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Chico Sartori (Bloco/PSDB – RO) – Senador Iris Rezende, agradeço a V. Ex^a o aparte e a importante preocupação em trazer ao Congresso Nacional esse pronunciamento sobre como o produto brasileiro está sendo excluído do mercado externo. Temos acompanhado pelos jornais de todo o Brasil que o Canadá está oferecendo R\$300,00 por hectare para brasileiros não plantarem soja. O Brasil possui a maior dimensão de terra do mundo para produção agrícola.

Eles pretendem fazer com que os brasileiros não gridam e usam todos os mecanismos que V. Ex^a tem relatado para proteger a si próprios e impedir que a nossa agropecuária se desenvolva. É necessário que o Congresso Nacional se levante e verifique a fundo essa situação para que, futuramente, tenhamos liberdade de produzir em nosso País. Não podemos permitir que continuem agindo desse modo com relação à nossa agropecuária. Em meu Estado, Rondônia, o saco de café custa R\$30,00. O proprietário da terra paga quarenta reais para colher um saco de café e o vende a trinta reais. Por quê? Porque não temos uma política agrícola que traga benefícios para a sociedade. Parece que, cada vez mais, estamos indo para o buraco. O pronunciamento de V. Ex^a é muito oportuno, pela experiência, pelo conhecimento que V. Ex^a tem e pela maneira com que sempre o faz nesta Casa. Tive o orgulho, na semana passada, de lhe fazer também um aparte. Felicito V. Ex^a e agradeço pela oportunidade que nos deu de apoiar a sua posição, hoje, neste Senado da República.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, ilustre Senador Chico Sartori. O aparte de V. Ex.^a realmente faz com que a nossa preocupação se justifique, porque V. Ex^a também representa aqui um Estado cuja economia se assenta sobretudo na agropecuária e sabe traduzir com muita fidelidade as dificuldades, os dissabores, os riscos vividos pelos produtores do nosso querido Estado de Rondônia.

A nossa preocupação é justamente, primeiro, manifestar o nosso protesto àqueles que, aproveitando das suas potencialidades econômicas, procuram triturar os países em desenvolvimento, no caso, o nosso País; segundo, sensibilizar as autoridades nacionais para que valorizem mais o produtor rural brasileiro.

Quantas vezes presenciei produtores rurais, nas avenidas de Brasília, clamando pela negociação de suas dívidas. Milhões de proprietários rurais perderam suas propriedades ao longo dos anos, e hoje, muitos deles, são favelados nos grandes centros urbanos, e aqui, até pela imprensa e por autoridades, eram tachados de darem prejuízos, de deixarem de pagar os bancos, como se fossem os malfeitos da Pátria.

Eu entendia aquela reação; era a reação de autoridades e de jornalistas que não têm a mínima noção das dificuldades vividas ao longo dos séculos pela agricultura brasileira. Não sabiam o que escreveram ou o que falavam. Então, nós, que representamos os produtores rurais nesta Casa e na Câmara dos De-

putados, precisamos, permanentemente, trazer àqueles que têm nas mãos as responsabilidades de coordenação dos destinos deste País as dificuldades vividas por esse segmento tão importante.

Muitos não entendem ainda que é a agricultura brasileira que vem segurando, ao longo dos anos, a economia nacional. Num determinado momento, quando os pátios das fábricas se abarrotam, vai-se observar o resultado da crise na agricultura. Quando a agricultura vai bem, tudo se modifica, as indústrias se fortalecem, o comércio se agiganta e o povo começa a ficar feliz. Por isso é que nós procuramos, nesta tarde, aproveitar essa agressão do Congresso americano, endossado pelo Presidente Bush ao sancionar a lei, para mostrar às autoridades brasileiras que o segmento agrícola, por ser o de maior risco da nossa economia, precisa de um tratamento muito especial, de muito carinho, para continuar vivo.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, entendo que discursos isolados não são suficientes. A gravidade do momento exige uma atitude firme e decidida do Poder Legislativo brasileiro, e urge adotá-la. Nosso respaldo político à posição mais enérgica que o Brasil precisa ter para enfrentar a dura guerra comercial travada com os países ricos será importante, imprescindível.

Ao concluir meu pronunciamento, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, gostaria de fazer um veemente apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que adote uma postura firme junto à Organização Mundial do Comércio contra as medidas protecionistas adotadas pelos Estados Unidos da América ou por qualquer outro país que prejudique os interesses do Brasil.

No campo das relações internacionais, complacência ou submissão tem consequências desastrosas e não são admissíveis.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Iris Rezende o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário e Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é com satisfação que temos observado que, passo a passo, o Senado vai se dedicando com mais atenção a questões e problema ligados à área internacional, às rela-

ções comerciais, econômicas, do Brasil com exterior. Isso é muito importante, porque a tradição brasileira é de um certo isolamento do Executivo, especificamente do Itamaraty, na decisão dessas questões, que, muitas vezes, afetam o destino do País, o futuro próximo e remoto da vida nacional.

Por exemplo, tivemos aqui, no final da semana passada, um discurso brilhante, profundo, do Senador Roberto Requião, abordando a Alca, o protecionismo de um modo geral, com apartes de vários Senadores, trazendo questionamentos. Foi um momento importante, assim como hoje, em que tivemos o discurso do Senador Iris Rezende, abordando, com profundidade, a forma como a economia brasileira, especialmente a agricultura, vem sendo afetada negativamente pelas medidas protecionistas dos Estados Unidos da América e da Europa, das potências econômicas do mundo.

De forma que é importante que se crie nesta Casa o hábito de se discutir com freqüência essas questões, especialmente quando a Nação brasileira está na iminência de tomar decisões cruciais, que afetarão de forma profunda a vida econômica e, em alguns casos, o próprio destino da Nação brasileira, como é o caso, por exemplo, da Alca. A meu juízo, a formação da Área de Livre Comércio das Américas é algo que não se coloca no âmbito de um acordo internacional comum, como outros tantos que o Executivo brasileiro assina e o Congresso Nacional depois reafirma. A Área de Livre Comércio das Américas é uma medida, uma decisão que afetaria drástica e profundamente o futuro do País, na medida em que conformataria a nossa economia a uma posição absolutamente subsidiária da grande potência econômica, onde a produtividade é muito mais elevada do que a nossa, e nos faria sempre produtores de bens e serviços de pouca agregação de ciência e tecnologia e de mão-de-obra qualificada, subordinando-nos a uma posição para sempre caudatária do progresso científico e tecnológico da nação líder.

Portanto, é uma decisão que tem de ser profundamente meditada, discutida, quase que diariamente nesta e na outra Casa do Congresso Nacional. Esse assunto deveria até ser submetido a um plebiscito nacional, a fim de que a população se pronunciasse sobre um acordo de tanta importância, que tantos efeitos profundos, permanentes e duradouros teria, se aprovado, sobre a vida do País.

Assim também, Sr. Presidente, a questão do Mercosul, intimamente ligada à decisão da Alca.

A decisão da Alca liquidaria, de forma definitiva, o projeto do Mercosul. É impossível continuar pen-

sando na viabilidade, na possibilidade de desenvolvimento do Mercosul, se o Brasil e as demais nações da América do Sul caminharem logo em direção à Alca; estará definitivamente sepultado o projeto, que tanta expectativa, que tanta esperança gerou, de fortificação de uma economia a partir do Cone Sul, abrangendo toda a América do Sul, formando um bloco econômico de grande expressão mundial e que tivesse capacidade de negociar, quase de igual para igual, com os demais blocos econômicos, que já são realidade no mundo de hoje.

É óbvio que a questão do Mercosul está imbricada de forma indelével, de forma indestrutível com a questão da Alca. A própria existência do Mercosul, hoje, está ligada à capacidade de a Argentina superar sua crise. A existência da Alca e do Mercosul estão a exigir, por parte do Brasil, a decisão de ajudar ou não mais efetivamente a Argentina a superar sua crise. Até agora, o Governo brasileiro tem feito declarações que demonstram sua disposição de ajudar – e tem dado, sim, uma ajuda ou outra à Argentina, no comércio entre os países. Mas está longe de usar todos os instrumentos ao seu dispor para, realmente, abrir o mercado brasileiro a uma recuperação das exportações argentinas capaz de revitalizar a economia daquele país e pensar em um projeto de moeda comum, a fim de retirar do Governo argentino, da Nação argentina toda e qualquer possibilidade de enveredar pelo caminho da dolarização, o que, aí sim, seria o sepultamento do Mercosul. A Argentina cairia na área do Nafta, do dólar de maneira definitiva. As questões da Alca, Mercosul e Argentina estão a merecer do Senado da República uma atenção mais freqüente, permanente e profunda.

Verifico, com regozijo, que isso começa a acontecer e acho que é um dado importante, mas há outras questões cruciais ligadas ao nosso comércio exterior, à nossa relação com outras nações, que eu gostaria de me referir aqui. Por exemplo, a implantação do novo sistema de televisão no Brasil, a tevê digital, está sendo negociada, neste momento, sem que nós, Senadores e – acredito – Deputados, tenhamos a menor possibilidade de intervenção e análise um pouco mais aprofundada para emitirmos nossa opinião. Não podemos ficar omissoes em assunto tão importante, porque o mercado brasileiro tem uma dimensão suficientemente grande para ser utilizado como instrumento, sim, de barganha econômica e política na hora de se tomar uma decisão como essa, que, aliás, a meu juízo, não deve ser precipitada, porque a precipitação nesses avanços tecnológicos freqüentemente dá resultados muito negativos.

Todo o campo das empresas de tevê a cabo, de tevê por assinatura avaliaram erroneamente o mercado brasileiro e enveredaram por investimentos astronômicos que levaram-nas todas a situações difíceis sob o ponto de vista financeiro e econômico. Portanto, o aspecto político da escolha do sistema próximo – porque essa decisão é política também, e, diria mais, talvez seja mais política do que econômica – precisa ser abordado e discutido pelos Senadores do Brasil.

Assim também a Petrobras, por exemplo, está a fazer, agora, licitações das áreas remanescentes. Será a maior licitação, de 54 novas áreas promissoras, na produção de petróleo. E, na verdade, o Senado Federal não tem discutido a questão do futuro do petróleo na economia brasileira e na economia mundial.

Estudos recentes apareceram na imprensa dando conta de que, a partir de 2010, será inevitável um crescimento muito grande dos preços do petróleo, no mercado mundial – o que já começa a ocorrer desde logo –, o que nos levaria a pensar que seria muito mais prudente reservar certas áreas, depois de atingida a auto-suficiência brasileira de consumo e produção, o que será atingido com as descobertas já feitas pela Petrobrás, e reservar com um pouco mais de cautela às áreas remanescentes e promissoras para um futuro, que por enquanto não está decidido, não está ao alcance de uma previsão com um mínimo de precisão que se possa fazer.

É questão de cautela. É questão de prudência. A virtude política primeira é a prudência. A medida de prudência manda a ANP reservar essas áreas remanescentes e não licitá-las agora para apresentar trabalho ou serviço, como se estivesse perseguindo a auto-suficiência do País. Não! Está perseguindo, agora, uma possibilidade de exportação, porque o petróleo descoberto por empresas estrangeiras que vêm ganhar licitações – e elas têm vencido muitas – será exportado a preços do mercado internacional. Por conseguinte, a prudência manda se fazer um mínimo de reservas.

Assim também nas compras da Petrobras. No passado, a Petrobras foi um instrumento poderosíssimo de alavancagem da economia brasileira, fazendo encomendas à indústria nacional. Agora, a Petrobras está a comprar três plataformas: a P-50, a P-51 e a P-52. Pelo que sabemos, a encomenda será decidida pelo menor preço, quando se poderia estabelecer como política, como item que pesasse na decisão da concorrência, o percentual de encomendas colocadas no Brasil, o percentual de aquisições feitas no

País, para estimular a indústria nacional e, enfim, fazer reviver, por exemplo, as indústrias de construção naval que estão, no meu Estado, em posição de ociosidade muito grande.

Portanto, Sr. Presidente, trata-se de decisões iminentes que serão tomadas pelo Poder Executivo, as quais são extremamente importantes para a economia do País, para a vida do povo brasileiro e para o nível de emprego dos trabalhadores brasileiros e que deveriam ter uma participação mais efetiva do Senado.

Como talvez o principal desses itens todos que mencionei aqui, Sr. Presidente, eu queria me referir a essa grande operação de compra, de aquisição internacional dos aviões para a renovação da Força Aérea Brasileira. Uma operação que orça pela casa dos US\$700 milhões e que pode ser decisiva para o Brasil na aquisição de uma tecnologia de indústria aeronáutica. E não somente desta, mas de uma série de indústrias de componentes da indústria da fabricação de aviões. E o Brasil, que já é o 4º produtor internacional de aviões, pode se transformar, sim, em uma potência, de igual para igual com os maiores produtores. É uma oportunidade de ouro para o desenvolvimento da indústria aeronáutica brasileira. É uma operação que pode ser utilizada também para a aquisição de tecnologias paralelas, como, por exemplo, a de propulsão de foguetes capazes de colocar satélites em órbita, algo que o Brasil vem tentando há algum tempo sem obter êxito. A partir dessa operação, pode-se adquirir o conhecimento dessa tecnologia. Desde que isso conste dos compromissos do fornecimento desses aviões, será possível ao Brasil adquirir essa tecnologia tão importante para o desenvolvimento das comunicações do mundo de hoje.

Essa operação é essencial. E o que tem de mais importante é a garantia da transferência de tecnologia. Sr. Presidente, sinceramente, tenho receio das pressões que já estão sendo feitas. Não tenho receio da decisão no que couber à Força Aérea Brasileira – FAB. Acredito que o comando da nossa Força Aérea, absolutamente convencido, correto e certo de que o principal é a transferência de tecnologia, colocará esse item como imprescindível à conclusão de qualquer negociação.

Os proponentes que não aceitarem e não se comprometerem firmemente com a transferência de tecnologia e a fabricação no Brasil não serão aceitos, pelo menos, na perspectiva e na visão da Força Aérea Brasileira. Porém, Sr. Presidente, essa decisão é política. Ela não é econômica, não é tomada com as contas feitas no papel, mas com consideração de na-

tureza política e de longo prazo. Na tomada dessa decisão, é preciso que haja estadista. Essa é uma decisão de estadista; não é de oportunistas.

Recordo-me do caso Sivam: tudo parecia inclinado a uma determinada decisão, mas, por pressões de cuja natureza não temos conhecimento verdadeiro, foi tomada uma outra decisão. Essa é a realidade. São pressões de Estado para Estado, subterrâneas, ou seja, não são transparentes, mas que têm um peso muito grande na decisão. Tenho receio. Estou aqui a suscitar este assunto perante o Senado Federal, manifestando o meu receio, repito, de que a decisão correta que será certamente indicada pelo Comando da Força Aérea possa ser colocada de lado em função de pressões políticas e comerciais que pode haver, com base na oferta de certa frouxidão e de certa abertura comercial para colocar produtos brasileiros. Naturalmente, os brasileiros que fabricam esses produtos gritarão a favor dessa solução: "Ah, vamos exportar mais sapatos, vamos exportar mais suco de laranja, mais isso e aquilo". Aí, compõe-se a pressão nacional com a internacional, toma-se uma decisão que tira do Brasil a capacidade de dominar tecnologias de importância transcendental e definitiva para todo e qualquer projeto de desenvolvimento econômico e social do País.

Essas pressões estão presentes de Estado para Estado. Tenho também o receio – penso que tenho o direito e o dever de apresentar essa preocupação – de que até o FMI esteja exercendo essa pressão. Tive notícias – evidentemente, não tenho confirmação e, por isso, não tenho o direito de mencionar as fontes – de que esse mesmo FMI, que, no dia seguinte ao golpe da Venezuela, estava em Caracas a oferecer os seus préstimos para consolidar o Governo golpista, que está fazendo todo tipo de manobra para levar a crise argentina até a derrubada completa da economia daquele país, que hoje tem uma posição política em favor da potência imperial do mundo e que vive a assediar as economias das nações que esboçam algum tipo de projeto nacional que não seja submetido ao consenso de Washington, está a exercer pressões, oferecendo oportunidades e favorecimentos ao Brasil, caso o País não venha a tomar decisões que contrariem o projeto de Washington.

De forma, Sr. Presidente, que é importante que o Senado se dedique e ocupe-se dessas questões. É importante que a opinião pública seja claramente informada, que haja transparência mínima nessas resoluções, muitas vezes tomadas pelas chamadas razões de Estado, que é um eufemismo para encobrir decisões clandestinas, que não podem ser correta,

adequada ou democraticamente informadas à população. Trata-se de questões iminentes, como a compra dos aviões que está para ser resolvida dentro das próximas semanas sem que o Senado tenha, até agora, tido a possibilidade e tomar conhecimento das propostas, do significado delas, do que representa para o destino da economia do País.

Sr. Presidente, é preciso que nós, Senadores, sejamos capazes de corrigir e estarmos mais presentes nessas decisões, que, como já disse, vão influir no destino da nação brasileira, no seu futuro próximo e remoto, às vezes de forma definitiva, indestrutível, conforme o caminho que se tome. A questão da compra dos aviões da FAB é uma dessas decisivas, e não podemos ficar ignorantes de tudo o que está se passando no âmbito das pressões e dos fatores que influenciarão essa decisão tão importante.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Roberto Sturnino o Sr. Lauro Campos deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Fogaça) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola por permuta com o Senador Luiz Otávio.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tenho o hábito de trazer discursos escritos, mas o faço hoje para trazer dados que me parecem impossíveis de memorizar e que significam uma satisfação à Casa e ao País com relação a todo um desenvolvimento de gastos, de investimentos, melhor dizendo, na área social, feitos neste País.

Como tem havido discursos bastante duros aqui, recentemente, de Senadores da Oposição em relação a essa matéria, senti-me no dever de trazer os dados e as idéias que a seguir exponho.

Estamos no último ano do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Reconduzido uma vez ao cargo máximo da Nação pelo voto popular, em 1998, o Presidente, em 31 de dezembro próximo, terá conduzido os destinos do Brasil por exatos oito anos: de 1995 até 2002, inclusive.

Quero falar a V. Ex^{as} das não poucas transformações para melhor, para muito melhor, vividas por nosso País neste período, e é o que pretendo demonstrar ao longo deste discurso.

Os partidos que fazem oposição ao Governo e as pessoas que não o apreciam, sem terem o que dizer contra as indiscutíveis conquistas alcançadas

pelo Presidente no campo da economia e da organização das finanças públicas, costumam divulgar que esses últimos oito anos da vida nacional foram nulos ou negativos no que se refere aos avanços sociais. Propagandeariam que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso seria formado por uma espécie de confraria de tecnocratas que somente se preocupam com os índices econômicos, insensíveis à sorte do povo. Isso não é verdade. Pretendo demonstrá-lo.

Não me apoiarei em falatório para fazer a comprovação, mas em dados estatísticos coletados, principalmente, pelo IBGE e também pelos serviços estatísticos dos Ministérios e analisados por estudiosos do Ipea.

Escolho este momento para fazer essa espécie de balanço, porque, a partir de agora, com a aproximação das campanhas eleitorais, o debate sobre as questões nacionais perderá, inevitavelmente, em tranquilidade e em racionalidade. Tenho certeza de que o Presidencialismo, muito mais do que um sistema de Governo, é um entretenimento. Em torno desse grande entretenimento que é o presidencialismo, toda a estratégia da comunicação, de entretenimento, estabelece suas regras.

Primeiramente, repasso alguns pontos que se destacaram na atuação do Governo na área econômica. O incontestável êxito obtido foi o combate à inflação – é até desnecessário falar sobre o tema. O mérito do Presidente Fernando Henrique nessa questão é anterior à sua posse como Presidente da República, pois começou no período em que foi Ministro da Fazenda do Presidente Itamar Franco, parte também responsável e importante nessa vitória do Brasil. Isso explica sua campanha vitoriosa para o Palácio do Planalto.

O então Ministro Fernando Henrique Cardoso realizou algo que poderia ser considerado um verdadeiro milagre: conseguiu montar uma equipe de economistas altamente qualificados e que concebeu um plano de estabilização eficaz, viabilizado politicamente pelo Ministro. Imerso estava o País num contexto de profundo descrédito da população no que dizia respeito a planos e pacotes econômicos que então se sucediam – todos fracassados em velocidade esponiosa. Ninguém conseguia dominar a inflação, que parecia impossível de ser controlada.

Sr. Presidente, mostrarei alguns números. Como resultado do Plano Real, a taxa de inflação brasileira – cito o índice de preços do IPCA – passou de 2.477% ao ano, em 1993, para 916%, já em 1994. Lembro que a nova moeda vigorou somente na segunda metade deste ano. Em 1995, a inflação caiu

para somente 22%. Em aproximadamente dois anos e meio, ela baixou de 2.477% anuais para 22%, em 1995, primeiro ano em que o real vigorou plenamente. De 1996 até 2001, ano passado, a taxa anual de inflação oscilou entre 9,5% e 1,5%, tendo atingido 7,6% no ano passado. Portanto, em nove anos, ela caiu de 2.477% para 7,6% ao ano. O êxito do combate à inflação foi absoluto. Foi e é. É e, espero, será.

Em consequência desse êxito, que não foi conseguido sem custos e até desprestígio e impopularidade, o setor público voltou a planejar, o setor privado voltou a investir e o País tornou a ter o que hoje vive: perspectivas para o futuro.

O setor produtivo, em geral, deixou para trás o caos e passou a viver e operar em conjuntura ordenada. O que aconteceu paralelo a este processo de freio da inflação e de reorganização das finanças públicas? Tem-se que olhar o Produto Interno Bruto.

Quanto a seu crescimento nos últimos sete anos, com toda a franqueza e lealdade que cabe a um Líder de Governo, não se pode dizer que tenha sido brilhante. A média anual de crescimento do PIB brasileiro, em termos reais, foi de 2,4%. Todavia, se considerarmos que o período se caracterizou pela implantação e consolidação de um plano antiinflacionário, pela reorganização das finanças públicas, que são elementos que, necessariamente, implicam conjuntura de baixo crescimento temporário, e que, além disso, houve três crises mundiais de grande proporção – a mexicana, a asiática e a russa –, então, pode-se dizer que o crescimento obtido foi satisfatório. O próprio crescimento do ano passado, de dois e pouco, é maior do que o dos Estados Unidos e do Japão. A conjuntura mundial não viu o PIB dos países crescer de modo significativo nos anos recentes.

Comparando essa média dos últimos sete anos com a dos sete anos anteriores a 1994, excluindo-se o de 1994, que, como lembrei, foi um ano híbrido, pois a nova moeda passou a vigorar apenas em seu último semestre, pode-se ver que os anos de vigor do real apresentaram um aumento razoável do PIB, pois, no período de 1987 a 1993, o crescimento médio anual, em termos reais, foi de apenas 1,1%, com grande oscilação ano a ano e até crescimento negativo em alguns anos. No período do real, além de esse crescimento médio haver subido para 2,4%, não houve um só ano de crescimento negativo. Isso porque, naturalmente, a estabilidade monetária costuma levar à maior estabilidade também em relação a outros indicadores macroeconômicos importantes.

Enfim, a estabilidade de preços e a ordenação das finanças públicas são as condições **sine qua non**

para a retomada do crescimento em bases sustentáveis. Faço essa afirmação porque uma das teses da Oposição é a de que consiste justamente nisto o que ela considera um freio ao efetivo desenvolvimento, à causa do desemprego etc.

Muita coisa ainda haveria para se mencionar a respeito das transformações no campo da economia. Por exemplo, o sucesso evidente das privatizações realizadas. Elas permitiram a retomada dos investimentos em setores econômicos vitais, que estavam descapitalizados, setores hoje competitivos internacionalmente e que amplos benefícios têm trazido à população.

Uma das causas das privatizações nunca é lembrada pelos seus críticos. A base de onde se originou a idéia-força da privatização não é apenas a que se supõe, de economia na máquina estatal, é a de criar investimento onde o Estado brasileiro, em função do déficit, perdera a condição de investimento. Elas trouxeram essa condição de investimento.

Vejamos o caso das telecomunicações. De 1994 até 2001, o número de linhas telefônicas fixas privadas quase triplicou, o número de linhas móveis aumentou 29 vezes e o de linhas públicas fixas, os orelhões, aumentou duas vezes e meia. O número de acessos fixos instalados por 100 habitantes, que é um indicador importante, conhecido por densidade telefônica, passou de baixíssimos 8,6%, em 1994, para 23,9%, no ano passado, o que significa um aumento de 177% em menos de oito anos, porque as privatizações se deram no segundo ou terceiro ano do governo.

No campo legislativo voltado às finanças públicas, destaca-se a Lei de Responsabilidade Fiscal, que hoje reverte um hábito secular no Brasil nocivo à população, em síntese, o de o administrador público eleito inviabilizar a administração do seu sucessor, em razão das péssimas condições em que deixa o Erário. Em que deixava, porque, como disse, isso finalmente se transforma no Brasil.

Enfim, são muitas as realizações, e não há tempo para todas. Quero dizer apenas que, no campo econômico, nem tudo são flores e digo com a mesma franqueza com as quais enumero dados positivos. Não estou aqui para *dourar a pílula*, e, sim, fazer uma avaliação crítica. Há dificuldades ainda, no Brasil, muito sérias, com o volume da dívida pública mobiliária interna que o País tem hoje. O aumento havido da dívida pública nos anos do Real deveu-se em parte ao custo que se pagou para chegar à estabilização monetária. Por isso chamei a atenção, um pouco antes, para o fato de que a estabilização teve, sim, um custo,

um custo alto, inclusive político, inclusive de prestígio, e seria frustrante que esse esforço novamente se perdesse.

A política de juros altos e de câmbio valorizado, tão criticada, foi necessária para a estabilização. Teve seu custo. Um outro ponto, a assunção pela União de dívidas dos Estados e nunca se fez uma consolidação de dívidas dos Estados tão verdadeira, tão significativa, tão útil aos Estados e com tantos anos para pagar como neste Governo também foi parte desse processo. Da mesma forma que os Estados, o setor financeiro e bancário teve que se adaptar ao novo ambiente de inflação baixa. Tivemos de fazer o Proer. E a Argentina está aí para provar o mal e o risco que pode resultar de um setor bancário frágil. O Proer teve um custo elevado.

A outra parte do aumento da dívida não foi um aumento verdadeiro; foi um aumento meramente contábil, representado pela explicitação nas contas públicas dos débitos preexistentes de responsabilidade da União, que se encontravam ocultos, escondidos na contabilidade dos órgãos e de empresas públicas da Administração Indireta. São os chamados *esqueletos*, ou seja, aquelas dívidas acumuladas que ficam como numa tumba. O que me traz à mente até a idéia de que Fernando Henrique Cardoso, muito mais que um sociólogo, parece um arqueólogo, pela quantidade de esqueletos que exumou da economia brasileira, que incorporou ao gasto público, que teve coragem e condição de incorporá-lo ao déficit, que a Oposição acusa de ter aumentado enormemente, quando a maior parte dele provém exatamente dessa organização do débito público para, também de modo sustentado, um pagamento na mesma proporção.

Portanto, assim, há desafios para o futuro imediato e para o Governo que deverá daí advir e para o qual temos candidato preparado e consciente dessas idéias. A dívida pública é um deles. No setor externo, a fragilidade representada pelo déficit em Transações Correntes é outro desafio. O déficit vem caindo ano a ano, mas nos faz dependentes da poupança externa, que, entretanto, não tem faltado ao Brasil, em razão da atratividade que o bom estado da economia brasileira oferece.

De qualquer forma, as bases para o crescimento estão lançadas. A economia está estabilizada, os investimentos produtivos estão em alta; a produtividade da economia e a modernização tecnológica e gerencial seguem a pleno vapor.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, sem mais delonga, passo ao principal objetivo deste discurso, que é demonstrar quão profícias têm sido as ações

do Governo no campo social, o maior objeto das críticas da Oposição, das críticas desavisadas e, a meu ver, até por deficiências de comunicação do próprio Governo, ainda desconhecidas em profundidade e em latide não apenas da população brasileira, mas sobretudo da classe política brasileira.

Não só no campo econômico o Governo Federal mudou o Brasil para melhor. No campo social, tal assertiva é igualmente verdadeira. Vamos aos números.

Em primeiro lugar, quero fazer menção a um importante indicador do bem-estar das famílias, o *renda domiciliar per capita*, indicador calculado pelo Ipea com base em dados do IBGE, coletados por meio de Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar o PNAD. Calculado em reais constantes de 1999, o índice referente aos 5 anos que vão de 1995 a 2000 é 25% superior ao referente aos 5 anos precedentes, de 1990 a 1995. No primeiro lustro da década passada, de 1990 a 1995, a renda domiciliar *per capita* dos brasileiros, Sras e Srs. Senadores, era de R\$245,00. No último lustro da década, após o Plano Real, a renda passou para R\$307,00, refletindo o avanço no bem-estar material das famílias brasileiras. Tais dados podem ser encontrados no documento "Evolução Recente das Condições das Políticas Sociais no Brasil" – Ipea, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Brasília, outubro de 2001. O documento encontra-se também na Intenet, para quem desejar compulsá-lo.

O indicador que acabo de citar é, naturalmente, uma média. As médias, como sabemos, podem esconder situações disparem entre as unidades que são analisadas. É conhecida a anedota que diz que, se colocarmos alguém da barriga até a cabeça no forno e da barriga até os pés em uma geladeira, essa pessoa, na média, estará submetida a uma temperatura ideal. Não obstante ela morra. Portanto, é importante que vejamos o que aconteceu no período com os pobres no Brasil, aquelas pessoas que se encontram na base da pirâmide social.

Vamos recorrer novamente ao Ipea, que calculou, baseado nos índices do IBGE, o número absoluto e relativo de pobres e indigentes no Brasil. O Ipea utiliza, em suas estimativas, linhas de pobreza regionalizadas que vão de R\$68,00 a R\$126,00 por pessoa/mês em reais constantes de 1999. O mesmo ocorre com a linha de indigência.

As linhas adotadas pelo Ipea são cerca de uma vez superior às adotadas por organismos internacionais, tais como Pnud e Banco Mundial. Todavia, importante, em uma análise de séries temporais, é que

o critério não se modifique para que os resultados sejam comparáveis no tempo.

Vamos aos resultados. O cálculo é feito como o anterior, em lustros, isto é, períodos de cinco anos. Comparando novamente o primeiro lustro da década passada, de 1990 a 1994, com o segundo, de 1995 a 2000, tem-se que a proporção de pobres em relação à população total se reduziu em 21%. No primeiro lustro, os pobres representavam 42% da população; no segundo, após o Plano Real, a proporção caiu para 33%, o que é altamente significativo.

Quanto aos indigentes vale lembrar que estão incluídos entre os pobres na estatística anterior, houve uma redução de 30% no mesmo período. No primeiro lustro, os indigentes perfaziam 20% da população brasileira. No segundo, o número caiu para 14%.

Esses índices, apesar de ainda altos, são os mais baixos da história. É claro que são altos. Vinte por cento da população brasileira são 34 milhões de habitantes. Por outro lado, podemos ter o raciocínio de que 140 milhões de brasileiros já se encontram entre os incluídos, o que é absolutamente excepcional em um País que teve uma taxa de crescimento de 3,1% ao ano e cresceu, de 1970 até agora, 80 milhões de pessoas muito mais do que uma Itália, do que uma França, do que três Argentinas. Enfim, foi um crescimento espantoso, que teve de ser incorporado à vida do País com o Estado, ou o Poder Público, em crise.

Os índices mais baixos da estatística a que estou a me referir foram obtidos no ano de 1986, logo após o lançamento do Plano Cruzado. Ocorre, porém, que, um ano após esse feito, eles voltaram aos patamares anteriores, muito altos. O Plano Cruzado foi – digamos assim – um sonho de curta duração. Durou até quando duraram os estoques de bens com preços congelados. Tal não ocorreu no período do Plano Real. Os índices mais baixos se têm sustentado por cinco anos e, a cada ano, recuam um pouco mais.

Não analisarei agora a redução da pobreza e da indigência por região, para não me estender muito, mas fica o registro de que a Região Nordeste, a mais pobre entre as regiões brasileiras, foi a que obteve recuo mais acentuado desses índices.

Cumpre dizer, contudo, que a melhora na distribuição de renda no Brasil – e esse é um dado que temos que continuar a enfrentar, e enfrentá-lo mais rudemente – foi pouco significativa nesse mesmo período, quase nula. Isso significa dizer que, se é verdade que os mais pobres tiveram aumento em seu bem-estar material, é verdade que os mais ricos também o tiveram, em proporção semelhante à dos primeiros.

Para que a distribuição de renda melhore, é óbvio, é necessário que o aumento para os pobres seja superior ao aumento para os ricos, isso numa situação como a que temos vivido, em que todos melhoraram.

O avanço dos índices de distribuição de renda não se consegue no curto prazo. É necessário investir em saúde, educação, em tudo o que possa melhorar a capacidade do pobre de prover a sua própria renda. Isso está sendo feito, mas os resultados dessa ação demoram. E é sobre isso o que lhes falo no encerramento de minha breve síntese.

A redução dos índices, no período mais recente, porém, não se deu apenas em termos relativos; deu-se em termos absolutos, apesar do crescimento da população brasileira no período. Segundo os critérios seguidos pelo Ipea que, como disse, são mais exigentes do que os do Banco Mundial e os do Pnud, o Brasil tinha 63 milhões de pobres e 30 milhões de indigentes no primeiro lustro da década passada. No segundo lustro, os números caíram para 54 milhões de pobres e 23 milhões de indigentes. São números assustadores eu diria, mas estão sendo reduzidos de forma consistente, sustentável e, em poucos anos, poderão se realizar de modo mais pleno. Tenho profunda convicção de que, se as ações e os gastos sociais que têm sido realizados não forem revertidos nos próximos anos, haveremos de começar a assistir, no Brasil, a uma progressiva melhora da distribuição de renda.

Enfim, o que explica tal redução nos índices de pobreza e de indigência a partir do Governo Fernando Henrique Cardoso? Basicamente, dois fatos. O primeiro deles, a estabilização monetária, que reduziu drasticamente o imposto inflacionário, que corrói o valor real da renda dos mais pobres, que são os que não aplicam no mercado financeiro e, portanto, não conseguem indexar a sua renda, o que a protegeria da desvalorização inflacionária. E o segundo será a matéria na qual entrarei a seguir: a efetividade dos gastos sociais do Governo.

Quanto aos gastos sociais, normalmente, em estudos, utilizam-se critérios funcionais e/ou institucionais para defini-los dentro do universo dos gastos orçamentários. **Grosso modo**, os gastos sociais são aqueles efetuados com educação, saúde, previdência social, assistência social, reforma agrária e assim por diante.

Estudos do Ipea apontam para o contínuo aumento dos gastos sociais desde 1993. Vamos aos números. A preços constantes de 1999, os gastos sociais foram de R\$93 bilhões em 1993 – repito: R\$93 bilhões, orçamentários, em 1993; R\$99 bilhões em

1994; R\$120 bilhões em 1995; R\$125 bilhões em 1996; R\$132 bilhões em 1997; R\$138 bilhões tanto para 1998 quanto para 1999. A série pára por aí. Se compararmos o valor de 1993 com o de 1999, verificaremos um aumento de 48%. No período, o gasto social real **per capita** brasileiro passou de R\$615, em 1993, para R\$824 reais em 1999, tendo atingido o máximo de R\$838 reais em 1998.

Em verdade, houve aumento substancial, no período, em vários dos principais índices referentes a gastos sociais, como em benefícios de prestação continuada ou em benefícios previdenciários. Houve avanço em assentamentos de famílias de sem-terra: o programa já assentou mais de 615 mil famílias, dentro do maior programa de reforma agrária que o Brasil já teve, em número de agentes comunitários de saúde e em vários outros itens.

Tudo isso se refletiu na melhora de indicadores sociais, como o índice de desenvolvimento humano, a taxa de mortalidade infantil aí está a pesquisa recente do IBGE a demonstrá-lo, a esperança de vida ao nascer, a taxa de analfabetismo, a taxa de crianças matriculadas na escola, a taxa de trabalho precoce. Não analisarei os índices sociais um por um para não me alongar mais; mas, em breve discurso, trarei esses dados aqui.

Concluo, fazendo breves comentários em relação a apenas duas áreas sociais da maior importância: a da educação e a da saúde, com números.

Na educação, chegamos praticamente à universalização do acesso ao ensino fundamental. No ano passado – 2001, a taxa de escolarização líquida para esse nível de ensino atingiu 97% em relação ao universo de crianças de 7 a 14 anos. Em 1985, essa taxa era de 89,1%. De 1995 a 1999, foram incorporados ao sistema de ensino 3,4 milhões de novos alunos.

Não posso deixar de enfatizar, na área da educação fundamental, o papel primordial que tem, para o aumento dos gastos na área, para a melhor distribuição dos gastos entre as regiões, para o aumento dos salários dos professores, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). O Fundef, certamente, foi uma das iniciativas mais relevantes e felizes do Governo Federal.

Na educação básica em geral, foi dada ênfase à complementação de renda para as famílias de crianças matriculadas na rede de ensino público. Também se enfatizou o fornecimento de alimentação adequada – não sei se todos os Srs. Senadores sabem a quantidade de merendas escolares que o País dá por

dia: o Brasil dá 36 milhões de merendas escolares por dia, bem como distribui pouco acima de cem milhões de livros didáticos gratuitos por ano para o ensino fundamental e, se não me engano, também para o ensino secundário, o ensino de 2º grau. Como eu dizia, na educação básica, deu-se ênfase à complementação de renda para as famílias das crianças matriculadas na rede de ensino público. Essa bolsa-escola permite que uma criança escolarizada jamais perca a condição de saúde, independentemente da merenda que ganhe em casa ou de algum amparo da família. As bolsas são entregues às prefeituras, e estas, diretamente, fazem-nas chegar a cada escola municipal do País. Cito, igualmente, o emprego das novas tecnologias no ensino e a transferência de recursos diretamente às escolas, o que evitou a intermediação política e a corrupção.

Quanto à saúde, as ações são muitas e variadas. A meta principal é descentralizar cada vez mais a execução e as ações na área e fortalecer o SUS. Para isso, a transferência de recursos federais para Estados e Municípios deu-se de forma regular e automática. Em 2001, de cada R\$10 gastos em saúde pública no Brasil, R\$7 têm a sua origem no Governo Federal, ainda que muitos governadores e prefeitos tomem como exclusivamente suas as ações nessa área.

Destaco o Programa Saúde da Família, que conta hoje com 154 mil agentes comunitários de saúde, responsáveis pelo acompanhamento mensal de saúde de 91 milhões de brasileiros, em 4.719 Municípios. O número de agentes aumentou cinco vezes em apenas sete anos.

Outros programas importantes desenvolvidos pelo Ministério da Saúde são o Programa de Saúde da Criança e Aleitamento Materno e o Programa Alimentação Saudável. A queda drástica, nos últimos anos, da taxa de mortalidade infantil, que já foi uma das grandes vergonhas deste País, resulta diretamente dessas ações.

Há também o Programa de Combate à Aids, referência hoje para o mundo todo, a vitória do Ministério em fóruns internacionais, obtendo a quebra de patentes na área de medicamentos em casos emergenciais de saúde pública, e a criação de medicamentos genéricos que têm proporcionado a queda dos preços dos medicamentos para a população, depois que o Ministério, mostrando sua independência dos interesses econômicos, sobretudo internacionais, partiu para o confronto com os laboratórios farmacêuticos transnacionais.

São esses os investimentos sociais. Citei apenas dois. Em outro discurso, detalharei outros investi-

mentos em benefício da população pobre do País. Eles permitirão, a médio prazo, a progressiva superação da pobreza e da indigência, o que por sua vez levará também à progressiva melhora dos índices de distribuição de renda no Brasil.

Os índices de distribuição de renda no Brasil ainda estão a ser feitos por obra e ação do Estado, por meio dessa ação que tem base orçamentária. Há os que defendem a alteração do sistema, o fim da propriedade privada como a solução. Evidentemente, esse tem sido o discurso da Oposição, porém tem sido um discurso que, ultimamente, sobretudo agora, às vésperas das eleições, mudou por um carreirismo eleitoral, e nada mais faz que repetir postulações, princípios de ação e normas que já estão em vigor há muitos anos no Brasil, corroborando assim, com a sua afirmação de hoje, a certeza dos acertos do Governo ao qual tanto combateu de modo tão implacável e tantas vezes injusto.

Estendi-me um pouco mais do que eu planejara, mas ainda deixei muita coisa importante de lado. Quis demonstrar – e espero tê-lo conseguido – que a atuação do Governo Federal na área social é relevante, prioritária e competente. Quem afirma o contrário fala por falar, não está escudado nas informações, à disposição de todos, sobre a realidade nacional.

Quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso deixar o comando do País, ao final deste ano, após oito anos de mandato, legitimamente eleito pelo povo brasileiro, o Brasil será outro, será um País totalmente diferente daquele de 1993 e de 1994. Hoje, o Brasil é um País com um futuro, com perspectivas concretas de avançar ainda mais econômica e socialmente.

O que fez o Governo? Levou o País ao céu? Não; mas, seguramente, pelo menos, tirou-lhe uma perna do inferno em que vivia, do atoleiro em que estava fadado a permanecer, não fossem as medidas corajosas. É um Governo que instalou e implantou as bases para esse desenvolvimento.

Toda essa ação social, de bolsa-escola, de bolsa-família, de saúde-família, são doze os projetos nessa área, em cinco a sete anos, efetivamente, colaborarão para que esses amplos setores marginalizados da vida brasileira, pelo menos nas gerações que lhes são seguintes, mas que já nasceram, já vivem, já pedem comida, já precisam de escola, encontrem uma realidade que as gerações anteriores não encontraram.

Tudo isso foi feito à custa de extremo sacrifício, fazendo cortes, muitas vezes drásticos e duros, que trouxeram a impopularidade para o Governo, com

uma Oposição que jamais aceitou colaborar na direção de alguns passos. Dou o exemplo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Existe um mapa das votações. Atualmente, o candidato das Oposições ou, pelo menos, de um dos Partidos da Oposição, o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, defende a Lei de Responsabilidade Fiscal. Todos já o ouvimos fazê-lo. No entanto, do seu Partido, não houve um voto sequer a favor quando da sua votação. Portanto, ou estava certa a Oposição quando quis negar ao País a Lei de Responsabilidade Fiscal ou está correto agora o Sr. Lula quando corrobora as teses do Governo, dizendo apoiar essa lei, que, em cinco anos, se levada a sério e se for cumprida plenamente, poderá modificar a situação do Poder Público no Brasil.

Este é um País que planeja, que se organiza e que investe. Não há como compará-lo ao País que, nos três primeiros anos da década passada e em toda a década de 80 – a chamada década perdida –, lutava desesperado contra a superinflação, mergulhado no mais profundo descrédito nacional e frente à comunidade internacional, com a miséria aumentando. Hoje, essa miséria espouca na violência urbana sem limite, levando o País à depressão e ao descrédito perante sua própria população.

O Brasil melhorou substancialmente não sómente no campo econômico, mas também o fez, continua fazendo e assim fará no campo social. Uma área nada fica a dever à outra, mesmo porque elas, em grande medida, estão interligadas, tendo sido separadas, neste discurso, para fins de análise. Somente um Governo comprometido com a sorte do povo brasileiro poderia, em pouco tempo, ter alcançado as realizações que alcançou.

Esses dados, Sr. Presidente, não são do conhecimento da população, não estão diariamente na imprensa, tampouco são fáceis de sintetizar ou de ser transformados em peças publicitárias numa campanha. São até difíceis de memorizar pela complexidade. Assim, evidentemente, surgem informações generalizadas. Por exemplo: "País não investe no social", quando o Brasil aplica R\$132 bilhões por ano nessa área. De repente, uma frase desse tipo é passada para a população.

Tenho a esperança de que minha modesta capacidade de trazer esses dados – que não escondem críticas a pontos falhos no trabalho do Governo Federal – seja a capacidade dos nossos comunicadores e sobretudo a intuição do povo, que percebe o que é sincero e verdadeiro na classe política, fato que já se está refletindo no crescimento dos índices da chamada popularidade – não gosto dessa expressão –,

do apoio e da aprovação do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Essa imagem, aos poucos, vai ficando clara.

Vivi num tempo em que Juscelino Kubitschek era para o Brasil sinônimo de desordem e corrupção. Vivo num tempo em que se comemora o centenário de Juscelino Kubitschek, erigindo-o a um dos grandes presidentes da República. A seu tempo, não foi compreendido, e uma Oposição implacável deslustrava a sua imagem.

Sei que a maior parte desses avanços apresentam natureza conceitual e não são como estradas, usinas termelétricas, obras completas que a população vê. Estão diluídos no tecido social de um país multitudinário, imenso como o Brasil. Portanto, não são palpáveis imediatamente e muitos deles projetam-se para o futuro. Mas sei, no profundo de minha convicção, no profundo do que existe e existe de esperança, idealismo e fé em mim, que esses são os dados da transformação brasileira, de que esta é uma quadra abençoada da vida brasileira, da qual o País há de se lembrar por muitos e muitos anos.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Concedo ao Senador Carlos Bezerra o aparte que está solicitando.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Senador Artur da Távola, estou acompanhando com atenção o discurso de V. Ex.^a. Aliás, diga-se de passagem, o melhor discurso que ouvi, nos últimos tempos, acerca da performance do Governo Federal. V. Ex.^a está sendo muito feliz no encaminhamento do seu discurso.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Algumas idéias que V. Ex^a esposou as defendeu, desde a minha infância, e torço para que sejam sucesso. V. Ex.^a falou no agente de saúde, algo que a China fez, há quase um século, com os médicos de pés descalços ao resolver os seus problemas de saúde. Fui o primeiro, no Brasil, a usar esse mesmo critério, em 1982, quando prefeito da minha querida Rondonópolis, o primeiro agente público a fazer isso no Brasil. A justiça social tem sido objeto de uma luta constante minha e de meu Partido. Reconhecemos que realmente, na questão social, houve avanço social em alguns setores, neste Governo. No entanto, nobre Senador, sei das dificuldades, pois víhamos de uma hiperinflação, com uma economia totalmente desarrumada no País, e o Plano Real, que veio para organizar isso,

permitiu que o País pudesse planejar, coisa que não existia ocorria há muito tempo no Brasil. Havia uma ausência total de planejamento no País, e o Plano Real permitiu, efetivamente, que o País se organizasse melhor. Mas, nobre Senador, tenho alguns reparos quanto a essa questão. Sou contrário à doação da cesta básica, esse procedimento é um paliativo. Não é por aí. Temos, sim, que gerar emprego, distribuir renda e acabar com o paternalismo. A grande dificuldade do Governo foi quanto à distribuição de renda, que não ocorreu a contento do que a sociedade deseja.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Desculpe-me, Senador, mas aludi a isso no discurso, exatamente concordando com o que V. Ex^a está a dizer.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Exatamente. A maior dificuldade – e isso pesará na biografia do Presidente Fernando Henrique, que foi um lutador pela justiça social, um exilado na época da ditadura, um homem combativo, professor universitário que ajudou a liderar os movimentos sociais mais nobres do País – é com relação à política econômica adotada, durante todo o Governo, pela Equipe Econômica durante todo o seu Governo, que não mudou, que é a mesma política dos militares. Lembro-me que, quando garoto, participei, juntamente com o PTB de Vargas, com o Jango, com o Brizola, das lutas pelas reformas de base no Brasil. Entre elas estava a reforma bancária, porque, naquela época, os bancos cobravam juros de 2% ao mês, algo escandaloso, extorsivo. Fizemos uma grande campanha, no País, pela reforma da educação, pela reforma agrária, reformas de base. Pois bem, Jango terminou caindo; os militares assumiram; e os banqueiros e outros ficaram à vontade no País, que entrou no período negro da ditadura, durante décadas. Mas o Presidente não enfrentou essa questão da política econômica, dos juros elevados, tanto que os banqueiros tiveram, neste ano, o maior lucro da história do País. E tenho certeza de que o próximo Presidente da República, que vai assumir no próximo ano, terá que enfrentar a questão dos juros e da política econômica, pois, do contrário, não conseguirá governar o Brasil. Tudo o que conquistamos está numa situação muito precária, nobre Senador, e V. Ex^a sabe disso. Se não corrigirmos esse setor, estaremos suscetíveis a voltar ao caos, porque o Brasil não conseguirá manter a política de juros altos, de enormes lucros dos banqueiros à custa de toda a sociedade. Os desarranjos sociais vão aumentando,

e vai se chegar a um ponto insuportável. Temos que mudar. Quero parabenizá-lo, Senador, e não desejo, de modo nenhum, deslustrar o discurso de V. Ex^a. Aliás, V. Ex^a tem o dom da palavra, nasceu com o dom do verbo. Sabe, como nenhum outro Senador, usar a palavra com muita inteligência. Ouço com atenção o discurso de V. Ex^a e sei que houve, efetivamente, ganhos, avanços, mas há coisas sérias que têm que ser reparadas no futuro. Parabenizo V. Ex^a pelo seu brilhante discurso.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Carlos Bezerra. Obrigado por suas palavras generosas com a minha pessoa e sérias quanto ao conteúdo das mesmas.

V. Ex^a, como eu, na juventude, sonhou com um Brasil socialista. Naquela época, sonhávamos que seria possível realizar pelo Estado, por ser uma entidade necessariamente eqüidistante de interesses de natureza econômica, a justiça social tão desejada. Isso correspondeu a um pensamento da época. Curiosa e perversamente, a ditadura militar destruiu a organização política do País, destrócou-a e realizou, no País, um fenômeno extremamente curioso e único, o que sempre chamei solitariamente de comunismo-capitalista. Tentou realizar, pelo Estado, o primado do capitalismo e tentou realizar, pelo investimento do Estado, pela inchação e crescimento do Estado, principalmente no período Geisel, uma política que não tinha o conteúdo social; tinha, exclusivamente, a idéia de um desenvolvimento econômico.

Realmente, em vários setores da vida brasileira, atingiu índices elevados de desenvolvimento econômico. Mas esses índices agravaram terrivelmente a situação social brasileira. E esta foi toda uma herança deixada às gerações posteriores à ditadura, e não são muitas: foi a geração do Presidente Sarney, que foi um artífice importante na estabilização democrática do País. O País deve a S. Ex^a por ter sido um Presidente que colaborou de modo decisivo para a implantação democrática do País, que não conseguiu, e nem seria possível naquele momento, segurar o peso do déficit estatal, que já era grande; a idéia de que o Brasil tinha que ser auto-suficiente em toda a sua economia e, portanto, realizar um esforço de crescimento de bens de capital, que aumentou enormemente o nosso déficit; e a expansão desordenada da máquina do Estado sem nenhum controle, o que gerou a grande falência do Estado. Esta foi a herança que Sarney, Collor e Fernando Henrique tiveram.

Sarney, com a tarefa enorme de ter de cicatrizar o tecido democrático brasileiro, e o fez. Collor, uma aventura alucinada, típica do presidencialismo – como digo, o presidencialismo é muito mais um entretenimento do que um sistema de governo –, e que, felizmente, foi para o seu devido lugar com a reação da sociedade e do próprio Congresso. Fernando Henrique, realizando aquilo que é um sonho de qualquer governo sério em qualquer país do mundo, ou seja, a não-interrupção da ação de governo, a continuidade.

Defendo mandatos longos, por isso sou parlamentarista, porque mandatos longos permitem continuidade na ação de Governo. Pela continuidade, foi capaz de consolidar o processo democrático iniciado por Sarney e enveredar por um caminho que não mais aquele dos nossos sonhos juvenis ou, se mais que juvenis, os nossos sonhos de jovens encantados com a luta pela justiça social. Era, isso sim, a tarefa de operar, por dentro do sistema, com o capitalismo implantado, com o fim da Guerra Fria, numa aliança com as forças liberais, com o partido de V. Ex^a, um partido com um conteúdo social democrático, e pavimentar pelo centro, graças a essa aliança, o avanço brasileiro.

Não era possível ainda, nesse período, impedir-se de modo cabal, como é necessário até pela própria dificuldade do Estado, pela própria crise do Poder Público, pela própria falência do Estado, o processo avassalador de acumulação de riqueza que há no Brasil.

O que pretendi dizer, com esse discurso, é que as bases para que isso se realize estão postas. As bases para que o investimento público se oriente na direção do crescimento da sociedade, ou seja, o chamado desenvolvimento sustentado, estão postas. Este é o grande mérito do Governo de Fernando Henrique Cardoso: ele colocou as bases. E para colocar as bases, foi necessário um sacrifício ingente, foi necessário arcar com a coragem moral de ficar impopular, mas absolutamente decidido nessa direção. O mérito de Fernando Henrique foi ter dado rumos ao País.

O País hoje tem um rumo. Pode-se discutir a natureza desse rumo, o conteúdo desse rumo segundo a visão doutrinária e ideológica de cada um: mais dosagem do Estado, menos dosagem do Estado, um arrefecimento no controle da estabilidade em troca de algum avanço na luta contra o desemprego. É uma questão de controles, de ajustes, e cada um tem uma visão desse processo. Mas não há dúvida de que estamos em um caminho, em uma direção

que dá ao País a oportunidade de inserção correta no âmbito internacional, de solução gradativa dos problemas sociais. Á sim, nobre Senador, será a própria sociedade que fará a alteração. Ela não se dará mais por meio do Estado, da presença onipotente da Presidência da República. A própria sociedade, em seu desenvolvimento, encarregar-se-á, se lhe for dada a base necessária, de realizar a tarefa de desconcentrar a renda, de melhorar a condição de vida.

Esse foi o objetivo do meu discurso. Não quis fazer um elogio barato, leve ou superficial ao Governo. Procurei analisar em profundidade as bases nas quais assentou sua ação.

Sou muito grato pelo aparte de V. Ex^a. Agradeço ao Sr. Presidente pela tolerância, já que ultrapassei o tempo, e aos Srs. Senadores pela atenção.

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola o Sr. José Fogaça deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça. S. Ex^a dispõe de 50 minutos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O discurso que acaba de proferir da tribuna o Senador Artur da Távola, Líder do Governo, apesar de ter sido longo, sem dúvida alguma nos trouxe muitas informações e elementos para reflexão. Também trago, neste dia, alguns elementos de reflexão sobre a atualidade política, o momento de transição, de mudanças, o interregno que estamos vivendo entre um Governo que termina e um novo que vai chegar a partir de 1º de janeiro de 2003. É uma nova realidade que está sendo construída, um processo político que está amadurecendo e uma decisão que cada cidadão eleitor terá que tomar no dia 06 de outubro e, depois, quem sabe, em segundo turno, no dia 27 de outubro.

Sem dúvida alguma, essa reflexão deve conter fundamentos sólidos, deve basear-se em alguns elementos visíveis, concretos, palpáveis, que possam ser mensurados, avaliados, medidos e até comparados. Daí por que o pronunciamento do Líder do Governo é uma notável contribuição para o enriqueci-

mento dessas avaliações, para alimentar esse processo de discussão.

Sr. Presidente, talvez não com a mesma concretude e exatidão de números e estatísticas, trago uma reflexão sobre os elementos políticos que estão em jogo na próxima eleição do dia 06 de outubro.

O País se prepara para escolher um novo Presidente da República. Na semana que passou, recebi de alguns estudantes um pedido que dizia respeito exatamente a que critérios eles deveriam adotar, abstraindo os nomes que estão fazendo parte da guerra político-eleitoral, que critérios que eu lhes recomendaria, como um Senador experiente, com uma vivência adquirida na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, na Câmara dos Deputados e aqui no Senado Federal, ao longo dessas quase duas décadas e meia, para a grave decisão do eleitor no dia 06 de outubro?

Procurei ser sintético, objetivo e didático para a compreensão das minhas proposições. E disse a esses estudantes que, em primeiro lugar, partia de uma clivagem de um dilema político muito simples. Ou seja, qual a situação, qual a inserção política do candidato? Qual o seu **status** como Presidente da República? Qual o nível de liberdade de ação? Qual o domínio e soberania que terá sobre o cargo, sobre si mesmo e sobre a Presidência da República?

Diria que o primeiro critério, a primeira disjuntiva para uma escolha seria o ideologismo. Disse aos estudantes que, como cidadão, recomendaria a eles, jovens, que considerassem se o futuro Presidente da República ou se o candidato que se apresenta como um pretendente à Presidência da República está ou não preso a um cárcere ideológico; se ele será ou não prisioneiro de uma verdadeira camisa-de-força partidária; se ele está ou não submetido a um conjunto de dogmas invencíveis. Se o candidato está preso ao ideologismo, se ele está submetido a essa camisa-de-força, evidentemente não tem liberdade de fazer, não tem liberdade de escolha, não tem liberdade de decidir, não tem liberdade para inovar, não tem liberdade para avançar, não tem liberdade para pensar, refletir e se autodeterminar. Portanto, esta é a primeira e mais básica disjuntiva: de um lado, a prisão do ideologismo; do outro lado, a liberdade de fazer. Eu disse a eles que escolheria o candidato que, no meu entendimento, estivesse mais apto e mais habilitado a ser livre, a ter a liberdade de fazer.

A segunda disjuntiva, a segunda clivagem, o segundo critério de escolha, disse-lhes eu, baseia-se no dinamismo social do Estado; ou seja, em que perspectiva o candidato se coloca, que papel ele pretende assumir quanto a esse dinamismo social e econômico do Estado moderno, do Estado hoje como nós o conhecemos a partir da realidade dos últimos anos. De um lado, se o candidato está disposto a um processo de reformas estruturais concretas, consistentes, reais, produtivas; se ele está disposto a dar continuidade a um conjunto de reformas do Estado brasileiro no sentido da sua modernização. Ou se ele, por oposição a tudo o que ocorreu nos últimos anos, está disposto a uma paralisação, a uma estagnação, a uma preservação das coisas tal como estão para não caracterizar, para não cristalizar nenhuma possibilidade de mudança, de reforma, de alteração desse estado de coisas. Portanto, é uma das questões que, parece-me, não podem ser abandonadas e não podem ser desconsideradas ao tomar essa decisão. "Que candidato eu devo escolher?" Eu disse a esses jovens que eu escolheria o candidato que estivesse disposto a aprofundar a reforma do Estado brasileiro porque ainda há coisas absolutamente pendentes, não resolvidas e não inteiramente realizadas como a reforma do sistema tributário brasileiro principalmente. A reforma tributária ainda é uma dívida política do Congresso brasileiro e do Governo Federal. É uma dívida que, evidentemente, será resgatada ou não pelo candidato que se comprometer com essa visão inovadora, transformadora e reformista. Portanto, esta é a segunda clivagem: o papel que o candidato está disposto a cumprir perante o dinamismo social do Estado brasileiro.

O terceiro aspecto que me parece importante não é apenas e tão-somente o da promessa dos gastos que o candidato é capaz de fazer porque, evidentemente, se fosse uma corrida de promessas, um concurso de ilusões ou uma disputa de quem diz a maior e mais convincente mentira, teríamos aí um verdadeiro festival de promessas e mentiras, da prática da prestidigitação política mais condenável e mais execrável possível. Não, não se trata disso. Trata-se de uma demonstração de seriedade, de austeridade e de consciência fiscal de modo a dar eficiência à Administração Pública para que ela possa, a partir da sua estabilidade, operacionalidade e funcionalidade, permitir, aí sim, a realização dos gastos públicos no limite máximo das suas possibilidades. Porque, o presidente da República, o administrador que desmonta, que desestrutura, que malbarata os recursos públicos, é evidente, está totalmente inca-

pacitado para fazer investimentos sociais para a melhora das condições de vida dos mais pobres e daqueles que mais precisam. Portanto, não há nada mais socialmente injusto, não há nada mais socialmente perverso, disse eu a esses estudantes, do que a desordem administrativa, a incúria, a incompetência e a incapacidade de bem administrar os recursos públicos. A disciplina fiscal é um contraponto com a desordem e com o descontrole das finanças públicas. Evidentemente, eu disse a eles, nessa disjuntiva, nessa escolha, nessa clivagem, eu escolheria sempre o candidato que se comprometesse com a harmonia, a disciplina fiscal e o controle das finanças públicas correto e equilibrado para habilitar-se então a investimentos sociais realmente eficazes, produtivos e geradores de generosas consequências para os mais necessitados.

O quarto ponto que serviria de fundamento para uma escolha é o que diz respeito a um simples contraponto entre excelência ou qualidade de um lado, e, de outro lado, o desleixo, a displicência ou, o que é pior, o voluntarismo incompetente, ou seja, a arrogância, a determinação de dizer que faz sem ter meios para fazer; a pretensão de garantir que realiza aquilo que não tem condições nem instrumentos para realizar.

O presidente da República lida com elementos da economia que nem sempre são passíveis de um controle preciso e exato. Não são rédeas como aquelas com que se doma ou com que se pode montar um cavalo ou se pode dirigir uma aranha ou uma charrete ou uma carruagem ou uma carroça. Não. A economia depende de variáveis que oscilam, depende de vontade subjetiva dos agentes econômicos que estão localizados fora do Governo; depende de reações que as pessoas adotam diante dos fatos, diante das notícias, diante da informação. Portanto, as variáveis que dizem respeito à moeda, taxa de juros e taxa de câmbio, são variáveis que não são passíveis de controle perfeito, exato, absoluto, total. É preciso que haja competência, qualidade de administração e sobretudo excelência no monitoramento, na condução correta, inteligente, adequada destas variáveis, destes índices que dizem respeito à política monetária principalmente: juros, moeda e taxa de câmbio.

Não dá para dizer que quem se mostrou por exemplo um excelente empresário esteja preparado para presidir o País. Por quê? Porque o empresário não lida, do ponto de vista da condição de agente público, com taxa de câmbio, com moeda e com taxa de juros. Ele lida, isto sim, com o orçamento e o faturamento da sua empresa, com seus produtos e a qualidade deles, mas não lida com esse jogo de variáveis,

de oscilações, com essas idas e vindas e com os diferentes comportamentos dos agentes econômicos no mundo da produção. E esse tipo de gerenciamento, ou de monitoramento, não é da experiência de ninguém que já não o tenha experimentado, que já não o tenha vivido, que já não tenha passado pelo cargo.

Como nenhum dos quatro candidatos foi Presidente da República, não dá para dizer que qualquer um deles esteja preparado para isso. Em princípio, nenhum dos quatro exerceu esse comando central da política monetária e, portanto, é uma questão absolutamente igualitária; ou seja, reduz todos ao mesmo patamar, a um nível de igualdade e todos se assemelham. Nenhum deles foi Presidente da República. Então, como diferenciá-los? Eu os diferenciaria por um critério, por uma disjuntiva única: aquele que é capaz de demonstrar uma atitude coerente, organicamente concertada, no sentido de não afirmar, de maneira gratuita, que baixará a taxa de juros, mas que garantirá, enquanto baixá-la, que não haverá aumento da inflação. É preciso que tenha elementos para demonstrar que o cobertor não é curto ou, ainda, fabricar um novo cobertor para a economia com o qual se possa tapar os pés e a cabeça, ou seja, diminuir a taxa de juros e, ao mesmo tempo, manter a inflação baixa.

O sistema de política monetária vigente hoje no País, baseado na inflação alvo – **Inflation Target** –, usa, evidentemente, a taxa de juros como elemento de monitoramento, de controle. Enquanto há ameaça de crescimento inflacionário, a taxa de juros não pode baixar. Somente quando forem desmontados todos os elementos causadores do descontrole inflacionário, a taxa de juros poderá cair lenta e gradualmente.

Esse é um grande e decisivo critério de escolha. Que nível de senso de responsabilidade e de consciência qualificada tem o candidato em relação a essas questões?

O quinto elemento de escolha – a quinta disjuntiva, a quinta clivagem – diz respeito à governabilidade. Disse eu aos estudantes que, em quinto lugar – não pela ordem, apenas por uma questão de seqüência, pois nenhuma dessas ponderações é mais importante do que a outra –, para fundamentar uma decisão, está a governabilidade. O regime presidencialista caracteriza-se pela necessidade de sólido apoio parlamentar. Sem ele, ou seja, sem um núcleo duro e resistente, capaz de expandir-se de maneira qualificada, de suporte no Congresso Nacional, o Presidente da República não pode governar.

Houve dois casos de Presidentes da República que não tiveram maioria parlamentar. Aliás, ambos foram eleitos pelo voto direto e popular, portanto, democraticamente legitimados pelo povo brasileiro. O primeiro deles, Sr. Jânio Quadros, em 1961 foi eleito por esmagadora maioria de votos, tendo vencido o General Lott, sem ter obtido, entretanto, maioria parlamentar. Lembrei também a esses jovens que o referido Presidente da República permaneceu apenas sete meses no Governo. O segundo Presidente que não teve maioria parlamentar chamava-se Fernando Collor, não tinha um núcleo consistente capaz de lhe dar a maioria. Elegeu-se por um partido inventado, recém-criado, sem nenhuma tradição e que fora fundado por ele mesmo poucos meses antes da eleição. De modo que esforçou-se muito para construir sólida maioria parlamentar e não conseguiu. Todos sabem o que aconteceu com o Presidente Fernando Collor.

O Presidente Fernando Henrique não só conseguiu governar durante oito anos – vai completar o seu oitavo ano de mandato –, mas também no meio do mandato obteve a reeleição e conseguiu dar exequibilidade, tornar executáveis todas as suas iniciativas de governo por uma razão: ter maioria parlamentar. Portanto, é preciso verificar se o candidato está trabalhando na direção séria e decidida de formar sólida e concreta maioria parlamentar. Nesse sentido, creio que à medida que os candidatos buscam ampliar as suas bases de apoio e as coligações, estão seriamente pensando na governabilidade, na essência da exequibilidade do Governo, que tem de ser viável, sustentável e precisa chegar ao fim. E aí é evidente que, na análise de cada candidato, de cada nome e de cada proposta, pode-se ver quem está caminhando nesse sentido e quem não está.

Nessas observações que fiz aos estudantes, eu disse que o meu candidato, Dr. Ciro Gomes, do PPS, não fez outra coisa nos últimos meses senão dedicar-se à árdua, penosa, difícil, complicada, mas ingente tarefa de construir uma frente de apoio político-partidário, uma frente que pudesse dar-lhe agora uma base mínima de apoio parlamentar e que, no exercício do governo, fosse ampliada por meio das diversas parcerias e formas de associação política que, evidentemente, o Presidente pode construir.

Portanto, dei-lhes o testemunho do enorme esforço e da enorme consciência de um candidato que tenho acompanhado de perto, que é o Dr. Ciro Gomes. E não faço aqui nenhuma referência negativa ou restritiva aos demais candidatos. Apenas faço um

registro em função de uma experiência imediata e direta que conheço.

Após a intervenção do ilustre Líder do Governo, não me pareceu descabido, Sr. Presidente, trazer também essas reflexões à tribuna. Se as pessoas vão avaliar o que o Governo fez ou deixou de fazer, se as cidadãs e os cidadãos eleitores avaliarão o que é ou não possível realizar, que projetos são viáveis, executáveis ou não, eu não tenho nenhuma dúvida de que esses cinco elementos são definitivos e definidores da seriedade e da validade da proposta desse candidato. Claro que são formas, que cada um tem e expressa, de analisar e interpretar a política, e eu fui suficientemente honesto em também dizer aos estudantes que essa era uma forma pessoal, que buscava construir elementos objetivos a partir da minha subjetividade, a partir da minha percepção pessoal, e com isso, evidentemente, colaborar para que, no dia da eleição, cada eleitor possa fazer a sua escolha na medida exata da sua consciência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Fogaça o Sr. Luiz Otávio deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, neste final de sessão do dia 3 de junho, quero ter a oportunidade de falar sobre um tema bem mais ameno, a obra-prima Canaã, do diplomata maranhense José Pereira da Graça Aranha, a qual está completando, neste ano, seu centenário.

Cabe-nos desta tribuna, portanto, prestar a nossa homenagem e reconhecimento à memória do autor em razão de sua importante contribuição à cultura brasileira e de o território capixaba – mais particularmente a região de Santa Leopoldina – ter sido o berço de seu grande romance.

Sobre a contribuição de Graça Aranha ao modernismo literário, no Brasil, destacaríamos o comentário do jornal **O Globo**, de 30 de março próximo passado: “O livro dividiu, com **Os Sertões** (do carioca Euclides da Cunha), editado oito meses depois, a notoriedade de iniciar as mudanças na cultura do País, sacudida de vez com a mostra de quadros de Anita Malfatti, em 1917, e a Semana de Arte Moderna de 1922”.

Para melhor compreendermos o ambiente local onde se desenrola o notório livro de Graça Aranha em

terras capixabas, precisamos voltar na história, para fins do século XIX, que marca, de forma indelével, a fase da ocupação do solo e da expansão da cafeicultura no Espírito Santo.

Vamos, então, retornar a essa época, talvez um pouco antes da imigração europeia, quando a economia colonial brasileira estruturava-se na produção de açúcar para exportação, em grandes fazendas escravistas.

Registram-se poucas marcas dessa época colonial no Espírito Santo; um ou outro engenho, de pequena expressão econômica, na faixa litoral sul e produção de subsistência, com base na mandioca e no milho. A pequena população (24 mil habitantes, em 1818) e a estagnação econômica dominavam o território capixaba. Mata Atlântica fechada, populações indígenas a defender seus domínios, relevo mais suave para o litoral e excessivamente acidentado em todo o interior constituíam-se em sérios obstáculos à colonização do solo.

Somente com a introdução do café, iniciada pelo sul do Estado, com mão-de-obra escrava em grandes fazendas, e, depois expandindo-se para a província da Capital, Vitória, em pequenas propriedades, desta feita com as “colônias”, distribuídas aos imigrantes europeus, contrastando com as grandes fazendas do sul, deu-se o início efetivo da colonização do solo espírito-santense.

A imigração europeia, com o fim do tráfico de escravos, e apesar da resistência inicial dos grandes fazendeiros do sul, foi seguramente a grande indutora do processo de colonização a partir da região serrana central em direção à margem sul do rio Doce.

Basta dizer que, antes mesmo de findo o tráfico de escravos, foram fundadas a colônia açoriana de Santo Agostinho e, pouco depois, em 1847, a colônia de Santa Isabel, constituída por 165 imigrantes de origem alemã, situadas no hoje denominado Município de Domingos Martins. Posteriormente, outros núcleos de colonização surgiram, dentre os quais a colônia de Santa Leopoldina, fundada em 1856 por 140 suíços, agregando-se a ela, logo depois, imigrantes alemães e pomeranos, que ocuparam o interior em direção à região hoje de domínio do Município de Santa Maria de Jetibá. Os imigrantes europeus que desembarcavam em Vitória subiam em canoas o rio Santa Maria da Vitória até Santa Leopoldina, partindo rumo a Santa Teresa, onde se fixou uma colônia de imigrantes italianos, de grande importância para o início da colonização da bacia do rio Santa Maria do rio Doce, pertencente à vasta área geográfica do rio Doce. Toda essa região recebia influência da colônia de Santa Leopoldi-

na. Nesse avanço para o interior, os imigrantes europeus se submetiam a dificuldades de toda sorte: terras íngremes, de solos pouco férteis, sérios problemas de transportes – a partir do porto de Santa Leopoldina transitava-se a pé ou em lombos de muares – mercado de difícil acesso, ofícios, doenças tropicais, abrigos e habitações improvisadas, muitas delas sob rochas, aproveitando-se as formações naturais da região.

Apesar dos percalços e das dificuldades, a região de influência de Santa Leopoldina era, no ano de 1884, a mais importante de todas, transformando-se a colônia, pelo seu porte, no principal centro dinâmico do interior, tanto pelo comércio de café, que descia o rio em canoas rumo ao porto de Vitória, como pelo suprimento de alguns gêneros alimentícios, tecidos e remédios, que subiam as montanhas rumo às outras colônias da região, em tropas de burros.

É das relações sociais forjadas nesse ambiente que Graça Aranha colhe as informações para seu livro **Canaã**, desenvolvendo a história de Milkau, um imigrante alemão – tendo como eixo central fatos por ele vividos e presenciados quando ocupa o cargo de juiz de direito, na sua juventude, na colônia de Santa Leopoldina, em 1891. Descrição viva das lutas do imigrante alemão para se fixar em terras brasileiras, o romance denuncia as extorsões praticadas pelos poderosos, os preconceitos e o racismo.

Milkau, recém-chegado à cidade de Vitória, começa a observar, no trajeto de barco até Santa Leopoldina, passando por Cariacica, o desamparo dos habitantes de província. Já na colônia, é apresentado a outro imigrante alemão, Lenz, com quem analisa a paisagem e a raça brasileiras. Milkau pensa encontrar no Brasil a terra prometida – para ele a síntese do rejuvenescimento da civilização, a partir do processo de mistura dos povos, que promove o progresso. Em contraste, Lenz representa o colonizador que acredita na superioridade alemã sobre a mestiçagem nativa, condenada a viver sob a dominação dos povos mais fortes.

No desenrolar da história, Milkau trava conhecimento com a jovem Maria Peruz, assim como ele, colonia, mas de origem italiana. Órfã de pai e, depois, de mãe, Maria trabalha em casa do velho amigo de sua genitora, Kraus, que, ao morrer, deixa a jovem sob os cuidados da esposa de seu filho. Porém, temendo uma aproximação amorosa entre Maria e Moritz, neto de Kraus, e por desejar o casamento dele com a rica Emilia Schenker, o enviam para longe. Mas Moritz e Maria já eram amantes e ela está grávida.

Passando por toda sorte de humilhações morais e maus tratos físicos, Maria abandona a casa e procu-

ra emprego numa estalagem. Milkau, ao saber do drama de Maria, prontifica-se a ajudá-la e arruma-lhe um local para trabalhar na roça, em uma propriedade de conhecidos. Um dia, no cafezal, sente as dores do parto e dá à luz a um bebê, que é mordido por porcos que rondavam as proximidades, vindo a falecer. A filha dos patrões chega na hora e, sem maiores esclarecimentos, acusa Maria de infanticídio. Dias depois, Maria é presa.

A população germânica, horrorizada com o crime, quer que Maria seja exemplarmente punida. Milkau a encontra na cadeia e passa a acompanhar seu julgamento. O imigrante e o juiz aproveitam para discorrer acerca da justiça brasileira. Finalmente, numa noite, Milkau tira Maria da prisão e foge com ela, buscando o vale do Canaã, a terra onde os homens viveiam em harmonia.

Finalizado em Londres, quando Graça Aranha aí desempenhava o ofício de diplomata, o romance leva em conta os argumentos da defesa de Guilhermina Lübk, a verdadeira Maria, a quem Graça Aranha interrogou e deu ordem de prisão. Assim, ele se expressa: “e quando tive de escrever **Canaã**, o meu amor reabilitava a vítima, que talvez esteja em alguma prisão, pagando um crime que minha emoção declara hoje inocente”.

A obra, que os críticos brasileiros classificam entre o naturalismo e o simbolismo, causou entusiasmo no Rio de Janeiro, fazendo de Graça Aranha um intelectual respeitado em todo o País.

Traduzido para o espanhol, francês, italiano e inglês, o romance **Canaã** – primeiro **best seller** do mercado nacional – é considerado, nas palavras do crítico italiano da época, Gugliemo Ferrero, o “romance da América”. A luta entre o velho Brasil e os imigrantes é o drama de toda a América, neste momento histórico, quando a América se vai europeizando e a Europa, americanizando”.

José Pereira da Graça Aranha, advogado maranhense formado no Recife, foi Juiz de Direito em Santa Leopoldina, por três meses. Em 1897, entrou para a Academia Brasileira de Letras, antes mesmo de publicar qualquer livro, por insistência de seu fundador, Machado de Assis, e de Joaquim Nabuco. Em 1900, ingressa no Itamaraty, seguindo uma carreira de 20 anos na Europa, de onde retorna em 1921. Volta desejoso de interferir na renovação artística e social de seu País. Na Semana de Arte Moderna de 1922, a Graça Aranha caberia um papel fundamental, ao romper com o formalismo da Academia, condenando a imobilidade da literatura oficial. Deixa, por fim, a agremiação em 1924, proferindo o discurso intitulado “O

Espírito Moderno". Graça Aranha venceu essa batalha, ao se constatar que o modernismo se instalara definitivamente no cenário literário brasileiro.

Sras e Srs. Senadores, ao reconhecer a genial contribuição de Graça Aranha ao conhecimento mais profundo de nosso País, permitindo sua redescoberta, a ele rendemos nossa gratidão como um tributo à sua memória. Como espírito-santenses, agradecemos ao grande literato a obra-prima escrita durante sua passagem por terras capixabas, onde pôde vivenciar e refletir, na visão de um juiz do interior, uma fase da saga dos imigrantes europeus que se concentraram na região central do Espírito Santo, próxima à capital, no final do século retrasado e início do século passado.

A obra leva o nome de um belíssimo vale situado na região montanhosa do Estado – entre os Municípios de Santa Leopoldina e Santa Teresa –, imortalizado no grande romance de Graça Aranha.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Santos o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Benício Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Benício Sampaio) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Roberto Saturnino.

São lidos os seguintes:

Of.nº CE/35/2002

Brasília, 28 de maio de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, Projeto de Lei do Senado nº123 de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Hartung que, "Denomina Sérgio Ceotto, a ponte sobre o Rio Doce na variante da BR 259, no município de Colatina, Estado do Espírito Santo".

Atenciosamente, – Senador **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. Nº CE/36/2002

Brasília, 28 de maio de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, Projeto de Lei do Senado nº82 de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Mauro Miranda

que, "Denomina "Viaduto Ovídio José dos Santos" o viaduto localizado no km 620 da Rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, no Estado de Goiás".

Atenciosamente, – Senador **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. nº CE/37/2002

Brasília, 28 de maio de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, Projeto de Lei do Senado nº68 de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Mauro Miranda que, "Denomina "Viaduto Múcio Teixeira" o viaduto localizado no Km 166 da BR-060".

Atenciosamente, – Senador **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Benício Sampaio) – Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 68, 82 e 123, de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Benício Sampaio) – Sobre a mesa, avisos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Roberto Saturnino.

São lidos os seguintes:

Aviso nº 40, de 2002-Cn

(Ofício nº 083/2002-PRSECR, na origem)

Brasília, 23 de maio de 2002

Senhor Presidente,

Tendo em vista o que dispõe o art. 5º da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a V. Ex^a para que seja submetido à apreciação das Comissões de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle, cópias do Relatório de Gestão Fiscal do Senado Federal, na forma do anexo, referente ao primeiro quadrimestre de 2002, bem como o Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2002.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a os protestos de consideração e estima.

Senador. – **Carlos Wilson**, Primeiro-Secretário do Senado Federal.

ANEXO

(Ato da Comissão Diretora nº 7/2002)

UNIÃO – PODER LEGISLATIVO
 SENADO FEDERAL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2001 A ABRIL/2002

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo	R\$ Milhares	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA	
	Jan a Abr/2002	Mai/2001 a Abr/2002
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	215.838	739.489
Pessoal Ativo	156.678	550.278
Pessoal Inativo e Pensionistas	94.499	302.874
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	35.339	113.663
(-) Precatórios (Sent. Judiciais), ref. a período anterior ao de apuração	0	0
(-) Inativos com recursos vinculados	0	0
(-) Indenizações por Demissão	511	2.098
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	34.828	111.565
(-) Convocação Extraordinária (inciso 18, § 1º 6º, art. 57 da CF)	0	0
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (artigo 18, § 1º da LRF) (II)	0	0
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL (I+II)	215.838	739.489
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL	67.299.224	180.331.892
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL	0,32%	0,41%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 da LRF) - %	0,82%	
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - %	0,47%	
LIMITE LEGAL (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - %	0,86%	

FONTE: SIAFI e SECONT/SSAFINASF

CELSO APARECIDO RODRIGUES
Diretor FinanceiroAGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-GeralMARTHA LYRA NASCIMENTO
Diretora da Secretaria de Controle Interno

martha lyra nascimento

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 016 , DE 2002

Aprova Relatório de-Gestão Fiscal do Senado Federal e seus Órgãos Supervisionados, - referente ao primeiro quadrimestre de 2002.

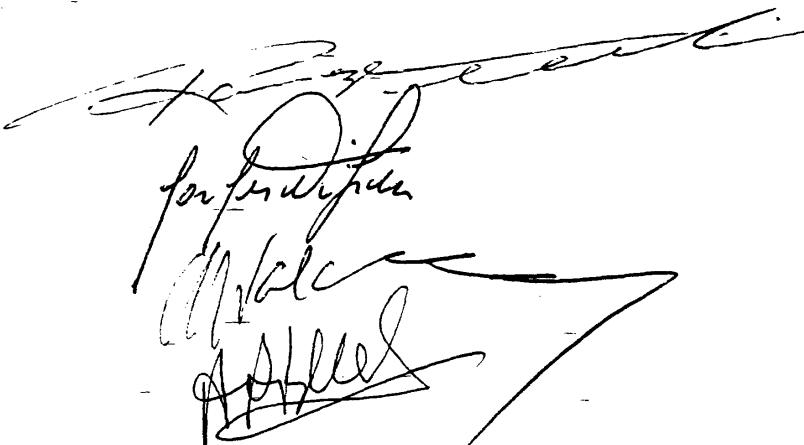
A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 54, inciso II e parágrafo único, e 55, inciso I, alínea “a” e parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Senado Federal, consolidado, referente ao período de maio de 2001 a abril de 2002, na forma do anexo, nos termos dos arts. 18, 19 e 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão Diretora, 23 de maio de 2002.



Art. 4º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão exercerá as atribuições de Secretaria Executiva e proverá o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 1.048(1), de 21 de janeiro de 1994.

Art. 5º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho específicos.

§ 1º Poderão ser convidados para participar dos grupos de trabalho representantes de órgãos e entidades públicas e privadas.

§ 2º O Comitê definirá, no ato de criação do grupo, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Interministerial instituído pelo Decreto(2) de 3 de abril de 2000 integrará o Comitê na qualidade de Grupo de Assessoramento Técnico.

Art. 7º O Comitê apresentará relatórios periódicos de suas atividades ao Presidente da República.

Art. 8º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 9º O Comitê, no prazo de trinta dias de sua instalação, aprovará seu regimento interno dispondendo sobre o seu funcionamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Fernando Henrique Cardoso** Martus Tavares Pedro Parente

(')Leg. Fed., 1994, pág. 370; (2) 2000, pág. 1.494.

LEI Nº 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000

D.O. 203-E de 20-10-2000 pág. 1

Altera o Decreto-Lei nº 2.848(1), de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079(2), de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201(3), de 27 de fevereiro de 1967.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 339 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 339. Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de

improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente:” (NR)*

“Pena –” .

“§ 1º.....” .

“§ 2º” .

Art. 2º O Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte capítulo e artigos:

“CAPÍTULO IV Dos Crimes Contra As Finanças Públicas (Ac)*

“Contratação de operação de crédito” (AC)*

“Art. 359-A. Ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa:” (AC)*

“Pena – reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos.” (AC)*

“Parágrafo único. Incide na mesma pena quem ordena, autoriza ou realiza operação de crédito, interno ou externo.” (AC)*

“I – com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei ou em resolução do Senado Federal;” (AC)*

“II – quando o montante da dívida consolidada ultrapassa o limite máximo autorizado por lei.” (AC)*

“Inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar” (AC)*

“Art. 359-B. Ordenar ou autorizar a inscrição em restos a pagar, de despesa que não tenha sido previamente empenhada ou que exceda limite estabelecido em lei:” (AC)*

“Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.” (AC)*

“Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura” (AC)*

“Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa:” (AC)*

“Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.” (AC)*

“Ordenação de despesa não autorizada” (AC)*

“Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei:” (AC)*

*NR = Nova Redação (vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999 – alínea “e” do item II do art. 21 – Leg. Fed., 1999, pág. 673)

(1) Leg. Fed., 1940, Supl.; (2) 1950, pág. 55; (3) 1967, pág. 448.

“Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.” (AC)*

“Prestação de garantia graciosa” (AC)*

“Art. 359-E. Prestar garantia em operação de crédito sem que tenha sido constituída contragarantia em valor igual ou superior ao valor da garantia prestada, na forma da lei;” (AC)*

“Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.” (AC)*

“Não cancelamento de restos a pagar” (AC)*

“Art. 359-F. Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;” (AC)*

“Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.” (AC)*

“Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura” (AC)*

“Art. 359-G. Ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura;” (AC)*

“Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.” (AC)*

“Oferta pública ou colocação de títulos no mercado” (AC)*

*AC = Acréscimo

“Art. 359-H. Ordenar, autorizar ou promover a oferta pública ou a colocação no mercado financeiro de títulos da dívida pública sem que tenham sido criados por lei ou sem que estejam registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia;” (AC)*

“Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.” (AC)*

Art. 3º A Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

.....”

“5) deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;” (AC)*

“6) ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;” (AC)*

“7) deixar de promover ou de ordenar na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;” (AC)*

“8) deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;” (AC)*

“9) ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;” (AC)*

“10) captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;” (AC)*

“11) ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;” (AC)*

“12) realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei.” (AC)*

“Art. 39-A. Constituem, também, crimes de responsabilidade do Presidente do Supremo Tribunal Federal ou de seu substituto quando no exercício da Presidência, as condutas previstas no art. 10 desta lei, quando por eles ordenadas ou praticadas.” (AC)*

“Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos Presidentes, e respectivos substitutos quando no exercício da Presidência, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais de Contas, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, dos Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados e do Distrito Federal, e aos Juízes Diretores de Foro ou função equivalente no primeiro grau de jurisdição.” (AC)*

“Art. 40-A. Constituem, também, crimes de responsabilidade do Procurador-Geral da República, ou de seu substituto quando no exercício da chefia do Ministério Público da União, as condutas previstas no art. 10 desta lei, quando por eles ordenadas ou praticadas.” (AC)*

*AC = Acréscimo

“Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se.” (AC)*

“I – ao Advogado-Geral da União;” (AC)*

“II – aos Procuradores-Gerais do Trabalho, Eleitoral e Militar, aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, aos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, e aos membros do Ministério Público da União e dos Estados, da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal, quando no exercício de função de chefia das unidades regionais ou locais das respectivas instituições.” (AC)*

“Art. 41-A. Respeitada a prerrogativa de foro que assiste às autoridades a que se referem o parágrafo

único do art. 39-A e o inciso II do parágrafo único do art. 40-A, as ações penais contra elas ajuizadas pela prática dos crimes de responsabilidade previstos no art. 10 desta lei serão processadas e julgadas de acordo com o rito instituído pela Lei nº 8.038(4), de 28 de maio de 1990, permitido, a todo cidadão, o oferecimento da denúncia." (AC)*

Art. 4º O art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

....."

"XVI – deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;" (AC)*

"XVII – ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;" (AC)*

"XVIII – deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;" (AC)*

"XIX – deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;" (AC)*

"XX – ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;" (AC)*

"XXI – captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;" (AC)*

"XXII – ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;" (AC)*

"XXIII – realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei." (AC)*

"....."

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. – **Fernando Henrique Cardoso, José Grgori.**

Congresso Nacional

RESOLUÇÃO CN Nº 3
DE 19 DE OUTUBRO DE 2000
D.O 203 de 20-10-2000 pág.1

Regula, a título excepcional, a apreciação do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2001.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Heráclito Fortes, Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, promulgo a seguinte

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º A apreciação do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2001 observará, excepcionalmente, as normas estabelecidas nesta Resolução e as fixadas pela Resolução nº 2(1) de 14 de setembro de 1995 – CN.

Art. 2º A discussão e a votação do projeto de lei orçamentária serão feitas diretamente no plenário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOF, desenvolvendo-se em duas etapas, a saber:

I – apreciação, em separado, dos relatórios a cargo dos dez Relatores Setoriais, nos termos desta Resolução, por área temática, conforme definidas no Anexo; e

II – apreciação do relatório final elaborado pelo Relator-Geral.

§ 1º A Comissão Mista, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros, com vistas à agilização dos trabalhos, poderá adotar procedimentos simplificados para apreciação do projeto de lei or-

çamentária, preservada a discussão e a votação em separado das áreas temáticas.

(1) (Leg. Fed., 1995, pág. 1.662.

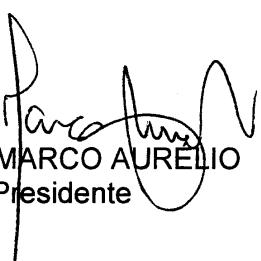
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

AVISO Nº 43, DE 2002 – CN
(Ofício nº 340/GP, na origem)

Brasília, 27 de maio de 2002.

Senhor Presidente,

Em vista do que determina o artigo 5º, inciso I da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal - instituído pela Lei Complementar nº 101, art. 54, inciso III - referente ao primeiro quadrimestre de 2002.


Ministro MARCO AURELIO
Presidente

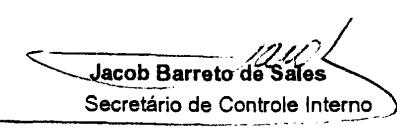
ANEXO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
MAIO/2001 A ABRIL/2002

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e § 1º		R\$1,00	
		DESPESA LIQUIDADA	
		Até o 1º quadrimestre jan a abr/02	Últimos 12 meses mai/01 a abr/02
DESPESA COM PESSOAL			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	27.753.969	83.039.625	
Pessoal ativo	15.531.222	55.904.505	
Pessoal Inativo e pensionistas	13.508.177	42.722.119	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º, LRF)	(1.285.430)	(15.586.999)	
(-) Decisões judiciais	-	-	
(-) Inativos com recursos vinculados	(1.273.891)	(4.689.524)	
(-) Indenizações por demissões	-	-	
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	(11.538)	(10.897.475)	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º, LRF) (II)	974.151	974.151	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	28.728.121	84.013.776	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	67.299.224.000	180.331.892.000	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL	0,0427%	0,0466%	
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22, parágrafo único, LRF)	< 0,0701%>	47.176.756	126.412.656
LIMITE LEGAL (art. 20, incisos I, II e III, LRF)	< 0,0738%>	49.666.827	133.084.936

Fonte: Siafi


Francisco de Assis Rocha

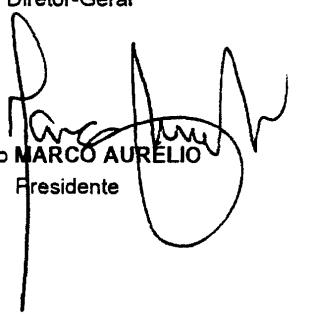
Secretário de Administração e Finanças


Jacob Barreto de Sales

Secretário de Controle Interno


Francisco Silvino de Jesus Ferreira Matos

Diretor-Geral


Marco Aurélio
Presidente

PORTARIA Nº 052, DE 27 DE MAIO DE 2002.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2002, constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Aurélio
Ministro MARCO AURELIO
Presidente



AVISO Nº 44, DE 2002 – CN
(Ofício nº 340/GP, na origem)

Brasília, 27 de maio de 2002.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 73 da Lei 10.266, de 24.07.2001 (LDO/2002) e no inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19.10.2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2001 a abril de 2002, aprovado pela Portaria nº 006, de 27.05.2002, enviado hoje à publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,


AÉCIO NEVES
Presidente

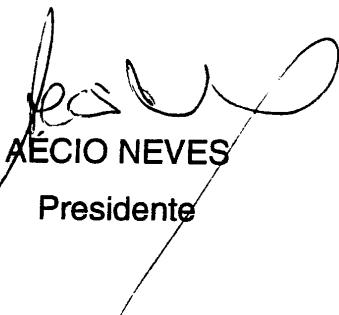
PORTARIA Nº 006, DE 2002

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente nos arts. 18, 19, 54, 55 e 71, RESOLVE, *ad referendum* da Mesa:

Art. 1º Fica aprovado o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2001 a abril de 2002, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de maio de 2002.



AÉCIO NEVES
Presidente

ANEXO
(Portaria n.º 006/2002)

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2001 A ABRIL/2002

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a".

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA	
	JAN a ABR/2002	MAI/2001 a ABR/2002
I - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (*)		
Pessoal Ativo	334.962.045,85	1.082.832.471,45
Pessoal Inativo e Pensionista	241.735.732,13	833.226.788,46
Despesas não computadas	99.774.810,66	348.529.620,47
(-) Despesas de fora do periodo de apuração (art. 18, §2º, da LRF)	6.548.496,94	98.923.937,48
(-) Indenização por Demissão (art. 19, §1º, I, da LRF)	1.552.930,28	1.479.894,27
(-) Convocação extraordinária (art. 19, §1º, III, da LRF)	3.399.753,86	11.781.686,85
(-) Despesas decorrentes de decisão judicial, anteriores ao periodo de apuração (art. 19, §1º, IV, da LRF)	580,80	-7.303,73
(-) Inativos com recursos vinculados (art. 19, §1º, VI, a, da LRF)	1.595.232,00	85.669.660,09
(-) Inativos com recursos vinculados (art. 19, §1º, VI, a, da LRF)	0,00	0,00
II - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL (art. 18, §1º, da LRF)	854.027,76	854.027,76
III - TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	335.816.073,61	1.083.686.499,21
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	67.299.224.000,00	180.331.892.000,00
V - PERCENTUAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL (III / IV)	0,50	0,60
VI - LIMITE PRUDENCIAL (art. 22, § único, da LRF) - 1,15%	773.941.076,00	2.073.816.758,00
VII - LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 0,67%	450.904.800,80	1.208.223.676,40
VIII - LIMITE LEGAL (art. 20, incisos I, II e III, da LRF) - 1,21%	814.320.610,40	2.182.015.893,20

Fonte: SIAFI, SIGESP e Portaria STN nº 236, de 16.05.2002 (DOU de 21.05.02, Seção 1, pág. 17).

(*) Não foi deduzido o valor relativo à ressalva prevista no art. 71 da LRF.


FÁBIO RODRIGUES PEREIRA
Diretor-Geral em Exercício


SALVADOR ROQUE BATISTA JÚNIOR
Secretário de Controle Interno
Contador CRC/DF - 9017


EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Contador CRC/DF - 007504/0-8

O SR. PRESIDENTE (Benício Sampaio) – Os Avisos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Benício Sampaio) – A Presidência recebeu do Presidente da República a Mensagem nº 80, de 2002-CN (nº 420, de 2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das Empresas Estatais Federais Não-Financeiras, fixada para o primeiro quadrimestre de 2002.)

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Benício Sampaio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2001 (nº 4.143/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta o Título XII ao Código Penal, disporia sobre os crimes previstos em atos internacionais, e dispositivo à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, a prevenção da utilização do Sistema Financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei, cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF e dá outras providências”; o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2001 (nº 5.663/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências; e o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2002 (nº 4.326/2001, na Casa de origem), que confere ao Governador Mário Covas a designação de “Patrônio do Turismo Nacional”, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Benício Sampaio) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 112, 113, 119, 120, 237, 247 e 248, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, da Senadora Heloísa Helena e da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Benício Sampaio) – Os Srs. Senadores Chico Sartori e Mozarildo Cavalcanti enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Benício Sampaio) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara e Francisco Escórcio

enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno. S. Exas. serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)

– Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, o Compêndio para Legisladores sobre **HIV/Aids**, Legislação e Direitos Humanos é uma publicação das Edições Unesco, da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), datada de 2000, e consiste em uma tradução para o português do **Handbook for Legislators on HIV/AIDS, Law and Human Rights**, de autoria do Programa Conjunto da Organização das Nações Unidas de Combate ao HIV/Aids (Unaids) e da Inter-Parliamentary Union (IPU), e conta com o apoio da Coordenação Nacional de DST e Aids do Ministério da Saúde.

Elá objetiva ser um instrumento à disposição dos legisladores para facilitar-lhes a atuação “em prol da consolidação dos direitos humanos” [Introdução. Objetivos deste Compêndio. p. 12] e proporcionar subsídios a parlamentares para que possam “promulgar (sic) e consolidar legislações eficazes na luta contra a epidemia” [Prefácio, p. 9].

Traz, ainda, exemplos das melhores práticas legislativas e regulamentares vigentes em todo o mundo e um conjunto de listas de verificação em apoio à revisão da legislação em matéria de saúde pública, direito penal, medidas antidiscriminatórias e protetoras e regulamentação de bens, serviços e informação.

Na apresentação da edição em língua portuguesa [p. 7], o Coordenador Nacional de DST/Aids, do Ministério da Saúde, e o Presidente do Grupo Temático do Unaids no Brasil, reconhecendo a “posição estratégica que os parlamentares ocupam na garantia do respeito aos direitos humanos de todos aqueles cidadãos que vivem, direta ou indiretamente, com HIV/aids”, manifestam a esperança de que o **Compêndio** possa:

- “aprofundar a reflexão e a discussão sobre o lugar da aids nas legislações nacionais dos países de língua portuguesa”;
- constituir um “primeiro passo em direção à aglutinação e disseminação de informações e experiências de excelência no combate à aids, a partir das estruturas legislativas, sejam elas nacionais, estaduais ou locais”;
- oferecer parâmetros objetivos que possam guiar a atividade parlamentar no contexto da aids no Brasil” (sic).

Os autores reconhecem que, por mais importante que seja, “a legislação é apenas uma das fer-

ramentas a serviço da contenção da epidemia" [Introdução. Objetivos deste Compêndio. p. 12]. Assim sendo, as proposições que elaboram para os parlamentares não se restringem à esfera de sua atuação legislativa, sugerindo-lhes que:

- como líderes políticos, influenciem a opinião pública para aumentar o conhecimento público sobre questões relevantes;
- como legisladores, proponham e aprovem leis que favoreçam o controle da epidemia e promovam a proteção dos direitos humanos;
- como representantes de interesses, mobilizem o governo, o setor privado e a sociedade civil no sentido de gerar um sentimento de co-responsabilidade para com o controle do HIV e a promoção dos direitos humanos dos afetados; e
- como mobilizadores de recursos, aloquem recursos financeiros para apoiar e incrementar programas sobre HIV e aids. [Questões para parlamentares. p. 14-15].
- Considerando, como pressupostos, o reconhecimento:
- da vulnerabilidade de toda a sociedade ao HIV e, em especial, a das populações estigmatizadas ou sem poder, tais como mulheres, crianças, homens homossexuais, usuários de drogas injetáveis e profissionais do sexo; e
- de que a falta de proteção dos direitos humanos favorece a epidemia em pelo menos três formas diferentes: a discriminação aumenta seu impacto sobre as pessoas atingidas; o desrespeito aos direitos sociais, econômicos e culturais torna as pessoas mais vulneráveis; e a ausência de direitos civis e políticos e a restrição à liberdade de expressão e de associação impedem uma resposta eficaz da sociedade, o **Compêndio** sugere que leis e políticas públicas sejam propostas, implementadas e apoiadas no sentido de assegurar:
- a não-discriminação e a igualdade perante a lei das pessoas vivendo com aids em relação a trabalho, moradia, segurança social, viagens etc.;
- o acesso igualitário e adequado aos meios de prevenção e tratamento, em especial para populações mais vulneráveis tais como mulheres e crianças e grupos com **status** social e legal inferior;
- o acesso à educação e à informação, com respeito às necessidades de linguagem e cultura das minorias;

- a privacidade, em especial a proibição de testes compulsórios e a garantia de confidencialidade de resultados;
- a liberdade contra tratamento ou punição desumanos ou degradantes, como o isolamento compulsório de infectados e doentes;
- o compartilhamento do conhecimento científico e tecnológico e de seus benefícios, com destaque para o acesso a novos tratamentos e novos processos para diagnóstico e triagem de sangue;
- a liberdade de expressão e de associação;
- o acesso à vida política e cultural;
- o direito a casar-se e constituir família.

É sugerida aos poderes legislativos nacionais uma atuação com base em "três abordagens amplas e interligadas entre si", com vistas:

- à melhoria das respostas governamentais em termos de responsabilidade multisectorial e capacidade de entendimento ético-jurídico dos processos";
- à reforma da legislação, enfocando temas como discriminação, proteção da saúde pública, privacidade, direito penal e melhoria do **status** legal de mulheres, crianças e grupos marginalizados;
- ao apoio à participação do setor privado e das comunidades na resposta à epidemia. [Diretrizes Internacionais Comentadas. p. 23]

Como exemplo de iniciativas para apoiar a atuação dos parlamentos no combate à aids, o **Compêndio** relata:

- a criação e funcionamento de "comitês parlamentares ou legislativos sobre HIV/aids", de caráter multipartidário, na qualidade de foros permanentes de estudo e proposição, com vistas à melhoria da legislação vigente, a exemplo dos bem-sucedidos grupos criados na Grã-Bretanha e na Austrália; [p.25]
- a criação e funcionamento de "órgãos consultivos multisectoriais" nos parlamentos, com o objetivo de tratar de "questões legais e éticas durante o processo de revisão e reforma legislativa", a exemplo dos que funcionam no Canadá, na África do Sul, na Austrália, na Malásia, na Alemanha, no Quênia, no Malawi e nas Filipinas. [p.27]

Entre as leis mais necessárias, o **Compêndio** cita, com destaque, aquelas tendentes a criar/apoiar/garantir:

- educação sexual nas escolas;
- programas de redução de danos decorrentes do uso de drogas; e
- eliminação/redução da carga tributária sobre a produção e a venda de preservativos. [Exemplos de iniciativas regionais e nacionais. p. 15].

Merecem destaque na publicação, a “Revisão, Reforma e Serviços de Apoio à Legislação”. [p. 30-87]. Nesse capítulo, são analisadas, com base na experiência internacional, as “áreas de legislação” “mais suscetíveis a questões de direitos humanos”. São elas:

- a legislação de saúde pública;
- as leis criminais e sistemas corretivos;
- as leis protetoras e antidiscriminatórias;
- a legislação trabalhista; e
- a regulamentação de bens, serviços e informações.

Um conjunto de listas de verificação é oferecido em apoio à identificação de “áreas que requerem reforma legislativa”, em relação a cada uma das matérias citadas.

Em relação à legislação de saúde pública, é destacada a necessidade de legislar sobre testes voluntários e consentimento informado; notificação de casos e de parceiros; detenção, isolamento e quarentena; segurança sanguínea e controle da infecção.

Em relação às leis criminais e sistemas corretivos, o **Compêndio** sugere que sejam revisadas as leis que tratam dos crimes de transmissão e exposição; dos projetos de troca de seringas e agulhas; da atividade sexual; do trabalho sexual ou prostituição e das prisões.

Leis antidiscriminatórias devem ser promulgadas ou fortalecidas não só para proteger grupos vulneráveis, pessoas vivendo com HIV/aids e pessoas prejudicadas em decorrência da discriminação, como também para assegurar privacidade, confidencialidade e ética nas pesquisas, promover a educação e a conciliação, e soluções jurídicas civis e administrativas eficazes e rápidas.

A legislação trabalhista também deve ser objeto de análise e revisão para que trabalhadores infectados e doentes não estejam sujeitos à discriminação e para que medidas de prevenção estejam disponíveis.

Em relação à regulamentação de bens, serviços e informações, a legislação deveria cuidar de **kits** de testes, preservativos e tratamentos; do direito à educação e à informação, e do direito à liberdade de expressão e associação.

Ainda que dirigido a parlamentares, o **Compêndio** trata, sem distinção, de regulamentos e necessidades de regulamentação que são e que não são competências do Poder Legislativo. Em nosso meio, por exemplo, boa parte das normas e das políticas públicas a que se refere são de iniciativa do Poder Executivo e não do Legislativo, e o controle da sua implementação e cumprimento são de responsabilidade do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Da mesma forma, é limitado o poder dos parlamentos para obter – pelo menos com a intensidade e a presteza desejáveis – o cumprimento da legislação, sua implementação e do acesso à Justiça.

Não restam dúvidas, porém, de que o **Compêndio** é um instrumento prático de apoio à atividade parlamentar.

Em relação à implementação por parte do Legislativo Federal das sugestões nele contidas, temos de fazer os seguintes comentários:

1. Em relação às três grandes prioridades apontadas:

a) criar/apoiar/garantir educação sexual nas escolas – A implantação dessa classe de ações é de inteira responsabilidade do Poder Executivo. Assim sendo, proposição legislativa que vise sua instituição é não só inconstitucional (Constituição Federal, art. 61, II, ‘e’), como desnecessária, uma vez que programas de educação para a saúde com objetivo de prevenir as DST, a Aids e o uso indevido de drogas foram tornados obrigatórios por portaria do Ministro da Educação e encontram-se em execução, integrados aos planos pedagógicos de praticamente a totalidade das escolas de Ensino Básico das redes públicas e da maioria das redes privadas de ensino, em todas as unidades federadas.

A atuação do parlamentar, em relação à essa matéria, poderia se dar, isso sim, no âmbito de atribuições fiscalizadoras e parlamentares do Congresso, e também de alocação de recursos orçamentários suficientes destinados a tais programas, durante a apreciação e aprovação das leis orçamentárias anuais.

b) permitir a implementação de programas de redução de danos decorrentes do uso de drogas (troca de seringas) – A Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002, sobre entorpecentes, atribui ao Ministério da Saúde [art. 12, § 2º] a competência para “regulamentar as ações que visem à redução de danos

sociais e à saúde [decorrentes do uso de drogas]", tacitamente reconhecendo a legitimidade dessas ações. Como não fere a Lei de Entorpecentes, seu reconhecimento como legítimo constitui-se, até então, uma necessidade, pois interpretações equivocadas de autoridades policiais e judiciais vinham limitando o desenvolvimento desse tipo de intervenção preventiva, e já mostra importante impacto para o controle da epidemia.

Cumpre destacar que tramitam, na Câmara dos Deputados, quatro projetos de lei dispendo sobre projetos de redução de danos dirigidos a usuários de drogas injetáveis como estratégia para a prevenção da aids, das hepatites e de outras doenças e consequências adversas do uso de drogas injetáveis.

c) eliminação/redução da carga tributária sobre a produção e a venda de preservativos – Três impostos incidem sobre preservativos no País: o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e, no caso de importação, o Imposto de Importação (II). No caso das camisinhas fabricadas e vendidas no Brasil, as alíquotas do IPI e do ICMS foram zeradas, há mais de uma década. No caso de preservativos importados, incide 11,5% de II. Assim sendo, o objetivo aqui discutido já foi alcançado em nosso País, não se me afigurando como positiva proposição de redução do II, uma vez que a principal função desse imposto é a proteção da indústria nacional. No meu entender, reduzir ou retirar o imposto sobre a importação de preservativos criaria condição desfavorável ao desenvolvimento da indústria nacional que os produz, estimulando competição desigual e caminhando – a médio e longo prazo – em sentido contrário ao atingimento do objetivo de prover camisinhas em quantidade, preço e qualidade adequados a nossa população.

2. Em relação à revisão e reforma da legislação:

Um conjunto enorme de matérias é sugerido (por meio das listas de verificação), sendo que nem todas – como já foi mencionado – são de iniciativa ou envolvem competência regulamentadora do Poder Legislativo.

No âmbito da competência de iniciativa federal, nossa legislação já contempla a grande maioria dessas matérias. Ela pode ser aprimorada, evidentemente. Não identifi-

co, no entanto, nenhum tópico prioritário, além dos acima destacados.

¹projeto de Lei nº 1.279, de 1999, do Deputado Freire Júnior (PMDB), que "dispõe sobre o fornecimento de seringas e agulhas descartáveis e esterilizadas em centros e entidade de tratamento e recuperação de usuários de drogas credenciados". Tramita na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, após ter sido aprovado, com o PL 2.950/00 apensado (ver a seguir), na Comissão de Seguridade Social e Família, com substitutivo (7-11-01).

Projeto de Lei nº 2.950, de 2000, do Deputado Henrique Fontana (PT), que "dispõe sobre as atividades de redução de danos entre usuários de drogas endovenosas, visando a prevenir e reduzir a transmissão de doenças e da síndrome da imunodeficiência adquirida –aids / sida – e dá outras providências". Tramita na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, apensado ao Projeto de Lei nº 1.279, de 1999.

Projeto de Lei nº 4.898, de 2001, do Deputado Nelson Pellegrino (PT), que "altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de inserir capítulo sobre atenção à saúde dos dependentes de drogas". Tramita na Comissão de Finanças, após ter sido aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família (13-12-01) na forma de substitutivo.

Projeto de Lei nº 5.996, de 2001, do Deputado Elias Murad (PSDB), que "dispõe sobre o fornecimento de seringas e agulhas descartáveis e esterilizadas em centros e entidades de tratamento e recuperação de usuários de drogas credenciados". Aguardando despacho, após ter sido apresentado em plenário (19-12-01).

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB – MA)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Uma das grandes distorções da política de ensino do Brasil está no formato de seleção para o ingresso na universidade pública.

O vestibular, gargalo implacável na porta da universidade, não mede unicamente os graus de inteligência, esforço pessoal e competência de quem se dispõe a enfrentá-lo. Ele é vencido, na grande maioria dos casos, pelos jovens das famílias ricas, que têm dinheiro para bancar os cursinhos e suas avançadas técnicas de enfrentamento dessa batalha.

E aí, a universidade bancada pelo dinheiro público, vira privilégio dos abastados e dá as costas para os pobres, roubando-lhes e direito de sonhar com o futuro.

Pois bem, Senhoras e Senhores Senadores: o atual Governo do Maranhão, inaugurado há apenas um mês e meio por José Reinaldo Tavares, dá outra prova de competência e de sensibilidade para com as causas públicas mais apaixonantes.

A partir do próximo semestre, nas cidades em que funcionam cursos das duas universidades públicas no Estado, UFMA e Uema, o Governo do Estado vai montar e fazer funcionar cursinhos preparatórios ao exame vestibular, ancorados por professores do mais alto nível e com suas vagas cem por cento desti-

nadas aos jovens de famílias pobres, que não têm como pagar o cursinho particular.

Os cursinhos para os jovens de famílias carentes vão ter seus freqüentadores escolhidos por pessoas representativas da comunidade, uma espécie de conselho municipal, para que, de fato, sejam preenchidos por pessoas pobres.

Tem mais, Senhoras e Senhores: os jovens selecionados para fazerem o cursinho, ainda receberão uma quantia mensal em dinheiro, uma espécie de bolsa de estudo, para que não sofram a necessidade de uma atividade paralela e se dediquem unicamente à preparação para o vestibular.

São iniciativas criativas e socialmente grandiosas como essas que vão caracterizando o Governo de José Reinaldo Tavares.

Privilégios, sim, mas para quem deles necessita, os jovens carentes, que, do pesadelo de não poderem vislumbrar um futuro, passam ao sonho de ingressar no ensino superior, em condições de igualdade com os abastados financeiramente.

Faço a mais absoluta questão de deixar registrado nos Anais desta Casa as minhas mais comovidas congratulações ao Governo José Reinaldo, por essa iniciativa.

Aos jovens, alvo desse projeto magnífico, os meus parabéns e votos sinceros de um futuro muito feliz.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benício Sampaio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srãs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 301, de 2002)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 465, de 2002, Relator: Senador Geraldo Melo), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total equivalente a trinta a quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil. (Financiamento parcial do Programa de Ação nos Cortiços do Estado de São Paulo).

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 302, de 2002)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 466, de 2002, Relator: Senador Ricardo Santos, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América. (Programa de Recuperação de Rodovias do Estado de São Paulo).

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 304, de 2002)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 28, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 467, de 2002, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a duzentos e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD. (Financiamento parcial do Sistema de Trens Urbanos do Estado de São Paulo – 4ª Linha do Metrô).

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 303, de 2002)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 468, de 2002, Relator: Senador Paulo Souto), que autoriza o Governo do Estado do Acre a contratar operação de crédito externo, com Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para Reconstrução e Desenvolvimento (BID), no valor total equivalente a sessenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com

garantia da República Federativa do Brasil. (Financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre).

– 5 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 4, DE 2002**

(Votação nominal, se não houver emendas)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 17 da Constituição Federal, tendo

Parecer sob nº 336, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 6 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2002**

(Incluída em Ordem do Dia – art. 357 do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 245, de 2002)

(Votação nominal, se não houver emendas)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2002 (nº 289/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta o art. 84 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incorporando os Policiais Militares do extinto Território Federal de Rondônia aos Quadros da União, tendo

Parecer favorável, sob nº 341, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Moreira Mendes.

– 7 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 18, DE 2002**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 278, de 2002, dos líderes)

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2002 (nº 407/2001, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 100 e 156 da Constituição Federal e o art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e acrescenta os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (precatórios, ISS, fundo composto por recursos oriundos de desestatização e CPMF), tendo

Parecer sob nº 424, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

– Preliminarmente: sugerindo a divisão da proposta, para efeito de votação em Plenário, a fim de que cada matéria seja apreciada separadamente, por tópicos, nos seguintes termos:

a) o primeiro, abrangendo os dispositivos que cuidam dos precatórios (arts. 100 da parte permanente e 86 e 87 da parte transitória);

b) o segundo, restrito às mudanças pretendidas sobre o art. 156 da parte permanente e art. 88 do ADCT;

c) o terceiro, veiculando as alterações pretendidas ao art. 81 do ADCT;

d) o quarto, restrito às alterações alusivas à CPMF, nos novos arts. 84 e 85 do ADCT.

- Quanto ao mérito: favorável.

– 8 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2002

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova e dá outras providências.

– 9 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 2002

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que dispõe sobre os crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, *contra os costumes, e dá outras providências*.

– 10 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 2002

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera a Parte Geral e os arts. 157, § 2º, I, 158, 329 e 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e dá outras providências. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1995, que “dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências”.

– 11 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2002

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998,

que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.

– 12 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2002

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2002)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios), tendo

Parecer sob nº 303, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio, favorável à matéria, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2002, que tramita em conjunto.

– 13 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 6, DE 2002

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2002)

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal (institui contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Distrito Federal e Municípios).

(Tramitando em conjunto com o item anterior).

– 14 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 55, DE 2001

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que altera a redação do artigo 29-A da Constituição Federal (estabelece limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal), tendo

Parecer sob nº 383, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, e abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Jefferson Péres.

– 15 –

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 115, DE 2002

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que dispõe sobre o Sistema Nacional Antidrogas; sobre a prevenção, a repressão e o tratamento; define crimes, regula o procedimento nos crimes que define e dá outras providências.

– 16 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2002 (nº 1.393/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Anhangüera para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 346, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Geraldo Cândido.

– 17 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2002 (nº 1.445/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Altamiro Galindo para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 324, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Eduardo Suplicy.

– 18 –

REQUERIMENTO Nº 720, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 720, de 2002, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Geraldo Cândido, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso à Delegação Especial da Palestina no Brasil, pelo transcurso do Dia Internacional de Solidariedade para com o Povo Palestino, tendo

Parecer favorável, sob nº 477, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Benício Sampaio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 48 minutos.)

(OS 15679/02)

**ATA DA 66ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE
MAIO DE 2002**
(Publicada no Diário do Senado Federal, de 23 de maio de 2002)

R E T I F I C A Ç Ã O

Trecho de Ata às páginas nºs 08897, 2ª coluna, a 08901, na Fala da Presidência referente à designação da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se em 22 de maio de 2002, às 20 horas e 30 minutos, que se republica por haver saído com incorreções:

.....

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores que haverá sessão extraordinária hoje, às 20 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item 1

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2001 (nº 3.228/2000, na Casa de origem), que institui o Cadastro Nacional de Moradia e dá outras providências.

Item 2

Projeto de Decreto Legislativo nº 383, de 2001 (nº 511/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia sobre a Recuperação de Bens Culturais, Patrimoniais e Outros Específicos Roubados, Importados ou Exportados ilicitamente, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999.

Item 3

Requerimento nº 232, de 2002, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 178, de 2001, e 15, de 2002, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 25 minutos.)

Ata da 10^a Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 29 de maio de 2002

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dois, às nove horas e trinta minutos, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Ramez Tebet, Presidente; Edison Lobão, 1º Vice-Presidente; Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente; Carlos Wilson, 1º Secretário; Antero Paes de Barros, 2º Secretário; e Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, anunciando os assuntos constantes da pauta. **Item 1:** Requerimentos nºs 112, de 2002, de autoria do Senador **Mozarildo Cavalcanti**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça, por intermédio da Funai; 113 e 120, de 2002, de autoria do Senador **Mozarildo Cavalcanti**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde, por intermédio da Funasa; 119, de 2002, de autoria do Senador **Mozarildo Cavalcanti**, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente os requerimentos ao Senador Antero Paes de Barros para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Antero Paes de Barros apresenta os seus relatórios concluindo favoravelmente aos requerimentos. Submetidos à discussão e votação, são os relatórios aprovados pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 2:** Requerimento nº 237, de 2002, de autoria da Senadora **Heloísa Helena**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente o requerimento ao Senador Mozarildo Cavalcanti para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Mozarildo Cavalcanti apresenta o seu relatório que conclui favoravelmente ao requerimento. Submetido à discussão e votação, é o relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 3:** Requerimento nº 247, de 2002, de autoria do Senador **Mozarildo Cavalcanti**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente o requerimento ao Senador Carlos Wilson para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Carlos Wilson apresenta o seu relatório concluindo favoravelmente ao requerimento. Submetido à discussão e votação, é o relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 4:** Requerimento nº 248, de 2002, de autoria da **Comissão de Fiscalização e Controle**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda, por intermédio do Banco Central do Brasil. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente o requerimento ao Senador Edison Lobão

para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Edison Lobão apresenta o seu relatório concluindo favoravelmente ao requerimento. Submetido à discussão e votação, é o relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. Em seguida, o Senhor Presidente suspende a reunião, às dez horas, ao tempo em que determina que eu, *Raimundo Carreiro Silva* (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dez horas e quinze minutos, declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

Sala de Reuniões, em 29 de maio de 2002.

Ramez Tebet
Senador Ramez Tebet
Presidente

SENADO FEDERAL
PETIÇÃO N° 1, DE 2002
DESPACHO DO PRESIDENTE

Vistos e etc.

Em 4 de abril deste ano, esta Presidência remeteu, ao Procurador Parlamentar Bernardo Cabral, o processado da Petição nº 1, de 2002, em obediência à decisão proferida pela Mesa desta Casa, em reunião realizada no dia 2 do mesmo mês.

Em 23 de maio último, a Secretaria-Geral da Mesa recebeu o Ofício Int. nº 1/2002, do Senador Bernardo Cabral, devolvendo o processado da mencionada Petição, acompanhado de despacho de S. Ex^a.

O referido despacho conclui nos seguintes termos:

“III – Decisão

Do exposto, na forma do disposto no inciso II do § 3º do art. 1º da Resolução nº 40, de 1995, determino à Advocacia-Geral do Senado Federal sejam tomadas as providências necessárias para que seja proposto, ao Senhor Procurador-Geral da República, o denunciamento do Senhor Deputado JOSE ALEKSANDRO, junto ao Supremo Tribunal Federal, por crime de calúnia contra os Senhores Senadores MARINA SILVA e TIÃO VIANA, em razão das declarações dadas por aquele Deputado à Rádio CBN, no dia 20 de fevereiro do corrente. Brasília, 22 de maio de 2002 – Senador BERNARDO CABRAL – Procurador Parlamentar do Senado Federal.”



Reza o inciso II do § 3º do art. 1º da Resolução nº 40, de 1995:

“§ 3º - Incumbe à Procuradoria Parlamentar:

(...)

II – promover e instar, por meio do Ministério Público, da Advocacia-Geral da União, da Advocacia do Senado ou de mandatários advocatícios, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive aquela a que se refere o art. 5º, X, da Constituição Federal.”

Diante do supracitado dispositivo regimental, entendo desnecessária a reunião da Mesa para conhecimento do despacho de S. Ex^a e determino o seu encaminhamento à Advocacia do Senado, para as providências determinadas pela Procuradoria Parlamentar, às fls. 31 do processado da Petição em tela.

Senado Federal, em 3 de junho de 2002



Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

DESPACHO

Do PROCURADOR PARLAMENTAR DO SENADO FEDERAL, sobre as providências relativas à Petição nº 1, de 2002, mediante a qual seus signatários *requerem, ao Corregedor do Senado Federal, providências no sentido de apurar responsabilidades por denúncias que teriam sido feitas pelo Deputado José Aleksandro contra os Senadores Marina Silva e Tião Viana, em entrevista veiculada pela Rede CBN, das Organizações Globo, em 20 de fevereiro de 2002; bem como a requisição da fita de gravação da referida entrevista.*

I – RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria Parlamentar a Petição nº 1, de 2002, de autoria do Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA e demais integrantes da bancada do Partido dos Trabalhadores nesta Casa, na qual *requerem, ao Corregedor do Senado Federal, providências no sentido de apurar responsabilidades por denúncias que teriam sido feitas pelo Deputado José Aleksandro contra os Senadores Marina Silva e Tião Viana, em entrevista veiculada pela Rede CBN, das Organizações Globo, em 20 de fevereiro de 2002; bem como a requisição da fita de gravação da referida entrevista.*

De acordo com o que estabelece a Resolução nº 40, de 1995, a matéria foi remetida a este órgão pela Mesa do Senado Federal, na forma do Parecer nº 209, de 2002, daquele Egrégio Colegiado, cujo relator foi o ilustre Primeiro Vice-Presidente da Casa, Senador EDISON LOBÃO, que concluiu pelo *encaminhamento da Petição nº 1, de 2002, à Procuradoria Parlamentar, para que esse órgão promova a requisição da fita com a gravação da entrevista objeto daquele documento e examine a possibilidade de serem tomadas as providências pertinentes ao caso.*

Em 8 de abril do corrente, esta Procuradoria encaminhou expediente à Rádio CBN, solicitando a fita contendo a gravação da entrevista em questão, tendo sido atendida, pelo Senhor Gerente Regional daquele órgão

da imprensa, Jornalista ROBSON BARENHO, que encaminhou o documento no dia 26 subseqüente.

A fita foi, então, enviada à Subsecretaria de Taquigrafia da Casa para a competente degravação.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Conforme consta da transcrição da fita, é o seguinte o trecho da entrevista concedida pelo Senhor Deputado JOSÉ ALEKSANDRO à Rádio CBN, no dia 20 de fevereiro de 2002, pertinente à questão sob exame:

O Sr. HERÓDOTO BARBEIRO (Rádio CBN) – Deputado, quer dizer que essas acusações contra o senhor são todas de motivação única e exclusivamente política?

O Sr. JOSÉ ALEKSANDRO (PSL – AC) – Politiqueira, de uma politicagem mesquinha, comandada por um Governador irresponsável, que, esse sim, se elegeu com o dinheiro do narcotráfico. Usou... usa aviões do narcotráfico no Estado do Acre, ele e a Senadora Marina Silva.

E, hoje, porque sou candidato ao Senado da República pelo Estado do Acre, com certeza absoluta, nas pesquisas, liderando. Inclusive, a vaga da Marina Silva corre um risco muito grande, porque, se Deus quiser, vamos eleger o Senador Nabor Júnior e eu Senadores da República.

Eles fazem uma campanha difamatória ainda contra mim desde o dia em que cheguei a Brasília.

O Sr. HERÓDOTO BARBEIRO (Rádio CBN) – A Senadora Marina Silva também se elegeu com o dinheiro do narcotráfico?

O Sr. JOSÉ ALEKSANDRO (PSL – AC) – Elegeram-se ela, o Governador Jorge Viana, o Senador Tião Viana, tudo andando com

o dinheiro do narcotráfico em cima de um palanque e dentro dos aviões dos narcotraficantes do Estado do Acre. Todo o Acre sabe disso. E vive posando de santinha para o resto do Brasil, cuidando da Amazônia.

Do transcrito, observa-se que, de fato, o Deputado JOSÉ ALEKSANDRO afirmou o envolvimento dos Senadores MARINA SILVA e TIÃO VIANA com o narcotráfico. Ora, trata-se de afirmativa que, pode, em tese, configurar o cometimento de crime de calúnia contra esses últimos parlamentares. Conforme estabelece o art. 138 do Código Penal, é a seguinte a tipificação do delito e sua pena:

Art. 138. Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

A questão, aqui, como muito bem coloca o eminente Relator da matéria na Colenda Mesa Diretora, no referido Parecer nº 209, de 2002, é se o Deputado JOSÉ ALEKSANDRO estaria, no caso em tela, protegido pelo manto da imunidade parlamentar. Vale transcrever parte do voto do nobre Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal:

Ocorre, entretanto, que o Deputado JOSÉ ALEKSANDRO está, como todos os demais membros do Congresso Nacional, coberto pelo manto da imunidade parlamentar, assegurada pelo art. 53, caput, da Lei Maior, que dispõe, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001:

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

A imunidade parlamentar é uma garantia existente, em diferentes formatos, em todos os países democráticos do mundo. Deve ser entendida como prerrogativa do próprio Parlamento como instituição, antes de ser direito dos seus membros.

Conforme MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, in “Comentários à Constituição Brasileira de 1988”, v. 2, p. 45, essas garantias são dadas aos parlamentares, mas em prol do Legislativo. Configuram, pois, prerrogativas e não privilégios.

Essa garantia, também conhecida como inviolabilidade parlamentar, afirma a impossibilidade de os deputados e senadores serem punidos pelas palavras, opiniões e votos emitidos no exercício do mandato. A imunidade aqui caracteriza-se como uma verdadeira irresponsabilidade jurídica, tanto civil quanto criminal, dos parlamentares em tudo que diz respeito à sua atuação legislativa. Ou seja, não podem eles, nunca, ser processados, nem no campo criminal nem no cível, por atos característicos à atividade parlamentar porquanto não existe o ilícito respectivo.

Ou seja, a inviolabilidade, ensina o saudoso mestre HELY LOPES MEIRELLES, in “Direito Municipal brasileiro”, p. 451-2, é a exclusão da punibilidade de certos atos, praticados pelos agentes públicos no desempenho de suas funções e em razão delas. A inviolabilidade exclui o crime.

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou diversas vezes, veja-se, por exemplo, a decisão daquela elevada Corte no Inquérito-Questão de Ordem nº 681-SP, relatado pelo ilustre Ministro CELSO DE MELLO:

O Supremo Tribunal Federal tem acentuado que a prerrogativa constitucional da imunidade parlamentar em sentido material protege o congressista em todas as suas manifestações que guardem relação com o exercício do mandato, ainda que produzidas fora do recinto da própria Casa Legislativa, ou, com maior razão, quando exteriorizadas no âmbito do Congresso Nacional.

No Habeas Corpus nº 74.201-MG, também relatado pelo Ministro CELSO DE MELLO, assim se manifestou o Pretório Excelso, em julgamento que envolvia vereador:

O Vereador, atuando no âmbito da circunscrição territorial do Município a que está vinculado, não pode ser indiciado em inquérito policial e nem submetido a processo penal por atos que, qualificando-se como delitos contra a honra (calúnia, difamação e injúria), tenham sido por ele praticados no exercício de qualquer das funções inerentes ao mandato parlamentar: função de representação, função de fiscalização e função de legislação.

A eventual instauração de persecutio criminis contra o Vereador, nas situações infracionais estritamente

protegidas pela cláusula constitucional de ~~inviolabilidade~~, qualifica-se como ato de injusta constrição ao status libertatis do legislador local, legitimando, em consequência do que dispõe a Carta Política, a extinção, por ordem judicial, do próprio procedimento penal persecutório.

Cite-se, por fim, o Inquérito nº 579-DF, relatado pelo Ministro CÉLIO BORJA:

Demonstrado que as expressões tidas como ofensivas foram proferidas pelo parlamentar, no exercício do mandato, a inviolabilidade conferida a Deputados e Senadores ‘por suas opiniões, palavras e votos’ (CF, art. 53, caput), impede a instauração da persecutio criminis. Arquivamento da representação.

Não resta, então, dúvida sobre a impossibilidade de ser instaurado procedimento judicial na matéria, se se configurar vínculo entre as palavras do Deputado JOSÉ ALEKSANDRO e a sua atuação parlamentar. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é, no entanto, também pacífica no sentido de entender a necessidade desse vínculo para caracterizar a presença da imunidade parlamentar material. Veja-se, nessa direção, o Inquérito nº 510-DF, cujo relator foi o Ministro CELSO DE MELLO:

A imunidade parlamentar material só protege o congressista nos atos, palavras, opiniões e votos proferidos no exercício do ofício congressual. São passíveis dessa tutela jurídico-constitucional apenas os comportamentos parlamentares cuja prática seja imputável ao exercício do mandato legislativo. A garantia da imunidade material estende-se ao desempenho das funções de representante do Poder Legislativo, qualquer que seja o âmbito, parlamentar ou extraparlamentar, dessa atuação, desde que exercida ratione muneric.

E, igualmente, o Inquérito-Questão de Ordem nº 390-RO, relatado pelo Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE:

A maior extensão da imunidade material, na Constituição de 1988, não dispensa, em cada caso, a verificação de um nexo de implicação recíproca entre a manifestação de pensamento do congressista, ainda que fora do exercício do mandato, e a condição de deputado ou senador.

Ou seja, para dar solução ao caso, impõe-se ~~verificar~~ se as palavras do Deputado JOSÉ ALEKSANDRO têm vínculo com o exercício de seu mandato.

Para tal, socorramo-nos de votos proferidos no Pretório Excelso em feitos envolvendo matéria similar, alguns já citados acima.

No Inquérito nº 396-DF, no qual se discutia se a imunidade parlamentar atingia deputado que havia acusado o Presidente do Senado Federal de postergar a votação de projetos de seu interesse, assim se manifestou o eminente Relator, Ministro OCTÁVIO GALOTTI:

A prerrogativa comprehende, pois, os atos cometidos fora do Congresso, a serviço deste ou por meio da imprensa, desde logicamente vinculados ao exercício do mandato, como este agora apreciado, em que o membro de uma das Casas acusa o Presidente da outra de entravar o andamento de uma proposição. O fato só pode ser qualificado como episódio congressual, embora transcorrido fora das instalações do Parlamento, não havendo recusar, na espécie, um caráter funcional, pela clara vinculação entre a atividade legislativa e a ofensa atribuída ao indiciado.

O douto Ministro CELSO DE MELLO, no mesmo feito, declarou:

O instituto da imunidade parlamentar atua como condição e garantia de independência do Poder Legislativo – seu real destinatário –, em face dos outros Poderes do Estado. Estende-se ao congressista, embora não constitua uma prerrogativa de ordem subjetiva deste. Trata-se de prerrogativa de caráter institucional, inerente ao Poder Legislativo, que é conferida ao parlamentar ratione munieris, em função do cargo e do mandato nos quais está investido.

A nova Constituição do Brasil, ao dispor sobre o instituto da imunidade material, no art. 53, caput, preceitua que os deputados e senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos. (...)

Isso, no entanto, como bem salientou o eminentíssimo Ministro Relator, não significa que a imunidade material, hoje, em face do texto constitucional vigente, tenha se elastecido a tal ponto que abranja e proteja o congressista na prática de atos quaisquer, ainda que desvinculados do ofício congressual. É evidente que somente serão passíveis dessa tutela institucional, dessa especial proteção jurídico-_{jurídico}

constitucional, os atos cuja prática seja, em verdade, ~~imputável~~ ao exercício do mandato legislativo, havendo, pois que se identificar a necessária existência de um nexo de causalidade entre a prática do ato e o exercício do mandato.

Vale, também, transcrever trechos do esclarecedor voto do Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE:

Certo, a amplitude que o art. 53 da nova Constituição dá à inviolabilidade parlamentar parece sem paralelo no direito comparado.

Nem por isso, entretanto, é de chegar-se, por demasiado apego à sua literalidade, ao ponto de convertê-la em desenganado privilégio pessoal de deputados e senadores, de tão distanciada das inspirações teleológicas que têm lastreado a caracterização das imunidades como prerrogativa e garantia do Poder Legislativo, mais do que dos seus membros.

.....

Não creio, por exemplo, que o tratar-se de ‘exteriorização de opinião política’ seja bastante para, em qualquer hipótese, expungir a criminalidade da ofensa à honra alheia perpetrada por membros do Congresso Nacional: do contrário, estaria consagrado em seu favor e em detrimento de seus adversários um injustificável privilégio, por exemplo, nas campanhas eleitorais em que disputassem a reeleição ou outro cargo eletivo.

Estou assim em que, ainda que se cuide de discursos políticos, é de excluir-se a imunidade material, se a ocasião, o local, o propósito ou outras circunstâncias relevantes evidenciarem a total desconexão do fato com o exercício do mandato ou a condição de parlamentar.

Por tudo isso, a mim me parece que, para compatibilizar a amplitude sem precedentes da nova inviolabilidade parlamentar com os princípios basilares da Constituição, entre os quais o do pluralismo e o da isonomia, o Tribunal deve reservar-se o poder de examinar, caso a caso, o contexto do fato, a fim de evitar que a prerrogativa legítima se converta em odioso privilégio.

Ainda no Inquérito 396-DF, colhamos do ensinamento do Ministro PAULO BROSSARD:

Quando a atual Constituição diz que os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos não precisava dizer que era no exercício do mandato, porque a imunidade é exatamente para proteger o mandato parlamentar. Por isso se diz que, longe de ser um privilégio pessoal, é uma prerrogativa institucional, é uma prerrogativa do Poder Legislativo.

Dos votos transcritos, parece claro que, no mínimo, não se pode, liminarmente, dar a proteção da imunidade parlamentar às palavras do Deputado JOSÉ ALEKSANDRO, aqui sob exame. Não há um nexo de causalidade evidente entre elas e o exercício do mandato do parlamentar, o que caracterizaria o *abolitio criminis*.

No Inquérito nº 309-RO, o Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, Relator da matéria, brilhante como de hábito, leciona, em palavras que se encaixam, com perfeição no caso sob exame:

Tratar-se de opinião política ou de opinião sobre políticos não me parece suficiente para expungir a criminalidade de eventuais ofensas à honra alheia perpetradas por membros do Congresso Nacional, quando nem estejam no exercício do mandato nem haja conexão entre o discurso e a função parlamentar.

Se não se quiser confundir a imunidade material com o privilégio de irresponsabilidade pessoal é preciso o cuidado de distinguir entre a ação do congressista e a ação do político.

A pregação de idéias, o apoio e a crítica a atos dos governos, a qualificação positiva ou negativa de homens públicos são a matéria prima do aliciamento e da mobilização de opiniões que constituem o empenho cotidiano dos políticos, sejam eles mandatários ou não; estender a inviolabilidade ao que nesse trabalho essencialmente competitivo, diga o político, que seja parlamentar, fora do exercício do mandato e sem conexão com ele, é dar-lhe uma situação privilegiada em relação aos concorrentes, que briga com princípios fundamentais da Constituição.

Igualmente pertinente é a decisão tomada no Inquérito – Questão de Ordem nº 503-RJ, também relatado pelo Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, cujo Acórdão unânime foi vazado nos seguintes termos:

2. Imunidade parlamentar material: não incidência. Ainda quando se admita, em casos excepcionais, que o congressista, embora licenciado, continue projetado pela imunidade material contra a incriminação de declarações relativas ao exercício do mandato, a garantia não exclui a criminalidade de ofensas a terceiro, em atos de propaganda eleitoral, fora do exercício da função e sem conexão com ela (cf. Inq-390, 27.9.89, Pertence, RTJ 129/970).

3. Crime contra a honra e discussão político-eleitoral: limites da tolerância. As discussões políticas, particularmente as que se travam no calor de campanhas eleitorais renhidas, são inseparáveis da necessidade de emissão de juízos, necessariamente subjetivos, sobre qualidades e defeitos dos homens públicos nelas diretamente envolvidos, impondo critério de especial tolerância na sua valoração penal, de modo a não tolher a liberdade de critica, que os deve proteger; mas a tolerância ha de ser menor, quando, ainda que situado no campo da vida pública ou da vida privada de relevância publica do militante político, o libelo do adversário ultrapassa a linha dos juízos desprimatorios para a imputação de fatos mais ou menos concretos, sobretudo, se invadem ou tangenciam a esfera da criminalidade: consequente viabilidade da denúncia, no caso concreto, que se recebe.

Assim, entender que o Deputado JOSÉ ALEKSANDRO, ao atribuir aos eminentes Senadores MARINA SILVA e TIÃO VIANA o cometimento de crime sem qualquer comprovação, estaria agindo no exercício do seu mandato seria estender a ele privilégio que ultrapassa o elevado propósito da imunidade parlamentar.

Parece, destarte, com base na jurisprudência reiterada da nossa Corte Suprema, que cabe, no mínimo, representar o *parquet*, para solicitar àquela instituição que, no exercício de suas funções institucionais, denuncie o Deputado JOSÉ ALEKSANDRO junto ao Supremo Tribunal Federal por crime contra a honra dos Senadores MARINA SILVA e TIÃO VIANA, uma vez que suas declarações ultrapassaram os limites de inviolabilidade material assegurada aos parlamentares pela Carta Magna.

Vale comentar que, conhecida a denúncia pelo Supremo Tribunal Federal, prescinde aquela Corte, hoje, na forma da Emenda Constitucional nº 35, de 2001, de licença da Câmara dos Deputados para processar o parlamentar.

III – DECISÃO

Do exposto, na forma do disposto no inciso II do § 3º do art. 1º da Resolução nº 40, de 1995, determino à Advocacia-Geral do Senado Federal sejam tomadas as providências necessárias para que seja proposto, ao Senhor Procurador-Geral da República, o denunciamento do Senhor Deputado JOSÉ ALEKSANDRO, junto ao Supremo Tribunal Federal, por crime de calúnia contra os Senhores Senadores MARINA SILVA e TIÃO VIANA, em razão das declarações dadas por aquele Deputado à Rádio CBN, no dia 20 de fevereiro do corrente.

Brasília, 22 de maio de 2002


Senador **BERNARDO CABRAL**
Procurador Parlamentar do Senado Federal

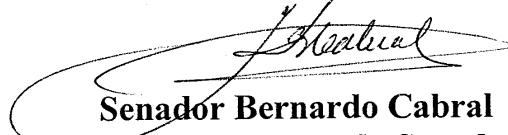
Of. Int. 001/02

Brasília, 23 de maio de 2002

Prezado Presidente:

Em atenção ao Parecer 209/02 cumpro o dever de encaminhar a Petição (SF) nº 1, de 2002, acompanhada do DESPACHO de minha autoria, tratando da denúncia do Senhor Deputado **JOSÉ ALEKSANDRO** pelo crime de calúnia contra os Senhores Senador MARINA SILVA e TIÃO VIANA.

Ao ensejo, apresento-lhe as minhas expressões de consideração e apreço.


Senador Bernardo Cabral
Procurador Parlamentar do Senado Federal

Exmº Sr.

Senador Ramez Tebet

DD. Presidente do Senado Federal

Ed. Principal , Gabinete da Presidência
Brasília - DF

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**Emenda
apresentada ao
AVISO nº 10/2002-CN,**

que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 067, de 2002 - TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, no que se refere à auditoria realizada pela SECEX - PB nas obras de duplicação e restauração da rodovia BR - 230, no trecho João Pessoa - Campina Grande, no Estado da Paraíba, sob responsabilidade do DNER e DER da Paraíba, com execução pela empresa Via Engenharia S/A, Relatório de Auditoria (TC nº 003.231/01-0)”.

EMENDA

**SUBTÍTULO COM EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA VEDADA
PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

EMENDA - 00001

AVN 010/2002
BR-230 - Campina Grande/PB
Aviso 458/2002 - SGS/TCU

. IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

AVN / MCN N.º

10

SUBTÍTULO

Duplicação da BR -230, trecho João Pessoa – Campina Grande

. CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA SUPRESSIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA**. LOCALIZAÇÃO DA EMENDA** RELATÓRIO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**TEXTO**

Acrescente-se o seguinte parágrafo no art. 1º:

A liberação prevista no caput fica condicionada ao cumprimento da determinação prevista no item 8.4.1 do Acórdão nº. 67/2002-Plenário e envio à Comissão Mista de que trata o Art. 166, § 1º, da Constituição Federal de conclusão pelo Tribunal de Contas da União de que não houve dano ao erário.

JUSTIFICAÇÃO

Houve superfaturamento no contrato PJ 007/99. O TCU aplicou multa aos gestores responsáveis, o que deve ser parabenizado. Entretanto, é preciso garantir que a empresa contratada não seja beneficiada pelo fato, em prejuízo do erário público.

NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
<i>Dep. Jorge Bittar</i>			
DATA	ASSINATURA		
—/—/—	<i>M. Bittar</i>		

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**Emenda
apresentada ao**

AVISO nº 26/2002-CN,

que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 333, de 2002 e do Acórdão nº 121, de 2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que os fundamentam referente ao Levantamento de Auditoria realizado nos procedimentos licitatórios na Companhia Energética do Piauí - CEPISA. (TC nº 008.569/2001-6)”.

EMENDA

**SUBTÍTULO COM EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA VEDADA
PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

EMENDA - 00001

AVN 026/2002
Ampliação Rede Urbana/PI
Aviso 760/2002 - SGS/TCU

. IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

AVN / MCN N.º

26

SUBTÍTULO

Ampliação da rede urbana de energia elétrica do Piauí

. CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA SUPRESSIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA**. LOCALIZAÇÃO DA EMENDA** RELATÓRIO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**TEXTO**

Acrescente-se o seguinte parágrafo no art. 1º:

A liberação prevista no caput fica condicionada ao envio à Comissão Mista de que trata o Art. 166, § 1º, da Constituição Federal de conclusão pelo Tribunal de Contas da União de que não houve dano ao erário.

JUSTIFICAÇÃO

Foram constatadas várias irregularidades graves, em particular no processo licitatório. O TCU aplicou multa ao gestor responsável – Presidente da CEPISA que foi inclusive inabilitada por seis anos para ocupar cargo e função na administração pública. Entretanto, apesar do relatório afirmar que não houve dano ao erário, não fica claro como o conjunto de irregularidades verificado não tenha gerado qualquer resultado nesse sentido.

NOME DO PARLAMENTAR

UF / PARTIDO

DATA

ASSINATURA

Deb. Jorge Bittar

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO N° 22, DE 2001-SF “DESTINADA A APURAR, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, AS DENÚNCIAS VEICULADAS A RESPEITO DA ATUAÇÃO IRREGULAR DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGs.”.

Ata da 17^a Reunião

Realizada em 07.05.2002

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, às dezenove horas e trinta minutos, na sala 7 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Mozarildo Cavalcanti, reúnem-se os Senhores Senadores Gilberto Mestrinho, Moreira Mendes, Marluce Pinto, Tião Viana e Nabor Júnior, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito *“destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de organizações não governamentais - ONGs”*. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como lida e aprovada. A Presidência informa que a presente reunião administrativa, em caráter reservado, destina-se a discussão e votação de Requerimentos. Dentre os diversos assuntos tratados, foram aprovados os Requerimentos a seguir relacionados: a) Requerimento n° 32/2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que requer a transferência para esta CPI, dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, das pessoas físicas e jurídicas a seguir relacionadas: Associação Amazônia; Cooperativa de Produção dos Índios do Alto Rio Negro - Cooperíndio; Hector Daniel Garibotti; Luiz Antônio Nascimento de Souza; Plínio Leite da Encarnação; Christopher Julian Clark e Jorge Pereira dos Santos; b) Requerimento n° 33/2002, de autoria do *Senador Mozarildo Cavalcanti*, que requer a tomada de depoimento, com o acompanhamento de Assessores e Parlamentares desta CPI, perante a Polícia Federal do Estado do Amazonas, dos Senhores: Hector Garibotti; Jorge Pereira dos Santos; Francisco Adamor Lima Guedes; Luiz Antônio Nascimento de Souza; David Gomes David e Maria da Conceição Castro Lopes; c) Requerimento n° 34/2002, de autoria do *Senador Mozarildo Cavalcanti*, que requer a tomada de depoimento, com o acompanhamento de Assessores e Parlamentares desta CPI, perante a Polícia Federal do Estado de Roraima, dos Senhores: Jacir José de Souza; Silvestre Leocádio; Evanildo Lima Mota; Anísio Filho Pedrosa Lima e

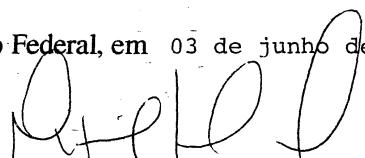
Gilberto Pedrosa Lima (Gilberto Macuxi); d) Requerimento nº 35/2002, de autoria do *Senador Tião Viana*, que requer o depoimento do Senhor Alexandre Paes dos Santos, a fim de prestar esclarecimentos sobre denúncias de irregularidades nas compras de medicamentos por parte do Ministério da Saúde; e) Requerimento nº 36/2002, de autoria do *Senador Moreira Mendes*, que requer seja convidado o Agente de Polícia Federal, Sr. João Bosco da Costa, para prestar esclarecimentos a respeito da interferência estrangeira ocorrida em audiências públicas realizadas na Região Norte sobre o Gasoduto da Amazônia; f) Requerimento nº 37/2002, de autoria do *Senador Moreira Mendes*, que requer seja convidada a Sra. Maria do Carmo - Coordenadora da ONG “Proteção Ambiental Cacoalense” - PACA, para prestar esclarecimentos sobre os objetivos e atuação daquela Organização Não-Governamental em Rondônia, e g) Requerimento nº 38/2002, de autoria do *Senador Moreira Mendes*, que requer seja convidado o Sr. Antenor Assis Karitiana - Coordenador da ONG “Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia” - CUNPIR, para prestar esclarecimentos a respeito da atuação daquela Organização em Rondônia. Todos os Requerimentos foram aprovados por unanimidade dos seus membros. O Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Senadores membros e nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, *Dulcidia Ramos Calháo*, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação.

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 590 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 6393/02-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **SELMA MARIA ALVES MAGALHÃES**, matrícula n.º 31455 , do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Osmar Dias a partir de 29/05/2002.

Senado Federal, em 03 de junho de 2002.



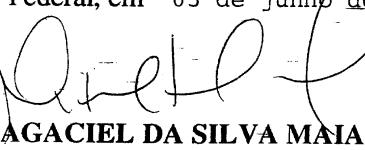
AGACIEL DA SILVA MAIÁ
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 591 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006380/02-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EVELINE CABRAL PERES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Roberto Freire.

Senado Federal, em 03 de junho de 2002.



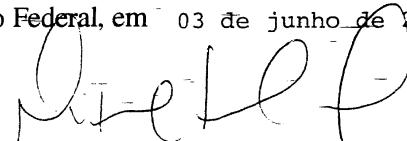
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 592 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 6397/02-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROGÉRIO DA SILVA VILELA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Maguito Vilela.

Senado Federal, em 03 de junho de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 593 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006357/02-4,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA LUÍZA WENKE MOTTA DE CASTILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Serra.

Senado Federal, em 03 de junho de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 594, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006356/02-8,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELBA CRISTINA LIMA RÊGO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Serra.

Senado Federal, em 03 de junho de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 595, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 35, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006394/02-7,

R E S O L V E exonerar **CARLOS JOSÉ BARTELLI JÚNIOR**, matrícula n.º 32.126, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Osmar Dias e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 03 de junho de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

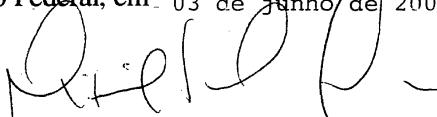
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 596 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006358/02-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARLOS ALBERTO MOREIRA DE SENNA DIAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete Senador Lauro Campos.

Senado Federal, em 03 de junho de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

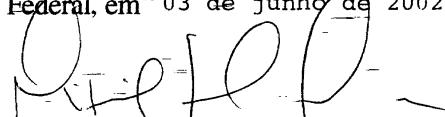
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 597 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006360/02-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCELO GEOVANO DIDONET** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete Senador Lauro Campos.

Senado Federal, em 03 de junho de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 598, DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006359/02-7,

R E S O L V E exonerar **PAULO-JORGE FARIAS GALVÃO**, matrícula n.º 32.371, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Lauro Campos e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 03 de junho de 2002.



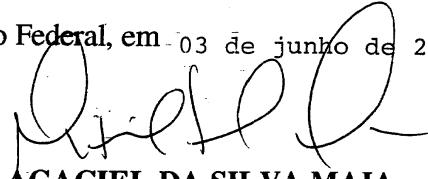
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 599, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006354/02-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LORENE OLIVEIRA NEVES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Serra.

Senado Federal, em 03 de junho de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

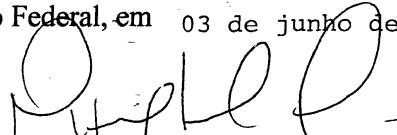
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 600, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 35, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 006395/02-3,

R E S O L V E exonerar **LARSON LEITZE**, matrícula n.º 32.124, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Osmar Dias e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 03 de junho de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

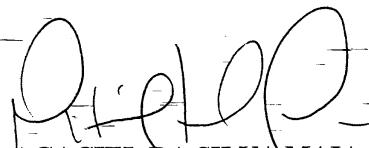
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 601, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006373/02-0,

RESOLVE dispensar o servidor DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO, matrícula 3057, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Comissões Permanentes da Subsecretaria de Comissões, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 29 de maio de 2002.

Senado Federal, 03 de junho de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 602, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006337/02-3,

RESOLVE designar o servidor IMELTON PIRES DE AZEVEDO, matrícula 5289, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, com efeitos financeiros a partir de 28 de maio de 2002.

Senado Federal, 03 de junho de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 603, de 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 006010/02-4 (anexo 006199/02-0),

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a MARIA APARECIDA DE JESUS, na condição de ex-esposa pensionada e WILNA ZELIA SILVEIRA PEDROSA, na condição de cônjuge, na proporção de 2/8 (dois oitavos) para cada uma, e pensão temporária a LEONNE SILVEIRA PEDROSA, LORENO SILVEIRA PEDROSA, LEONARDO SILVEIRA PEDROSA e LAMARCK SILVEIRA PEDROSA, na condição de filhos menores, na proporção de 1/8 (um oitavo) para cada um, des proventos que percebia o ex-servidor LOURINALDO ALVES PEDROSA, matrícula 00274, a partir da data do óbito, 15/05/2002.

Senado Federal, em


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 604, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOÃO CARLOS MOREIRA CORRÊA, matrícula nº 5002 e, JOSÉ FERNANDO GOMES FEITOSA matrícula nº 1349, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 005296/02-1 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 03 de junho de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 605, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores FRANCISCO MÁRIO RIBEIRO DE BARROS, matrícula nº 4247 e, JORGE MARTINS VILLAS BOAS matrícula nº 4213, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 015301/01-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 03 de junho de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 606 , DE 2002

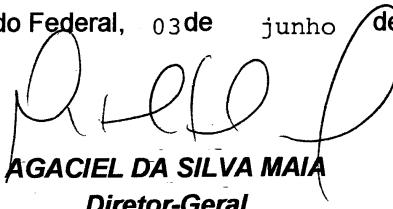
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ADRIANO BEZERRA DE FARIA, matrícula nº 2438 e, TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES matrícula nº 2577, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 006051/02-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 03 de junho de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 607 , DE 2002

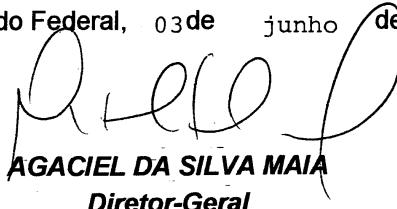
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES, matrícula nº 2577 e, FRANCISCO MÁRIO RIBEIRO DE BARROS matrícula nº 4247, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 006050/02-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 03 de junho de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(51ª LEGISLATURA)

	BAHIA		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	- Antonio Carlos Júnior	BLOCO	- Geraldo Melo (PSDB)
PFL	- Waldeck Ornelas	PFL	- José Agripino
PFL	- Paulo Souto	PTB	- Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO		SANTA CATARINA
BLOCO	- Artur da Távola (PSDB)	PMDB	- Casildo Maldaner
BLOCO	- Geraldo Cândido (PT)	PFL	- Geraldo Althoff
BLOCO	- Roberto Saturnino (PT)	BLOCO	- Ari Stadler (PPB)
	MARANHÃO		ALAGOAS
PMDB	- Francisco Escórcio	PMDB	- Renan Calheiros
PFL	- Edison Lobão	BLOCO	- Teotônio Vilela Filho(PSDB)
PMDB	- João Alberto Souza	BLOCO	- Heloísa Helena (PT)
	PARÁ		SERGIPE
PSB	- Ademir Andrade	PSB	- Antonio Carlos Valadares
PMDB	- Fernando Ribeiro	BLOCO	- José Eduardo Dutra (PT)
BLOCO	- Luiz Otávio (PPB)	PFL	- Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO		AMAZONAS
PTB	- Carlos Wilson	PFL	- Bernardo Cabral
BLOCO	- Roberto Freire (PPS)	PDT	- Jefferson Péres
PFL	- José Jorge	PMDB	- Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO		PARANÁ
BLOCO	- José Serra (PSDB)	PDT	- Osmar Dias
PFL	- Romeu Tuma	PMDB	- Roberto Requião
BLOCO	- Eduardo Suplicy (PT)	PDT	- Álvaro Dias
	MINAS GERAIS		ACRE
PFL	- Francelino Pereira	BLOCO	- Marina Silva (PT)
PTB	- Arlindo Porto	PMDB	- Nabor Júnior
PL	- José Alencar	BLOCO	- Tião Viana (PT)
	GOIÁS		MATO GROSSO DO SUL
PMDB	- Mauro Miranda	BLOCO	- Lúdio Coelho (PSDB)
PMDB	- Iris Rezende	PMDB	- Ramez Tebet
PMDB	- Maguito Vilela	PMDB	- Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO		DISTRITO FEDERAL
PMDB	- Carlos Bezerra	PFL	- Lindberg Cury
PFL	- Jonas Pinheiro	PDT	- Lauro Campos
BLOCO	- Antero Paes de Barros (PSDB)	PMDB	- Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL		TOCANTINS
BLOCO	- Emilia Fernandes (PT)	PTB	- Carlos Patrocínio
BLOCO	- José Fogaça (PPS)	PFL	- Leomar Quintanilha
PMDB	- Pedro Silmon	BLOCO	Eduardo Siqueira Campos (PSDB)
	CEARÁ		AMAPÁ
BLOCO	- Lúcio Alcântara (PSDB)	PMDB	- Gilvam Borges
PMDB	- Sérgio Machado	PDT	- Sebastião Rocha
BLOCO	- Reginaldo Duarte (PSDB)	PMDB	- José Sarney
	PARAÍBA		RONDÔNIA
PTB	- Wellington Roberto	BLOCO	- CHICO SARTORI (PSDB)
BLOCO	- Ronaldo Cunha Lima (PSDB)	PFL	- Moreira Mendes
PMDB	- Ney Suassuna	PMDB	- Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO		RORAIMA
PMDB	- Gerson Camata	PMDB	- Marluce Pinto
BLOCO	- Ricardo Santos(PSDB)	BLOCO	- Romero Jucá (PSDB)
PSB	- Paulo Hartung	PFL	- Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ		
BLOCO	- Freitas Neto (PSDB)		
BLOCO	- Benício Sampaio (PPB)		
PMDB	- Alberto Silva		

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2002

Presidente: Deputado Aldo Rebelo¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EDUARDO SUPlicY (Bloco PT/PPS-SP) Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
<u>PRESIDENTE</u> <u>DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	<u>PRESIDENTE</u> <u>DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995
2^a Eleição Geral: 30.06.1999
3^a Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca ¹
Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ²	MS	1128	1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2291	2. (vago) ³		
Casildo Maldaner	SC	2141	3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073	4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478	5. Gerson Camata	ES	3203
PFL					
Geraldo Althoff	GO	2041	1. Carlos Patrício (PTB) ⁴	TO	4050
Moreira Mendes	RO	2231	2. (vago) ⁵		
Bello Parga ⁶	MA	3069	3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2211	4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB)					
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248	1. Freitas Neto (PSDB) ⁷	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022	2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Benício Sampaio (PPB) ⁸	PI	3065	3. Reginaldo Duarte (PSDB) ⁹	CE	3242
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS) ¹⁰					
Heloísa Helena (PT)	AL	3197	1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061	2. Paulo Hartung (PSB) ¹¹	ES	1129
PSB					
Roberto Saturnino (PT) ¹²	RJ	4229	1. Ademir Andrade	PA	2101
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) – Ramal 2051					

Atualizada em 16.5.2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
 Telefones: 311-4561 e 311-3265

¹ Em 27.6.2001, na 14^a Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18^a Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

² Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

³ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

⁴ Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

⁵ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁶ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002.

⁷ Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

⁸ Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

⁹ Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Luiz Pontes (licenciado no período de 18.4 a 16.8.2002), que havia sido eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

¹⁰ Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

¹¹ Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

¹² Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfiliação do PSB na Sessão de 6.3.2002.

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

Ramais: 4638 - 3492 - Fax: 4573

Secretários: CAE - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)
CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ - (Ramal: 4608)
CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA

Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francisco Escórcio	DF	3069/3072	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casílio Maldaner	SC	2141/46	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - Amir Lando	RO	3130/3132
Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - José Jorge	PE	1284/3245
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antônio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Adir Gentil	SC	2041/2047
Lindberg Cury	DF	2011/2017	7 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Reginaldo Duarte	CE	3242/3249
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Ari Stadler	SC	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
José Fogaça	RS	1207/1607	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
		2013/2014			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Lauro Campos	DF	2341/2347	1 - Jefferson Páres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109
			PTB		

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Fax: 311-4344 - E-mail: dirccu@senado.gov.br Atualizada em : 29/05/2002.

**1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTES)**

TITULARES			SUPLENTES
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2-IRIS REZENDE	GO-2032/2033
TITULARES			SUPLENTES
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1-PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES			SUPLENTES
GERALDO MELO (PSDB) (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES			SUPLENTES
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/2322
ORIGEM: REQUERIMENTO N º 07-CAE/2001			
REUNIÕES:		SALA N º 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	
SECRETARIO:		■- SALA DE REUNIÕES: 311-3255	
■- SECRETARIA: 311-3516/4605		E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br	
FAX: 311-4344		ATUALIZADA EM: 22.02.2002	

- (1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.
(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.
(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: ROMEU TUMA
 Vice-Presidente: MARINA SILVA
 (29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Maguito Vilela	GO	3149/3150	1 – Vago		
Marluce Pinto	RO	1301/4062	2 – Vago		
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Vago		
Pedro Simon	RS	3230/3232	4 – Vago		
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Adir Gentil	SC	2041/2047	4 – Bello Parga (2)	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Vago		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotonio Vilela Filho	AL	4093/4095
Ari Stadler	SC	4200/4206	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emilia Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Marina Silva	AC	2186/2189	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lauro Campos	RS	2331/2337	1 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	2 – Osmar Dias	PR	2124/2125

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

(2) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas
 Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa
 Secretário: José Robert; A. Cruz Telefone da Sala de Reunião: 311-3359
 Telefones da Secretaria: 311-4608/3515 Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

PRESIDENTE: Senadora Marluce Pinto
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATORA: Senadora Heloísa Helena

PMDB	
Marluce Pinto	RR - 1301/4062
Valmir Amaral	DF - 4064/4065
PFL	
Geraldo Althoff (1)	SC - 2041/2047
Maria do Carmo Alves	SE - 4055/4057
BLOCO PSDB/PPB	
VAGO	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Heloísa Helena	AL - 3197/3199
Emilia Fernandes	RS - 2331/2337
PDT	
Sebastião Rocha	AP - 2241/2247

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
PFL	
MARIA DO CARMO ALVES	SE – 4055/4057
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)	
HELOÍSA HELENA	AL – 3197/3199
EMILIA FERNANDES	RS – 2331/2337
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP – 2241/2247

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, cm 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (6) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB	
Marluce Pinto	RR - 1301/4062
Gilvam Borges	AP - 2151/2157
João Alberto Souza	MA - 4073/4074
PFL	
Geraldo Althoff (1)	SC - 2041/2047
VAGO	
BLOCO PSDB/PPB	
Benício Sampaio	PI - 3085/3086
Freitas Neto	PI - 2131/2137
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Tião Viana	AC - 3038/3493
PDT	
Sebastião Rocha	AP - 2241/2247

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 26/04/2000

ATUALIZADA EM:

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PRESIDENTE: Senador Mauro Miranda
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATOR:**

(7 Titulares e 7 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
Mauro Miranda	GO - 2095/97	1. Casildo Maldaner	SC - 2141/47
Juvêncio da Fonseca	MS - 1128/29	2. Vago	
PFL			
Lindberg Cury	DF - 2012/15	1. Paulo Souto	BA - 3173/75
Maria do Carmo Alves	SE - 4055/57	2. Waldeck Ornelas	BA - 2211/17
BLOCO PSDB/PPB			
Vago		1. Vago	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PPS)			
Emilia Fernandes	RS - 2331/37		
PDT			
		1. Sebastião Rocha	AP - 2241/47
PSB			
Ademir Andrade	PA - 2101/2109	1. Vago	

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 03/10/2001

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: BERNARDO CABRAL

Vice-Presidente: OSMAR DIAS

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – José Jorge	PE	1284/3245
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga (2)	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Ari Stadler	SC	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	
Roberto Freire	PE	2161/2164	2 – Marina Silva 3 – José Fogaça	AC	2181/2187 RS	1207/1607

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres Osmar Dias	AM	2061/2067 PR	1 – Sebastião Rocha 2121/2125	AP	2241/2247

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas

Secretaria: Gildete Leite de Melo

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 3

PFL - 2

BLOCO PSDB/PPB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

**SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541**

FAX: 311- 4315

E-MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.

- *Retirada as indicações pelas Lideranças*
- *em 6 e 13.9.2000.*

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2140	2 – Pedro Silveira	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Vago (2)		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1479/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Adir Gentil	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves (Vaga cedida ao PTB)	SE	4055/4057	6 – Paulo Souto 7 – Antonio Carlos Júnior	BA	3173/3175 BA 2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	40/0/40/1
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Emilia Fernandes	RS	2331/2337	2 – Tião Viana	AC	3038/3493
Marina Silva	AC	2181/2187			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 – Lauro Campos 2 – Sebastião Rocha	DF	2341/2347 AP 2241/2247

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas
 Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
 Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
 FAX: 311-3121

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO

VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO

VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PPS)

VAGO

VAGO

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (5) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: juloric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

TITULARES

JOSÉ FOGAÇA (2)
GERSON CAMATA
PEDRO SIMON
JUVÊNCIO DA FONSECA
FREITAS NETO
FRANCELINO PEREIRA
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR
LÚCIO ALCÂNTARA
RICARDO SANTOS
GERALDO CANDIDO (PT)
EMÍLIA FERNANDES (PT)

SUPLENTES

PMDB		
RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL		
PI - 2131/37	1-GERALDO ALTHOFF (4)	SC-2041/47
MG-2414/17	2-VAGO	
BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
BLOCO (PSDB/PPB)		
CE-2303/08	1-VAGO	
ES-2022/24	2-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)		
RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPILY (PT)	SP-3213/15
RS-2331/37	2-MARINA SILVA (PT)	AC-2182/84

PSB

ROBERTO SATURNINO (3)

RJ-4229/30
VAGO

PDT

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilhou-se do PMDB, em 01/10/2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(4) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(BANCADA DO LIVRO)**

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES

TITULARES

JOSÉ SARNEY
MARLUCE PINTO

ANTÔNIO CARLOS JUNIOR
FRANCELINO PEREIRA

RICARDO SANTOS
LÚCIO ALCÂNTARA

EMÍLIA FERNANDES - PT

SUPLENTES

PMDB	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
AP-3429/31	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92

PFL	1-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
BA-2191/96	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57

BLOCO (PSDB/PPB)	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
ES-2022/24	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)	1-ROBERTO SATURNINO – PT	RJ-4229/30
RS-2331/37		

PDT

REUNIÃO: 3ª FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA N° 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF
VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
VALMIR AMARAL MAGUITO VILELA	PMDB DF-1962 1-MAURO MIRANDA GO-1440/1132 2-AMIR LANDO GO-2091/92 RO-3130/32
GERALDO ALTHOFF (1) LEOMAR QUINTANILHA	PFL SC-2041/47 1-ROMEU TUMA TO-2072/73 2-LINDBERG CURY SP-2051/57 DF-4070/71
BENÍCIO SAMPAIO LUIZ OTÁVIO (PPB)	BLOCO (PSDB/PPB) PI-3085/87 1- CHICO SARTORI PA-3050/4393 2-(VAGO) RO-
ÁLVARO DIAS	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS) PR-4059/60 1-GERALDO CÂNDIDO - PT RJ-2171/77
	PDT

(I) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

REUNIÃO: 3 FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA N° 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE

Presidente: JEFFERSON PÉRES

Vice-Presidente: VAGO

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga (3)	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Adir Gentil	SC	2041/2047
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Ari Stadler	SC	4200/4206	Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Tião Viana	AC	3038/3493	2 – Emilia Fernandes	RS	2331/2337

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Álvaro Dias	PR	3206/3207

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas

Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: ALBERTO SILVA
 Vice-Presidente: LÚDIO COELHO
 (23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Valmir Amaral	DF	1961/1066
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Francisco Escórcio	DF	3069/3072	3 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Nabor Júnior	AC	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Marluce Pinto	RR		7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antônio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1204/3245	4 – Adir Gentil	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Reginaldo Duarte	CE	3242/3249
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Ari Stadler	SC	4200/4206
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070//4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emilia Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397			
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020			

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Sebastião Rocha	AP	2242/2243
			2 – Lauro Campos	DF	2341/2347

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfiliou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: Senador Geraldo Cândido
RELATOR: Senador Valmir Amaral

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

	PMDB	
Alberto Silva	PI – 3055/57	1- Iris Rezende GO – 2032/39
Roberto Requião	PR – 2401/07	2- Valmir Amaral DF – 1961/66
Gerson Camata	ES – 3203/04	3- Gilberto Mestrinho AM – 3104/06
	PFL	
Paulo Souto	BA – 3173/75	1- Mario do Carmo Alves SE – 1306/4659
Jonas Pinheiro	MT – 2271/77	2 – VAGO
	BLOCO PSDB/PPB	
Teotonio Vilela Filho	AL – 4093/95	1- Luiz Otávio PA – 3050/3093
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)	
Geraldo Cândido	RJ – 2171/77	1- Roberto Saturnino RJ – 4229/30

PDT

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA N° 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: AMIR LANDO
 Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO
 (17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga (3)	MA	3069/3072
Adir Gentil	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Jefferson Péres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
VAGO (4)	BLOCO (PSDB/PPB)	1-RICARDO SANTOS	ES-2022/24
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)		
PDT		PDT	
JEFFERSON PERES		AM-2061/67	

(1) Desfiliou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 06 - telefone: 311-3254

Email: jcarvalho@sgmsieg.senado.gov.br

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião
 Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes
 Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa
 Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes
 (18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	##15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1346	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	***	3111027	3114395
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (2)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. Jefferson Péres (PDT)	AM	##07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NO ME	UF	GAB	FONE	FAX	NO ME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÉA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1. CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1. INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:

* Gabinetes localizados no Anexo III

Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

www.camara.gov.br/mercosul

e-mail - cpcm@camara.gov.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 030002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



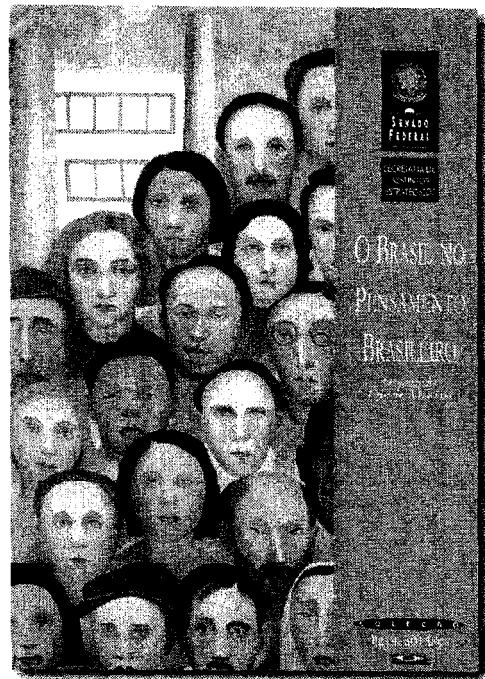
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 222 PÁGINAS